SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 11 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3556

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
EXTRATO DO CONTRATO 001.011/2025 PROCESSO Nº 011/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.
CNPJ: 08.386.658/0001-95
CONTRATADA: Papel e Caneta Express One Ltda. CNPJ: 41.412.829/0001-50

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.
VALOR TOTAL: R$ 2.171,70 (Dois mil, cento e setenta e um reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 - Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
Unidade Administrativa: 0103 – Departamento Administrativo
Programa: 003 - Manutenção do Departamento Administrativo
Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 10/06/2026.

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:D6C69134

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
EXTRATO DO CONTRATO 002.011/2025 PROCESSO Nº 011/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.
CNPJ: 08.386.658/0001-95
CONTRATADA: Confeitaria Edubombons Ltda. CNPJ: 40.771.560/0001-64

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.
VALOR TOTAL: R$ 63,74 (Sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 - Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
Unidade Administrativa: 0103 – Departamento Administrativo
Programa: 003 - Manutenção do Departamento Administrativo
Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 10/06/2026.

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:EFB0C196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0033/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 21.600,00 (vinte e hum mil e seiscentos reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **ALEXANDRE DE OLIVEIRA SALES** – Representante da **LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 09 de junho de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:4E211CC2

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 43ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 43ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CENTRO DE ANÁLISES CLIN E IMUNOL DE MOSSORÓ S/C LTDA - CNPJ: 12.755.732/0001-70 **(Mossoró, 2ª Região)**

Natal, 10 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:4A2A2237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/2025 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar WILLA KAYONEY DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial do Município de Acari RN, para substituir ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, no período de 10 de junho a 09 de julho de 2025, em virtude de férias regulamentares da titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.
Acari/RN, 09 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:73CECFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de exoneração a pedido do servidor nomeado por meio da Portaria nº 208/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, A PEDIDO, o servidor **LUDIVICK VALÉRIO DE VASCONCELOS**, portador do CPF nº 054.xxx.x5x-47, do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10/06/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de junho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:574CD093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DAS GRAÇAS NUNES SOUZA,** portadora do CPF nº 070.xxx.xxx-60, suplente de Conselheiro Tutelar, para assumir a vaga de titular de Conselheiro Tutelar a partir da data de publicação desta Portaria, em virtude da vacância do Conselheiro Tutelar titular.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de junho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:A1E4416C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 045/2025** da Dispensa de Licitação **nº 026/2025**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços da Construção da Pracinha Chiquinho de Nevito neste município**, no

valor de **R$ 52.282,57** (cinquenta e dois duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 09 de junho de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D0971C66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

CONTRATO: Nº 051/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 026/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **TMC ENGENHARIA LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços da Construção da Pracinha Chiquinho de Nevito neste município**.

VALOR TOTAL: **R$ 52.282,57** (cinquenta e dois duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – 1021 – Construção e Recuperação de Praças - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.00 – Obras de Urbanização.

VIGÊNCIA: 09 de junho a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:41EFD189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços da Construção da Pracinha Chiquinho de Nevito neste município.**

CONTRATADO: **TMC ENGENHARIA LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 52.282,57** (cinquenta e dois duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 09 de junho de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A9D5327A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 026/2025**, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso I, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços da Construção da Pracinha Chiquinho de Nevito neste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 09 de junho de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9892D388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Angicos/RN, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a convocação da 6ª Conferência Nacional das Cidades, instituída pela Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a convocação da VI Conferência Estadual das Cidades – VI CONCIDADES/RN, por meio do Decreto Estadual nº 34.442, de 27 de março de 2025;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, acompanhamento e avaliação da Política de Desenvolvimento Urbano, visando à construção de cidades justas, democráticas, sustentáveis e inclusivas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, em âmbito local, o debate qualificado sobre as políticas urbanas, bem como a eleição de propostas e delegados para as etapas estadual e nacional da Conferência das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades - Angicos/RN, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, às 9h, na Câmara Municipal de Angicos, localizada na Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro, com o tema: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social."

Art. 2º A Conferência Municipal integra a etapa local da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme disposto no Regimento Interno aprovado pela Portaria MCID nº 175/2024 e no Decreto Estadual nº 34.442/2025.

Art. 3º A Conferência será regida por Regimento Interno próprio, a ser elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora Municipal, designada por ato específico.

Art. 4º Fica instituído, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante chamamento público, o processo de composição da Comissão Organizadora Municipal da Conferência, formada por 05 (cinco) membros do Poder Público Municipal e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, com a seguinte composição:

I – gestores, administradores públicos e representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal: 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) do Poder Executivo e 2 (dois) do Poder Legislativo;
II – representantes de movimentos populares e sindicatos: 2 (dois) membros;
III – representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um) membro;
IV – representantes de organizações da sociedade civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 2 (dois) membros.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora Municipal definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para eleição de delegados à etapa estadual, bem como demais providências necessárias à realização do evento, observadas as normas da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da etapa estadual.

Art. 5º A Conferência Municipal será pública e aberta à participação de todos os cidadãos, observadas as regras estabelecidas no Regimento Interno.

Parágrafo único. O credenciamento dos participantes deverá identificar o segmento ou entidade ao qual cada pertence, para fins de representação e composição dos grupos de trabalho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 09 de junho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:E8E40293

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 - PROCESSO Nº. 216.296/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: AIRTON DA COSTA BATISTA – ME CNPJ nº 18.738.798/0001-39

OBJETO: Contratação de ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.2024 e nº 007.2024 para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2025.

VALOR: O valor total do item 01 R$ 478.400,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais); item 02 R$ 646.800,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais); item 03 R$ 430.400,00 (quatrocentos e trinta mil e quatrocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Projeto/Atividade: 2217 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Projeto/Atividade: 2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN
Projeto/Atividade: 2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Projeto/Atividade: 2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Projeto/Atividade: 3002 Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

FUNDAMENTO LEGAL: § único artigo 84 e § 1º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 31 de março de 2025 em vigor até 30 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – Pela Contratante e Airton da Costa Batista – Pela contratada

Angicos/RN, em 31 de março de 2025.

*Republicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:0A490258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº615/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Assessor de Publicidade no âmbito da Administração Pública Municipal de Antônio Martins/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica criado, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Antônio Martins/RN, 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Publicidade, de livre nomeação e exoneração, vinculado diretamente ao Gabinete da Prefeita, conforme designação administrativa.
Art. 2º- O cargo criado no artigo anterior possui natureza eminentemente administrativa e de assessoramento direto a Chefe do Poder Executivo Municipal, com atribuições voltadas à formulação, acompanhamento e execução das ações de publicidade institucional do Município.
Art. 3º- São atribuições do Assessor de Publicidade:
I – Planejar, coordenar, produzir e supervisionar as ações de divulgação dos atos e políticas públicas da Administração Municipal, em atendimento ao princípio da publicidade;
II – Elaborar, revisar e supervisionar campanhas institucionais, anúncios oficiais, informativos, relatórios visuais e materiais gráficos, em consonância com os interesses públicos;
III – Manter atualizados os canais de comunicação oficiais do Município, como o sítio eletrônico institucional, perfis em redes sociais e outras mídias;
IV – Promover a articulação entre os órgãos da Administração quanto às ações de comunicação;
V – Acompanhar eventos oficiais e elaborar relatórios e coberturas jornalísticas, quando necessário;
VI – Interagir com veículos de imprensa e assessorias externas, fornecendo informações de interesse público previamente autorizadas;
VII – Assessorar a Chefe do Executivo em matérias de comunicação estratégica e institucional;
VIII – Desempenhar outras atribuições afins ou correlatas que lhe forem conferidas.
Art. 4º- A remuneração do cargo de Assessor de Publicidade será de R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais) mensais.
Parágrafo único. O ocupante do cargo não fará jus à incorporação de vantagem pessoal, uma vez que se trata de cargo de provimento em comissão, de natureza transitória.
Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN, 10 de junho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:194B4345

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº.616/2025– GC, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dá o nome de "Maria Mater de Oliveira", o Canteiro Central, reformado e transformado em Praça Pública, localizado,na Rua Francisco de Paiva, altura do número, 236-Centro de Antônio Martins/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS-RN, no uso de suas atribuições, Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. – Fica denominado de Praça" **Maria Mater de Oliveira**"o Canteiro Central, reformado e transformado em Praça Pública, localizado**,** na Rua Francisco de Paiva, na altura do número 236, Centro de Antônio Martins/RN.

Parágrafo Único: A denominação de que trata o caput deste artigo será uma justa homenagem aos familiares e amigos da saudosa "**Maria Mater de Oliveira".** Mais conhecida popularmente por Maria de João Batista.
Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 10 de junho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F7EC2D04

GABINETE DA PREFEITA
VIGÉSSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 029/2014.

VIGÉSSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN, E A EMPRESA R&N-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antonio Martins-RN, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Valdir Valter Vieira,84–Centro, nesta cidade, Inscrita no CNPJ sob o Nº 08.348.989/0001-30**,** neste ato representado pela Prefeita Constitucional, Jéssica Iris Ferreira de Oliveira.
CONTRATADA: R&N - Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda, estabelecida á Rua Valdemar Izidro de Lima,344 -Bairro-Padre José Kruza Patú (RN), Inscrita no CNPJ sob o Nº 17.604.005/0001-26, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. Roberta Rayane Nunes Leite.
Têm justos e firmados que ao final a estes, celebram o Décimo Sétimo Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de

1993, e 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Construção de uma Quadra de Esporte,na Zona Urbana neste município de Antônio Martins(RN).com recursos **da Programação Orçamentária do FNDE,** e os elementos técnicos constantes da **LICITAÇÃO n.º 004/2014-PMAM/TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Vigésimo Primeiro Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A obra encontra-se totalmente concluída, conforme registros de acompanhamento técnico e relatório final de execução. resta apenas o pagamento da medição final, correspondente aos serviços já realizados e atestados, para que se possa efetivar o encerramento contratual e financeiro da obra.

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Segunda do vigésimo primeiro termo ao Aditivo ao Contrato 029/2014, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 15 de junho de 2025, com término em 15 de dezembro de 2025.

PARAGRAFO ÚNICO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de junho de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 10 de junho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 016.xxx.xxxx-41.

ROBERTA RAYANE NUNES LEITE
Sócia/ Administradora.
CPF: 062.xxx.xxx-93.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:00C1C419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26050001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26050001/2025

CONTRATO Nº: 26050001/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 19.119.769/0001-51

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para realizar os serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades de manutenção.
VALOR TOTAL: R$ 270.931,50 (duzentos e setenta mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO:
1422 - 2 . 2030 . 15 . 451 . 6 . 1.18 . 0 . 449051
VIGÊNCIA: 26/05/2025 à 26/07/2025.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:71BB0F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03020002/2025

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03020002/2025

CONTRATO Nº: 03020002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 17.199.698/0001-19

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) NO MUNICÍPIO DE APODI/RN, VISANDO DESCARTES IRREGULARES, MELHORAR A LIMPEZA URBANA E MINIMIZAR IMPACTOS AMBIENTAIS E SANITÁRIOS.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 10/05/2025 ATÉ 10/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:CCABB8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIII TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 01060002/2021

VIII TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 01060002/2021

CONTRATO Nº: 01060002/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA EIRELI - ME - CNPJ Nº 05.548.307/0001-45

OBJETO: OITAVO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUÍDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 05/05/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:069E8D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 01/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais**, torna público que às 08:00 horas do dia 13 de junho de 2025 até às 17:00 do 31 de dezembro de 2025,** será aberto o credenciamento para PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS, GARANTINDO A AMPLIAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 10 de junho de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Agente de Contratação
Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:661A392D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 02/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais**, torna público que às 08:00hs do dia 13 de junho de 2025 até às 17:00hs do 31 de dezembro de 2025,** será aberto o credenciamento para PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL DE USUÁRIOS ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, ASSEGURANDO A AMPLIAÇÃO E A DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.;https://licitafacil.tce.rn.gov.br/ . https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 10 de junho de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Agente de Contratação
Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E2DD38D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2025.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 015/2025, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora as empresas: **E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.691.961/0001-18 - Endereço: RUA ODEZIO BRILHANTE - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99134-5717**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, com o valor global de R$ 215.588,50; **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.039.254/0001-08 - Endereço: R SEBASTIAO SIZENANDO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99129-0002**, vencedora do item: 04, com o valor global de R$ 9.074,00; **Z. G. DE QUEIROZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.528.533/0001-00 - Endereço: RUA MANOEL CORIOLANO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99979-1425,** vencedora do item: 07, com o valor global de R$ 11.475,00. **Valor global da licitação R$ 236.137,50.**

Apodi/RN, 09 de junho de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1B84C46C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 797/2025

ORDENAMENTO DO CENTRO DA CIDADE NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO AREZ JUNINO 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o fechamento total do centro da cidade (Praça Getúlio Vargas), para ordenamento da Tradicional festa de emancipação e abertura do Arez junino 2025, a partir das 14hs do dia 13 de junho de 2025, obedecendo as sinalizações que serão colocadas nas vias públicas, visando uma melhor ordenação e controle da festa e segurança dos munícipes, o fechamento da Praça Getúlio Vargas é primordial.

§ 1º A partir do horário estabelecido fica proibido a circulação de veículos automotores no perímetro a ser fechado, com exceção de ambulâncias, viaturas, entregadores, e qualquer outro motivo de saúde pública, desta forma os residentes da área são orientados a manter seus veículos em garagem;
§ 2º O acesso de pedestres é livre durante todo o período de fechamento, estando os mesmos sujeitos a revista, visando a segurança do evento;

Art. 2º Fica proibido o estacionamento de veículos automotores em via pública nas ruas que circunvizinham o perímetro a ser fechado, visto que essas ruas serão as vias de acesso alternativo para o fluxo de trânsito. Seguem os nomes das ruas: Felipe Ferreira; Monsenhor Pegado; Capitão Teixeira; Francisco Daniel; João Elias; Cônego Pedro Paulino Duarte; João Hélio e Travessa João Hélio; João Pegado.
Parágrafo Único – **Qualquer incidente que venha a acontecer com os automóveis estacionados no perímetro mencionado ou em**

demais ruas da cidade durante o evento é de inteira e total responsabilidade do proprietário do veículo.

Art. 3º Fica proibida a comercialização de produtos em recipientes de vidro, incluindo qualquer tipo de bebida nos dias de evento.
Parágrafo Único - **Os locais de comercialização situados no perímetro de fechamento, deverão se responsabilizar pela substituição do vasilhame por outro de material plástico ou similar.**

Art. 4º Após o fechamento mencionado no Art 1º, fica terminantemente proibida a entrada de pessoas portando recipientes de vidro.

Art. 5º Para o dia 15 de junho, fica decretado o ordenamento das ruas: são sebastião (Patané), rua Alberto maranhão, rua joão Elias, rua campo santo, rua cruzeiro, avenida maria da silva, pedro marinho de menezes, rua leônidas de paula, em virtude dos tradicionais eventos desportivos em alusão a emancipação politica da cidade.

Art. 6º Das sanções:
§ 1º O descumprimento do disposto no Art. 1º, §1º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais);
§ 2º O descumprimento do disposto no Art. 2º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais) e no caso de reincidência o comerciante será impedido de participar nos próximos eventos;
§ 3º O descumprimento do disposto no Art. 3º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais);

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:BCF75263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025 - DISPENSA Nº 021/2025

Extrato do Contrato nº 034/2025
Dispensa nº 021/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: **60.050.244 ARIELLE MAURA DOS SANTOS NASCIMENTO- CNPJ: 60.050.244/0001-00**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS DIVERSAS MODALIDADES, JUNTO AOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS/APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**.
VALOR: **R$ 62.150,00 (SESSENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)**.
VIGÊNCIA: De: 09/06/2025 a 08/06/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21
BAIA FORMOSA/RN, 09 de junho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

60.050.244 ARIELLE MAURA DOS SANTOS NASCIMENTO-
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:BFD25930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0208/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de capacitação de Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil do RN, no dia 14 de maio de 2025.
1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. JOSÉ ANDREILTON SILVA DE LIMA – Assessor executivo, Matrícula 14338, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:7BF59761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0221/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 8ª Reunião do FOINPDI/RN, no dia 26 de maio de 2025.
1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 22 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:A9E161B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0245/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 4,0 (quatro) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte/MG, para participar do XXXIII Congresso Nacional CONASEMS, nos dias 14 e 18 de junho de 2025.
1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 11606, Diária: R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 10 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:5D706A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0246/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Guamaré/RN, para acompanhamento socioassistencial de usuário do SUAS até a Unidade de Acolhimento de Guamaré, no dia 10 de junho de 2025.
1. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, matrícula 12912, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
2. HILANA CIPRIANO DE OLIVEIRA – Psicóloga - CREAS, Matrícula 14400, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
3. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 013927, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
4. FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA – Motorista, Matrícula 00164, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 10 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:DF60933B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0247/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Geral Extraordinária da IGRCD, no dia 11 de junho de 2025.
1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 10 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:DBE97323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
##ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025

##TEX Concorrência n° 004/2025. Partes: O Município de Baraúna, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN e a empresa: V. M. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO (ESCOLA) LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ASSENTAMENTO POÇO NOVO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336). Valor Total: R$ 1.141.366,82 (um milhão cento e quarenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: De 04 de junho de 2025 à 04 de junho de 2026).
##DAT 04/06/2025
##ASS MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
##CAR Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:107DFAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 017/2025*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(um) DIÁRIA** no valor de **R$200,00** (duzentos reais) à **ELIZANGELA OLIVEIRA SILVA,** matrícula nº **0022470**, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, PARA PARTICIPAR DO **ENCONTRO ESTADUAL "ZELAR E PROTEGER**, que acontecerá dia 10/06/2025.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)

atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 09 de junho de 2025

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:16128CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Cede os servidores Ivanaldo da Silva Barreto, Pedro Paulo Neto, Erilanda Da Silva Rocha, Rejane Maria Benicio Dantas, para prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1° - CEDER ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte os servidores públicos municipais, IVANALDO DA SILVA BARRETO, Matrícula: 0000579, com cargo efetivo de vigilante, com lotação de origem na Secretaria Municipal de Infraestrutura; PEDRO PAULO NETO, Matricula: 0000117, com cargo efetivo de vigilante, com lotação de origem na Secretaria Municipal de Infraestrutura; ERILANDA DA SILVA ROCHA, Matrícula:0000181, cm cargo efetivo de zeladora, com lotação de origem na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e REJANE MARIA BENICIO DANTAS, Matrícula: 0000889, com cargo efetivo de Assistente Administrativo, com lotação de origem na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, até o dia 31 de agosto de 2027.
Parágrafo Único- A cessão de que trata o caput do presente artigo, far-se-á com ônus à origem, devendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, até o décimo dia de cada mês, registros de frequência dos servidores cedidos para fins de anotação funcional.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Baraúna- RN, 09 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EA9E26B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para o concerto de cadeiras e mesas escolares, destinadas aos estudantes das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **SAMUEL MEDEIROS COSTA, CPF: 092.xxx.xxx-01**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O CONCERTO DE CADEIRAS E MESAS ESCOLARES, DESTINADAS AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22110002/2024.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7744516C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Destituir e Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **JOSE PEREIRA DA SILVA, CPF: 022.xxx.xxx-92**, de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025, PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04110001/2024.**
Art. 2º- Designar o senhor **FRANCISCO ITALO DA SILVA, CPF: 968.xxx.xxx-68**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025, PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04110001/2024.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E4345437

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2023 – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.607.201/0001- 05**, com sede na Rua Margarida de Freitas, nº 288, Bairro Centro, Apodi/RN, CEP 59.700-000, representada pela Sra. **ANA BEATRIZ MAIA MELO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/06/1986, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04031470158 Detran/RN, portador do CPF de nº 050.883.044-39, residente e domiciliado na cidade de Apodi, restado do Rio Grande do Norte, rua Manoel Pedro Viana, 324, Bairro: Nosso Senhora da Conceição, CEP 59.700-000, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica visando a contratação de pontos de internet via fibra óptica de 400 mbps de download e 200 mbps de upload entre a prefeitura municipal de Baraúna/RN (e demais secretarias desta municipalidade, incluindo zona rural), e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
1.2. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **23/05/2025 à 23/05/2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 21 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Hipernet Serviços De Comunicação LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***ANA BEATRIZ MAIA MELO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:F1727B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE, 10 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE JUNHO DO DELINEADO ANO - EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, NA DATA DE 19 DE JUNHO - EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere, e em consonância com Lei Orgânica do Município, **e;**

CONSIDERANDO que, no Estado do Rio Grande do Norte, também, fora normatizado, ***PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE JUNHO DO DELINEADO ANO,*** por intermédio do **DECRETO Nº 34.625, DE 05 DE JUNHO DE 2025, matéria publicada no "Diário Oficial do Estado-DOE, conforme assevera - Ano XCII • Nº 15925 - Natal, 06 de junho de 2025,** ***o qual, segue em anexo.***

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **DECRETADO**ponto facultativono dia 20 de junho do delineado anuênio, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Barcelona/RN, alusivo ao**CORPUS CHRISTI, em decorrência do feriado do dia 19 de junho de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO.*Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.*

Art. 2º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido, na terça-feira, em, 10 de junho de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E44EB85C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 026, DE, 10 DE JUNHO DE 2025.

RESOLVE NOMEAR MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 A 2029.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros titulares e suplentes para compor o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE,** de acordo com a Lei nº 348 de 22 de março de 2017, para o quadriênio 2025 a 2029.

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Francisco das Chagas Fernandes de Souza
Suplente: José Tomaz Filho
2 - REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Maria Aparecida Costa Firmino
Suplente: Yara Canuto Martins da Silva Gomes
Titular: Izabel Cristina Batista Araújo
Suplente: Márcia Helena Mauricio Barreto de Fontes
3 – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: Maria Edinilza Avelino da Silva Martins
Suplente: Dailze Bezerra Barros
Titular: Maria Adriana Matias de Souza
Suplente: Ronaldo Francisco Alves da Silva
4 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Ubiraci Pereira da Silva
Suplente: André Adriano Aleixo Pontes
Titular: Rônny Matheus Oliveira Fernandes
Suplente: Dalty Heerawady Rodrigues Rocha
2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido na terça-feira, em, 10 de junho de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:34A7CC82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 027/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025
Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 027/2025, e autorizo a **Aquisição de Fogões e Liquidificadores Industriais e Balança Digital, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Bento Fernandes/RN**, que tem como escolhida a empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: ME - Documento 52.496.119/0001-09 - Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes - CEP: 16075370 - UF: SP, inscrita no CNPJ: 04.088.026/0001-94, com o valor total de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - Documento 49.140.067/0001-10 - Endereço: R INACIO SOARES - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: São Bento/PB com o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e a empresa LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA | Tipo: EPP/SS – Documento 48.277.417/0001-22 - Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA - CEP: 02755000 - UF: SP - Município: São Paulo/SP com o valor total de R$ 1.327,48 (um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) conforme ata da sessão disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Bento Fernandes/RN, 10 de junho de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:B645858E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025 - GP

Portaria nº 196/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 10 de Junho de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): SANDRA DA COSTA CAMARA;
Cargo/Função: Secretaria Mun. do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude , Mat. 1300250;
Quantidade: uma diária;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 11 de junho de 2025;
Valor Unitário: R$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos);
Valor Total: R$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do FNAS – Pelo Brasil, o evento ocorrerá nos dias 11 e 12 de junho de 2025, na Escola de Governo, situada no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:77D24BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025 - GP

Portaria nº 197/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 10 de Junho de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): SUSANNE DANTAS DO VALE;
Cargo/Função: CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Mat. 1300274;
Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;
Data de saída: 11 de junho de 2025;
Valor Unitário: R$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos);
Valor Total: R$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do FNAS – Pelo Brasil, o evento ocorrerá nos dias 11 e 12 de junho de 2025, na Escola de Governo, situada no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2672D475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 12/06/2025 a 16/06/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃOde eventuais interessados na Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saude/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail:cplboasaudern@outlook.com.As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail:cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 10 de Junho de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:E3A8C6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025
A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 018/2025, TIPO Menor Preço por lote, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TEMPORARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**,** conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 25/06/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cplboasaudern@outlook.com Boa Saúde/RN, em 10 de Junho de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:788F191F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre o Programa Especial de Parcelamento de Créditos Não Tributários do Município de Bodó/RN – PARCEN e dá outras providências."

Horison José da Silva, Prefeito Constitucional de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Programa Especial de Parcelamento de Créditos Não Tributários – PARCEN, destinado à regularização de créditos não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar.
§ 1º - O PARCEN será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças .
§ 2º - A adesão ao programa dar-se-á por opção do devedor, mediante requerimento formalizado até o último dia do exercício financeiro.
§ 3º - A consolidação dos créditos abrangerá todos os débitos não tributários, inclusive os já parcelados, os procedentes de preços públicos, ressarcimentos ao erário municipal e multas decorrentes de ações de improbidade administrativa.
Art. 2º - A formalização do parcelamento se dará por requerimento do interessado, conforme regulamento a ser expedido pela Administração Municipal.
§ 1º - Os débitos serão consolidados com base na data da formalização do pedido de parcelamento.
§ 2º - Serão incluídos os créditos não tributários já constituídos ou declarados até a referida data.
Art. 3º - Os débitos poderão ser parcelados em até 60(sessenta) meses, sem aplicação de qualquer desconto, conforme as condições abaixo:

I- Pagamento em parcela única: sem desconto;
II- Pagamento parcelado: conforme análise da Secretaria, considerando a capacidade contributiva do devedor.
§ 1º - O valor mínimo de cada parcela será de R$ 50,00 para pessoa física e R$ 100,00 para pessoa jurídica.
Art. 4º - A adesão ao PARCEN implica:

I – Confissão irrevogável e irretratável da dívida;
II – Renúncia a qualquer defesa ou recurso judicial ou administrativo, bem como desistência dos já interpostos;
III – Aceitação irretratável das condições estabelecidas pela Administração.
§ 1º - A comprovação da desistência de ações judiciais será obrigatória para homologação do parcelamento.
Art. 5º - A exclusão do programa ocorrerá sem prévia notificação nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das condições estabelecidas na presente Lei;
II – Inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) alternadas;
III – Descumprimento da comprovação de desistência judicial no prazo de 60 dias após homologação da adesão;
IV – Extinção, liquidação ou falência da pessoa jurídica devedora.
§ 1º - A exclusão implica a perda dos benefícios, tornando imediatamente exigíveis os débitos originais acrescidos dos encargos legais.
Art. 6º - A Secretaria de Finanças poderá fixar o número de parcelas conforme a capacidade de pagamento do devedor.
Art. 7º - Os créditos parcelados por esta Lei não poderão ser objeto de novo parcelamento.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bodó/RN, 09 de junho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:884AF4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias para outros estados, no valor unitário R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem II Congresso Nacional de Loterias Municipais do Brasil, nos dias 10 e 11 de junho de 2025, na cidade de Porto Alegre/RS, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO	701.###.###-87	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
SUELI NUNES SOARES	671.###.###-68	CONTROLADORA DO MUNICÍPIO
ERICK HENRIQUE BERNARDO TORRES	082.###.###-89	PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 09 de junho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:3CAE9205

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1° EXTRATO DE ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2024*

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do Termo de Colaboração nº 001/2024 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Chamada Pública n° 001/2024 / Inexigibilidade n° 011/2024. Licitante: **ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 10.335.101/0001-77.** Assinatura do Aditivo: 27/03/2025. Vigência: 27/03/2025 a 27/03/2026.

Bom Jesus/RN, 27/03/2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção na vigência.

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FEF56EB8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2° EXTRATO DE ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2024

PROCESSO Nº 0287/2024 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 / INEXIGIBILIDADE N° 011/2024 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**
Contratada: **ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CNPJ: **10.335.101/0001-77**

Objeto: Reequilibrar financeiramente o Termo de Colaboração n° 001/2024, no percentual de 24,44% (Vinte e quatro virgula quarenta e quatro por cento).

Vigência: 01/06/2025 à 27/03/2026.

Valor do reajuste: R$1.238.759,11 (Um milhão, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Bom Jesus/RN, 30 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B696CB54

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2025

Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 009/2025, do tipo **menor preço por LOTE**, no modo de disputa **"ABERTO"**, dia 26/06/2025 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D4D203C1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo nº 2.416/2025
Pregão Eletrônico nº 007/2025

Objeto: Aquisição de roçadeira articuladora hidráulica para acoplamento em trator agrícola ou equipamento compatível, destinada à manutenção e limpeza de estradas vicinais e áreas públicas no município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedores do Pregão Eletrônico nº 007/2025, as empresas:

Item:001
PUMA MAQUINAS LTDA – CNPJ: 23.655.349/0001-67, com um valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Bom Jesus/RN, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CA8E13B6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo nº 2.416/2025
Pregão Eletrônico nº 007/2025

Objeto: Aquisição de roçadeira articuladora hidráulica para acoplamento em trator agrícola ou equipamento compatível, destinada à manutenção e limpeza de estradas vicinais e áreas públicas no município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico n° 007/2025, as empresas:

Item:001
PUMA MAQUINAS LTDA – CNPJ: 23.655.349/0001-67, com um valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Bom Jesus/RN, 10 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B700B9D2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo nº 2.416/2025
Pregão Eletrônico nº 007/2025

Objeto: Aquisição de roçadeira articuladora hidráulica para acoplamento em trator agrícola ou equipamento compatível, destinada à manutenção e limpeza de estradas vicinais e áreas públicas no município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025, com início em 21 de maio de 2025, realizado em 10 de junho de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.416/2025.

Item:001
PUMA MAQUINAS LTDA – CNPJ: 23.655.349/0001-67, com um valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Bom Jesus/RN, 10 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:61E52D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº284/2025 - SMG CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA SOARES DA SILVA.

PORTARIA Nº284/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora MARIA SOARES DA SILVA, portadora do CPF nº XXX.059.244-XX, vinculado a matrícula nº 219, exercendo a função de ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 45 dias, contados a partir do dia **02/06/2025** com término em **16/07/2025**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/06/2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:5B7B3E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 861, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 861, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Brejinho/RN, através da abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que do Município de Brejinho/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Brejinho/RN, autorizado a abrir no orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 847, de 21.11.2024, o crédito adicional especial no valor de R$ 105.658,91 (Cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, e noventa e um centavos), conforme especificações contidas na tabela I abaixo:

Tabela I

Unidade: 2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Ação: EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R$
339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas,	1719.0000	52.829,46

desportivas e outros		
Ação: MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		
ELEMENTOS	FONTE	VALOR R$
339039 - Outros Serviços de Terceiros/PJ	1719.0000	17.000,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros/PF	1719.0000	17.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	1719.0000	18.829,45
Sub-total	-	52.829,45
Total	-	105.658,91

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial indicado no artigo 1º desta Lei provirão da anulação de dotações orçamentárias já constantes no orçamento corrente, obedecendo as diretrizes da Lei nº 4.320/1964, quando serão detalhadas no ato da abertura do crédito orçamentário ora autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4480F990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: MADEIREIRA SANTANA E CONSTRUCAO LIMITADA, inscrito no **CNPJ: 08.363.075/0001-49,** localizado no endereço Rodovia Próximo a Br 226, S/N, Tangara/RN, CEP:59.240-000**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativo nº 2201003/2024, com impacto financeiro no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 124, inciso I, letra "B", da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 05 de junho de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:859D16A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 22/2025

"Dispõe sobre ponto facultativo, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOo Decreto Estadual n° 34.625 de 05 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município, sexta-feira, dia 20 de junho de 2025.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de junho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:C04A592A

GABINETE DA PREFEITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0628001/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0628001/2024 celebrado com a empresa A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.414.839/0001-44. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, abrangendo o período de 28/06/2025 a 27/06/2026. O valor total estimado é de R$ 57.961,20 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; Programa: 0042 – Programa de Suplementação Alimentar; Ação: 2146 – Manutenção do programa de suplementação alimentarNatureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 09/06/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Andressa Mikaely Alves Ferreira - Representante Legal da empresa A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Processo n° 72/2025.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:D51E97EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.05.20.0022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 034/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE CAICÓ, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**.** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 10 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:FA0A0F78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 002/2025 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC-CAICÓ/RN Nº 2025.01.10.0006

Ref. Processo Licitatório PMC-CAICÓ/RN nº 2025.01.10.0006
Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2024 da Concorrência Eletrônica nº 005/2024 (SRP) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM ASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DE INTERTRAVADO E PARALELEPÍPEDOS, MEIO FIO, DRENAGEM URBANA SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS.

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim como todos os outros princípios que regem as relações da Administração Pública. De acordo. **ADJUDICO** o processo em referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99**, no valor global de **R$ 1.499.998,95 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos**). DETERMINO que se proceda a Contratação da referida empresa a fim de **atender**, nos termos da Solicitação Inicial, atendendo **as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 10 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:708653E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.590 DE 09 DE JUNHO DE 2025 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

"Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Arte com Aconchego, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal, a Associação Arte com Aconchego.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AD4808B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0729/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0729/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**JADSON DA SILVA PEREIRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Alves de Souza, para realizar cirurgia na UNIMED, em Natal/RN, no dia 26/05/2025.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**26/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D66D0F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0740/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0740/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5B42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Rita da Conceição, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 23/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**23/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:67B80294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0741/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0741/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente João Alves de Souza, para realizar cirurgia na UNIMED, em Natal/RN, no dia 26/05/2025.	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	26/05/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:31CCBE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0742/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0742/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires da Silva, para realizar procedimento no Hospital Geral de Fortaleza/CE, no dia 28/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Fortaleza/CE	28/05/2025	R$ 110,00	R$ 110,00

Importa a quantia de R$ 110,00 (Cento e Dez reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BBFEFF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0743/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0743/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Pedro Henzo R. Santos, para realizar retorno cirúrgico no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 28/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	28/05/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2E12EDAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0744/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0744/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 9H84
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Marlene Cardoso de Souza, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 28/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	28/05/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0721E3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0745/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0745/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Inamar da Silva, para realizar atendimento no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 28/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Parnamirim/RN	28/05/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:270DB7B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0746/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0746/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Maria do Carmo de Oliveira, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 28/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Parnamirim/RN	28/05/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B5B332F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0747/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0747/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15499
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Francisco Marcos de Souza Brasil, do Hospital Regional do Seridó, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 28/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	28/05/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5DB68E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0748/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0748/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1.5721
DOCUMENTOS:	CPF: 031xxx.xxx-10
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Francisco Marcos de Souza Brasil, do Hospital Regional do Seridó, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 28/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	28/05/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D997CC92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0749/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0749/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 3C75			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir Maxsuel Mendonça dos Santos do CMS, para participar das Oficinas "Participa +: Formação para o Controle Social no SUS – Oficinas para conselheiros de saúde e lideranças de movimentos sociais, em Santa Cruz/RN, no dia 28/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Santa Cruz/RN**	**28/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3FD60709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0750/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0750/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 28/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**28/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C5CDDD59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0751/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0751/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Henrique Diniz da Silva, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 29/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**29/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:92873D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0752/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0752/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiz Henrique S. da Silva, para a Clínica Excelence Odontologia, em Campina Grande/PB, no dia 29/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Campina Grande/PB**	**29/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ADCA8827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0753/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0753/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ivonaldo Gomes, para realizar consulta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 29/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**29/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D96F82F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0754/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0754/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF- 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Clara da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 29/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**29/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D7FAE1BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0755/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0755/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF- 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Clara da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 29/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**29/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F2190BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0756/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0756/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLB – 5D55**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aldemir Dantas de Araújo, par realizar exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 29/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**29/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BB7CBA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0757/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0757/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Andre Messias dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 29/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**29/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3C7B9DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0758/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0758/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Alice Ferreira Queiroz, do Hospital do Seridó, para realizar o HUOL, em Natal/RN, no dia 30/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**30/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:19971060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0759/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0759/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1.5721
DOCUMENTOS:	CPF: 031xxx.xxx-10
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Alice Ferreira Queiroz, do Hospital do Seridó, para realizar o HUOL, em Natal/RN, no dia 30/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**30/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AE1095C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0760/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0760/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 8A41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar amostras de exames do HRS, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 30/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**30/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8F4FF050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0761/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0761/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ederley Clecio Bezerra, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 30/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**30/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B4CA82A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0762/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0762/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Joceilma Isabel de Melo, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 30/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**30/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0A005685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0763/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0763/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Vinicius Bezerra de Medeiros, para realizar avaliação oftalmológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 31/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**31/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BC2823CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0764/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0764/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Vinicius Bezerra de Medeiros, para realizar avaliação oftalmológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 31/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**31/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DAA9BDF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0765/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0765/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:21 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Neide Maria da Silva, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 31/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**31/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:09BEB7D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0766/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0766/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte
MATRÍCULA:	11027-2
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Josilene da Silva Soares, para realizar exame no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 01/06/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**01/06/2025**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**

Importa a quantia de R$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:42D40C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0767/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0767/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 8A41
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar sangue para a paciente Lua Gabrielly Aisha Santos, no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 01/06/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**01/06/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:11A43492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0796/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0796/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 03 (três) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**
CARGO:	**Secretário Municipal de Saúde**
MATRÍCULA:	1118625
DOCUMENTOS:	CPF: 060.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 h
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município e posteriormente transporte aéreo viação nacional.
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Participar do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, será um encontro estratégico para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), além dos debates essências e estruturantes, o 38° Congresso Conasems será palco da **20ª Mostra Brasil, aqui tem SUS**, realizado em Belo Horizonte/MG, do dia 15 a 18 de junho de 2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
03	**Belo Horizonte/MG**	**15/06/2025 a 17/06/2025**	**R$ 400,00**	**R$ 1.200,00**
01	**Belo Horizonte/MG**	**18/06/2025**	**R$ 200,00**	**R$ 200,00**

Importa a quantia de R$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2025.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:91B5C84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0797/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0797/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 03 (três) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**JARDENIA AZEVEDO DA SILVA NORONHA**
CARGO:	**ENFERMEIRA**
MATRÍCULA:	14662/1
DOCUMENTOS:	CPF: 063.xxx.xxx-20
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 h
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município e posteriormente transporte aéreo viação nacional.
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Participar do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, será um encontro estratégico para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), além dos debates essências e estruturantes, o 38° Congresso Conasems será palco da **20ª Mostra Brasil, aqui tem SUS**, realizado em Belo Horizonte/MG, do dia 15 a 18 de junho de 2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
03	**Belo Horizonte/MG**	**15/06/2025 a 17/06/2025**	**R$ 220,00**	**R$ 660,00**
01	**Belo Horizonte/MG**	**18/06/2025**	**R$ 110,00**	**R$ 110,00**

Importa a quantia de R$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2025.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F8FB52F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0798/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0798/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 03 (três) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		**GABRIELA KARINE SOUZA DA FONSÊCA DINIZ**		
CARGO:		**ENFERMEIRA**		
MATRÍCULA:		1993674		
DOCUMENTOS:		CPF: 072.xxx.xxx-81		
LOTADO (A):		CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III		
HORÁRIO DE SAÍDA:		00:00 h		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial do Município e posteriormente transporte aéreo viação nacional.		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, será um encontro estratégico para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), além dos debates essências e estruturantes, o 38° Congresso Conasems será palco da **20ª Mostra Brasil, aqui tem SUS**, realizado em Belo Horizonte/MG, do dia 15 a 18 de junho de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
03	**Belo Horizonte/MG**	**15/06/2025 a 17/06/2025**	**R$ 220,00**	**R$ 660,00**
01	**Belo Horizonte/MG**	**18/06/2025**	**R$ 110,00**	**R$ 110,00**

Importa a quantia de R$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2025.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E20A41F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 0,5 (Meia diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Orquídea Costa de Araújo			
CARGO:	Secretária Adjunta Municipal do Meio Ambiente			
MATRÍCULA:	1994212-1			
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.868.014-XX	**RG: X.693.XXX SSP/RN**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA:**	08:00h 19:00h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo municipal à combiner.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA A NATAL/RN PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO PREPARATÓRIO PARA A COP 30; LOCAL: AUDITÓRIO DO IDEMA/RN				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
0,5 diaria	Natal/RN	17 de Junho de 2025	S/Pernoite R$190,00	R$ 95,00

Importa a quantia de R$ 95,00 **(noventa e cinco** reais.**)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:35F9E3A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 0,5 (Meia diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Nildson Medeiros Dantas			
CARGO:	Secretário Municipal do Meio Ambiente			
MATRÍCULA:	1994212-1			
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.868.014-XX	**RG: X.693.XXX SSP/RN**		
LOTADO (A):	Secretario Municipal de Meio Ambiente.			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA:**	08:00h 19:00h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo municipal à combiner.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA A NATAL/RN PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO PREPARATÓRIO PARA A COP 30; LOCAL: AUDITÓRIO DO IDEMA/RN				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
0,5 diaria	Natal/RN	17 de Junho de 2025	S/Pernoite R$250,00	R$ 125,00

Importa a quantia de R$ 125,00 **(cento e vinte e cinco** reais.**)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:280E8D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,5 (uma diária e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Cleide de Almeida			
CARGO:	Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistencia Social			
MATRÍCULA:	0010732-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX 571 604 XX			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistencia Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA:**	08:00h (11/06/2025) 18:00h (12/06/2025)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do projeto FNAS-pelo Brasil, que será realizado nos dias 11 e 12 de junho de 2025, na cidade de Natal/RN. As referidas diárias serão pagas com recurso federal do Bloco PBF, conta nº 52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal do trabalho, Habitação e Assistencia Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,5 diaria	Natal/RN	11 e 12 de Junho de 2025	C/Pernoite R$250,00	R$ 375,00

Importa a quantia de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais.**)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:313157CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,5 (uma diária e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	BETANIA FERNANDES MELO DE MADEIROS			
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL			
MATRÍCULA:	2005611-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX 557 344 XX	RG: 755.XXX		
LOTADO (A):	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA:**	08:00h (11/06/2025) 18:00h (12/06/2025)			
TIPO DE TRANSPORTE:	DOBLO ESSENCE, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO PROJETO FNAS-PELO BRASIL, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 11 E 12 DE JUNHO DE 2025, NA CIDADE DE NATAL/RN. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO PBF, CONTA Nº 52.173-6				
Conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,5 DIARIA	Natal/RN	11 E 12 DE JUNHO DE 2025	C/PERNOITE R$ 190,00	R$ 285,00

Importa a quantia de R$ 285,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9860FC8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Tiago Ribeiro de Brito			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2001616-1			
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.673.504-XX	**RG: X.366.XXX**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA:**	08:00h (11/06/2025) 18:00h (12/06/2025)			
TIPO DE TRANSPORTE:	DOBLO ESSENCE, PLACA QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR A SECRETÁRIA DA SEMTHAS PARTICIPAR DO PROJETO FNAS-PELO BRASIL, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 11 E 12 DE JUNHO DE 2025, NA CIDADE DE NATAL/RN. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO PBF, CONTA Nº 52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,5 diaria	Natal/RN	11 E 12 de junho	C/Pernoite R$160,00	R$ 240,00

Importa a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2D8FF7B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Nildson Medeiros Dantas			
CARGO:	Secretário Municipal do Meio Ambiente			
MATRÍCULA:	2008190			
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.968.924-XX	**RG: 987.XXX-SSP/RN**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA:**	05:00h (12/06/2025) 17:00h (13/06/2025)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo próprio – KIA SPORTAGE, placa QGD 0I50			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA A NATAL/RN PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL: 12/06 – REUNIÃO NA SEDE DO IDEMA PARA TRATAR DA DESCENTRALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CAICÓ-RN; 13/06 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE – VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO VIVALDO COSTA PARA TRATAR DE EMENDAS DESTINADAS AO PROGRAMA VIVA CAICÓ, ADOTE UMA ÁRVORE.				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,5 diaria	Natal/RN	12 e 13 de junho	C/Pernoite:R$250,00 S/Pernoite:R$125,00	R$ 375,00

Importa a quantia de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:29450E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 120/2025 - SMMA;

R E S O L V E:

Art. 1° - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 077/2025, de 27 de maio de 2025, que concedeu 1,5(uma e meia) diárias, ao funcionário, **NILDSON MEDEIROS DANTAS**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, matrícula n° 2008190, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A19CB082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo n° 2023.06.07.0073;**

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores: **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE, Matrícula n° 1.5611/1, NILSON DE BRITO JÚNIOR, Matrícula n° 1.2265/1 e ELAINE CRISTINE SANTOS, Matrícula nº 1.1334/1,** para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2023.06.07.0073.**

Art. 2° - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias e podendo ser prorrogável por igual período,** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:55C6802D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo n° 2021.04.30.0039;**

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores: **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE, Matrícula n° 1.5611/1, NILSON DE BRITO JÚNIOR, Matrícula n° 1.2265/1 e ELAINE CRISTINE SANTOS, Matrícula nº 1.1334/1,** para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2021.04.30.0039.**

Art. 2° - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias e podendo ser prorrogável por igual período,** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:175FDFFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: RF SEGURANÇA DO TRABALHO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ sob nº. 24.505.516/0001-56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO. VALOR DO CONTRATO: R$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de junho de 2025 a 08 de junho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

RF Segurança do Trabalho e Soluções Empresariais
- RAFAEL FÁGNE DA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:74B59FCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Atualiza os Membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar para atuação no quadriênio 2022/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº **11.947/2009 do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar,**

DECRETA:

Art. 1º FICAM NOMEADOS os representantes abaixo relacionados para integrarem o CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município de Campo Redondo/RN, para atuação no quadriênio 2022/2026.

PRESIDENTE:

Rafael Oliveira da Silva, CPF: 014.401.834-90.

VICE-PRESIDENTE:

Damiana Cortez Dantas Araújo, CPF: 966.339.304-10;

MEMBROS TITULARES:

Nildey Glendo Oliveira Alencar, CPF 074.588.584-51, Representante do Executivo Municipal;

Jurandir Cavalcante da Silva, CPF: 637.526.204-63, representante da Sociedade Civil;

Gislane Karoline de O. Brilhante Silva, CPF: 073.904.974-75, representante da Sociedade Civil;

Valtecio Galdino Brilhante, CPF: 066.105.924-38, representante dos Pais e/ou responsáveis;

Maria das Vitórias do Nascimento França Bezerra, CPF: 912.821.874-49, representante dos Pais e/ou responsáveis;

Rafael Oliveira da Silva, CPF: 014.401.834-90, representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores em Educação;

Damiana Cortez Dantas Araújo, CPF: 966.339.304-10, representante dos docentes, discentes e trabalhadores em educação;

MEMBROS SUPLENTES:

Lídia Maria de Oliveira Felix, CPF 088.774.604-74, Representante do Executivo Municipal.

Diomárcia Silva de Araújo Galvão, CPF: 053.003.944-32, representante da Sociedade Civil;

Josilene de Brito Silva, CPF: 037.991.504-98, representante da Sociedade Civil;

Maria de Fátima Roberto Ferreira, CPF: 046.943.974-27, representante dos Pais e/ou responsáveis;

Francielma Alves da Silva, CPF: 088.202.864-24, representante dos Pais e/ou responsáveis;

Francisca Félix Rodrigues da Silva, CPF: 043.191.984-41, representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores em Educação;

Antônio Agostinho de Araújo Silva, CPF: 807.708.194-00, representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores em Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de junho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:061BFE27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR FABIO FRANCINALDO GOMES DE MACEDO, CPF n° 011.XXX.XXX-75, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de junho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B8266E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 07/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 076/2025-GP, de 31 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulares ao servidor **JOSÉ JEFFERSON DE OLIVEIRA FELINTO**, matrícula nº 0006580-1, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao exercício **2023/2024**, no período de 09/06/2025 a 28/06/2025, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar n° 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal) e no art. 22, da Lei Complementar n° 020/2016.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de junho de 2025.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:4715058E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2025

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE ENVOLVAM O USO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, COM FOCO NO BEM-ESTAR ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a tradição cultural do "Passeio de Carroças Ornamentadas", integrante das festividades juninas do Município de Caraúbas, com mais de 30 anos de realização, reconhecida como manifestação cultural protegida pelo art. 215 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Público de proteger a fauna contra práticas que impliquem crueldade, nos termos do art. 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800407-48.2025.8.20.5115, pela Vara Única da Comarca de Caraúbas, que determinou a abstenção do uso de animais em condições de maus-tratos durante as festividades juninas e a fiscalização ostensiva por parte do Município;
CONSIDERANDO a tipificação de atos de abuso e maus-tratos a animais como crime ambiental, nos termos do art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a preservação das manifestações culturais com a proteção do bem-estar animal, em observância ao princípio da proporcionalidade e ao dever de promoção do desenvolvimento sustentável das tradições populares, conforme art. 216-A, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demandas da comunidade local por uma regulamentação que permita a continuidade do "Passeio de Carroças Ornamentadas" de forma responsável e respeitosa com os direitos dos animais;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A realização de eventos no Município de Caraúbas que envolvam o uso de animais, a exemplo do "Passeio de Carroças Ornamentadas", fica condicionada ao estrito cumprimento das normas de proteção e bem-estar animal previstas neste Decreto, sob pena de aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – Eventos: manifestações populares ou tradicionais que integrem o patrimônio cultural do Município de Caraúbas, incluindo as festividades juninas;

II – Animais de tração: equinos, muares e asininos utilizados para tracionar carroças ou similares durante os eventos;

III – Maus-tratos: qualquer ato ou omissão que cause sofrimento físico ou psicológico aos animais, nos termos do art. 32 da Lei nº 9.605/1998, incluindo privação de água, alimento, exposição luminosidade e ruídos excessivos ou esforço físico desproporcional.

CAPÍTULO II - NORMAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

Art. 3º - A participação de animais de tração em eventos no Município de Caraúbas será permitida mediante o cumprimento das seguintes condições:

I – Avaliação da saúde dos animais: todos os animais envolvidos no evento deverão ser submetidos a exame clínico por médico veterinário do Município, no local do evento, antes do início do percurso, com emissão de atestado de aptidão para o trabalho de tração;

II – Disponibilização de água e alimentação: os organizadores do evento e os proprietários dos animais deverão garantir o acesso a água potável e alimentação adequada (feno ou equivalente) no início e ao final do percurso, com instalação de pontos de hidratação e alimentação nos locais de largada e chegada, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

III – Proibição de ruídos excessivos: fica expressamente vedada a utilização de "paredões" de som ou qualquer aparelho gerando pressão sonora, que possa causar danos a saúde ou bem-estar do animal, devendo os níveis de ruído serem aferidos pela Comissão Municipal de Fiscalização de Eventos com Uso de Animais;

IV – Limitação do percurso: o trajeto do "Passeio de Carroças Ornamentadas" ou eventos similares não poderá exceder 2 (dois) quilômetros;

V – Fiscalização do peso e condições das carroças: o peso total das carroças, incluindo ornamentações, será avaliado pelo médico veterinário que levará em consideração o porte do animal e demais condições para definir e coibir excessos, sendo vedada a utilização de estruturas metálicas ou materiais que possam causar ferimentos aos animais;

VI – Aptidão física dos animais: além da avaliação no local, será proibida a participação de animais em estado de gestação, subnutrição, com sinais de doença, lesões ou exaustão, conforme constatado por médico veterinário.

VII - Iluminação Artificial: fica proibida a utilização de iluminação artificial que produza efeitos estroboscópicos (luzes que piscam rapidamente), mudanças bruscas e intermitentes de cores e/ou focos de luz direta direcionados aos olhos dos animais;

VIII - Idade e sobriedade dos condutores: não será permitida a condução de animais equinos, muares e asininos durante eventos, por pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos e pessoas que se encontrem visivelmente sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias psicoativas.

Art. 4º - Os proprietários ou responsáveis pelos animais participantes do evento deverão:

I – Submeter os animais à avaliação do médico veterinário municipal no local do evento, sob pena de exclusão do evento;

II – Garantir que os animais sejam tratados com dignidade durante todo o percurso, providenciando os cuidados necessários em caso de sinais de desconforto ou exaustão;

III – Cumprir as orientações da fiscalização municipal, sujeitando-se às sanções previstas neste Decreto em caso de descumprimento.

CAPÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5º - Fica instituída a Comissão Municipal de Fiscalização de Eventos com Uso de Animais, com atuação permanente durante o período das festividades juninas e em outros eventos que envolvam animais de tração, composta por:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

II – 1 (um) Médico Veterinário indicado pela Administração Pública;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV – 2 (dois) representante de Associações Protetora dos Animais com atuação no município.

Art. 6º - Compete à Comissão Municipal de Fiscalização:

I – Monitorar o cumprimento das normas previstas neste Decreto durante os eventos, com registro fotográfico e documental das inspeções realizadas;

II – Aferir o peso das carroças, os níveis de ruído e as condições de saúde dos animais, utilizando equipamentos adequados quando necessário;

III – Coordenar a instalação de pontos de hidratação e alimentação nos locais de largada e chegada do evento;

IV – Mediar conflitos entre participantes, organizadores e fiscais, promovendo o diálogo e a conscientização sobre o bem-estar animal;

Art. 7º - Art. 7º. A Comissão será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura e funcionará em regime de reuniões internas.

CAPÍTULO IV – DAS SANÇÕES

Art. 8º - O descumprimento das normas previstas neste Decreto sujeitará os infratores às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das penalidades penais previstas na Lei nº 9.605/1998:

I – Advertência por escrito, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização;

II – Exclusão imediata do evento, com apreensão do animal e encaminhamento do responsável à autoridade policial para apuração de crime ambiental, nos termos do art. 32 da Lei nº 9.605/1998.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, promoverá, anualmente, campanha educativa voltada à conscientização sobre o bem-estar animal, com foco nos participantes do "Passeio de Carroças Ornamentadas".

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 10 de junho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:20835847

SECRETARIA DE GOVERNO
O REMANEJAMENTO DE SALDO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025- MÃE PRETA

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SALDO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025- MÃE PRETA -PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CARAÚBAS/RN.

DE ACORDO COM OS ITENS 5.4 E 5.5 DO EDITAL 001/2025- MÃE PRETA:

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os ***PROJETOS CULTURAIS*** *seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuido entre os demais classificados no edital.*

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste

Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, caso se faça necessário.

DIANTE DISSO, SEGUE A TABELA ATUALIZADA COM OS VALORES REAJUSTADOS, EM SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS:

CATEGORIA	VALOR
MÚSICA-CANTORES	R$ 2.000,00
MÚSICA-INSTRUMENTISTAS	R$ 1.800,00
LITERATURA/POESIA	R$ 1.800,00
DANÇA	R$ 2.000,00
TEATRO	R$ 2.000,00
ARTESANATO	R$ 2.000,00
ARTES VISUAIS	R$ 2.000,00
TOTAL:	**R$ 84.000,00**

Caraúbas, 11 de junho de 2025.

Comitê Municipal de acompanhamento Cultural - CMAC

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário de Cultura e Turismo

EMANUEL VICTOR FERREIRA BENEVIDES
Diretor Para Elaboração de Projetos
Secretaria de Cultura e Turismo

PEDRO LUCAS CÂMARA GURGEL
Diretor de Cultura e Eventos
Secretaria de Cultura e Turismo

FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Procurador Administrativo
Procuradoria Geral do Município

JOYCE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Controladora Adjunta
Controladoria

SAMIRA FABRÍCIA GURGEL MOURA
Sociedade Civil

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1C02175A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 270/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Inexigibilidade nº 036/2025 – Processo Administrativo 533009/2025 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JENNIFY CRISLANY DA SILVA VIEIRA**, agente administrativa, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para exercer a função de Fiscal de Contrato na **Inexigibilidade nº 036/2025, Processo Administrativo 533009/2025** referente à contratação de pessoa(s) físicas para o serviço de locação de imóvel, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal do trabalho e da assistência social, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:535880F7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 271/2025-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS COM USO DE ANIMAIS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, NOS TERMOS DO ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 080, de 10 de junho de 2025, que regulamenta a realização de eventos que envolvam o uso de animais no Município de Caraúbas;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 080/2025, que determina a instituição da comissão municipal de fiscalização de eventos com uso de animais no âmbito do município de Caraúbas;
CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas estabelecidas no decreto supramencionado;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Fiscalização de Eventos com Uso de Animais no âmbito do município de Caraúbas:
I – HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA, representante da Secretaria Municipal de Cultura;
II – FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR, médico veterinário inscrito no CRMV/RN nº 1378R;
III – FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES, representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente;
IV – 01 membro da diretoria da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL (POR AMOR), inscrita no CNPJ nº 47.715.755/0001-36;
V – 01 membro da diretoria da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS AMOR POR TODA A VIDA, inscrita no CNPJ nº 32.057.253/0001-98.
Art. 2º - Compete à Comissão Municipal de Fiscalização:
I – Monitorar o cumprimento das normas previstas neste Decreto durante os eventos, com registro fotográfico e documental das inspeções realizadas;
II – Aferir o peso das carroças, os níveis de ruído e as condições de saúde dos animais, utilizando equipamentos adequados quando necessário;
III – Coordenar a instalação de pontos de hidratação e alimentação nos locais de largada e chegada do evento;
IV – Mediar conflitos entre participantes, organizadores e fiscais, promovendo o diálogo e a conscientização sobre o bem-estar animal;
Art. 3º - A Comissão será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura e funcionará em regime acompanhamento dos

eventos que terão a participação de animais no âmbito do Município de Caraúbas.
Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades regulares, sendo suas atuações consideradas serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.
Art. 5º - Esta portaria entre em vigor na data de sua elaboração, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 10 de junho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:70FCF735

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 272/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Inexigibilidade nº 038/2025, Processo Administrativo nº 527011/2025 - Secretaria Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA**, Diretor de setor de serviços de saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato na **Inexigibilidade nº 038/2025, Processo Administrativo nº 527011/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica visando a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialização em Reabilitação (CER), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal do desenvolvimento da educação e do desporto, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E3D4B608

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº 03.126.525/0001-66.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA,CNPJ/MF nº 03.126.525/0001-66**, com sede na R Antonio Delmiro de Medeiros, 3312, Belo Horizonte, CEP: 59.600-460, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA**, inscrita no CPF sob nº 026.xxx.xxx-09, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 referente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição de merenda escolar, em atendimento à alimentação nas Unidades Escolas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31/12/2025, podendo ser renovado, conforme artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2024 a Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Processo Administrativo n° 228021/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 06 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	M M Alimentos e Transportes LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:76F8494C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523009/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Física visando o serviço de locação de imóvel em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze)

meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21. In verbis:
Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
[...]
***V** - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025 – Processo Administrativo nº 523009/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a Pessoa Física: Daiane Faustino de Sena, inscrita no CPF sob o nº 949.569.363-20, no valor total de R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 09 de junho de 2025.
Atenciosamente,

LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS
Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:38F63A93

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FISICA: DAIANE FAUSTINO DE SENA, CPF: 949.569.363-20.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS,** brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob n° 022.928, inscrito no CPF sob nº 017.XXX.XXX-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o(a) **DAIANE FAUSTINO DE SENA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **949.569.363-20**, residente e domiciliada na Rua Tibúrcio Cavalcante, n° 134, Apto. 604, Ed. Solarium, Meireles, Fortaleza-CE, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 523009/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade n. 036/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este termo de contrato tem como objeto a locação de imóvel em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, objeto da matrícula n° 01.02.016.0046.001, registrado junto ao Ofício Único de Notas de Caraúbas, para abrigar as instalações do serviço de convivência.
1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:
Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;
Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.
Quando da devolução do imóvel/espaço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.
Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;
Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
Pagar as despesas ordinárias, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
a. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
b. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;
d. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
e. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.
Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaço físico locado
O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.
Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R$ ***[1.518,00]*** (***quinhentos reais***), perfazendo o valor total de R$ ***[18.216,00]*** (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).
As despesas ordinárias, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Da Liquidação
Apresentado o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018).
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Do Pagamento
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (IBGE)** de correção monetária.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de ***12 meses***, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;
b. Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação;
c. Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.
O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de ***90 dias*** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da avaliação do imóvel.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ***Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M***, ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2116 – Serviços de Prestação Básica ofertada pelo CRAS
Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1660000 – Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicáveis às partes as seguintes sanções:
Multa Moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pela LOCATÁRIA do aluguel, até o limite de 30 (trinta) dias;
Multa Compensatória de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do item (1);
Multa Compensatória 5% a 10% do valor do Contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência, salvo no caso de atraso no pagamento de aluguel, objeto das multas dos itens 1 e 2.
A aplicação da multa do item 2 acima afasta a do item 1.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida pela parte administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
os danos que dela provierem.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Os débitos do LOCADOR para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 09 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Daiane Faustino De Sena
LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS	***DAIANE FAUSTINO DE SENA***
Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Locatário)	(Locador)

JENNIFY CRISLANY DA SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal De Assistência Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6515AA53

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIGIBIDADE Nº 037/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA BM PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.360.226/0001-18.*

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, **BM PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 40.360.226/0001-18** sediada na rua Pe. Victor, n° 100, Alto da Capela, Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, neste ato representada por **JEFTER BRUNO REBOUÇAS MARTINS**, portador(a) da Cédula de Identidade n° 3398464 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 103.844.444-66, residente e domiciliado na Rua Padre Victor, 100, Alto da Capela, Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, doravante designado **CONTRATADO,** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 527012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 037/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação de Bruno Martins, na abertura dos 20 anos do Arraiá das Caraubeiras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística de Bruno Martins, a ser realizada no dia 31 de maio de 2025, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos).	Serviço	01	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e

recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação 2094: – Manutenção das atividades Culturais;
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 17200000 –Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 29 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	BM Producoes E Empreendimentos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***JEFTER BRUNO REBOUÇAS MARTINS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F6CCB41C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM,* na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto do presente procedimento é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto (SME) e nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: *compraspmcaraubas@gmail.com*, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.
Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.
O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.
4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
4.1.2. Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.
4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.
4.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os *documentos a serem exigidos para fins de habilitação*, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** *constam a seguir* e *serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.*
5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.1.5. Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.
5.1.6. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
5.1.7. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
5.1.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.10. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
Qualificação Econômico-financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados

os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 10 de junho de 2025.

MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA
Secretária Municipal de Educação de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto (SME) e nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Manutenção corretiva ou preventiva de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 9.000 Btu's.	Serviço	35		
2	Manutenção corretiva ou preventiva de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 12.000 Btu's.	Serviço	60		
3	Manutenção corretiva ou preventiva de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 18.000 Btu's.	Serviço	40		
4	Manutenção corretiva ou preventiva de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 24.000 Btu's.	Serviço	18		
5	Manutenção corretiva ou preventiva de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 30.000 Btu's.	Serviço	8		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, visa atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN. O pleno funcionamento desses equipamentos é essencial para garantir ambientes adequados de trabalho e atendimento à população, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.
2.2. A Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto desempenha um papel fundamental na promoção de atividades que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos do município. A manutenção adequada dos sistemas de climatização em escolas e demais unidades educacionais contribui significativamente para um ambiente confortável, salubre e propício ao aprendizado, além de favorecer a realização de eventos educacionais e esportivos em espaços climatizados.
2.3. Para o cumprimento eficiente de suas atribuições, é imprescindível que todos os ambientes escolares e administrativos estejam com seus sistemas de ar-condicionado em perfeito estado de funcionamento. A manutenção regular e preventiva desses aparelhos garante conforto térmico a alunos, professores e servidores, contribuindo para o bem-estar durante as atividades diárias, evitando paralisações, transtornos ou prejuízos ao calendário letivo e à realização de eventos educacionais e esportivos.
2.4. A manutenção preventiva e de qualidade dos sistemas de ar-condicionado é uma estratégia fundamental para prolongar sua vida útil, reduzir o consumo de energia e evitar falhas inesperadas que possam comprometer as atividades escolares e administrativas. A ausência de cuidados técnicos pode gerar altos custos com reparos emergenciais e substituições prematuras, além de comprometer a saúde dos usuários devido à má qualidade do ar. Por isso, a contratação de empresa especializada nesse tipo de serviço é imprescindível.
2.5. Além disso, contar com uma empresa especializada traz diversos benefícios, como o uso de peças compatíveis de alta qualidade se necessário, a realização de diagnósticos precisos, e a redução do tempo de inatividade dos equipamentos, o que impacta diretamente na eficiência das rotinas escolares e administrativas. A manutenção regular dos aparelhos contribui para a economia de recursos públicos e assegura ambientes mais seguros, confortáveis e funcionais para alunos, professores e demais colaboradores.
2.6. Portanto, a contratação de uma empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da rede municipal não é apenas uma medida técnica, mas uma estratégia essencial para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos pela Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto. Ao investir em climatização adequada e contínua, a Secretaria promove ambientes educacionais mais saudáveis e produtivos, contribuindo para o desempenho escolar, o desenvolvimento integral dos estudantes e o bem-estar de toda a comunidade escolar.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO
3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 22/2024.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 e em consonância com o Decreto Municipal nº 22/2024.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 22/2024.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados em dados concretos, conforme expresso no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando assegurar a prestação dos serviços às reais necessidades da Unidade Administrativa, proporcionando um serviço de manutenção preventiva e corretiva nas centrais de ar-condicionado das unidades escolares e demais demandas crescentes e alinhadas ao atendimento da população, conforme necessidades da Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente ***contratação direta*** e execução do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados no município de Caraúbas/RN, conforme locais a serem estabelecidos pela contratante.

8.2.2. As datas e horários da prestação serão estabelecidos pela contratante.

8.2.2.1. Os horários de realizações dos serviços poderão sofrer alterações conforme as necessidades, desde que acordado entre as partes.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os

registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.
10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:
11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **R$ 40.811,08** (quarenta mil, oitocentos e onze reais e oito centavos)

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal e Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2010: – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto;

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação 2024: – Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer;

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação 2028: – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação 2032: – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos;

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação 2181: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15500000 – Transferência do Salário-Educação;

Ação 2182: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
15500000 – Transferência do Salário-Educação;
13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
14.1. Obrigações da Contratante:
14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da realização dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
14.2. Obrigações da Contratada:
14.2.1. Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da realização do serviço, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização do objeto.
14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
14.2.5. O funcionário designado para realizar os serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação dos serviços.
14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços na licitação.
14.2.12.A empresa contratada deverá informar o preposto.

15. DO REAJUSTE
15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO
18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA
Subsecretário de Suporte Administrativo
Responsável Pelo Termo de Referência

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:37C06370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2150/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 515/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR EM VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 11/06/2025.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 16/06/2025.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de junho de 2025

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7916639E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 598/2025- GP, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 535/2025, de 08 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/05/2025. Edição 3533;

CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 40/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HELLENA GABRIELLY DA SILVA DANTAS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001**.**

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 11 de junho de 2025, às 8h30min, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura do termo de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0BAFFD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 10 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. LUIS EDUARDO DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Saúde, **cinco diárias**, na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Belo Horizonte/MG, entre os dias 15/06/2025 a 18/06/2025, para participar do XXXVIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS).

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EA06380F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2025 - GP, DE 10 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros e da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025–2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.358/2025, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como o processo de seleção e indicação dos membros do referido Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para o exercício do biênio 2025–2027, os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gésilla Maria de Medeiros – Titular
Dailma Joana de Medeiros – Suplente

Secretaria Municipal de Educação
Maria Gorete Dantas – Titular
Janaína de Moura Dantas – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Maria Eugênia Dantas – Titular
Cláudio Roberto Dantas – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças
Maria de Fátima Soares – Titular
Maria Lucineide Dantas de Carvalho – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Entidade Religiosa
Maria das Vitórias Silva Paulino – Titular
Morgana Thalita Medeiros Dantas – Suplente

Sindicato Profissional de Educação
Maria das Vitórias Medeiros – Titular
Joailson Patrocínio Dantas – Suplente

Representantes dos Adolescentes (acima de 16 anos)
José Iberê Lopes de Medeiros Sobrinho – Titular
Grazielly Azevedo da Silva Dantas – Suplente

Representante da Fundação Donatilla Dantas
Marcos Antônio Dantas - Titular
Sérgio Samuel Sena Santos Medeiros

Art. 2º Ficam nomeados, dentre os membros do CMDCA, para compor a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os seguintes representantes:

Presidente: Gésilla Maria de Medeiros
Vice-Presidente: Marcos Antônio Dantas
Secretário: José Iberê Lopes de Medeiros Sobrinho

Art. 3º A nomeação dos membros e da diretoria do CMDCA observa as diretrizes estabelecidas pela legislação municipal, visando garantir a participação democrática e efetiva da sociedade civil e do poder público na formulação e controle das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:98B526DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2025- GP, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 475/2025, de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/04/2025. Edição 3524;
CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 40/2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **JOAÍLIS BASÍLIO DANTAS** para ocupar o cargo de **PEDREIRO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001**.**

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 11 de junho de 2025, às 8h30min, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura do termo de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:65BF038A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 599/2025- GP, DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 10/06/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **JOSELITA ANA DOS SANTOS DANTAS** matrícula 208, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 10/06/2025 a 19/06/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 01/04/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de junho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:45903834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 600/2025- GP, DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 09/06/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **ANDREZA CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS** matrícula 1134, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Cozinha, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/06/2025 a 29/06/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de junho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DF74B53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 601/2025- GP, DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 29/05/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS BATISTA** matrícula 269, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde III "Amaro Florêncio Dantas", gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 23/06/2025 a 07/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 10/04/2024 a 10/04/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de junho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9511F540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 602/2025- GP, DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 15/05/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **ROBSON DANTAS DE MEDEIROS** matrícula 100, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 23/06/2025 a 07/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 28/06/2024 a 27/06/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de junho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:608BF86C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERÊNCIA: PROC. ADMINISTRATIVO 7.261/2025

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo 7.261/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 30.082.076/0001-74, no valor total de R$ 1.564,66 (mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, e sessenta e seis centavos). Autorizo, em consequência o correspondente empenho, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
Código Identificador:B7AA6754

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERÊNCIA: PROC. ADMINISTRATIVO 7.262/2025

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo 7.262/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de F.Wilton Cavalcante Monteiro LTDA, CNPJ 07.055.280/0001-84, no valor total de R$ 3.722,50 (três mil, setecentos e veinte e dois reais, e cinquenta centavos). Autorizo, em consequência o correspondente empenho, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
Código Identificador:643FF646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.134 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.134 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOHNATAS GOMES DA CRUZ FERNANDESpara exercer a função de Fiscal de Contrato, junto a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Procon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F576581E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Agente de Contratações do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará a Chamada Pública 001/2025, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONA**L. Os interessados terão do dia 12/06/2025 até o dia 26/06/2025 para realizarem o credenciamento. O edital e seus anexos estão disponíveis e sua retirada poderá ser feita através de por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado, ou ainda através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com, em dias úteis e no horário de 8:00h às 14:00h.

Ceará-Mirim/RN, 10/06/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:1EAE38AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação direta de serviços administrativos e de apoio técnico-operacional, de natureza contínua, com vistas ao fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária do Município de Ceará-Mirim/RN, por meio da organização das rotinas internas, apoio às atividades de planejamento, sistematização de informações e monitoramento de indicadores estratégicos, especialmente os educacionais,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 11 de junho de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:81E2A548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 034/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Assistência Social, com Sede à Rua Doutor Manoel Varela, nº 455, centro, Ceará-Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob n° 14.480.999/0001-28

CONTRATADO:NDS - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.656.212/0001-82

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% AOS SERVIÇOS DE OFICINAS DE BELEZA, AUTOCUIDADO, ARTES MACIAIS E QUALIDADE DE VIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL:R$ 24.439,21

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO - Pela Contratante
PEDRO LUCIANO FRANÇA DA SILVA - Pela Contratada

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:7485445E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 035/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, com Sede à Rua Doutor Manoel Varela, nº 455, centro, Ceará-Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob n° 14.480.999/0001-28

CONTRATADO: PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.125.670/0001-10

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% AOS SERVIÇOS DE OFICINAS DE BELEZA, AUTOCUIDADO, ARTES MACIAIS E QUALIDADE DE VIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R$ 2.348,64

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO - Pela Contratante
PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS - Pela Contratada

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:9C52B2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, com Sede à Rua Doutor Manoel Varela, nº 455, centro, Ceará-Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob n° 14.480.999/0001-28

CONTRATADO: SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.483.800/0001-92

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% AOS SERVIÇOS DE OFICINAS DE BELEZA, AUTOCUIDADO, ARTES MACIAIS E QUALIDADE DE VIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R$ 12.413,94

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO - Pela Contratante
MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA - Pela Contratada

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:DCFB9A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 091/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.113.794/0001-89

CONTRATADO: JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.823.880.0002-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS (BIÓPSIA), DE PEÇAS CIRÚRGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo aditivo, sendo por 12 (doze) meses a contar de 08/10/2025 a 07/10/2026, ou de forma antecipada no caso de conclusão de novo processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57 II, da Lei nº 8.666, de 1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Pela Contratante
GABRIELLA SUIANNY MACIEL DE ABREU - Pela Contratada

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:58DDC30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 32 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 32 DE 10 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:
R E S O L V E:
Art.1°. Conceder a servidora **Evania xavier da Silva Teixeira** - Matrícula nº **0076971**, categoria funcional professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 5º período aquisitivo, a contar de 11/06/2025 a 08/09/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de junho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:66E95772

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 33 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 33 DE 10 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:
R E S O L V E:
Art.1°. Conceder a servidora **Geni Darc Santiago da Silva Pessoa** - Matrícula nº 00623841, categoria funcional professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 11/06/2025 a 08/09/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de junho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:6D20726E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 34 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 34 DE 10 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:
Art.1°. Conceder o servidor **José Maria Pacheco Simião** - Matrícula nº **0062023**, categoria funcional administrativo, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 11/06/2025 a 08/09/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de junho de 2025

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:E6B6139C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 35 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 35 DE 10 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder o servidor **Josevaldo Luiz Faustino** - Matrícula nº **0071987**, categoria funcional professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 11/06/2025 a 08/09/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de junho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:9A43195E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 36 DE 09 DE MAIO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 36 DE 10 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:
R E S O L V E:
Art.1°. Conceder a servidora **Maria do Rosário Fonsecados Santos Byone** - Matrícula nº 0077063, categoria funcional professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 11/06/2025 a 08/09/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de junho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:5B9F34C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 37 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 37 DE 10 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:
R E S O L V E:
Art.1°. Conceder a servidora **Noemia Marques da Silva** - Matrícula nº **0778881**, categoria funcional auxiliar de serviços gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 11/06/2025 a 08/09/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de junho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:FE8B413C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 38 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 38 DE 10 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a servidor **Vanusa da Cruz Brandão** - Matrícula nº **0073114**, categoria funcional professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 11/06/2025 a 08/09/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de junho de 2025

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:7AFCE4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 39 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 39 DE 10 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder à Kamila Pamela Ribeiro de melo – Matricula 9313443, categoria funcional ASG, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 02 de junho de 2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 10 de junho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:98A47413

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 40 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 40 DE 10 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a servidora **Maria da Conceição Palhares de Souza** - Matrícula nº **0079563-1**, categoria funcional professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao **2°** período aquisitivo, a contar de 11/06/2025 a 08/09/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de junho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:35B7D5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 41 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 41 DE 10 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a servidor Edneide Pereirade Araújo - Matrícula nº 000779101, categoria funcional professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 11/06/2025 a 08/09/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de junho de 2025

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:3D94B232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0452/2025-GP

PORTARIA Nº 0452/2025-GP Cerro Corá/RN em 10 de junho de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA SUENI MARIA DE LIMA ALVES, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade a senhora, **Sueni Maria de Lima Alves,** ocupante do cargo de **PROFESSORA – NP - 2F**, matrícula n° 0011568-1, inscrita no CPF n° ***.671.524-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, de acordo com art. 76 da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **10 de junho de 2025 a 07 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DAC98397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0453/2025-GP

PORTARIA Nº 0453/2025-GP Cerro Corá/RN em 10 de junho de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHOR, JOSÉ MARIA GOMES, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade a senhora, **José Maria Gomes**, ocupante do cargo efetivo de Motorista N4, matrícula n° 0013821, inscrito no CPF n° ***.258.284-**, lotado no Hospital Maternidade Clotilde Santina - SEMSA, de acordo com art. 76 da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **10 de junho de 2025 a 07 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E6261B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0454/2025-GP

PORTARIA Nº 0454/2025-GP Cerro Corá/RN em 10 de junho de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHOR, IRANILDO DE OLIVEIRA COSTA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade ao senhor, **Iranildo de Oliveira Costa**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – NP-2, Admissão: 16/07/2003, matrícula n° 00011843-1, inscrito no CPF n° ***.653.564-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com art. 76 da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **10 de junho de 2025 a 07 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D473A699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0455/2025-GP

PORTARIA Nº 0455/2025-GP Cerro Corá/RN em 10 de junho de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA, KÁTIA ELIANE DE MELO SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade a senhora, **Kátia Eliane de Melo Silva**, ocupante do cargo efetivo de ASG – N2, Admissão: 01/03/1995, matrícula n° 004928, inscrito no CPF n° ***.547.404-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Enc. Infantil -CEMEI, de acordo com art. 76 da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **10 de junho de 2025 a 07 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:201B7321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0456/2025-GP

PORTARIA Nº 0456/2025-GP Cerro Corá/RN em 10 de junho de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA, VITÓRIA MARIA DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade a senhora, **Vitória Maria da Silva**, ocupante do cargo de **PROFESSORA – NP -2F**, matrícula n° 004065-1, inscrita no CPF n° ***.080.234-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, de acordo com art. 76 da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **10 de junho de 2025 a 07 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6B05F509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0457/2025-GP

PORTARIA Nº 0457/2025-GP Cerro Corá/RN em 10 de junho de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHOR, MANOEL MARCELINO NETO, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade ao senhor, **Manoel Marcelino Neto**, ocupante do cargo de **PROFESSOR – NP -2F**, matrícula n° 004286, inscrita no CPF n° ***.516.774-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, de acordo com art. 76 da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **10 de junho de 2025 a 07 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:14AADE1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0458/2025-GP

PORTARIA Nº 0458/2025-GP Cerro Corá/RN em 10 de junho de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA, MARLUCE JOSÉ DE MARIA RODRIGUES, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade a senhora, **Marluce José de Maria Rodrigues**, ocupante do cargo de **ASG – N2**, matrícula n° 003786, inscrita no CPF n° ***.307.954-**, lotado na SEMSA-HOMCS, de acordo com art. 76 da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **10 de junho de 2025 a 07 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A4E99B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0459/2025-GP

PORTARIA Nº 0459/2025-GP Cerro Corá/RN em 10 de junho de 2025

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SENHOR MIGUEL PEREIRA DA COSA NETO, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de Interesses Particular ao senhor, **Miguel Pereira da Costa Neto**, ocupante do cargo de **Digitador N4-C**, matrícula n° 0014711-1, inscrita no CPF n° 061.620.074-99, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEFIT, de acordo com art. 67, VII, da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença para tratar de assuntos particulares terá vigência de **10 de junho de 2025 a 09 de junho de 2027.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FDF793D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0460/2025-GP

PORTARIA Nº 0460/2025-GP Cerro Corá/RN em 10 de junho de 2025

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SENHOR LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de Interesses Particular ao senhor, **Luiz Suetônio de Oliveira,** ocupante do cargo de **PROFESSOR NP-1**, matrícula n° 003271-1, inscrita no CPF n° 875.683.904-97, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto, de acordo com art. 67, VII, da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença para tratar de interesse partícula, terá vigência de **10 de junho de 2025 a 09 de junho de 2027.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:38F226E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 431/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de maio de 2025**, conduzindo a paciente **M. L. T** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Dr. Luiz Antonio - Liga contra o câncer – Rua Dr. Mário Negocio 2267 - Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:992DC496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 437/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de maio de 2025**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **L. A. O. P** que se encontrava de alta Hospital Infantil Varela Santiago – Avenida Deodoro da Fonseca, 518 – Centro – Natal/RN – CEP: 59025-600.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0EFBF637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 438/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de maio de 2025**, conduzindo a paciente, a paciente **M. A. S. B** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:63A4E3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 443/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de maio de 2025**, conduzindo a paciente **R. D. O** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:00863058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 430/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **30 de abril de 2025**, acompanhar a paciente **D. S. L** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E8A99284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 432/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito,** matricula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **R. N. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especiais na Clínica Judas Tadeu (Clínica Médica Integrada) – Rua Floriano Peixoto 559 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59020-120.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F98C17E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 434/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **24 de maio de 2025**, acompanhar a paciente **F. H. O. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi, s/n – Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:029CD8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 427/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 427/2025.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **10 de junho de 2025**, na edição nº. **3555** e código identificador: **C9D09090**.

Cerro Corá/RN, 10 de junho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:D307CA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 428/2025.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 369/2025.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **10 de junho de 2025**, na edição nº. **3555** e código identificador: **7706707F**.

Cerro Corá/RN, 10 de junho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C790C7B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 634/2025-CRIA VERBA INDENIZATORIA PARA OS GARIS PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR SOLAR

Lei Nº 634/2025.

Dispõe sobre a criação de verbas indenizatórias, destinadas aos Garis do Município de Coronel Ezequiel/RN, para aquisição de bloqueadores solar corporal e labial.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, e, ainda, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Bloqueador no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), destinado exclusivamente aos Garis efetivos do Município de Coronel Ezequiel/RN.

§1º – O auxílio bloqueador será pago mensalmente aos Garis em atividade de campo e destina-se a aquisição de bloqueadores solar corporal e labial.
§ 2º. A prestação de contas do auxilio bloqueador será entregue até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 2º - O auxílio objeto dessa Lei tem caráter meramente indenizatório, não possuem natureza remuneratória, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 3º - Os valores do Auxílio Bloqueador poderão ser reajustados mediante Lei especifica.

Art. 4° - Para efeitos de comprovação de custeio para a verba indenizatória preconizada pela presente Lei, os servidores deveram apresentar a secretaria municipal de administração, as respectivas notas fiscais e/ou cupons fiscais sob pena dos valores serem deduzidos dos vencimentos do servidor na folha de pagamento salarial subsequente.

Art. 5° - Fica o município autorizado abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:362B4FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025-TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 136/2025

PORTARIA Nº 137/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 136/2025-GP de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Norte – FEMURN de 05 de junho de 2025. Edição 3552.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 06 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6A6115C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 138/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 05 (cinco diárias), no valor unitário de **R$ 800,00** (oitocentos reais), perfazendo o valor total de

R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a Senhor(a) MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA, portadora do CPF Nº 553.424.184-53, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade de Belo Horizonte/MG, onde participará do XXXVIII Congresso Nacional CONASEMS, que ocorrerá no período de 14 a 18 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:44FBB268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 114/2025

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Art.36 da Lei Municipal n. 015/2001.
CONSIDERANDO, que a remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que o município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos;
CONSIDERANDO a necessidade de servidor público para trabalhar como motorista na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Ofício n.11/2025 de 02 de junho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica determinada à remoção do servidor **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA**, ocupante do cargo público de motorista do local de trabalho atual(Conselho Tutelar, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:824E26FF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 015/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009-004/2024 (00324/2024);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE; DEMANDANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
CONTRATADO: ARNEUDO PEDRO DA SILVA 00457542926 - CNPJ: 35.973.209/0001-16;
OBJETO DO APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 5,477190% CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE ABRIL DE 2024 A MARÇO DE 2025, NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.;
DOTAÇÃO: • UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2000 – PODER EXECUTIVO • FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 7 – MANUT. E EQUIPAMENTO DO GABINETE INSTITUCIONAL •PROJETO/ATIVIDADE: 2.2 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO • ELEMENTO DA DESPESA 650 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. •UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO; • FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO; •SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; •PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANNEJ/ADMIN/FINANCEIRO • AÇÃO: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO; •ELEMENTO DE DESPESA: 667 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2004 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; •FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; • SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; • PROGRAMA: 42 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL • AÇÃO: 2.10 – MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; • DESPESA: 731 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. AÇÃO: 2.14 – APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO DESPESA 775 – 3.3.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA •UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; • FUNÇÃO: 15 – URBANISMO: •SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS; • PROGRAMA: 58 – PROG. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS; • AÇÃO: 2.19 – MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE; •DESPESA: 803 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: ATÉ 20/03/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE), ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO)E, PELA CONTRATADA, ARNEUDO PEDRO DA SILVA 00457542926 (35.973.209/0001-16) – ARNEUDO PEDRO DA SILVA (004.575.429-26);

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:871BE923

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O GOVERNO DO Município de Coronel João Pessoa/RN, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Comissão Organizadora e Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de 13 vagas, sendo 10 vagas para a Zona Rural e 03 vagas para a Zona Urbana, para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado por tempo determinado de 12 (doze) meses, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município, Estado, Distrito Federal e União, não possuindo direito a qualquer remuneração, benefícios trabalhistas, previdenciários ou qualquer outros direitos inerentes a vínculos de emprego sendo a bolsa exclusivamente concedida para fins de compensação de despesas decorrentes das atividades no âmbito do referido Programa, não configurando salário ou contraprestação de trabalho, sendo sua atuação regida pelo disposto da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, com recursos oriundos da união, repassado pelo FNDE;

A lotação do candidato que venha a ser selecionado por essa chamada pública se dará na comunidade onde formarão as turmas de alfabetização, conforme a necessidade do Programa Brasil Alfabetizado – PBA;

A ficha de inscrição do candidato estará sujeita a aprovação pela comissão organizadora, em consonância com os requisitos mínimos de participação na Chamada Pública, conforme item 3 desta Chamada;

DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e urbanas.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Ter formação e experiência, conforme especificação no item 5 desta Chamada Pública;

Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará da seguinte etapa, avaliada mediante escala de 0 a 100:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 40 na etapa avaliada;

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas por ordem de classificação;

A divulgação do resultado final será no dia 18 de junho de 2025, na página eletrônica da (Prefeitura ou Secretaria de Educação);

Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DAS BOLSAS

As bolsas concedidas no âmbito do Programa são destinadas aos voluntários que assumem por meio da assinatura do Termo de Compromisso (anexo II).

Não poderão ser vinculados como bolsistas os Secretários Estaduais, Distritais e Municipais, o Chefe do Executivo e o Gestor Local do Programa, sob pena de suspensão do pagamento de todos os bolsistas cadastrados, até que ocorra a devolução total dos valores recebidos individualmente.

A União através do FNDE pagará a bolsa mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), durante o curso de alfabetização aos voluntários aprovados e vinculados as turmas.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da (Prefeitura ou Secretaria de Educação), garantindo a transparência do processo;

Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	11 de junho de 2025
Período de Inscrição	11 a 13 de junho
Analise do currículo	16 e 17 de junho
Resultado Preliminar	18 de junho
Recurso	20 de junho
Resultado final	23 de junho
Entrega de relação das turmas	24 e 25 de junho

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia (23 de junho de 2025);

Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de junho de 2025

ANGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA
Dirigente Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Complemento:	CEP:
Telefone:	Email:

- - - - - - - - - -

Comprovante de Inscrição (Preenchimento exclusivo da Comissão Organizadora)

Nome do Participante:____
CPF: _____ Data da Inscrição: ___/___/_____

_____
Responsável pela Inscrição

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providencias;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução CD/FNDE nº 20/2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

2.1. Nome: _____
2.2. CPF: _____
2.3. RG/Órgão expedidor: ____
2.4. Data de nascimento: _____
2.5. Nome da mãe:_____
2.6. Naturalidade/nacionalidade: ____
2.7. Estado civil: _____
2.8. Profissão: _____
2.9. Endereço e CEP: _____
2.10. Telefone: _____
2.11. E-mail: _____

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Do Compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como alfabetizador, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3.2. Do trabalho voluntário

3.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;

b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;

c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;

2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e

4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

3.2.2. Atribuições específicas:

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);

b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização;

3.3. Da bolsa
O alfabetizador, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.
3.4. Do uso de instalações e serviços
Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.
3.5. Da Vigência
O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

4. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

Coronel João Pessoa/RN ___ de _____ de 2025.

____
Assinatura

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D635C214

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 - REFERENTE A DISPENSA Nº 020-012/2025

CONTRATO Nº: 033/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: T J DE AQUINO – ME (10.482.689/0001-91)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 020-012/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de tecidos, para atender as demandas das secretarias solicitantes, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R$ 38.560,00 (trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 999 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 6/6/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 6/6/2025.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:4283B130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009-004/2024 (00324/2024);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETÁRIA DE SAÚDE;
CONTRATADA: ARNEUDO PEDRO DA SILVA 00457542926– CNPJ N.º 35.973.209/0001-16;;
OBJETO DO APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 5,477190% CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE ABRIL DE 2024 A MARÇO DE 2025, NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.;
DOTAÇÃO: • UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE •FUNÇÃO: 10 – SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA •PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE • PROJETO/ATIVIDADE: 2.22 – REPASSE DO FNS / PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO • ELEMENTO DA DESPESA 919: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. •SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; • PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE •AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE •ELEMENTO DE DESPESA: 1004 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: ATÉ 20/03/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE)E, PELA CONTRATADA, ARNEUDO PEDRO DA SILVA 00457542926 (35.973.209/0001-16) – ARNEUDO PEDRO DA SILVA (004.575.429-26);

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:167D11B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 086/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 086/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de combustível**; DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS, **CNPJ:** 04.567.761/0001-80; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 2.894.400,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Cruzeta/RN, 05 de junho 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:D1C37E09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
INEXIGIBILIDADE N° 026/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 061/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
INEXIGIBILIDADE N° 026/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 061/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA (CNPJ Nº 19.595.940/0001-07) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUVIDA DA BANDA; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a 65ª festa da colheita do município de Cruzeta/RN, com o intuito de contratar a BANDA CAVALO DE PAU; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM QUATRO (04) MESES; DATA DE EXECUÇÃO: 19 DE JULHO DE 2025; VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 15 DE ABRIL DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:9224B27C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025-GP

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal;
CONSIDERANDO a determinação proferida nos autos do processo0800133-49.2024.8.20.5138,em tramitação perante a Comarca de Cruzeta/RN,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a **PROGRESSÃO REFERENCIAL** da servidora **JOANA DARC FERREIRA DE ARAUJO**, Professora, APOSENTADA, para a **Ref. "J", conforme determinação judicial.**
Art. 2° - Corrigir o adicional de tempo de serviço (Quinquênio), para 25% (vinte e cinco por cento), sobre seu vencimento base.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 28 de maio de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1AFF155D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024.

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para locação de veículo tipo carroceria aberta, capacidade de carga entre 3.7 e 4.1 toneladas destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Setor de endemias.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00
DETENTORA: BOLA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 44.670.336/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA– Fica alterada a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço 33/2024, assinado em 23 de maio de 2024, referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALcontratação de empresa para locação de veículo tipo carroceria aberta, capacidade de carga entre 3.7 e 4.1 toneladas destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Setor de endemias. Ficando sua vigência alterada para 04/06/2026 iniciando em 05/06/2025, através deste TERMO ADITIVO N° 01.

Currais Novos/RN, 05 de junho de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:92AD6D4E

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA 14/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE ATLETISMO.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE ATLETISMO**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº **08.479.677/0001-66**, SITUADA À RUA JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS, 525, CAPIM MACIO, NATAL/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **MARCOS GOMES DA SILVA**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF N° ***.781.224-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE ATLETISMO**, com o intuito de incentivar a pratica esportiva no município de Currais Novos, com o apoio a realização da "XXIII Corrida da Fogueira –

2025", integrando a programação do Forronovos 2025, evento tradicional que promove o intercâmbio cultural e esportivo entre atletas locais, regionais e visitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor do presente convênio será de R$ 65.825,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.
Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constante na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária:** 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – **Ação:** 1092 Apoio a Eventos Sócio-culturais, **Natureza: 3.3.90.41** – Contribuições, **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
Constituem obrigações da Conveniada:

I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho em anexo;
II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
III. Apresentar prestação de contas do recurso dentro da vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.
Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da CONVENIADA, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
Constituem obrigações da convenente:
I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
III. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE ATLETISMO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

MARCOS GOMES DA SILVA
Presidente
Federação Norteriograndense de Atletismo

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F489A77D

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA 15/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº **08.108.797/0001-57**, SITUADA À AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 819, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **FRACISCO GILSON BEZERRA CAVALCANTE**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF N° ***.852.124-**, DORAVANTE DENOMINADA DE CONVENIADA, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN**, com o intuito de apoiar a realização do FORRONOVOS 2025, evento de grande relevância cultural, social e econômica para o município, a fim de promover a valorização da cultura nordestina e a geração de emprego e renda, movimentando a economia local e fortalecendo o sentimento de identidade e pertencimento da população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor do presente convênio será de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.
Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constante na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária:** 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – **Ação:** 1092 Apoio a Eventos Sócio-

culturais, **Natureza: 3.3.90.41** – Contribuições, **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
Constituem obrigações da Conveniada:

I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho em anexo;
II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
III. Apresentar prestação de contas do recurso dentro da vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.
Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da CONVENIADA, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
Constituem obrigações da convenente:
I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
III. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

FRACISCO GILSON BEZERRA CAVALCANTE
Presidente
Camara de Dirigentes Lojistas de Currais Novos RN

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AE976BAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.013, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Nomear, Moniely Alves Dantas de Caldas Guedes, para o cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Moniely Alves Dantas de Caldas Guedes**, CPF nº ***.*64.354-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Municipal de Trânsito, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 135 (cento e trinta e cinco) horas mensais, de acordo com a escala, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AC2C584F

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 05/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 05/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública o RESULTADO da Convocação dos candidatos aptos e inaptos realizada por meio de Edital nº 05/2025 divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3544, de 26 de maio de 2025.

Art. 1º. DO RESULTADO

Segue listagem dos candidatos aptos, inaptos, bem como daqueles que solicitaram reclassificação:

CARGO 18 FISCAL DE TRIBUTOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
834842-2	EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	6	AUSENTE
839286-4	GERSONILSON DE SOUZA VENCESLAU	7	APTO(A)

CARGO 24 ODONTÓLOGO

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
829522-4	PAULO FELIX DA SILVA NETO	1	APTO(A)

CARGO 25 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
836349-8	SILVIA LUANA PALMEIRA SOLANO SILVA	4	APTO(A)

CARGO 26 ENFERMEIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
848208-8	ANA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA SANTOS	3	APTO(A)

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
837976-0	CÉSAR AUGUSTO DE AZEVEDO LOPES	1	AUSENTE

CARGO 27 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
815674-9	JOYCE BRENDA AZEVEDO DE LUCENA	4	APTO(A)

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
843711-9	FERNANDA DE ARAÚJO FERNANDES	1	APTO(A)

ART. 2º. DOS RECURSOS

Para os recursos, conforme cronograma do Edital nº 05/2025, deste Município, fica estabelecido o prazo de 16/06/2025 a 18/06/2025. Estes deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00, ou pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com.

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AFD19D71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 224/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.596/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA 05510154462, CNPJ Nº 22.533.158/0001-60, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 26 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 155 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 12.030/2025.
Currais Novos, 26 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C0CA838A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.203, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805917-15.2024.8.0.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 191/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 03/05/2025, protocolizado sob o nº 12.825/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Paula Francinete da Silva Alves, matrícula nº 2353/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) "Formação para Profissionais da Educação Infantil", ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período de 17/01/2024 a 10/07/2024, com carga horária de 200 horas/aulas.

b) "Formação ao Mundo do Trabalho", ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período de 10/07/2024 a 24/08/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

c) "Formação para Articuladores do Programa de Inovação Educação Conectada", ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período de 17/03/2024 a 14/09/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:74B3A297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.204, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805477-19.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 192/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 03/05/2025, protocolizado sob o nº 12.826/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Marineide Araújo Silva, matrícula nº 1841/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) "Formação para Profissionais da Educação Infantil", ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período de 03/06/2024 a 23/07/2024, com carga horária de 200 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:76559034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.205, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0806037-58.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 189/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 03/05/2025, protocolizado sob o nº 12.792/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Wesclei Bruno de Azevedo Santos, matrícula nº 2655/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) "Curso de Aperfeiçoamento em Educação e Tecnologia", ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período de 12/08/2024 a 01/12/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

b) "Formação ao Mundo do Trabalho", ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período de 12/08/2024 a 01/12/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

c) "Formação de Professores em Neuroeducação", ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período de 12/08/2024 a 01/12/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

d) "Formação em Ciências da Natureza e suas Tecnologias", ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período de 12/08/2024 a 01/12/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:40693D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.206, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804452-68.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 194/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 03/05/2025, protocolizado sob o nº 12.828/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Diego Nascimento de Souza, matrícula nº 1951/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) "Graduação em Letras", ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte..

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:87C091B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.207, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805275-42.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 193/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 03/05/2025, protocolizado sob o nº 12.827/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Edna Regina da Silva, matrícula nº 1951/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) "Aperfeiçoamento em Educação e Tecnologia", ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período de 13/05/2024 a 27/06/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BA441DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.208, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0806035-88.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 190/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 03/05/2025, protocolizado sob o nº 12.824/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Iranilde Marcial Gomes, matrícula nº 2262/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) "Currículo, Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Infantil", ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no período de 01/04/2013 a 31/10/2013, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:69AD2439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.213, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0800644-21.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 185/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 02/06/2025, protocolizado sob o nº 12.667/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria Luzineide da Silva Oliveira	2342/1	SME	14/02/2000	PROF PNE – III "H"	PROF PNE – III "J"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7B1BD7A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.215, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 093/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura , protocolizado sob nº 12.810/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o(a) Sr(a). **Ronaldo Gomes da Silva**, ocupante do cargo de **Secretário Adjunto de Cultura,** matrícula 2552, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Cultura, devidamente habilitado conforme Registro nº 04303922489, categoria AB, com validade até 14/04/2029, a conduzir temporariamente o veículo Fiat Uno de placa NNO-1799, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no caput deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 06 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:268C02E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.216, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 093/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura , protocolizado sob nº 12.810/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o(a) Sr(a). **Adriano Bezerra Nunes,** ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Cultura**, matrícula 62, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Cultura, devidamente habilitado conforme Registro nº 04035684102, categoria B, com validade até 10/02/2032, a conduzir temporariamente o veículo Fiat Uno de placa NNO-1799, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no caput deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 06 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6CB4178A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.224, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803036-65.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 171/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 26/05/2025, protocolizado sob o nº 12.020/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Daniel Gustavo Batista Nicolau, matrícula nº 2639/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) "Ciências da Natureza e suas Tecnologias", ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período de 15/01/2024 a 21/02/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

b) "Educação Especial e Inclusiva", ministrado sob a responsabilidade da Faculdade FaSouza no período de 05/02/2024 a 05/03/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:93238DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.225, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805481-56.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 167/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 26/05/2025, protocolizado sob o nº 11.994/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Rosemeire Matias da Silva, matrícula nº 1840/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) "Curso Psicopedagogia Inclusiva", ministrado sob a responsabilidade do Centro Fapaz de Ensino e Formação de Professores no período de 30/08/2013 a 30/09/2013, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6F8B7FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.226, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805273-72.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 168/2025-ASSEJUR/PMCN, de 26/05/2025, protocolizado sob o nº 12.000/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria do Carmo Alves Silva de Andrade	2414/1	SME	16/03/2000	PROF. PNS-II "G"	PROF.PNE-III "G"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre em razão do Diploma de Especialização em "Programa Nacional Educação, Pobreza e Desigualdade Social", ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação do Centro de Educação/CE, de 28 de agosto de 2015 à 30 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6B6CFF10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.228, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804538-39.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 152/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 20/05/2025, protocolizado sob o nº 11.483/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria José da Silva Medeiros	2343/1	SME	14/02/2000	PROF PNE – III "G"	PROF PNE – III "J"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de junho de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:05E3870E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0965, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 10.109/2025			
SERVIDOR: Adaildo Ferreira de Macedo Silva		MATRÍCULA: 30392	
CARGO: Agente de Endemias		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/05/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/05/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para pegar insulinas no IV Regional na cidade de Caicó/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.399, de 18 de novembro de 2019.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:70DEBEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1100, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 12.136/2025			
SERVIDOR: Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	MATRÍCULA: 32778		
CARGO: Assessor de Atividades Operacionais	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/05/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 28/05/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Realização de audiência concentrada com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, no Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE), vinculado à Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado (FUNDASE). Com o objetivo de reavaliar periodicamente as situações jurídicas dos adolescentes, garantir o cumprimento dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e promover encaminhamentos que favoreçam a ressocialização e o retorno progressivo à convivência comunitária.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F62B8CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1115, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 12.117/2025			
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2053		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 28/05/2025	HORA: 07h	DATA DE RETORNO: 28/05/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem com destino a Caicó/RN para transporte de insulinas no Hospital Regional.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4F297BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1117, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 12.119/2025			
SERVIDOR: Carlos Antônio Freire da Silva	MATRÍCULA: 2321		
CARGO: Servente de Obras	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/05/2025	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/05/2025	HORA: 22h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes José Alair Dantas para realizar sessões de hemodiálise na cidade de Caicó/RN			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8706A460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1126, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 12.357/2025			
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2053		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
DATA DE SAÍDA: 29/05/2025	HORA: 08h	DATA DE RETORNO: 29/05/2025	HORA: 16h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem com destino a Santa Cruz/RN para transporte de pacientes para realizar Hemodiálises na Nefro Clínica.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F6360C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1146, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 12.485/2025			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes	MATRÍCULA: 2150		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 31/05/2025	HORA: 06h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 31/05/2025	HORA: 13h35min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada para conduzir os alunos da Escola Municipal Justino Dantas durante participação em atividade de estudo na cidade de Caicó/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AA0E69E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1150, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 12.476/2025			
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2053		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
DATA DE SAÍDA: 30/05/2025	HORA: 07h	DATA DE RETORNO: 30/05/2025	HORA: 13h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo o paciente Elson Soares de Souza para realizar troca de curativos no hospital Thiago Dias na cidade de Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:68E695DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1153, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 12.478/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/05/2025	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/05/2025	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Carlos Eduardo da Silva para alta médica na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:13DFB52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1154 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 12.475/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva	MATRÍCULA: 2219		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 31/05/2025	HORA: 14h	PREVISÃO DE RETORNO: 31/05/2025	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente José Alair Dantas para realizar hemodiálise na cidade de Caicó.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:989001E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1155 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 12.472/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva	MATRÍCULA: 2219		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/05/2025	HORA: 18h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/05/2025	HORA: 23h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Antônio Rodrigues da Silva para realizar internamento na cidade de Caicó.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8E9CBB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1184 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 12.829 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/06/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 04/06/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, para participar do Minicurso "Educação Ambiental Climática" promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, realizado no Parque das Dunas.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:95926FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1185, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 12.968/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/06/2025	HORA: 06h15min	PREVISÃO DE RETORNO: 04/06/2025	HORA: 11h45min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para recebimento de vacinas no IV Regional na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0576650A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1194, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 12.982/2025			
SERVIDOR: Marcelo Azevedo Xavier		MATRÍCULA: 33294	
CARGO: Assessor Jurídico CC-1		LOTAÇÃO: Assessoria Jurídica	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 05/06/2025	HORA: 09h	DATA DE RETORNO: 05/06/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, acompanhando o Prefeito Municipal Lucas Galvão da Cruz, para participar de agenda institucional na Secretaria de Estado da Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte – SESAP.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1836C00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.223, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 21.445/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Íris Diana de Medeiros Fernandes Araújo, matrícula nº 2445, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2000-2010, com usufruto no período compreendido entre 11/06/2025 a 07/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 11 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de junho de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1F0AEE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025 PROCESSO PMCN Nº 3.543/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 11.760/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **G. V. PIRES TECIDOS E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 10.776.848/001-60, com sede na PC CRISTO REI, Nº 290, BAIRRO CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:**

500 metros de TNT. Pelo valor unitário de R$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos).;

05 metros de tecido tipo RENDÃO. Pelo valor unitário de R$ 23,92 (vinte e três reais e noventa e dois centavos);

07 metros de FAILHETE. Pelo valor unitário de R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

50 metros de tecido ALGODÃOZINHO, com 2,50 de largura. Pelo valor unitário de R$ 25,52 (vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

27 metros de CHITA. Pelo valor unitário de R$ 14,32 (quatorze reais e trinta e dois centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura. Currais Novos, 09 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:E7F1FE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025 PROCESSO PMCN Nº 3.368/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 11.200/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **PRIME EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.918.401/0001-19, com sede na R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 18, ANDAR 1 - BAIRRO GILBERTO PINHEIRO – CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59.380-000, com a finalidade adquirir:**

04 diárias de locação de arquibancada com cobertura, com montagem, manutenção e desmontagem – descrição: composta por módulo medindo 30 metros lineares, contendo 4 degraus, com início do primeiro degrau de no mínimo 0,40 centímetro do nível do solo. Os assentos confeccionados em praticável de alumínio, com compensado naval antiderrapante ou carpetado de no mínimo 25mm com reforços de segurança. Os espelhos dos degraus deverão ter altura de no mínimo de 0,40 centímetros. A arquibancada deverá possuir corrimãos e parapeito com altura mínima de 1,10 metro de altura na parte frontal e 1,50 metro nas laterais e parte superior, totalmente fechados ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 centímetros. A cobertura deverá ser em tendas modelo chapéu de bruxa, confeccionadas em lona antichamas tipo night and day, na cor branca ou transparente, garantindo proteção contra sol e chuva. Toda a estrutura deverá atender às normas técnicas exigidas pelo CREA e pelo corpo de bombeiros militar, garantindo segurança, estabilidade e conforto ao público. Pelo valor unitário de R$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais);

1.680 metros quadrados de locação de piso para eventos em locais abertos, por metro quadrado (m²) – descrição: o piso deverá ser confeccionado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, composto por módulos medindo no mínimo 30 cm x 12 cm, com espessura mínima de 3,5 cm e peso aproximado de 2,2 kg por módulo. Cada módulo deverá possuir sistema de encaixe tipo treliçado reforçado, com no mínimo 1 (uma) presilha, garantindo firmeza e estabilidade durante o uso. A superfície deverá ser totalmente antiderrapante, com proteção contra raios ultravioletas e certificação de proteção antifogo conforme padrão ul. O material deverá permitir a passagem de veículos pesados sobre sua superfície sem sofrer danos estruturais, sendo adequado para montagem de estruturas temporárias com segurança e durabilidade. Pelo valor unitário de R$ 19,00 (dezenove reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Currais Novos, 29 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:22AB3E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025 PROCESSO PMCN Nº 3.228/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 10.687/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **Cirúrgica Express Distribuidor LTDA, inscrita no CNPJ 44.130.732/0001-71, com sede na R FRANCISCO MAIORANA, LAGOA NOVA, 06, NATAL/RN, CEP 59.075-060, com a finalidade adquirir:**

500 ampolas de Dopamina 5mg/ml ampola. Pelo valor unitário de R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos).

200 unidades de ETILEFRINA (injetável) 1 mL (10 mg/mL). Pelo valor unitário de R$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos).

2.500 ampolas de MORFINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. Pelo valor unitário de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos).

800 ampolas de FLUMAZENIL 0,5MG/ML - 5ML. Pelo valor unitário de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos).

1.000 ampolas de FENITOINA SODICA 50MG/ML. Pelo valor unitário de R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos).

15.000 ampolas de GLICOSE 50%/10ML. Pelo valor unitário de R$ 0,92 (noventa e dois centavos).

500 ampolas de Naloxona 0,4mg/ml - 1ml. Pelo valor unitário de R$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos).

600 ampolas de Hidralazina 20mg/ml. Pelo valor unitário de R$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos).

600 bolsas de CIPROFLOXACINO 2MG/ML - 200 ML. Pelo valor unitário de R$ 41,25 (quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

2.000 bolsas de METRONIDAZOL 500MG/ML - 100ML. Pelo valor unitário de R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos).

4.000 frascos de SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML. Pelo valor unitário de R$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos).

500 frascos de SUXAMETÔNIO DE 100 mg. Pelo valor unitário de R$ 47,30 (quarenta e sete reais e trinta centavos).

100 ampolas de DESLANOSIDEO 0,2MG/ML. Pelo valor unitário de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

1.000 ampolas de Gluconato de Cálcio 10%/10ml. Pelo valor unitário de R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos).

500 frascos de SOLUÇÃO DE GLICERINA, SISTEMA FECHADO 12% - FRASCO 500ML. Pelo valor unitário de R$ 5,02 (cinco reais e dois centavos).

500 ampolas de ATROPINA 0,5MG/ML. Pelo valor unitário de R$ 10,05 (dez reais e cinco centavos).

1.000 ampolas de LIDOCAINA SEM VASO DILATADOR - 20MG/ML. Pelo valor unitário de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).

1.500 unidades de LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, 2MG/G, GELÉIA (BISNAGA DE 30G). Pelo valor unitário de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos).

100 ampolas de Fenobarbital sódico 100mg/ml. Pelo valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos).

12.000 frascos de CEFTRIAXONA 1G I.M/I.V. Pelo valor unitário de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

2.000 ampolas de Piperacilina 4g + Tazobactan 500mg (4,5g) IV. Pelo valor unitário de R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos).

10.000 ampolas de Complexo B (Injetável). Pelo valor unitário de R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos).

30 ampolas de Imunoglobulina antiRH injetável. Pelo valor unitário de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

300 ampolas de Heparina 5000UI/0,25mL. Pelo valor unitário de R$ 12,20 (doze reais e vinte centavos).

12.000 ampolas de Água para Injeção 250 ml. Pelo valor unitário de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 30 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:77C03862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 300/2024 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JESSICA THAIS RODRIGUES SOUTO, CPF/MF Nº 073.293.444-35.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 300/2024, ficando seu término prorrogado para 09 de junho de 2026, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 300/2024.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1EC598B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 303/2024 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GEISE KELLY DA SILVA, CPF/MF Nº 700.007.474-40.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 303/2024, ficando seu término prorrogado para 09 de junho de 2026, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 303/2024.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1DA61A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 304/2024 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): AYSLANNY THUANY ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 700.457.994-82.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 304/2024, ficando seu término prorrogado para 09 de junho de 2026, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 304/2024.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:751521D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025 PROCESSO PMCN Nº 1.945/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 5.955/2025

A Prefeita Municipal em Exercício de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **60.720.409 MARCOS JOSÉ SARAIVA LINO, inscrita no CNPJ 60.720.409/0001-04, com sede na R DO ANTIMÔNIO, Nº 38, BAIRRO JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:**

144 serviços de LIMPEZA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PISCINA (com aproximadamente 50.000 litros cada) com material e equipamentos adequados, com colocação de algicida choque, barrilha, eliminador de metais, clarificante, sulfato de alu da água, algicida manutenção de 1l, cloro microgranulado para piscina, bicarbonato sódio e pastilha de cloro. Pelo valor unitário de R$ 193,50 (cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Currais Novos, 21 de maio de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA –
Prefeita Municipal em Exercício.

Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:30EBF2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Projeto "Idoso Conectado: Tecnologia, Cultura e Renda" , a ser executado pela ASSOCIAÇÃO DE LIONS CLUBE DE CURRAIS NOVOS SCHEEELITA", referente ao EDITAL ITAÚ VIVER MAIS - 2025, de seleção de projetos via Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI / Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 3.204, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento.

Considerando o chamamento público nº 02/2025 COMDI Currais Novos/RN, para oscs com atuação no município de Currais Novos/RN, referente ao EDITAL ITAÚ VIVER MAIS-2025, de seleção de projetos via fundo de direitos da pessoa idosa.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo COMDI/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, resolve:

I - Aprovar o projeto **"Idoso Conectado: Tecnologia, Cultura e Renda"** , a ser executado pela ASSOCIAÇÃO DE LIONS CLUBE DE CURRAIS NOVOS SCHEELITA", referente ao EDITAL ITAÚ VIVER MAIS – 2025", R$ 199.999,99, do EDITAL ITAÚ VIVER MAIS, de seleção de projetos via fundo de direitos da pessoa idosa.

II – O prazo para captação de recursos é até 30 de junho de 2026.

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2025.

MARIA EDILEUSA COSTA
Presidente do COMDI
Portaria Nº 1.120, de 29 de Maio de 2025

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0FE0BDD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
PORTARIA Nº 008/2025 - FUNPREV

PORTARIA Nº 008/2025 - FUNPREV
DOUTOR SEVERIANO/RN, 05 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, o art. 9º da Portaria Nº 007/2025, de 04 de Junho de 2025 - FUNPREV e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros da Comissão de Ética do FUNPREV, a fim de assegurar o pleno exercício de suas atribuições, fiscalizar condutas, promover um ambiente de trabalho pautado pela integridade e orientar o relacionamento da Fundação e de seus integrantes com terceiros.

RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE ÉTICA** do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no que determina a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, o art. 9º da Portaria Nº 007/2025, de 04 de Junho de 2025 - FUNPREV e a Constituição Federal:
I – Mikhael Rangel de Souza Melo – Titular
Robertson Rodrigues de Souza – Suplente

II – Vitoria Maria Bento Leite – Titular
Maria Luiza Oliveira da Costa – Suplente

III – Leilane Maria de Castro – Titular
Ângela Maria Nogueira Sampaio da Silva – Suplente

Art. 2° - O mandato dos membros da Comissão de Ética do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, será regido pelo art. 9º da Portaria Nº 007/2025, de 04 de Junho de 2025/FUNPREV.

Art. 3° - Os servidores nomeados para o exercício da função de membros da comissão de ética, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo único – A nomeação referida neste artigo, será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3FC4D85B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100602/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 100602/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100602/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ANDAIME PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** em favor da empresa VALTER GALDINO DE FREITAS JUNIOR LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 10 de junho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100602/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100602/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: VALTER GALDINO DE FREITAS JUNIOR LTDA
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ANDAIME PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 10 de junho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:88E86577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00011/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Junho de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (084) 34750001.E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.Aviso de Dispensa: http://equador.rn.gov.br/;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Equador - RN, 10 de Junho de 2025

NATALIA ROBETA DE SOUZA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:0F111E41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022/2025.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 022/2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador - RN, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a autorização para abertura de **Créditos Adicionais Especiais**, disposto no **Art. 1º da Lei Municipal n. 835/2025.**
DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Vigente um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 155.429,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais** destinado a:

02.030	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0002.2007	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
1.543.0000	**Transf. do FUNDEB – Comp. União – VAAR**	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA..... R$	**155.429,00**

Art. 2° - Constituem recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** apurado na fonte adicionada nos termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – RN., 09 de Junho de 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:B6E3083F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 152/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências";
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 758, de 29 de agosto de 2022 que "Regulamenta, para fins de aplicação da Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a atuação do agente de contratações e agentes de contratos, no âmbito do Município de Equador - Rio Grande do Norte, e dá outras providências.".
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO DE MELO ARAUJO**, para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Contratações, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Agente de Contratações do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Agente de Contratações, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dia 02/06/2025.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador-RN, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:BE07EF0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025
O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001016/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA**, especificado no Item 01 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: MOR COMÉCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI
Cnpj: 29.889.808/0001-53
Endereço: Rua Raimundo Magno Silva, 251, Maria Goretti, BH/MG – CEP: 31.930-570
E-mail: diego@morcomercial.com.br
Celular: 31 99223-1414
Representante Legal: Antônio Firmino de Miranda Neto
CPF: 061.945.186-69
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT1-RETROESCAVADEIRA - MOTOR DIESIEL 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, INJEÇÃO DIRETA POTENCIA, MÍNIMA 78HP, BATERIA DE 100AH, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRAÇÃO NAS 4 RODAS (4 X 4), PURIFICADOR DE AR, SISTEMA DE EIXOS INTEGRADOS, FREIO MULTI DISCO EM BANHO DE ÓLEO E REDUÇÃO PLANETÁRIA, SISTEMA DE TRAVAMENTO DE TRANSPORTE, INDICADOR DE NÍVEL DE CAÇAMBA COM SISTEMA DE AUTO NIVELAMENTO E POSICIONADOR AUTOMÁTICO, KIT DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, CAIXA DE CAMBIO COM 04 MARCHAS, 04 MARCHAS FRENTE E RÉ, EIXO TRASEIRO COM REDUÇÃO PLANETÁRIA, CAÇAMBA DÁ PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE COROADA DE 0,88M³ COM DENTES, BASCULHANTE DE CAÇAMBA DIANTEIRA REALIZADA POR MEIO DE DOIS CILINDROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 135 LITROS, COMPARTIMENTO DO OPERADOR PROJETADO PARA PROPORCIONAR O MÁXIMO DE CONFORTO AO OPERADOR, LIMPADOR COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 02 VELOCIDADES ESGUICHADOS DE ÁGUA ELÉTRICO, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM TERMÔMETRO, TACÔMETRO, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL, MARCADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO, FILTRO DE AR SECO COM ELEMENTO DE SEGURANÇA E INDICADOR DE RESTRIÇÃO KIT DE ILUMINAÇÃO DE RETRO DE 30, FORÇÃ DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DE RETRO MÍNIMA DE 6.03KG-TRIMAK TR 388-UND-1-R$ 315.000,00
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR
O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 012/2025.
4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo/RN, 06 de junho de 2025.

Município de Espírito Santo/RN -
JOSÉ FAGNER FREIRE **-**
Prefeito Municipal.

MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI **-**
CNPJ: 29.889.808/0001-53 -
Empresa Registrada.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:F60B900C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025 - PMES AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025 - PMES
AVISO DE LICITAÇÃO

O**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por meio da sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PASSAGEM HIDRÁULICA NO RIACHO GRANDE NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública será às **10h (Horário de Brasília) do dia 16 DE JULHO DE 2025,** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 09 de junho de 2025.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:9A6D924F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2025-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR,** a servidora **MARIA ROSÂNGELA COSTA CHAVES**, para o cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal Humberto de Meiroz Grilo**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 10 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:1B97A0B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 551/2025 – DE 10 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta o processo administrativo eletrônico, na Administração Direta e Indireta no município de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta o processo administrativo eletrônico na Administração Direta e Indireta.
Art. 2º Para o disposto neste decreto consideram-se as seguintes definições:
I - Documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;
II - Documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico;
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

III - Processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
IV - Assinatura eletrônica: dados em formato eletrônico, que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico, e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos neste decreto;
V - Assinatura digital: tecnologia utilizada para autenticar documentos eletrônicos através de chaves criptográficas deum certificado digital;
VI - Interessado: pessoa ou ente em nome da qual seja formalizado o processo, inclusive a empresa sucessora em relação à sucedida, o sócio responsável perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e o corresponsável;
VII - Procurador digital: pessoa física ou jurídica a quem seja outorgado poderes para representar o interessado perante a Administração Direta ou Indireta, no cumprimento de formalidades relacionadas a processos digitais.
Art. 3º São objetivos deste decreto:
I - Assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
II - Promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;
III - Ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;
IV - Facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.
Art. 4º Para o atendimento do disposto neste decreto, os órgãos da Administração Direta e indireta deverão utilizar sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.
Parágrafo único. Os sistemas de que trata o caput deste artigo deverão prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.
Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que o procedimento seja inviável, no caso de indisponibilidade do meio eletrônico ou quando cause danos relevante à celeridade do processo.
Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos físicos, desde que posteriormente o documento base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12, deste decreto.
Art. 6º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões por ela definidos. O disposto neste artigo:
I - Não impede a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha;
II - Não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.
Art. 7º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão da Administração Direta e Indireta, devendo ser fornecido recibo eletrônico de protocolo que os identifique.
§ 1º Quando o ato processual tiver prazo serão considerados tempestivos os efetivados, por meio eletrônico, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília, salvo disposição em contrário.
§ 2º Caso o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo previsto no § 1º deste artigo, fica automaticamente prorrogado até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.
Art. 8º O acesso à íntegra do processo, para vista pessoal do interessado ou seu procurador digital, poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º deste decreto ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.
Art. 9º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo deverão observar os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e as demais normas vigentes.
Art. 10. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6º deste decreto são considerados originais para todos os efeitos legais.
Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.
§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrava por eventuais fraudes.
§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º A apresentação da via original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14 deste decreto.
Art. 12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.
§ 1º O interessado é responsável pelo conteúdo do documento digital e por sua fiel correspondência ao documento original, por ele entregue ao agente público para recepção e juntada ao processo digital.
§ 2º Para a digitalização de que trata o caput deste artigo a Administração Direta e Indireta poderá:
I - Proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;
II - Determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolvendo o documento original imediatamente ao interessado e descartando a cópia simples após a sua digitalização;
III - Receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:
a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório deverão ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação;
b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartados após realizada a sua digitalização.
Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.
Art. 14. A Administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição da via original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta ou enviado eletronicamente pelo interessado.
Art. 15. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, afim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.
Art. 16. Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso continuo dos documentos digitais. O estabelecido neste artigo deverá prever, no mínimo:
I - Proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas;
II - Mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.
Art. 17. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos, considerados de valor permanente, deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.
Art. 18. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este decreto, deverão ser observados os prazos estabelecidos em legislação pertinente a cada ato.

Art. 19. O prefeito Municipal poderá expedir normas complementares para regular os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste decreto.
Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 10 DE JUNHO DE 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:E581A714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2025 – GP EM, 10/06/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor PAULO HERONCIO DA SILVEIRA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.322.994-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 10 de junho de 2025, na oportunidade em que irá participar do Encontro Estadual " ZELAR E PROTEGER" A importância do Conselho Tutelar na preventiva e resposta a violência contra Crianças e Adolescentes.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 100,00 **(cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 10/06/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:247147B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2025 – GP EM, 10/06/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor FERNANDO CLÁUDIO MORAIS SILVA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.229.654-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 10 de junho de 2025, na oportunidade em que irá participar do Encontro Estadual " ZELAR E PROTEGER" A importância do Conselho Tutelar na preventiva e resposta a violência contra Crianças e Adolescentes.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 100,00 **(cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 10/06/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:4A9C8A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 14/2025 - OBJETO: Contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada, que disponha de profissional habilitado, para a confecção, restauração, recuperação e manutenção de quadros, bem como montagem e organização de galeria institucional com quadros de prefeitos e ex-prefeitos, além da execução de serviços similares correlatos, no atendimento a demanda da Secretaria de Administração e Recursos, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Contratada: 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA – CNPJ: 21.778.715/0001-40.
Valor: R$ 36.985,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 03 - Sec. Municipal de Adm. e Recursos Humanos. Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos. Ação orçamentária: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75,inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 06 de junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7762036E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 445/2025-SEMARH EM, 10 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Ana kelly Alves de Lima no cargo Coordenadora de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Ana kelly Alves de Lima** no cargo de **Coordenadora de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 10 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F7CDF636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 444/2025-SEMARH EM, 10 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. Josaias de Oliveira Souza no cargo de Assessor de Turismo e Eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **Josaias de Oliveira Souza** no cargo de **Assessor de Turismo e Eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos – SEMUTE** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra – RN, 10 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C6F7F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2025-SEMARH EM, 06 JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. Álvaro Fernando de Menezes no cargo Coordenador de Ensino Fundamental - Anos Finais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Álvaro Fernando de Menezes** a no cargo de **Coordenador de Ensino Fundamental - Anos Finais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC** do Município de Felipe Guerra – RN

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra - RN, 06 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E386024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº432/2025-SEMARH EM, 09 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. Francisco Sebastião de Medeiros no cargo de Subcoordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura do Município de Felipe Guerra/RN dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. Francisco Sebastião de Medeiros** no cargo de **Subcoordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos financeiros a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2DDC6A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2025-SEMARH EM, 09 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia a Sra. Myria Jéssica Alves de Góis no cargo de Gerência de Serviços em Saúde – Psicologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Myria Jéssica Alves de Góis** no cargo de **Gerência de Serviços em Saúde – Psicologia da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS** do Município de Felipe Guerra RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra – RN, 09 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FADDBBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2025- SEMARH EM, 10 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sra. Hortência Dayse Gurgel no cargo de Gerencia de Regulação e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sra. Hortência Dayse Gurgel** no cargo de **Hortência Dayse Gurgel** no cargo de **Gerencia de Regulação e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde –SEMS** do Município de Felipe Guerra RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 10 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:47C188C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº441/2025-SEMARH EM, 10 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Ernestina Oliveira Brito Neta Pereira no cargo de Gerência de Departamento de Atenção à Saúde da Mulher, da Criança, do Idoso e do Adolescente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Ernestina Oliveira Brito Neta Pereira** no cargo de **Gerência de Departamento de Atenção à Saúde da Mulher, da Criança, do Idoso e do Adolescente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a retroativo a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F998BD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2025- SEMARH EM, 10 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Maria Jussilene Pereira Bessa Silva no cargo de Coordenadora de Vigilância saúde em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Maria Jussilene Pereira Bessa Silva** no **Coordenadora de Vigilância saúde em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde –SEMS** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 10 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3BCE8D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº443/2025 - SMARH-GP EM, 10 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia o Sr. Antônio Maspolly de Morais Leite no cargo de Diretor de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Antônio Maspolly de Morais Leite** no cargo de **Diretor de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 10 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0A9D543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº446/2025-SEMARH EM, 10 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Uênia Lima de Góis no cargo de Coordenadora de Administração Geral da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Uênia Lima de Góis** no cargo de **Coordenadora de Administração Geral da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 10 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A259CD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0100060011/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100060011/2025
Objeto:. **Aquisição de material de expediente e escritório, como pastas, papéis, canetas, entre outros, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)
Valor Total Julgado: R$ 4.004,10
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/06/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:65DDF310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0100060012/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100060012/2025
Objeto:. **Aquisição de papeis, pastas, grampos, clipes, refis para impressoras e outros, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)
Valor Total Julgado: R$ 4.001,50
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/06/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BE79CA3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2025/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **ADENILDE DA SILVA FRAGA**, inscrito no CPF sob número: ***.752.944-**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº 258;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2024, com direito ao gozo no período de 02 de junho a 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:4DD65AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2025/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **MARCIA ADRIANA ALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob número: ***.059.774-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 322;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2024, com direito ao gozo no período de 02 de junho a 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D299E651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2025/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **MANOEL SIMÕES DE AZEVEDO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob número: ***.911.634-**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sob a Matrícula nº 110;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2024, com direito ao gozo no período de 02 de junho a 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:432B32D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2025/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **HÉLIO DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF sob número: ***.362.474-**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob a Matrícula nº 174;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2024, com direito ao gozo no período de 02 de junho a 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:34B028E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2025/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **FRANCISCO JOSÉ ROSENO DE FRANÇA**, inscrito no CPF sob número: ***.762.764-**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob a Matrícula nº 209;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2024, com direito ao gozo no período de 02 de junho a 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:1ACC4FAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2025/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio ao servidor, **JOSÉ GERMANO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob número: ***.027.704-**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº 286;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 02 de junho a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6FC1649F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2025/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deSecretário Adjunto e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**GESIEL MIRANDA DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o

nº*****.528.424-****, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Comunicação do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da**SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de junho de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 10 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:12B32C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deSecretário Adjunto e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**GESIEL MIRANDA DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.528.424-****, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços Urbanos do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da**SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de junho de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 10 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:529ADC35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2025/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deassistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.802.214-****, do Cargo em Comissão de assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 10 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6F74EBF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deassistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**FRANCISCO DO CARMO PEREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.127.854-****, para o Cargo em Comissão de assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 10 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:348F43C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo de Comissionado deAssessor Especial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**MATEUS ALVES MARINHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.346.484-****, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Comunicação do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da**SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de junho de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 10 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:3EFE49E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2025/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo de Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear a senhora,**RÚBIA DA SILVA PEREIRA LEÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.750.544-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de junho de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 10 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:210A4FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2025/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo de Comissionado deSecretária Adjunta e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear a senhora,**LARISSA RICHELLE ALVES CAVALCANTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.659.634-****, para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Comunicação do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da**SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de junho de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 10 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:EE6C89F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2025/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**JEISON VITOR PESSOA DA CÂMARA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.583.854-****, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de junho de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 10 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0B2425AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**VILANILDO BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.406.904-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de junho de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 10 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F3979344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2025/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1°- Nomear a senhora,**EDNEIDE DO NASCIMENTO DA COSTA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.515.934-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de junho de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 10 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:20B0C335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA– CNPJ nº 06.538.203/0001-12
Processo nº 556/2022– **PREGÃO ELETRÔNICO** n° 036/2022 CPL
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2022, cujo objeto consiste em **Aquisição de produtos e prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município**, por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:
Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social/Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã/Natureza da despesa 33.90.39/Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025.
VIGÊNCIA: início em 22/05/2025 até 22/05/2026.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 06.538.203/0001-12
Contratada

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:4D5FA89D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 81/2025-SEMPLAF

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto noartigo54,da LeiOrgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de**35% (trinta e cinco por cento)**, já concedida de forma automática, conforme disposto na Lei Complementar 01/2001, Art.75, Parágrafo Único, até a presente data o servidor **FRANCISCO CANINDE DANTAS**, **matrícula ativa N.º 1313428-1**, ocupante de cargo público **efetivo** de**Vigia**, lotado naSecretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 03 de junho de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:837B79EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a convocação da Organização da Sociedade Civil: Organização de Saúde Santa Ângela – OSSA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.779.307/0001-20, entidade sem fins lucrativos devidamente qualificada conforme o Edital nº 001/2025, para apresentação do Plano de Trabalho, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014. A apresentação tem por objetivo a formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, visando à execução de ações na área da saúde no âmbito do Município. O Plano de Trabalho deverá ser protocolado até o dia 16 de junho de 2025, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Manoel Joaquim, nº 265, Centro, no horário das 08h às 17h, contendo os elementos exigidos no Termo de Referência do Credenciamento nº 001/2025 – Processo Administrativo Nº 064/2025. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail: **cpldixsept@gmail.com**.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de junho de 2025.

NADJA DE FRANÇA COSTA
Presidente da Comissão de Qualificação

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:54799D09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE SAÚDE – OSCS

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE SAÚDE – OSCS	
NÚMERO:001/2025	**DATA DE EMISSÃO:**10/06/2025
RAZÃO SOCIAL: ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20	
ENDEREÇO:RUA MAJOR LULA, 80, PENEDO **CIDADE:** CAICÓ **ESTADO:**RIO GRANDE DO NORTE **CEP:**59.300-00	
Atendidos todos os requisitos legais, fica a Entidade Sem Fins Lucrativos qualificada como**ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE SAÚDE – OSCS**no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal 13.214/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Estadual N° 31.067/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023, de 14 de dezembro de 2023 e suas alterações, visando desenvolver atividades dirigidas aos serviços, ações, procedimentos em saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, embasada no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral Municipal e Termo Homologatório, ratificadores do julgamento proferido pela Comissão Especial de Qualificação e Credenciamento, conforme os autos do Processo Administrativo n° 064/2025 – Credenciamento nº 001/2025, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 9 de maio de 2025.	
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:C25B7E18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA W.C PINTO COMBUSTIVEIS - ME,

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **W.C PINTO COMBUSTIVEIS**, **CNPJ: 24.587.883/0002-27**, sediada na Rod RN 117, 1188, KM 43, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de n° 001.033.597 - Mossoró/RN, inscrito no CPF: 638.390.324-15, residente e domiciliado na Rua República do Perú, nº 172, Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de *revisão de valor*

a menor dos combustíveis com base na tabela de valores da Agência Nacional de Petróleo – ANP, art 124, inciso II, alínea "d" combinado com art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de *revisão de valor a menor* dos combustíveis – óleo diesel S-10 e óleo diesel comum em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento de valor a menor, conforme tabela de valores da Agência Nacional de Petróleo – ANP (base: Município de Mossoró/RN), embasado no art 124, inciso II, alínea "d" combinado com art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 16 do Termo de Referência anexo ao edital e ao Termo de Contrato nº 081/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2024, e, conforme tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	*VALOR DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REVISÃO/REAJUSTE (DATA BASE ANP: 16FEV2025)*	VALOR ANP PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA MOSSORÓ (R$) (DATA BASE: 20/04/20 a 26/04/2025)	VALOR A MENOR CONFORME PLEITO DA CONTRATADA
1	Diesel S-10	Litro	R$ 6,82	R$ 6,89	R$ 6,22
2	Diesel comum	Litro	R$ 6,82	R$ 6,89	R$ 6,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá de acordo com a vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 081/2024 ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 ao Processo Administrativo nº 047/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	W.C Pinto Combustiveis
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***WELLINGTON CAVALCANTE PINTO***
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F7DB23C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025

OBJETO: Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais Civis e Credenciamento visando à Seleção de Organizações Sociais Civis qualificadas para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Termo de Colaboração em atendimento a pretensa execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do Sistema Único de Saúde - SUS conforme demandas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas atualizações posteriores;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015, e suas atualizações posteriores;

Considerando o que dispõe o Decreto Estadual N° 31.067/2021, de 9 de novembro de 2021, e suas atualizações posteriores;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal N° 032/2023, de 14 de dezembro de 2023, e suas atualizações posteriores;

Considerando os autos do processo do Credenciamento de Qualificação, encaminhado pela Douta Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento;

Considerando que foram observados os prazos recursais, conforme regras editalícias e legislação em tela;

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do Credenciamento em epígrafe emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

Considerando todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o procedimento de Credenciamento, cujo único participante: **ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20** sagrou-se habilitado por ter preenchido todos os requisitos destinados à qualificação de Organização Social Civil de Saúde - OSCS no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Considerando o exposto, expeça-se o **CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DA SAÚD**E à nominada OSCS e proceda a sua publicização.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de junho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:0C80C4C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 010/2025-GP

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela seca**,** conforme legislação aplicada ao tema.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:
I – Que os índices pluviométricos foram abaixo da normalidade, causando danos e prejuízos consideráveis às comunidades que vivem nas áreas rurais do município.
II- Que a área rural dependente exclusivamente da Operação Carro Pipa, por isso à necessidade da continuidade do abastecimento de água potável como alimento para as famílias rurais.
III – Que a fundamentação deste ato, a queda no volume de chuvas nos últimos meses no município de Governador Dix-Sept Rosado e a emissão de parecer técnico favorável pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;, sendo favorável à Decretação da Situação de anormalidade.

IV- O anexo V da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que classifica e codificada a seca como COBRADE 1.4.1.2.0;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada situação de emergência em todo o território do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN em decorrência da seca.

Parágrafo Único: A situação de emergência reconhecida por meio deste Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, visando garantir a manutenção do Programa Federal "Operação Carro-Pipa" no âmbito municipal.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN,
em 10 de junho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:033DB68D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2025

A Prefeita Constitucional de Grossos, faz saber a todos os interessados que as amostras dos alimentos oriundos da agricultura familiar dos fornecedores classificados na Chamada Pública nº 3/2025, cujo o objeto é a CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação de Grossos/RN, foram testadas e aprovadas pela comissão e teve como vencedor(es) as seguintes empresas:
COOAFAN - COOP DE AGRIC. FAMIL. MOSSORÓ E REGIÃO- CNPJ: 15.322.872/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R$ 279.490,34 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventareais e trinta e quatro centavos)**.

Grossos/RN, 10 de junho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7938748E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2025.

APrefeitaConstitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado da Chamada Pública nº 3/2025, cujo objeto é a CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação de Grossos, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocado(s) o(s) fornecedor(es), abaixo relacionado(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

COOAFAN - COOP DE AGRIC. FAMIL. MOSSORÓ E REGIÃO- CNPJ: 15.322.872/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R$ 279.490,34 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventareais e trinta e quatro centavos)**.

Grossos/RN, 10 de junho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3424A2BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca,ADJUDICAo objeto eHOMOLOGAopresente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 912/2025.

OBJETO:Credenciamento para contratação de pessoa física e pessoa jurídica na prestação de serviços na área de entretenimento (músicos/artistas) objetivando atender as necessidades das solenidades e demais eventos dos do calendário da secretaria municipal de assistência social de Guamaré/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.

Resultado da Adjudicação/Homologação

-Raimunda Nonato de Almeida (CNPJ: 32.576.749/0001-78).

Os autos permanecemcom vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito(a)Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BDAD44AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 028/2025

Processo nº: 908/2025.
Locatário: Município de Guamaré/RN.
Locador: Lázaro Rafael de Lima Santos.
CPF Nº: 016.949.344-03.
Objeto do contrato: Locação de imóvel situado na Travessa Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Fundamentação legal: Art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.
Vigência: O presente contrato tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 05 de junho de 2025 a 04 de junho de 2026.
Classificação da despesa:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor mensal: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Assinaturas: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal de Guamaré) – Locatário.
LÁZARO REFAEL DE LIMA SANTOS – Locador.

Guamaré/RN, 05 de junho 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8CD79964

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 029/2025

Processo nº: 1.768/2025.
Locatário: Município de Guamaré/RN.
Locador: Espólio de Ednúzia Oliveira de Melo Amorim Rangel, neste ato representado pela inventariante a Sra. **Genúzia Leonardo de Oliveira.**
CPF Nº: 722.230.224-72.
Objeto do contrato: Locação de imóvel situado na RN 401, KM 07, nº 1200, Zona Rural, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, para funcionamento da Garagem Municipal e Oficina dos Veículos Oficiais do Município de Guamaré/RN.
Fundamentação legal: Art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.
Vigência: O presente contrato tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 06 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026.
Classificação da despesa:
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Assinaturas: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal de Guamaré) – Locatário. **ESPÓLIO EDNÚZIA OLIVEIRA DE MELO AMORIM RANGEL** - LOCADOR GENÚZIA LEONARDO DE OLIVEIRA - Inventariante

Guamaré/RN, 06 de junho 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1D5A3874

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019

Processo nº: 1.857/2025.
Contratante: Município de Guamaré/RN.
Contratada: SANTOS & FERNANDES EIRELI.
CNPJ Nº: 02.909.308/0001-80
Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 129/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos da linha pesada e máquinas, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.
Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com vigência compreendida no período de 14 de junho de 2025 a 13 de setembro de 2025.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE
EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES - SANTOS & FERNANDES EIRELI - CONTRATADA

Guamaré/RN, 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:187CCDBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2025

Instauração de sindicância –
PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possíveis responsabilidades de pagamentos feitos por indenização através do processo administrativo 2.283/2024. Considerando o despacho 4 2.283/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:20D691D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2025

Instauração de sindicância –
PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possíveis responsabilidades de pagamentos feitos por indenização através do processo administrativo 4.129/2024. Considerando o despacho 7 4.129/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:81290EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2025

Instauração de sindicância –
PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possíveis responsabilidades de pagamentos feitos por indenização através do processo administrativo 1.278/2025. Considerando o despacho 5 1.278/2025.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:4F19214E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2025

Instauração de sindicância –
SINISTRO DE TRÂNSITO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de sinistro de trânsito ocorrido com veículo tipo PEUGEOT PLACA RGI5D73 no Distrito de Baixa do Meio na Rua Dom Pedro considerando o Processo Administrativo 431/2025 e o Decreto 011/2019.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:E1D9B33A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2025

Instauração de sindicância –
SINISTRO DE TRÂNSITO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de sinistro de trânsito ocorrido com veículo tipo MICRO ONIBUS PLACA OZF5G14 na Cidade do Natal/RN considerando o Processo Administrativo 2.140/2024 e o Decreto 011/2019.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:D4DA9A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2025

Instauração de sindicância –
POSSÍVEIS INFRAÇÕES/CRIMES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possíveis infrações/crimes cometidos no âmbito da Guarda Municipal considerando o memorando 849/2025. E a lei 501/2011.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:EB808885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2025

Instauração de sindicância –
POSSÍVEIS FALTAS AO SERVIÇO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possíveis reiteradas faltas considerando despacho 6.228/2025 do protocolo 2.228/2025 e oficio nº 01015445-07.2016.8.20.010 1ª Vara da Comarca de Joao Câmara/RN e a lei 501/2011.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:8ADF13ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **GESSICA VALESKA BARBALHO LOPES,** portador (a) do RG nº. 002543377 ITEP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 078.925.174-48, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeira – Saúde da Família,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3B02BA10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **MARX DE OLIVEIRA FERNANDES,** portador (a) do RG nº. 5871689 ITEP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 059.114.014-44, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Cirurgião Dentista – Programa Saúde Bucal,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:004A730A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **MATHEUS MADSON LIMA AVELINO,** portador (a) do RG nº. 002852275 SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 017.192.524-67, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fisioterapeuta,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:30F5C66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666/2025

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 04/2025

ERONILDES TORRES DA SILVA. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Em atendimento ao despacho **Despacho 1- 3.651/2025** datado em 02/06/2025, advindo do Processo nº 05/2025- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível delito cometido no expediente de trabalho, envolvido **ERONILDES TORRES DA SILVA.**
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:43A87A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670/2025

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 05/2025

Mafalda Lima Sampaio. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Em atendimento ao **Despacho 2- 3.652/2025** datado em 02/06/2025, advindo do Processo nº 03/2025- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível negligência Médica, envolvida **Mafalda Lima Sampaio.**
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:42DD1127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025. Processo Administrativo nº 069/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING, ABRANGENDO COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, SCANNERS, TABLETS E IMPRESSORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO (PRESENCIAL E REMOTO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SOLUÇÃO INTEGRADA PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **AM SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.999.366/0001-77**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 10 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:EC7DFBD2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 131/2025
Licitação nº 069/2025
O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 010/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING, ABRANGENDO COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, SCANNERS, TABLETS E IMPRESSORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO (PRESENCIAL E REMOTO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SOLUÇÃO INTEGRADA PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **AM SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.999.366/0001-77,** estabelecida a Rua Dr. Horácio, nº 596, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.054-640, sendo representada pelo(a) Senhor(a) AMANDO LULA DE MEDEIROS, portador(a) do CPF: 020.019.794-01, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01 com valor total global de R$ 1.482.843,60 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Ielmo Marinho/RN, 10 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7BCE3C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao senhor BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº XXX.353.054-XX, 4 (quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), viagem à Belo Horizonte/MG, para participar do XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que acontecerá entre os dias 15 a 18 de junho de 2025.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D53DA144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ICARO QUEIROZ DE CARVALHO**, portador(a) do CPF XXX.192.264-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE**, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F4712D74

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 131/2025
Licitação nº 069/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 010/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING, ABRANGENDO COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, SCANNERS, TABLETS E IMPRESSORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO (PRESENCIAL E REMOTO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SOLUÇÃO INTEGRADA PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **AM SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.999.366/0001-77,** estabelecida a Rua Dr. Horácio, nº 596, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.054-640, sendo representada pelo(a) Senhor(a) AMANDO LULA DE MEDEIROS, portador(a) do CPF: 020.019.794-01, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01 com valor total global de R$ 1.482.843,60 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA.** A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.
Ielmo Marinho/RN, 10 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:83D2E03F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEÍCULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE.,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **GERMAN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.855.606/0001-87, estabelecida a Rua Almir Barreto, 630-centro, município de Pedro Velho/RN, CEP. 59.430-000**, sendo representada pela sua representante legal a senhora Milena Cristina Lopes da Silva**, portador do CPF nº XXX.135.694-XX**, valor global de R$ 58.645,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 181/2025, bem

como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:EAEE620B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 516/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº. 079/2008

RESOLVE:

Art. 1º Em alteração a Portaria nº. 215/2025, redesigna membros que constituirão a Comissão Sindicância e de Processo Disciplinar, nos termos do art. 139, Lei Complementar nº. 079/2008, sendo:

a) Cássia de Fátima Souza Melo – Presidente;
b) Maria Margareth Targino da Silva – Secretária;
c) Edilson Cipriano de Lima Júnior – Membro;

Art. 2º. Fica determinado que a ritualista processual será a disciplinada na Lei Complementar nº. 079/2008, subsidiariamente, as disposições da legislação civil e penal vigente.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se,

Ipanguaçu/RN, em 10 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:3FBCB43F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , MARILIA RAIENE MOURA, CPF: ***.705.406.224-86-, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Educação .

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8641D92D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2025.

Exonera servido em virtude de aposentadoria e declara vacância de cargo público no quadro permanente de pessoal do Município de Ipanguaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o (a) servidor **IZAQUE BATISTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº.125921, do Quadro Permanente de Pessoal dessa Municipalidade.

Art. 2º - Fica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa dia 06 de junho de 2025 , de sua publicação.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 10 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F7A41B58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 190/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 190/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 03 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 03 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2E6885C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 191/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 191/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 05 E 06 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 05 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 04 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:089AD84C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 192/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 192/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 04 E 05 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 04 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 05 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 03 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2B531899

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 193/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 193/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 06 E 07 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 11 H DO DIA 06 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 05 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C37BECD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 194/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 194/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 04 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 04 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 04 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 03 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:81B78209

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 195/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 195/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 03 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 03 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B53182C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 196/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 196/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARNAMIRIM RN, no dia 03 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 03 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 23 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DB95EDA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 197/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 197/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 06 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 06 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 05 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6B128FED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 19782025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 198/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 06 E 07 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO VIII CONGRESSO DA LIGA, A SER REALIZADO NOS DIAS 05, 06 E 07 DE JUNHO DE 2025 NO CENTRO DE CONVENÇÕES, SAINDO ÀS 13 H DO DIA 06 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 05 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F7C01663

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 199/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 199/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 08 E 09 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 06 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:96E4C602

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 200/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 200/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 09 E 10 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 11 HORAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 06 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:300B9C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
O Município de Ipueira/RN por meio de sua Agente de Contratação torna público a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO, visando a AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA para atender a demanda da secretaria municipal de Educação**.A DISPUTA POR LANCES será no dia 17 de Junho de 2025, das 08h01 às 14h01. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C19E33E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RESULTADO DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
RETIFICAÇÃO DE DATA

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 003/2025 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 351/2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, PUBLICA:

Convoca-se os candidatos habilitados a se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro de Ipueira – RN, para a realização das etapas de entrevista e prova prática, na sexta-feira 13 de junho de 2025, seguindo a seguinte ordem:

NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO	CARGO
VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO	8:00H	ENFERMEIRO – ESF
ANA VIVIANE TEIXEIRA DE MEDEIROS BEZERRA	8:30H	ENFERMEIRO – ESF
KARINA SANT'ANA DE ANDRADE	9:00H	ENFERMEIRO – ESF
GABRIELA VALERIA DE ARAUJO MEDEIROS	9:30H	ENFERMEIRO – ESF
ANA BEATRIZ DE MEDEIROS MORAIS	10:00H	PSICÓLOGO – CRAS
LARISSA BARBOSA DA NÓBREGA	10:30H	PSICÓLOGO – CRAS
WESLLEY MORAIS DE ARAÚJO	11:00H	MÉDICO – ESF
DANDARA LIMA LOPES	11:30H	MÉDICO – ESF

Ipueira-RN, 10 de JUNHO de 2025.

Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:6B4E93FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições legais, torna público que do dia 11 de junho ao dia 11 de julho de 2025, estará recebendo os documentos referentes à CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 11.878/2024.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site no https://www.portaldecompraspublicas.com.br e, no site https://itau.rn.gov.br.

ITAÚ/RN, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B4761F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO PÚBLICO

Edital Nº 001/2025 de Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área de Saúde.

O Município de ITAÚ/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente convocação para que entidades, sem fins lucrativos, se qualifiquem como Organização Social junto ao Município de ITAÚ/RN, nos termos das Leis nº 14.133/2021, nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Poderão se habilitar à qualificação pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção da saúde.

Os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de qualificação como Organização Social estão previstos nas normas descritas no Edital Nº 001/2025, que poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação através do endereço eletrônico pmitaulicitacao@gmail.com, no período de 8 (oito) dias úteis, a partir desta publicação,

ITAÚ/RN, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5D4D60BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE PORTARIA Nº 0125/2025

Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Itaú, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de **ITAÚ**/RN, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 1ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizada entre **16 de junho de 2025**, tendo como local a Escola Estadual de tempo Integral Francisco de Assis Pinheiro, localizado a Rua Edwiges Maia, 148 Centro, 59855-000 Itaú - RN, com o tema **"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".**

Art. 2ºA Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e Portaria CEC Nº 01/2025, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Decreto Municipal.

Art. 4º Será instituído, no prazo de 05 dias úteis, mediante procedimento de chamamento público para composição da Comissão Organizadora Municipal formada por 05 (cinco) membros do Poder Público Municipal e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) do Poder Executivo e 2 (dois) do Poder Legislativo;
II - Movimentos populares e sindicatos: 2 (dois) membros;
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um) membro;
VI – Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 2 (dois) membros.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 5º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 6º Esse Decreto,entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú, 10 de junho de 2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:E49A7A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0673/2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Vacinação Antirrábica Animal no Município de Itaú/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, envia para a Câmara o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1° Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Vacinação
Antirrábica Animal no Município de Itaú/RN, nos termos desta Lei.
Art. 2° O Programa Municipal de Incentivo à Vacinação Antirrábica tem por
objetivos:
I - aumentar os percentuais de cobertura de vacinação de campanha na população canina e felina, doméstica e de rua, de todo o território municipal, conforme
as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;
II - prevenir, através do aumento das coberturas vacinais a ocorrência de casos
de raiva animal em cães e gatos, e consequentemente reduzir os riscos de transmissão
aos humanos;
III - conscientizar os munícipes sobre a importância da vacinação antirrábica
animal como a forma mais efetiva de prevenção de casos de Raiva no município;
IV - planejar, organizar e executar as campanhas anuais de vacinação antirrábica
no município, inclusive na zona rural, como principal medida profilática às infecções
pelo vírus da Raiva em cães, gatos e consequentemente em seres humanos.
Art. 3º Poderão ser realizadas a nível municipal ações de educação em saúde
junto à população com o intuito de conscientizar sobre a importância da imunização de
cães e gatos como principal medida profilática de controle de infecções pelo vírus da
Raiva.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde utilizar-se-á de parcerias intersetoriais
para o alcance das metas de vacinação, principalmente no tocante aos animais de rua,
onde ações de busca ativa destes animais poderão ser necessárias para imunização dos
mesmos.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância
Sanitária e Vigilância Epidemiológica:
I - planejamento, organização, acompanhamento, condução e avaliação das
campanhas de vacinação instituídas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de
Saúde no território municipal;
II - planejamento, organização, acompanhamento, condução e avaliação das
ações de caráter educativo e de promoção à saúde que visem conscientizar e informar à
população quanto a importância da vacinação dos animais como medida de prevenção à
infecção pelo vírus da Raiva;
III - coordenação e execução das ações de vacinação de campanha, além da
notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à
vacinação;
IV - coordenação e gerenciamento do estoque municipal de vacinas e outros
insumos diretamente ligados à imunização, incluindo o armazenamento e transporte aos
locais de uso, em acordo com as normativas vigentes;
V - gestão do Sistema de Informação sobre vacinação antirrábica, com acompanhamento direto do lançamento dos dados sobre a vacinação, bem como a
avaliação da qualidade e fidedignidade das informações inseridas no sistema pelos
profissionais de saúde;
VI - provimento aos profissionais aplicadores, de seringas, agulhas e demais
insumos considerados estratégicos para a vacinação da população animal de todo o
território nacional;
VII - planejamento e execução de estratégias emergenciais para os casos em que
haja interrupção do fornecimento de energia elétrica na cidade e demais situações que
possam vir a ocasionar a perda dos imunobiológicos estocados no município;
VIII - planejar e organizar as escalas de profissionais que irão atuar nas
campanhas, pontos estratégicos de aplicação, logística a ser aplicada para a vacinação
na zona rural, meio de transporte dos profissionais até os pontos, bem como a
distribuição de insumos;
IX - encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, sempre ao final de
cada campanha antirrábica, a relação, devidamente assinada pelo responsável e também
pelo gestor de saúde, de servidores que atuaram no evento, contendo o nome completo,
nº de matrícula, data de realização da ação, horas trabalhadas e o valor a ser pago ao
profissional;
X - divulgação prévia nas redes sociais, demais órgãos de imprensa e também
nas ruas e avenidas da cidade das campanhas de vacinação programadas, de forma que
haja maior engajamento e participação da população, levando os animais domésticos
para serem imunizados, além de, com a divulgação, promover o interesse de potenciais
parceiros intersetoriais no auxílio para a busca ativa e identificação de animais de rua,
para que os mesmos possam receber adequadamente a vacina antirrábica;
XI - participar das reuniões e/ou capacitações ofertadas pela Secretaria Estadual
de Saúde que tenham como objetivo orientar no planejamento e desenvolvimento das

campanhas de vacinação e/ou ações de caráter educativo à população;
Parágrafo Único. A divulgação prévia de que trata o inciso X deste artigo será
de responsabilidade compartilhada entre a Secretaria Municipal de Saúde e o setor de
Comunicação da Prefeitura Municipal de Itaú/RN.
Art. 6º Compete aos profissionais de saúde que atuarão diretamente na aplicação
das vacinas nos animais e demais ações relacionadas diretamente às campanhas
antirrábicas:
I - verificação do cartão de vacinação dos animais que comparecerem com seus
proprietários no ponto estratégico, evitando a aplicação do imunobiológico caso o
mesmo já tenha sido administrado no período;
II - preenchimento e entrega ao proprietário do animal de cartão vacinal, caso o
animal não possua;
III - busca ativa, através de parcerias intersetoriais, dos cães e gatos que vivam
nas ruas e estradas rurais, vacinando-os adequadamente;
IV - organizar os insumos e vacinas que serão utilizados nos pontos estratégicos,
preparar todos os materiais, realizar a montagem e estabilização das caixas térmicas na
temperatura ideal, ajustar o sistema para lançamento das doses ao longo do dia, dentre
outras ações correlatas;
V - garantir que as ações preliminares à aplicação dos imunobiológicos sejam
realizadas seguindo os manuais técnicos preconizados pelo Ministério da Saúde e
Secretaria Estadual de Saúde, tais como o preenchimento adequado do cartão vacinal do
animal, avaliação da situação vacinal, avaliação do estado de saúde do animal,
atentando-se para possíveis fatores impeditivos à imunização no dia, aprazamento das
próximas doses, e orientações necessárias ao usuário e/ou responsável acerca de
possíveis manifestações pós vacinas e as condutas a serem adotadas;
VI - seguir todas as recomendações contidas em material disponibilizado pelo
Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde para a aplicação de imunobiológicos
nos animais, atentando-se para a higienização das mãos, contenção do animal (com
auxílio do proprietário), quanto à validade do insumo e características do mesmo, via de
aplicação e dosagem, técnica adequada, idade do animal, além do descarte adequado das
seringas e agulhas;
VII - realizar os procedimentos necessários de encerramento do dia de trabalho
no ponto estratégico, tais como a desmontagem e lavagem das caixas térmicas, guarda
das vacinas remanescentes na câmara fria, descarte das vacinas cujo período de
conservação tenha expirado, registros adequados, organização dos insumos, dentre
outras atividades correlatas;
VIII - realização da vacinação de campanha antirrábica estabelecida pelo
Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;
IX - realizar o monitoramento, conforme preconizado nos manuais da rede de
frios, da temperatura das câmaras de acondicionamento de vacinas, mantendo os
imunobiológicos sempre entre 2º a 8ºC;
X - realizar ações de educação em saúde junto à população, abordando a
importância da vacinação antirrábica em cães e gatos como o principal meio de
prevenção à infecção pelo vírus da Raiva;
XI - realizar atividades de sensibilização da população acerca da importância da
vacinação como uma das principais estratégias de prevenção às doenças, nos diversos
cenários existentes no município.
Art. 7º Fica instituído o pagamento do incentivo em epígrafe que será destinado
aos servidores públicos municipais designados para atuar nas Campanhas de Vacinação
Antirrábica, observando os percentuais alcançados de cobertura vacinal, com seus
respectivos valores.
Parágrafo Único. O incentivo a ser pago aos profissionais será calculado com
base no valor do repasse referente ao mês em que ocorrer o Dia “D” da Campanha de
Vacinação, realizado pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde na ação
detalhada denominada de “Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e
Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas”.
I – Não farão jus ao recebimento do Incentivo, quando a cobertura for abaixo de
30%, considerando a média aritmética dos percentuais de vacinação de cães e gatos;
II - Quando a cobertura vacinal antirrábica entre 30,1% e 50%, considerando a
média aritmética dos percentuais de vacinação de cães e gatos, será realizado o rateio de
50% do valor repassado, em partes iguais, pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da
Saúde na ação detalhada supracitada;
III - Para cobertura vacinal antirrábica entre 50,1% e 80%, com base na média
aritmética dos percentuais de vacinação de cães e gatos, será realizado o rateio de 80%
do valor repassado, em partes iguais, pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da
Saúde na ação detalhada supracitada;
IV - Quando a cobertura vacinal antirrábica for superior a 80,1%, considerando
a média aritmética dos percentuais de vacinação de cães e gatos, será realizado o rateio
de 100% do valor repassado, em partes iguais, pelo Fundo Nacional de
Saúde/Ministério da Saúde na ação detalhada supracitada.
Art. 8º Por se tratar de uma vantagem transitória, o pagamento do incentivo
previsto nesta Lei não se incorpora à remuneração para qualquer fim, não gera direito
adquirido ao seu recebimento, não configura rendimento tributável, não será
considerado para o cálculo de outros adicionais ou vantagens e não servirá como base
de incidência de contribuição previdenciária.
Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Saúde encarregada de encaminhar ao
setor de recursos humanos do Município de Itaú/RN, relatório com os servidores
designados com seus respectivos valores.
Art. 10 As despesas para a implementação do programa de que trata esta Lei,
correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da
Saúde.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 10 de Junho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:2ACD4282

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N° 0124

"CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOa Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDOo disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora com a finalidade de participar de um evento FNAS promovido pela SETHAS, na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1°–**AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**,** adiária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 11A 12de abril de 2025;
Saída às: 04:40h
Total das Diárias: 2(duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 800,00 (oitocentosreais)

Art.2º–**AUTORIZAR** aTesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 10de junhode 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:B4186FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0123/2025

"CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA ANDREZA JULIANA MAIA REGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOa Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDOo disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora com a finalidade de participar de um evento FNAS pelo Brasil-Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1°–**AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ANDREZA JULIANA MAIA REGIS,** adiária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 11A 12de abril de 2025;
Saída às: 04:0h
Total das Diárias: 2(duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 800,00 (oitocentosreais)

Art.2º–**AUTORIZAR** aTesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 10de junhode 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:7F2DFB5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 034/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 034/2021
TERMO ADITIVO Nº 004/2025/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
CONTRATADO: LEONARDO DE LIMA CANDIDO
CPF: 113.604.774-38
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA DISPENSA Nº 034-2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:67B1A591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 035/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 035/2021
TERMO ADITIVO Nº 004/2025/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
CONTRATADO: CICERO SILVA DE ARAUJO
CPF: 057.824.604-07
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA DISPENSA Nº 035-2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8FBB8A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **LUCIVANIA PEREIRA DA SILVA**, Copeira, Matrícula n° 670, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de junho de 2025 e final 29/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 10 de junho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7100D69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **FRANCINALDO MIGUEL DA SILVA**, Motorista, Matrícula n° 661, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de junho de 2025 e final 29/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 10 de junho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E83C9877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **MX Consulte (MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO EIRELI)**, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.742.772/0001-59, no valor total estimado de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, ondeserão devidos honorários no valor de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada real efetivamente recuperado, seja por compensação, restituição ou outra forma de aproveitamento do crédito tributário, paracontratação deserviços especializados de levantamento e recuperação de haveres tributários municipais, e contribuições previdenciárias, no âmbito administrativo, destinados ao Município. (...)

Jandaíra/RN, 10 de junho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:E228C2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°016/2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Portaria nº175 de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades.
DECRETA:
Art. 1° Fica convocada a I Conferência Municipal da Cidade de Janduis a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, das 7:00h às 15:00h, no auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situado a Rua Adrião Fernandes, 27, Bairro 12 de junho, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social.
Art. 2° A I Conferência Municipal da cidade de Janduís desenvolverá seus trabalhos a partir do Temário: Construindo a Politica Nacional de Desenvolvimento Urbano - Caminhos para cidades inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social.
Art. 3° A I Conferência Municipal da cidade de Janduís será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social.
Art. 4° O Prefeito ou o Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, expedirá mediante Portaria, a comissão Preparatório e o Regimento Interno da I Conferência Municipal da Cidade de Janduis.
Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor, Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 10 de junho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DC64ECDB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº37/2025 EMPENHO Nº 14/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraída do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante a coleta de resíduos sólidos na Zona Urbana e Rural, cuja essencialidade é indiscutível, seja pela manutenção da cidade limpa, cuja descontinuidade geraria impactos negativas, ordem sanitária, à

própria imagem do município, dentre outros; aliados com a necessidade de preservação do interesse público envolvido.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.897.241.0001-02,** relativamente ao empenho de nº. **14/2025**, no valor de **R$ 121.561,31(**cento e vinte e um mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos**)**, correspondente a **Nota Fiscal de nº. 89**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado pelo contratado à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias e à própria imagem do município, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias
Janduís/RN, 10 de junho de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EC89EC91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°382/2025-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias a Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º A concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com a Sra**. Paula Bianca Dantas Matias,** inscrita no **CPF: 106.964.284-31, RG: 2774927,** ocupante do cargo público de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda que acontecerá nos dias 11 e 12 de junho de 2025, para participar do FNAS PELO BRASIL, projeto que tem como principal objetivo garantir qualificação e eficiência para uma boa execução dos investimentos no SUAS, bem como o apoio e assessoramento de resposta rápida aos gestores municipais e estaduais. O primeiro dia do evento acontecerá a partir das 13:00h às 18:00h e o no segundo dia das 08:00h às 12:30min. O evento acontecerá na Escola de Governo, localizado no Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, BR 101 Km – Lagoa Nova, Natal/RN. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Janduís/RN, 06 de junho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D7F81E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº313/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n°021/2022, que regulamenta a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que estabelece critérios para a seleção de diretor escolar do estabelecimento de ensino do Jardim Escola Municipal Tia Alice da Rede Municipal de Ensino do município de Janduís;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **LÁZARA MAIA DE BRITO,** CPF/MF nº 030.877.424-81 para exercer o cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, Símbolo CC2 – SEMECD – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DACA2524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº383/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº044/2025-GS, datada de 30 de maio de 2025, concedendo férias ao servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO,** ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista/telefonista, atualmente exercendo a função gratificada de Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e designado para exercer a função de Fiscal dos contratos vigentes entre o Fundo Municipal de Saúde –FMS – CNPJ 11.257.347/0001-30 e terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um servidor para responder pela função de Fiscal dos contratos vigentes entre o Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ 11.257.347/0001-30 e terceiros no período de gozo de férias do servidor, compreendido entre 11 a 30 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º **DESIGNAR,** o servidor **MÁRIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS,** CPF/MF nº 050.903.284-20, ocupante do cargo público efetivo de Digitador, matricula 453, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Setor de Regulação e Convênios da Saúde para responder pela função de Fiscal dos contratos vigentes entre o Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ 11.257.347/0001-30 e terceiros no período compreendido de 11 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º O servidor designado para responder pela Função de Fiscal dos contratos vigentes entre o Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ

11.257.347/0001-30 e terceiros, não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no período compreendido entre 11 a 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 10 de junho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C1DF9541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº384/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RODOLFO PINHEIRO VIEIRA** pleiteando a progressão horizontal**,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra "F" para "G" do servidor **RODOLFO PINHEIRO VIEIRA,** matricula nº 353, ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 10 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8E55D26D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020125.005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA**: EDNA CARLA GOMES LOPES / CPF: 131.946.674-59 RG nº 3.622.275 / ITEP-RN. Objeto: O presente Termo de Aditamento Contratual tem por objetivo tornar legal e público o Aditamento do Contrato nº 020125.005/2025 de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da referida contratada, que prestará seus serviços a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo/SEMUT, e não mais a Fundação Cultural Mestre Dada, como estava anteriormente no Contrato, assim, estando em conformidade com a Lei Municipal 708/2025 que delibera sobre este Ato concreto da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. **Vigência:** 02 de junho a 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 708/2025 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 10.626,00** (dez mil seiscentos e vinte e seis reais). Dotação Orçamentária: Projeto atividade - **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** ISABELLA FREIRE GURGEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE** / EDNA CARLA GOMES LOPES – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 02 de junho de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária M. de Administração e R. Humanos Prefeito Municipal
Port. nº 268/2025 – GP CPF: 262.026.974-15
CPF: 095.090.124.59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E668E4D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2025 - ATUALIZA OS VALORES DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 006/2025.

ATUALIZA OS VALORES DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e prever a correção anual das diárias e adiantamento aos servidores municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das diárias concedidas aos servidores públicos do Município de Japi do Decreto N.º 08 de Abril de 2017, conforme os critérios estabelecidos no anexo I deste decreto.
Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário, no que referem-se ao valor das diárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 10 de Junho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

DIÁRIA DENTRO DO ESTADO SEM PERNOITE

FUNÇÃO/CARGO	VALOR DE DIÁRIA/R$
Prefeito e Vice Prefeito	R$ 400,00
Cargos em Nível CC1	R$ 200,00
Cargos em Nível CC2	R$ 100,00
Cargos em Nível CC3	R$ 100,00

DIÁRIA DENTRO DO ESTADO COM PERNOITE

FUNÇÃO/CARGO	VALOR DE DIÁRIA/R$
Prefeito e Vice Prefeito	R$ 600,00
Cargos em Nível CC1	R$ 400,00
Cargos em Nível CC2	R$ 300,00
Cargos em Nível CC3	R$ 300,00

DIÁRIA FORA DO ESTADO COM PERNOITE

FUNÇÃO/CARGO	VALOR DE DIÁRIA/R$
Prefeito e Vice Prefeito	R$ 1.000,00
Cargos em Nível CC1	R$ 600,00
Cargos em Nível CC2	R$ 500,00
Cargos em Nível CC3	R$ 500,00

DIÁRIA FORA DO ESTADO SEM PERNOITE

FUNÇÃO/CARGO	VALOR DE DIÁRIA/R$
Prefeito e Vice Prefeito	R$ 800,00
Cargos em Nível CC1	R$ 500,00
Cargos em Nível CC2	R$ 400,00
Cargos em Nível CC3	R$ 400,00

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:4D83DA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 011/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 011/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) meias diárias ao **Sr. Caio Fernando Pimenta Medeiros, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hidricos,** no valor unitário da diária R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor global a ser pago em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por participação no evento Semana do Meio Ambiente (SEMA) 2025; já que esteve representando o município de Japi/RN nos dias 03.06.2025 e 05.06.2025 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 10 de junho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:01C1E8FE

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de corpo (translado funerário) fora do perímetro urbano ou rural do Município de Japi/RN, com cobertura 24 horas, incluindo veículo adequado, equipe técnica, acondicionamento apropriado e demais procedimentos necessários ao deslocamento com dignidade e segurança, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
EMPRESA CONTRATADA: FUNERARIA GETSEMANI - CNPJ/MF sob o nº 26.915.840/0001-78, estabelecida na Rua: Francisco Lopes De Morais, nº 37, Bairro, Centro, CEP: 59.275-000, São José do Campestre/RN.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de corpo (translado funerário) fora do perímetro urbano ou rural do Município de Japi/RN, com cobertura 24 horas, incluindo veículo adequado, equipe técnica, acondicionamento apropriado e demais procedimentos necessários ao deslocamento com dignidade e segurança, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
JUSTIFICATIVA
A contratação tem por objetivo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japi/RN em prover o serviço de translado funerário de corpos para fora dos limites territoriais do município — seja em direção a outras cidades do estado ou em estados vizinhos — em situações em que o falecimento do munícipe ocorra fora do perímetro urbano ou rural do município, ou quando o sepultamento for solicitado em localidade diversa. O serviço de transporte funerário fora do município é classificado como um benefício eventual previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/93), devendo ser garantido a famílias em situação de vulnerabilidade social, impossibilitadas de arcar com os custos de traslado de seus entes falecidos. A ausência de estrutura própria por parte do município para realizar esse tipo de deslocamento impõe a necessidade de contratação de empresa especializada, com capacidade técnica, veículos adequados (tipo "carro tumba" ou similar), documentação regular, e disponibilidade para atender 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, garantindo agilidade e respeito em um momento de grande fragilidade das famílias atendidas.
A contratação visa garantir o direito à dignidade da pessoa humana, mesmo após a morte, e assegurar que as famílias de baixa renda tenham acesso à assistência de forma humanizada, eficiente e segura, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

Paramentação com velas e castiçais para o velório;
Ornamentação com flores naturais ou artificiais;
Vestimenta (mortalha) para o corpo;
Coroa de flores naturais ou artificiais;
Higienização do corpo para o sepultamento.

Esses itens visam garantir um sepultamento digno e respeitoso, conforme valores culturais e sociais da população local. O serviço contratado deve estar disponível 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, considerando a natureza imprevisível dessas ocorrências.
A terceirização desses serviços representa maior agilidade no atendimento, padronização dos procedimentos, além de assegurar legalidade e economicidade à Administração Pública. Assim, esta contratação é de suma importância para garantir a dignidade humana, respeitar os direitos sociais e promover o acolhimento necessário às famílias enlutadas.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	V. UNIT. R$	V.TOTAL R$
01	Serviço de transporte do corpo fora do perímetro urbano ou rural do Município de japi/RN	SER/KM	10.000 KM	4,00	40.000,00
VALOR TOTAL					40.000,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.
DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer

técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.
Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL,** DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: FUNERARIA GETSEMANI - CNPJ/MF sob o nº 26.915.840/0001-78, estabelecida na Rua: Francisco Lopes De Morais, nº 37, Bairro, Centro, CEP: 59.275-000, São José do Campestre/RN, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.
PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 09 de junho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:49CB40B1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/ 2025

Dispensa Nº 28/2025
Processo nº 59/2025.
Contrato Administrativo nº 32/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ CNPJ: 00.360.305/0001-04
Objeto: Contrato de prestação de serviços financeiros e outras avenças, que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o Município de Japi, para os fins que especifica.
Valor Global: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Vigência: 10/06/2025 a 10/06/2030.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, IX (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA, RITA DE CASSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO, LUCIENE TEIXEIRA FELICIANO, OTAVIO DE SOUZA MARTINS FILHO e, pela contratada, TIAGO PEREIRA DA SILVA NETO, WELTER SANTANA DE OLIVEIRA MELO, THIAGO LOPES DO NASCIMENTO, .
Data da Assinatura: 10/06/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:E09C7DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 015/2025 - SMAS

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 2 (duas), ½(meia) diárias ao valor total de R$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), para a Servidora, a Senhorita ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS, Matricula: 2666, portadora do CPF Nº 072.***.***-40, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, nos dias 11/06/2025 e 12/06/2025, onde a mesma irá participar da **FNAS - PELO BRASIL**, localizada na Escola do Governo do RN, no Centro Administrativo do RN – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de junho de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:BE643421

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

> Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica MARCOS INACIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.619/0001-75 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 172/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **MARCOS INACIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.619/0001-75**, representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA, RG nº XX359X SSP/PB, CPF nº. XXX.448.414-XX.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE "IRRF", SOBRE SERVIÇOS E COMPRAS.**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago 20% (vinte por cento), de acordo com o valor arrecadado, para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **23 de maio de 2025 até 23 de maio de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Marcos Inacio Advocacia
CNPJ sob nº 08.983.619/0001-75
MARCO ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
RG nº XX359X SSP/PB
CPF nº. XXX.448.414-XX
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:298DD91F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica MARCOS INACIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.619/0001-75 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 179/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **MARCOS INACIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.619/0001-75**, representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA, RG nº XX359X SSP/PB, CPF nº. XXX.448.414-XX.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CORREÇÃO/COMPENSAÇÃO DE PERCAS NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS).**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago 15% (quinze por cento), de acordo com o valor arrecadado, para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **03 de junho de 2025 até 02 de junho de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 03 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Marcos Inacio Advocacia
CNPJ sob nº 08.983.619/0001-75
MARCO ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
RG nº XX359X SSP/PB
CPF nº. XXX.448.414-XX
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D2645CA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 552/2025 - GP

Reconhece a Igreja de São João Batista como Patrimônio Histórico, Cultural e Material do Município de Jardim de Angicos/RN e institui medidas para sua preservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Igreja de São João Batista, localizada no município de Jardim de Angicos/RN, como Patrimônio Histórico, Cultural e Material, em razão de seu valor arquitetônico, histórico, religioso e cultural para a comunidade jardinense e para a memória coletiva.

Art. 2º A Igreja de São João Batista, por sua relevância cultural e histórica, passa a integrar o rol dos bens protegidos pelo poder público, cabendo ao Município de Jardim de Angicos adotar as medidas necessárias para sua preservação, conservação, restauração e reestruturação, quando necessário.

Art. 3º Fica instituído o tombamento da Igreja de São João Batista, nos termos da legislação municipal, estadual e federal vigente sobre patrimônio histórico e cultural, especialmente em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal, o Decreto-Lei nº 25/1937 e a Lei Federal nº 9.605/1998.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de captar recursos destinados à manutenção, conservação e valorização da Igreja de São João Batista.

Art. 5º Fica criado um Plano de Manejo e Gestão para a Igreja de São João Batista, contemplando as seguintes ações:
I – Educação patrimonial junto à comunidade local e às escolas;
II – Visitas guiadas com fins educativos e turísticos;
III – Atividades culturais e religiosas, que promovam sua história e importância para as gerações presentes e futuras.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários próprios, observada a legislação vigente, para a execução de ações destinadas à preservação, conservação, restauração, reestruturação e valorização da Igreja de São João Batista, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único A alocação de recursos observará a legislação orçamentária municipal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e as normas de controle interno e externo aplicáveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 10 de junho de 2025

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:686F73ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 06/2025 - GP

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;
RESOLVE:

Art. l º - Designar, conforme indicação ou escolha de seus pares, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, pelo período de 10 de junho de 2025 a 10 de junho de 2029, os seguintes representantes:

Representando o Poder ExecutivoMunicipal

Titular: Débora Cristina Câmara da Silva Oliveira CPF: 057.034.734-38
Suplente: Rutênio Câmara Pinto dos Santos CPF: 068.248.764- 37

Representando os Trabalhadores da Educação e os Docentes
Titular: Ana Claudia de Souza Bezerra CPF: 034.201.874-40
Suplente: Eloíza Aline Silva de Araújo suplente, CPF: 705.484.384-39
Titular: Adriana de Souza Maranhão CPF: 041.952.374-08
Suplente: Maria da Conceição Lima CPF: 422.633.954-15

Representando os Pais deAlunos
Titular: Rosamaria Câmara Costa CPF: 011.893.184-9
Suplente: Ana Flavia dos Santos Lima CPF: 059.565.504-14
Titular: Elisângela Maria de Oliveira – CPF: 064.348.474-33
Suplente: Rejane Lima da Silva CPF: 708.598.804-51

Representando as Entidades CivisOrganizadas
Titular: Alexsandro Alencar Pereira – CPF: 076.144.814-45
Suplente: Francisca Régia da Silva de Lima – CPF: 053.656.444-25
Titular: Sueli Brito de Lima – CPF: 012.357.184-76
Suplente: Anderson Licurgo de Melo Bilro – CPF: 031.478.874-30

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de junho de 2025

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:4CC37EDD

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

CARGO: DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA DA REDEMUNICIPAL DE ENSINO

JARDIM ESCOLAPIMPOLÂNDIA

Inscrição	Nome	Cargo	Situação
001	Rosamaria Câmara Costa	Diretor	Aprovado

ESCOLAMUNICIPALJOÃOBONIFÁCIODASILVA

Inscrição	Nome	Cargo	Situação
002	Francisco de Assis Souza	Diretor	Aprovado
003	Eloiza Aline Silva de Araujo	Vice-diretor	Aprovado

ESCOLAMUNICIPALFRANCISCOBARBOSADACÂMARA

Inscrição	Nome	Cargo	Situação
005	MariaElizetedeOliveiraSilva	Diretor	Aprovado
006	Ronilson de Oliveira Pinheiro	Vice-diretor	Aprovado

Registre-se, Publique-se, Compra-se.
Jardim de Angicos/RN, 10 de junho de 2025

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:4FF12923

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE "IRRF", SOBRE SERVIÇOS E COMPRAS,** em favor da empresa: **MARCOS INACIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.619/0001-75,** estabelecida a Av. Francisca Moura, nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441, perfazendo o valor de 20% (vinte por cento) do valor arrecadado.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 172/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2907F88F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CORREÇÃO/COMPENSAÇÃO DE PERCAS NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS), em favor da empresa: **MARCOS INACIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.619/0001-75,** estabelecida a Av. Francisca Moura, nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441, perfazendo o valor de 15% (quinze por cento) do valor arrecadado.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
*****

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 179/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 03 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:12628D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 014/2025 - SMAS

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ½(meia) diária, ao valor total de R$238,00 (duzentos e trinta e oito rais), para a Servidora, a Senhorita ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS, Matricula: 2666, portadora do CPF Nº 072.***.***-40, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 10/06/2025, onde a mesma irá participar da**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA FINS ELEITORAIS COEGEMAS**, localizada no Miniauditório da Escola do Governo do RN, no Centro Administrativo do RN – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 09 de junho de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:B6C5F70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 219/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder (uma), ½(meia) diárias ao valor total de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhorita HORTÊNCIA HERCULANO TEIXEIRA, Matricula: 6432, portadora do CPF Nº 018.***.***-90, ocupante do Cargo de ASSESORA ADMINISTRATIVA e PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 11/06/2025, onde a mesma irá participar da **FNAS - PELO BRASIL**, realizado na Escola do Governo do RN, no Centro Administrativo do RN – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de junho de 2025.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária de planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:CECDB6F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2025 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: 02 (duas) diárias.
Deve Lê se: 01 (uma) diária.

PORTARIA Nº 319/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para participar da 268ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, que se realizará no dia 21 de maio de 2025, no Antigo Prédio da Funasa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:03856F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 368/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente ao servidor**ROBERTO DE SOUSA ROCHA,**Técnico em Informática/Agente de Contratação, inscrito no CPF sob nº 090.267.334-37, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Salvador/BA, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Audiência Pública destinada à realização do sorteio para definição da ordem de escola dos lotes de bens a serem doados, conforme item 4, do Edital TRE-BA nº 32/2025, que se realizará no dia 13 de junho de 2025, às 09:30hs.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7EBC6E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 369/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador de Educação Ambiental, inscrito no CPF sob nº 702.691.704-80, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, 03 (uma) diárias para custear despesas de viagem a Salvador/RN a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Audiência Pública destinada à realização do sorteio para definição da ordem de escola dos lotes de bens a serem doados, conforme item 4, do Edital TRE-BA nº 32/2025, que se realizará no dia 13 de junho de 2025, às 09:30hs.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B01C34EA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL
Fiscal do Contrato: Jayr Cleber Oliveira Batista – CPF: 048.442.754-70
Processo Disciplinar nº CD 0002/2025
Contrato nº 066/2025 – Pregão Eletrônico nº 0004/2025
Empresa Contratada:
L & N AUTOCENTER LTDA
CNPJ: 43.006.158/0001-81
Objeto do Contrato:
Aquisição de pneus para a frota municipal de Jardim de Piranhas/RN.

RELATÓRIO
Considerando o Contrato nº 066/2025 firmado com a empresa **L & N Autocenter LTDA**, para fornecimento de pneus para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, informo o seguinte:
Em data posterior à formalização contratual, a empresa apresentou **pedido de desistência da contratação sem qualquer justificativa legalmente aceita**, tratando-se de descumprimento unilateral injustificado.
A questão foi devidamente analisada pela Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu **parecer jurídico em 02 de abril de 2025**, no qual **reconheceu a inadmissibilidade da desistência**, mantendo plenamente válida a obrigação contratual da empresa.
Desde então, **não houve apresentação de qualquer justificativa adicional por parte da empresa**, nem o **cumprimento do fornecimento dos pneus** requisitados.
A ausência de resposta e de entrega caracteriza **inexecução contratual**, nos termos da legislação vigente.

ENQUADRAMENTO LEGAL
A conduta da empresa configura infração administrativa, conforme o **Art. 155, inciso III da Lei nº 14.133/2021**:
"dar causa à inexecução total do contrato."
Consequentemente, recomenda-se a aplicação da penalidade prevista no **Art. 156, inciso III** da mesma Lei:
"impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até três anos."

CONCLUSÃO
Diante dos fatos relatados, resta evidente a responsabilidade da empresa L & N Autocenter LTDA por inexecução contratual injustificada. Recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo disciplinar **CD 0002/2025**, com a concessão de prazo legal para contraditório e ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2025

JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA
Fiscal do Contrato
CPF: 048.442.754-70

ATESTADO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 066/2025 – Pregão Eletrônico nº 0004/2025
Empresa: L & N Autocenter LTDA – CNPJ: 43.006.158/0001-81
Eu, **Israel Souza Donato dos Santos**, matrícula nº 6106, na condição de Gestor do Contrato nº 066/2025, **ATESTO** para os devidos fins que a empresa contratada:

• **Recusou-se a fornecer os pneus solicitados** no âmbito do objeto contratual;
• **Apresentou pedido de desistência injustificado**;
• **Não respondeu ao parecer jurídico da Procuradoria Municipal emitido em 02 de abril de 2025**, que considerou inadmissível a desistência contratual;
• E **não efetuou qualquer entrega** nem apresentou defesa.

Com base nos fatos e no relatório do Fiscal de Contrato, **ratifico a configuração de inexecução total do contrato**, passível de sanção conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2025

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
Gestor de Contratos
Matrícula nº 6106

ATA DE AVERIGUAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DISCIPLINAR Nº CD 0002/2025
PORTARIA Nº 331/2025 – GP/PMJP

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2025, às 10h00, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, reuniram-se os membros da **Comissão de Apuração de Infrações Disciplinares**, constituída pela Portaria nº 331/2025 – GP/PMJP, composta por:

• **Ana Bruna de Araújo Soares**, matrícula nº 6104
• **Jayr Cleber Oliveira Batista**, matrícula nº 2742
• **Israel Souza Donato dos Santos**, matrícula nº 6106

para deliberar sobre possível infração contratual por parte da empresa:
L & N Autocenter LTDA
CNPJ: 43.006.158/0001-81
Referente ao Contrato nº 066/2025 – Pregão Eletrônico nº 0004/2025
Objeto: Aquisição de pneus para a frota municipal de Jardim de Piranhas/RN.

I – DOS FATOS
A empresa contratada:

• Solicitou formalmente a desistência da contratação sem justificativa legalmente aceita;
• Teve seu pedido negado por parecer jurídico da Procuradoria Municipal em 02 de abril de 2025;
• Não apresentou justificativa adicional nem forneceu os materiais solicitados até o presente momento.

Tal conduta caracteriza inexecução total do contrato.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A infração se enquadra no **Art. 155, inciso III da Lei nº 14.133/2021**: "Dar causa à inexecução total do contrato."
A penalidade aplicável é a prevista no **Art. 156, inciso III da mesma Lei**:
"Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública."

III – GARANTIA DA DEFESA
Em cumprimento ao **Art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, a Comissão delibera:
Conceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de ciência desta Ata, para que a empresa apresente **defesa prévia ou justificativa formal**.
O não exercício desse direito no prazo legal resultará na **aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público pelo período de até 3 (três) anos.**

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.
Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2025

ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES
Matrícula nº 6104

JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA
Matrícula nº 2742

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
Matrícula nº 6106

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A8BFC1D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 514.002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** V B SANTOS ENTRETENIMENTOS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.338.469/0001-04; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA WALQUIRIA SANTOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO JARDIM JUNINO NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 10 de junho de 2025 e termo final em 08 de outubro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Valkiria Bezerra dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.***.***- 89 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2025.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8B502251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 516.024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.226.695/0001-20; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA EDY & NATHAN PARA O EVENTO "JARDIM JUNINO", REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 10 de junho de 2025 e termo final em 08 de outubro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Natanael Rodrigues de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.***.***- 37 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2025.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:FC56DBC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 516.016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.446.672/0001-78; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA ARNALDINHO NETTO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO JARDIM JUNINO NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA ARNALDINHO NETTO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO JARDIM JUNINO NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 10 de junho de 2025 e termo final em 08 de outubro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Arnaldo Lopes Pereira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.***.***-81 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2025.

José Renato Araújo de Azevedo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F3D72A02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 516.023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO JARDIM JUNINO NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 10 de junho de 2025 e termo final em 08 de outubro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 100.000,00 (Cem mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Fernando Ivo de Macedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.***.***-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2025.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:20B461FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 521.008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.729.144/0001-71; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL WALDONYS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO JARDIM JUNINO NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 10 de junho de 2025 e termo final em 08 de outubro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 135.000,00 (Cem e trinta e cinco mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Luciana Moreno de Menezes, inscrita no CPF/MF sob o nº 609.***.***-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2025.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:880AA0B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 521.012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.706.770/0001-70; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL NONATO COSTA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO JARDIM JUNINO NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 10 de junho de 2025 e termo final em 08 de outubro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Edilânio Teixeira de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 321.***.***-49 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2025.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AD030650

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 521.003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ESCALA MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.022.930/0001-99; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL GABRIEL LIMA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO JARDIM JUNINO NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 10 de junho de 2025 e termo final em 08 de outubro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Enzo Inácio Farias Rego, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.***.***-62 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2025.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A30D437F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela **empresa**
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.228.425/0001-95.
Preliminarmente, cumpre destacar que o Pregão Eletrônico em questão está agendado para o dia 12 de junho de 2025. Nesse contexto, o pedido de impugnação foi protocolado em 09 de junho de 2025, o que evidencia sua tempestividade, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o item 15.1 do edital convocatório. Referidas disposições legais e editalícias estabelecem que qualquer pessoa poderá impugnar o edital até o prazo de três dias úteis anteriores aos dados previstos para a abertura das propostas. Assim, fica demonstrado que o impugnante foi submetido rigorosamente ao prazo legal e edital para a interposição do pedido de impugnação.
Alega o impugnante que o edital prevê como prazo de entrega, o lapso de 20 (vinte) dias, sendo impossível atender esse prazo se o vencedor residir em outra localidade.

É o relatório.

– DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.
Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei n° 14.133/21, elencadas abaixo:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 20 (vinte) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.
Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.
Assim, conforme o no Item "6.1" do Termo de referência anexo a este Edital, o prazo de entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da **NOTA DE EMPENHO**.
Importante ainda ressaltar que, conforme o Item "12" do Termo de referência anexo a este Edital, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, "Seus Anexos" e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
No presente caso, o prazo de entrega não é imediato nem desproporcional, mas visa atender à urgência da demanda das Secretarias Municipais envolvidas, conforme expressamente registrado nos autos. A expectativa de celeridade na entrega visa preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais, inclusive na área educacional e administrativa, sem comprometer o direito à ampla participação.

Ressalta-se que, em outros certames com escopo semelhante, prazos equivalentes foram fixados e cumpridos com êxito por fornecedores de diferentes regiões, não se configurando, portanto, situação de excepcionalidade logística.
Por fim, a alegação genérica de que os materiais possuem insumos importados não foi acompanhada de qualquer documento comprobatório ou demonstração técnica que comprove, no caso concreto, a impossibilidade de cumprimento do prazo proposto. Nesse sentido, não se configura afronta à competitividade, tampouco ofensa aos princípios da isonomia e da legalidade.
Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.
Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, cujo o risco de ruptura ou a lentidão nos serviços prestados poderão impactar diretamente na garantia a direitos constitucionias inerentes a vida humana, sendo dever da Administração Pública proporcioná-los a seus Cidadões.
Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os Tribunais Nacionais, Vejamos o de Santa Catarina:
"A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, **a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.**" (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).
Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.
No presente edital, o prazo foi devidamente justificado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, atendendo a demandas urgentes das Secretarias Municipais, e não restringe a competição de forma arbitrária. Não se trata de uma exigência isolada ou desproporcional, mas sim de uma condição técnica operacional razoável, aplicada igualmente a todos os participantes.
Vale ressaltar que o prazo será contado a partir da retirada da nota de empenho, que geralmente acontece somente dias após o resultado do certame. Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos produtos estipulados. Diante dos parâmetros que a Administração usou para definição do prazo de entrega, bem como do interesse público existente na aquisição, em caráter de urgência, do item a ser licitado, ficam mantidos os termos do edital publicado.
Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.
Por fim, cabe registrar que esta Administração respeita todos os princípios do Direito, bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial a ampla participação. Por outro lado, permitir a ampla participação dos licitantes não significa que esta será de maneira desordenada, sem critérios objetivos, pois, se assim o fosse, certamente o objetivo da licitação seria frustrado.
– DA CONCLUSÃO
Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.228.425/0001-95**, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.
Jardim do Seridó/RN, em 10 de junho de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:5EC049E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.368.367/0001-63.
Preliminarmente, cumpre destacar que o Pregão Eletrônico em questão está agendado para o dia 12 de junho de 2025. Nesse contexto, o pedido de impugnação foi protocolado em 06 de junho de 2025, o que evidencia sua tempestividade, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o item 15.1 do edital convocatório. Referidas disposições legais e editalícias estabelecem que qualquer pessoa poderá impugnar o edital até o prazo de três dias úteis anteriores aos dados previstos para a abertura das propostas. Assim, fica demonstrado que o impugnante foi submetido rigorosamente ao prazo legal e edital para a interposição do pedido de impugnação.
A impugnação trata especificamente da especificação técnica contida no Item 23 do Termo de Referência, o qual exige que o forno ofertado possua característica "autolimpante", apontando-se possível restrição à competitividade por tratar-se de tecnologia desatualizada ou de difícil atendimento no mercado atual.

É o relatório.

I – DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.
Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparada no artigo 5.º da Lei n° 14.133/21, elencadas abaixo:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Consoante amplamente reconhecido no setor de eletrodomésticos, os termos "autolimpante" e "limpa fácil" referem-se a tecnologias distintas. A primeira caracteriza-se por revestimentos internos dotados de propriedades catalíticas ou pirolíticas, que visam dificultar a aderência de gordura e resíduos por meio de reações químicas, promovendo uma ação contínua de autolimpeza durante o uso. Já a tecnologia "limpa fácil" consiste em revestimento esmaltado liso, com menor porosidade, que apenas facilita a limpeza manual, sem qualquer mecanismo de limpeza automática.
No presente edital, a exigência do recurso "autolimpante" foi adotada como parâmetro mínimo de desempenho e qualidade esperada para o fornecimento do item em questão, buscando garantir a aquisição de produto que atenda às necessidades funcionais da Administração com maior durabilidade e menor esforço de manutenção, especialmente diante do uso intensivo esperado nas unidades públicas.

Ressalte-se, entretanto, que a Administração não restringirá a participação de modelos ou marcas que, embora não utilizem a nomenclatura "autolimpante", apresentem desempenho técnico igual ou superior ao descrito na especificação do Termo de Referência. Conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, admite-se a exigência de marca ou característica técnica como parâmetro de qualidade, desde que se permita a apresentação de produtos "equivalentes" ou "de melhor qualidade".

Nos termos do subitem 10.18.5.1 do Edital, compete ao Pregoeiro solicitar dos licitantes documentos que descrevam de forma clara e objetiva as características técnicas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, bem como outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, manuais técnicos, folhetos ou propostas comerciais, os quais poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou, a critério do Pregoeiro, por outro meio e prazo previamente estabelecido, sem prejuízo de sua posterior formalização via sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Especificamente no que tange ao Item 23 do Termo de Referência, objeto da presente controvérsia, todos os produtos apresentados serão submetidos à análise técnica da Secretaria Municipal demandante, que emitirá parecer técnico conclusivo quanto à qualidade, funcionalidade e compatibilidade dos bens ofertados em relação às necessidades administrativas previamente definidas.

Importa registrar, ainda, que a especificação técnica constante do item 23 do Termo de Referência, especialmente no que se refere à exigência da característica "autolimpante", não foi inserida de forma arbitrária ou genérica, mas decorre de análise técnica fundamentada, realizada na fase de planejamento da contratação, em consonância com os arts. 18 a 20 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

No referido estudo, identificou-se que os fornos dotados da tecnologia "autolimpante" atendem de forma mais eficiente às demandas operacionais das Secretarias Municipais, considerando critérios como higiene, praticidade de uso, segurança, durabilidade, menor necessidade de manutenção e adequação ao uso contínuo em ambientes públicos. Essa conclusão foi baseada na análise de modelos disponíveis no mercado, experiências administrativas anteriores e na expectativa de maior ciclo de vida útil do equipamento.

Conforme estabelece o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, o ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação e indicar a solução mais adequada para o atendimento do interesse público, devendo considerar critérios técnicos e funcionais e não se limitar exclusivamente à lógica do menor preço. A Administração Pública, ao adotar tal especificação, exercita sua discricionariedade técnica, a qual deve estar devidamente motivada, como ocorreu no presente caso.

A exigência da tecnologia "autolimpante", portanto, não configura restrição indevida à competitividade, mas sim critério técnico mínimo adotado com base em parâmetros objetivos, que foram previamente avaliados e documentados no planejamento da contratação. Tal conduta está alinhada às melhores práticas preconizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, ainda aplicável de forma subsidiária, bem como ao Guia de Elaboração de ETP e TR da Administração Pública Federal.

Portanto, a manutenção da especificação se justifica plenamente, por estar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento, e por garantir a aderência do objeto contratado às finalidades públicas perseguidas, afastando-se qualquer alegação de direcionamento indevido ou de exigência desproporcional.

Tal procedimento tem por escopo assegurar o estrito atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como evitar a ocorrência de prejuízos ao erário, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. A aferição da adequação técnica do produto ao uso pretendido é medida imprescindível para garantir a efetividade da contratação e o cumprimento da finalidade pública subjacente à licitação.

Assim, não há qualquer ilegalidade ou restrição indevida à competitividade, pois será plenamente admitida, no momento da análise da proposta e da amostra, a comprovação de equivalência técnica, desde que objetivamente demonstrada por meio de documentação hábil ou avaliação técnica da equipe responsável.

Desse modo, inexistindo vício de legalidade ou afronta ao princípio da competitividade, a impugnação ora analisada não merece acolhimento, mantendo-se as especificações do edital tal como publicadas, sem prejuízo da aceitação de produtos com desempenho comprovadamente equivalente ou superior, nos termos da legislação vigente.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os Tribunais Nacionais, vejamos o de Santa Catarina:

"A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital." (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

II – DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, INDEFERIR a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ: 46.368.367/0001-63, mantendo-se, assim, todos os termos constantes nos itens do Edital publicado.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de junho de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:E679F393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

Processo Administrativo Nº 407.011/2025
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem para atender às demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, garantindo acomodações confortáveis e adequadas.

VALOR TOTAL:R$ 27.715,00 (Vinte e sete mil, setecentos e quinze reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 017/2025, realizada em 23 de maio de 2025, a saber: **27.301.187 GABRIEL COSTA SOARES -** CNPJ: 27.301.187/0001-10, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de**:R$ 27.715,00 (Vinte e sete mil, setecentos e quinze reais).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:99523CEA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Considerando o Edital de Convocação n.º 020/2023, publicado no dia 02 de junho de 2025;

Considerando a Portaria nº 336-a, de 30 de maio de 2025, publicada no dia 04 de junho de 2025;

Considerando o requerimento da candidata **EMANUELLY GOMES DÁRIO SANTOS**, nascida no dia 27/02/1999, portadora do CPF sob n.º 054.275.734-61, onde solicitou reclassificação, datado de 10 de junho de 2025.

Resolve:

Conceder o referido pedido, ficando a candidata na classificação n.º **20** (vigésima), conforme resultado do concurso.

Jardim do Seridó - RN, 10 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C9A5CEBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 09 DE JUNHO DE 2025.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR,** matrícula 2097, Secretário Municipal de Saúde, 4 (quatro) diárias completas e ½ (meia) diária na importância de R$ 3.330,00 (Três mil, trezentos e trinta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Belo Horizonte/MG, do dia 14 a 19 de junho de 2025, para participar do XXXVIII Congresso Nacional do CONASEMS - Etapa Nacional da 20ª Mostra "Brasil, aqui tem SUS".

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de Junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:E51EAA92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 7º, III,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor CLAUDIO ARAUJO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n. º 048.178.254-05, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana– CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua subscrição, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:DC88511E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - FELIPE DA NÓBREGA SILVA

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **FELIPE DA NÓBREGA SILVA**, matrícula nº 2084, empossado em 04 de junho de 2024, para o Cargo efetivo de Agente em Tecnologia da Informação, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **FELIPE DA NÓBREGA SILVA**, matrícula nº 2084, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 04 de junho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 10 de junho de 2025.

_____
Presidente

_____
Secretária

Membros:

_____

_____

_____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A20BA7D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, CNPJ nº 08.309.536/0001-03, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Prévia, com prazo de validade até 25 de março de 2030, em favor da CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1, Padrão FNDE, localizada na Rua Artur Ferreira da Soledade, S/N, Bairro Planalto, Zona Urbana, CEP 59550-000, João Câmara/RN.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:00DC6398

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA, torna público que realizará as 08:30, do dia 30 de junho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025. Objeto: Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - Informações: https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php, cpljpenha@hotmail.com ou na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN

José da Penha/RN, 10 de junho de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B0D961E3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA, torna público que realizará as 09:00, do dia 27 de junho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025. Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - . Informações: https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php, cpljpenha@hotmail.com ou na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN

José da Penha/RN, 10 de junho de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:19FB27AC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA, torna público que realizará as 11:00, do dia 27 de junho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 015/2025. Objeto: Prestação de serviços médicos para realização de exame de ultrassonografia. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - Informações: https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php, cpljpenha@hotmail.com ou na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN

José da Penha/RN, 10 de junho de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:7281316C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 10060002/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 10060002/2025
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 10060002/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO ROBSON MAIA ROCHA
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2025 CRED
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 99.796,20 (noventa e nove mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: 873 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
741 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
669 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
668 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
651 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
613 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
243 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
145 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
25 - 2 . 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 10/06/2025 à 10/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0D265CFF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 10060003/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 10060003/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 10060003/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO ROBSON MAIA ROCHA
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2025 CRED
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 1.693,20 (um mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: 560 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
551 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
542 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
530 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
518 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
230 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 10/06/2025 à 10/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BEFDEB49

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 10060004/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 10060004/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 10060004/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO ROBSON MAIA ROCHA
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2025 CRED
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 42.016,40 (quarenta e dois mil e dezesseis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: 864 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
856 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
855 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
216 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 10/06/2025 à 10/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9F587659

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 426/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 426/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:78BFC6D6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 427/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 427/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de Saúde, no dia 05 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0B8FBECD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 428/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 428/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transporta paciente que se encontra em tratamento de Saúde, no dia 05 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1F79B7DF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 429/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 429/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de Saúde, no dia 06 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9CAE7B61

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 430/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 430/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transporta paciente que se encontra em tratamento de Saúde, no dia 04 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CBA43964

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 431/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 431/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de Saúde, no dia 05 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B305D55E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 432/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 432/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de Saúde, no dia 06 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EDA27910

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 433/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 433/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transporta paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:16E8FC94

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 434/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 434/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2DBD692A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 435/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 435/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:69B0E2E6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 09060001/2025

TERMO DE CONTRATO 09060001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 30050001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 629/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E ELIANDRA FERREIRA DA COSTA SANTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **59.229.605 ELIANDRA FERREIRA DA COSTA SANTOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **59.229.605/0001-00**, sediado(a) na R RUA DAS FLORES, 160, NOVA ESPERANÇA, CEP 59.990-000, RAFAEL FERNANDES/RN, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 629/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 30050001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, das atividades esportivas a serem desenvolvidas e/ou apoiadas pelo Município de José da Penha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CAMPO: Especificação: Arbitragem a ser desempenhada em partidas com duração de 90 minutos, dividido em 2 tempos de 40min e intervalo de 10min. Devendo ser composta de 1 arbitro principal, 2 árbitros auxiliares e 1 4° arbitro. O serviço a ser prestado estará condicionado aos eventos de caráter municipal, na categoria aberto, realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.	Serviço	52	R$ 390,00	R$ 20.280,00
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL: Arbitragem a ser desempenhada em partidas com duração de 45 min, divididos em 2 tempos de 20min e intervalo de 5min. Devendo ser composta de 1 arbitro principal, 1 arbitro auxiliar, 1 3° arbitro e 1 mesário. O serviço a ser prestado estará condicionado aos eventos de caráter municipal, na categoria aberto, realizados pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.	Serviço	135	R$ 280,00	R$ 37.800,00
Total Geral					**R$ 58.080,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1.O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
OU
2.2.O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2025 contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
OU
É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.2.O valor total da contratação é de R$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais),
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de
Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
OU
A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
OU
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
OU
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
752 - 2 . 15001 . 27 . 812 . 4 . 2.165 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 09 de junho de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Responsável Da Contratante

ELIANDRA FERREIRA DA COSTA SANTOS
Responsável Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:715C1936

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO – 10060001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 020/2025

TERMO DE CONTRATO – 10060001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 747/2025

CONTRATO DE GESTÃO UNIFICADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, sediado(a) na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, neste ato representado(a) pelo Sr. Jairo de Souza Mafaldo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 023.719.154-75, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN,** concessionária dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o n0 08.324.196/0001-81, com Inscrição Estadual n.º 20.055199-0 e Inscrição Municipal n.º 113.381-0, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Rua Mermoz, 150, Baldo, CEP: 59.025-250, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, em comum acordo vem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais normas que regem a espécie, fazendo-o nas seguintes condições abaixo, os quais se obrigam para todos os efeitos jurídicos.

DAS DEFINIÇÕES

1. Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representado, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
1.1.Consumidor Especial: agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no §5° do art. 26 da Lei 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para unidade consumidora ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da lei n°9074, de 7 de julho de 1995;
1.2. Consumidor Livre: agente da CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995;
1.3. Consumidor Potencialmente Livre: aquele cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre;
2. Ambiente de contratação regulada – ACR: segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica entre agentes vendedores e agentes de distribuição, precedidas de licitação, ressalvados os casos previstos em lei, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos;
3. Ambiente de contratação livre – ACL: Segmento do mercado no qual se realizam operações de compra e venda de energia elétrica entre agentes de geração, comercializadores, importadores e exportadores de energia elétrica, consumidores especiais e consumidores livres, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos;
4. Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
5. Energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
6. Energia elétrica reativa: é a energia que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em kVArh (quilovolt-ampère-reativo-hora);
7. Grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
8. Grupo A: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão igual ou superior a 2,3 KV, ou, ainda, atendidas em tensão inferior a 2,3 KV a partir do sistema subterrâneo de distribuição e faturadas neste Grupo, caracterizado pela estruturação tarifária binômia e subdividido em vários subgrupos;
9. Carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);. Indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
10. Interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
11. Padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
12. Ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora, nos termos da regulamentação do setor elétrico aplicável;
13. Potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
14. Fator de potência de referência: razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa, consumidas no mesmo período especificado, tendo como referência o índice de 92% (noventa e dois por cento);
15. Instalações de conexão: significam as instalações elétricas de propriedade do consumidor, com a finalidade de interligar suas instalações aos sistemas de distribuição;
16. Montante de uso: potência ativa média, integralizada em intervalos de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, injetada ou requerida do sistema elétrico de distribuição pela geração ou carga, expressa em quilowatts (kW);
17. Montante de uso contratado – MUSD: Significa o montante de uso contratado pelo CONSUMIDOR à DISTRIBUIDORA, pelo uso dos sistemas de distribuição;
18. ONS: Operador Nacional do Sistema Elétrico, agente de direito privado previsto pela Lei nº 9.648, de 27/05/98, responsável pela coordenação e controle da operação dos Sistemas Interligados Sul/Sudeste/Centro-Oeste e Norte/Nordeste;
19. Suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;

20. Tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa;
21. Encargos de uso do sistema de distribuição: valor em Reais (R$) devido pelo uso das instalações de distribuição, calculado pelo produto da tarifa de uso pelos respectivos montantes de uso do sistema de distribuição e de energia contratados ou verificados;
22. Unidade consumidora: conjunto de instalações e equipamentos elétricos de propriedade do CONSUMIDOR, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica no ponto de entrega com medição individualizada;
23. Dados de Medição: São os valores de energia e demanda ativa e reativa em kWh (quilo-watt-hora), kW (quilo- watt) e kVArh (quilovolt-ampère-reativo-hora), kVAr (quilovolt-ampère-reativo), respectivamente;
23. Procedimentos de distribuição: Conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, operação, medição e avaliação da qualidade da energia elétrica para os sistemas de distribuição, aprovados pela ANEEL;
24. Procedimentos de rede: Conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, operação, medição e avaliação da qualidade da energia elétrica aplicáveis à rede básica, aprovados pela ANEEL;
25. Procedimentos operativos: Conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para a implantação do acesso, uso, medição e operação do sistema de distribuição da DISTRIBUIDORA;
26. Rede Básica: São as instalações pertencentes ao sistema interligado nacional, identificadas segundo regras e condições estabelecidas pela ANEEL;
27 Sistema de distribuição: Instalações destinadas à distribuição de energia elétrica que compõe os ativos da área de concessão da DISTRIBUIDORA;
28. Sistema de medição de faturamento – SMF: Sistema de medição composto pelo medidor principal e de retaguarda, os transformadores para instrumentos (transformadores de potencial e de corrente), canal de comunicação, painéis, cabos e todos os requisitos estabelecidos no documento intitulado Especificação Técnica das Medições para Faturamento, bem como dos sistemas de coleta dos dados de medição para faturamento;
29. Sistema interligado nacional – SIN: Composto pelos sistemas de transmissão e de distribuição das diversas concessionárias de todas as regiões do país, com uso compartilhado por essas empresas, por onde transitam energias de diversas fontes e destinos, sistema esse sujeito à legislação pertinente, à regulamentação expedida pela ANEEL e, no que couber, à operação e coordenação do ONS;
30. Agências Reguladoras: são instituições criadas por lei, normalmente sob a forma de Autarquia em regime especial, que tem por objetivo regular e fiscalizar serviços concedidos pelo Poder Público, visando sempre a defesa dos interesses do consumidor para que receba serviços adequados, eficazes e com preços justos;
31. ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 9.427/96;
32. ARSEP: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte;
33. Ciclo de Faturamento: É o intervalo de tempo entre a data da leitura do medidor de energia elétrica do mês anterior e a data do mês de referência, estabelecida pela concessionária de distribuição no seu calendário de faturamento da energia entregue ao consumidor;
34. Contrato de Adesão: instrumento contratual com cláusulas vinculadas às normas e regulamentos aprovados pela ANEEL, não podendo o conteúdo das mesmas ser modificado pela concessionária ou consumidor, a ser aceito ou rejeitado de forma integral;
35. Desligamento Programado: é aquele cuja elaboração da programação é feita cumprindo-se os prazos e procedimentos definidos, sem comprometimento do desempenho dos equipamentos ou confiabilidade operativa do sistema;
36. Desligamento de Emergência: Desligamento manual para evitar risco de vida e/ou de dano a equipamento, quando não há tempo hábil para comunicação e providências pelo centro de operação;
37. Desligamento Forçado: Desligamento de um componente de serviço, em condições não programadas, geralmente resultante da ocorrência de uma condição de emergência que imponha o desligamento do equipamento para evitar risco de vida e/ou de dano a equipamento ou outras consequências indesejadas para o sistema elétrico;
38. Poder Público: pessoa jurídica de direito público que solicita fornecimento de energia elétrica para determinada(s) unidade(s) consumidora(s), assumindo as responsabilidades inerentes à condição de consumidor, conforme definido no art. 187, da Resolução Normativa 1000/2021 da ANEEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objetivo o fornecimento de energia elétrica pela CONTRATADA às unidades consumidoras de responsabilidade do CONTRATANTE, sob a contraprestação de pagamento de fatura de energia elétrica mensal, e, de acordo com as regras estabelecidas na legislação para a presente prestação de serviço público, sem prejuízo das condições ora pactuadas;
1.2 Cada unidade consumidora terá um contrato específico de acordo com a carga, tensão, classe e tarifa, que passará a fazer parte integrante deste instrumento, no momento da ligação e excluída no momento do desligamento definitivo e da regularização financeira da contraprestação;
1.3 A contratada fornecerá energia elétrica para a(s) unidade(s) consumidora(s) pertencente(s) ao Parceiro de Negócios nº: 852874880;
1.4 A presente contratação decorre de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no art. 74, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONTRATANTE

2.1 Receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2.2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
2.3. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
2.4. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
2.5. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
2.6. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
2.7. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
2.8. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
2.9. Ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
2.10. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
2.11. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
2.12. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
2.13. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
2.14. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, após comprovado o pagamento de fatura pendente;
2.15. Ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;

2.16. Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
2.17. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
2.18. Ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
2.19. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
2.20. De acordo com o art. 322 da Resolução Normativa 1000/2021 da ANEEL, em caso de suspensão de fornecimento, a distribuidora deve efetuar a cobrança:
I- Para grupo B - maior valor entre o custo de disponibilidade e o consumo de energia, apenas nos ciclos de faturamento em que ocorrer a suspensão ou a religação da unidade consumidora;
II- Para Grupo A – demanda contratada enquanto vigente a relação contratual, observando as demais condições regulatórias estabelecidas;
2.21. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança de outros serviços por ele autorizada;
2.22. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso;
2.23. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica;
2.24. Receber todas as faturas das unidades consumidoras até o quito dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, no local a ser indicado pela CONTRATANTE, e ter o vencimento coletivo para todo o dia 20 (vinte) ou o primeiro dia útil posterior a este, do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONTRATANTE

3.1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
3.2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3.3. Manter livre a entrada de empregados e representantes da distribuidora para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;
3.4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
3.5. Informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
3.6. Manter os dados cadastrais das unidades consumidoras atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
3.7. Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
3.8. Consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
3.9. Ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DA CONTRATADA

4.1. Receber, em dia, a contraprestação pelo serviço público prestado de fornecimento de energia elétrica;
4.2. Suspender ou interromper o fornecimento de energia elétrica nos casos previstos na Resolução nº 1000/2021, a exemplo de inadimplência ou constatação de irregularidade;
4.3. Efetuar a cobrança das faturas vencidas e não pagas, administrativa ou judicialmente, cobrando multa, juros e correção monetária, na forma legal;
4.4. Inspecionar as unidades consumidoras de responsabilidade do CONTRATANTE;
4.5. Executar outros serviços não vinculados ao fornecimento de energia elétrica diretamente, desde que o CONTRATANTE, por sua livre escolha, decida por contratar;

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DA CONTRATADA

5.1. Prestar serviço adequado, no fornecimento de energia elétrica, nos termos da Resolução Normativa nº 1000/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 6.1 e 6.2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 6.3 a 6.5:
6.1. Deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
6.2. Fornecimento de energia elétrica a terceiros;
6.3. Impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
6.4. Razões de ordem técnica; e
6.5. Falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:
7.1. Executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
7.2. Incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA OITAVA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O encerramento da relação contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA pode ocorrer, alternativamente, nas seguintes circunstâncias, conforme Cláusula Nona, da Res. 1000/2021 ANEEL:
I – solicitação do consumidor;
II – solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora, observados os requisitos previstos; ou
III – término da vigência do contrato, cumprindo o

8.2.2 – O encerramento antecipado da relação contratual para os contratos do Grupo A, implica, sem prejuízo de outras obrigações.

8.2.3 - O CONTRATO poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso haja infração de qualquer cláusula contratual, das condições gerais de fornecimento ou da legislação dos serviços de energia elétrica a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

9.1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
9.2. A ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;

9.3. Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA DÉCIMA - CÓDIGO DE ÉTICA

10.1 O CONTRATANTE declara conhecer o Código de Ética da CONTRATADA, disponível em www.cosern.com.br, comprometendo-se a observar por si, por seus administradores, prepostos, representantes e empregados, os seus princípios e diretrizes, mantendo, durante toda a sua relação com a CONTRATADA e/ou com terceiros relacionados ao objeto do contrato, os mais elevados padrões de ética e integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

11.1 As PARTES são obrigadas a observar a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais aplicável, sem prejuízo de impender os esforços necessários para não causar danos à contraparte. A CONTRATADA, além do disposto nesta cláusula, também se obriga a observar o disposto nos termos do Aviso de Privacidade Comercial disponível no http://servicos.cosern.com.br/Pages/privacidade.aspx e o CONTRATANTE declara que teve acesso e compreendeu as disposições constantes no referido Aviso de Privacidade.
I - Para fins do Contrato será entendido por "dados pessoais" toda informação tratada, guardada, processada ou transmitida pelas PARTES relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais;
II - Os dados pessoais comunicados através deste Contrato serão tratados pelas PARTES com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais correspondentes. Em particular, as PARTES concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Contrato, nem para atribuí-los, nem mesmo para seu armazenamento;
III - Os dados pessoais dos representantes das PARTES e das pessoas designadas para comunicação podem vir a ser processados, respectivamente, por cada PARTE, agindo de forma independente como o responsável pelo processamento. Tais dados devem ser utilizados para fins de cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato e das leis aplicáveis;
IV - Além disso, as PARTES garantem que dispõem das medidas técnicas e organizacionais necessárias e adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais a que têm acesso como resultado de sua relação com a outra parte e para impedir sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
V - Os dados pessoais serão tratados enquanto a relação contratual estabelecida neste instrumento estiver em vigor e pelo prazo necessário para cumprir eventuais dispositivos legais, e após o referido prazo, tais dados deverão ser restringidos e/ou bloqueados, até o vencimento do prazo de prescrição de quaisquer ações legais. Os dados poderão ser utilizados pelas PARTES e por aqueles com permissão para tanto, (como, por exemplo, terceiros prestadores de serviços relacionados à administração ou execução do Contrato);
VI - Se a CONTRATADA estiver obrigada pela legislação aplicável a conservar o dado pessoal do CONTRATANTE, deverá manter tanto o dado pessoal quanto os elementos que o contenham devidamente protegidos e unicamente durante o tempo necessário conforme a legislação vigente;
VII - O titular dos dados poderá exercer, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, os direitos de acesso, retificação e exclusão, bem como os direitos de restrição ao processamento, objetividade e portabilidade dos dados, mediante notificação por escrito a cada uma das Partes nos endereços indicados no Contrato ou no Aviso de Privacidade indicado no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEIS ANTICORRUPÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente CONTRATO, compromete-se o CONTRATANTE a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

12.2 - O CONTRATANTE declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, contidas no Código de Ética da CONTRATADA e compromete-se a cumprir fielmente essas disposições, comprometendo-se ainda a denunciar o CONTRATADA qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Cláusula Décima Segunda - Leis Anticorrupção.

12.3 - Obriga-se o CONTRATANTE, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 12.846/2013 e na Lei n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

12.4 - O CONTRATANTE deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever do CONTRATANTE, treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

12.5 - O CONTRATANTE declara que nos últimos 5 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

12.6 - O CONTRATANTE declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente CONTRATO.

12.7 - Qualquer violação, por parte do CONTRATANTE, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula Décima Segunda - Leis Anticorrupção - será considerada uma infração grave a este Contrato, consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATADA o direito de declarar rescindido imediatamente o presente CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando o CONTRATANTE responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

12.8 - O presente CONTRATO poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATADA, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado do CONTRATANTE, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei n° 9.613/98), seja na execução do presente CONTRATO ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

12.9 - O CONTRATANTE notificará prontamente, por escrito, a CONTRATADA a respeito de qualquer suspeita ou violação do

disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula Décima Segunda – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula Décima Segunda – Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

13.1 Este contrato vigorará pelo prazo de 60(sessenta) meses, contados a partir da data do dia 10/06/2025, podendo ser prorrogado por igualperíodo até o limite de 120 (cento e vinte) meses, se não houver manifestação em sentido contrário de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do vencimento, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo, listadas:

Unidade Gestora:	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão Orçamentário: Unidade Orçamentária:	4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	4 – Administração Geral
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1 – Apoio Administrativo
Ação:	2.10 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Despesa:	**46 -** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	100 – Recursos Próprios
Valor:	**R$ 5.400,00**

Unidade Gestora:	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão Orçamentário: Unidade Orçamentária:	5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 5101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função:	4 – Administração Geral
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1 – Apoio Administrativo
Ação:	2.21 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Despesa:	**97 -** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	100 – Recursos Próprios
Valor:	**R$ 22.933,02**

Unidade Gestora:	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão Orçamentário: Unidade Orçamentária:	6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 6101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função:	4 – Administração Geral
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1 – Apoio Administrativo
Ação:	2.22 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Despesa:	**109 -** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	100 – Recursos Próprios
Valor:	**R$ 7.200,00**

Unidade Gestora:	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão Orçamentário:	7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária:	7101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	4 – Administração Geral
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1 – Apoio Administrativo
Ação:	2.25 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Despesa:	**128 -** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	100 – Recursos Próprios
Valor:	**R$ 35.040,00**

Unidade Gestora:	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão Orçamentário:	7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária:	7101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 – Urbanismo
Subfunção:	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa:	9 – Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais
Ação:	2.74 – Manutenção e conservação dos Equipamentos Sociais
Despesa:	**336 -** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	100 – Recursos Próprios
Valor:	**R$ 122.017,20**

Unidade Gestora:	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão Orçamentário: Unidade Orçamentária:	15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 15101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	4 – Administração Geral
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1 – Apoio Administrativo
Ação:	2.39 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Despesa:	**198 -** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	100 – Recursos Próprios
Valor:	**R$ 71.883,60**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 Esse contrato poderá ser rescindido, por ambas as partes, nas formas previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 As partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, elegendo o foro do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer dúvida ou contenda decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Assinado eletronicamente pela COSERN

Assinado eletronicamente pela CONTRATANTE

Assinado eletronicamente pelas TESTEMUNHAS

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:64F64A2A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO – 10060005/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 020/2025

TERMO DE CONTRATO – 10060005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 747/2025

CONTRATO DE GESTÃO UNIFICADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, sediado(a) na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, neste ato representado(a) pelo Sr. Jairo de Souza Mafaldo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 023.719.154-75, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN,** concessionária dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o n0 08.324.196/0001-81, com Inscrição Estadual n.º 20.055199-0 e Inscrição Municipal n.º 113.381-0, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Rua Mermoz, 150, Baldo, CEP: 59.025-250, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, em comum acordo vem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais normas que regem a espécie, fazendo-o nas seguintes condições abaixo, os quais se obrigam para todos os efeitos jurídicos.

DAS DEFINIÇÕES

1. Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representado, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
1.1.Consumidor Especial: agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no §5° do art. 26 da Lei 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para unidade consumidora ou unidades consumidoras reunidas

por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da lei n°9074, de 7 de julho de 1995;
1.2. Consumidor Livre: agente da CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995;
1.3. Consumidor Potencialmente Livre: aquele cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre;
2. Ambiente de contratação regulada – ACR: segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica entre agentes vendedores e agentes de distribuição, precedidas de licitação, ressalvados os casos previstos em lei, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos;
3. Ambiente de contratação livre – ACL: Segmento do mercado no qual se realizam operações de compra e venda de energia elétrica entre agentes de geração, comercializadores, importadores e exportadores de energia elétrica, consumidores especiais e consumidores livres, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos;
4. Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
5. Energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
6. Energia elétrica reativa: é a energia que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em kVArh (quilovolt-ampère-reativo-hora);
7. Grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
8. Grupo A: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão igual ou superior a 2,3 KV, ou, ainda, atendidas em tensão inferior a 2,3 KV a partir do sistema subterrâneo de distribuição e faturadas neste Grupo, caracterizado pela estruturação tarifária binômia e subdividido em vários subgrupos;
9. Carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);. Indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
10. Interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
11. Padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
12. Ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora, nos termos da regulamentação do setor elétrico aplicável;
13. Potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
14. Fator de potência de referência: razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa, consumidas no mesmo período especificado, tendo como referência o índice de 92% (noventa e dois por cento);
15. Instalações de conexão: significam as instalações elétricas de propriedade do consumidor, com a finalidade de interligar suas instalações aos sistemas de distribuição;
16. Montante de uso: potência ativa média, integralizada em intervalos de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, injetada ou requerida do sistema elétrico de distribuição pela geração ou carga, expressa em quilowatts (kW);
17. Montante de uso contratado – MUSD: Significa o montante de uso contratado pelo CONSUMIDOR à DISTRIBUIDORA, pelo uso dos sistemas de distribuição;
18. ONS: Operador Nacional do Sistema Elétrico, agente de direito privado previsto pela Lei nº 9.648, de 27/05/98, responsável pela coordenação e controle da operação dos Sistemas Interligados Sul/Sudeste/Centro-Oeste e Norte/Nordeste;
19. Suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
20. Tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa;
21. Encargos de uso do sistema de distribuição: valor em Reais (R$) devido pelo uso das instalações de distribuição, calculado pelo produto da tarifa de uso pelos respectivos montantes de uso do sistema de distribuição e de energia contratados ou verificados;
22. Unidade consumidora: conjunto de instalações e equipamentos elétricos de propriedade do CONSUMIDOR, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica no ponto de entrega com medição individualizada;
23. Dados de Medição: São os valores de energia e demanda ativa e reativa em kWh (quilo-watt-hora), kW (quilo- watt) e kVArh (quilovolt-ampère-reativo-hora), kVAr (quilovolt-ampère-reativo), respectivamente;
23. Procedimentos de distribuição: Conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, operação, medição e avaliação da qualidade da energia elétrica para os sistemas de distribuição, aprovados pela ANEEL;
24. Procedimentos de rede: Conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, operação, medição e avaliação da qualidade da energia elétrica aplicáveis à rede básica, aprovados pela ANEEL;
25. Procedimentos operativos: Conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para a implantação do acesso, uso, medição e operação do sistema de distribuição da DISTRIBUIDORA;
26. Rede Básica: São as instalações pertencentes ao sistema interligado nacional, identificadas segundo regras e condições estabelecidas pela ANEEL;
27 Sistema de distribuição: Instalações destinadas à distribuição de energia elétrica que compõe os ativos da área de concessão da DISTRIBUIDORA;
28. Sistema de medição de faturamento – SMF: Sistema de medição composto pelo medidor principal e de retaguarda, os transformadores para instrumentos (transformadores de potencial e de corrente), canal de comunicação, painéis, cabos e todos os requisitos estabelecidos no documento intitulado Especificação Técnica das Medições para Faturamento, bem como dos sistemas de coleta dos dados de medição para faturamento;
29. Sistema interligado nacional – SIN: Composto pelos sistemas de transmissão e de distribuição das diversas concessionárias de todas as regiões do país, com uso compartilhado por essas empresas, por onde transitam energias de diversas fontes e destinos, sistema esse sujeito à legislação pertinente, à regulamentação expedida pela ANEEL e, no que couber, à operação e coordenação do ONS;
30. Agências Reguladoras: são instituições criadas por lei, normalmente sob a forma de Autarquia em regime especial, que tem por objetivo regular e fiscalizar serviços concedidos pelo Poder Público, visando sempre a defesa dos interesses do consumidor para que receba serviços adequados, eficazes e com preços justos;
31. ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 9.427/96;
32. ARSEP: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte;
33. Ciclo de Faturamento: É o intervalo de tempo entre a data da leitura do medidor de energia elétrica do mês anterior e a data do mês de referência, estabelecida pela concessionária de distribuição no seu calendário de faturamento da energia entregue ao consumidor;
34. Contrato de Adesão: instrumento contratual com cláusulas vinculadas às normas e regulamentos aprovados pela ANEEL, não podendo o conteúdo das mesmas ser modificado pela concessionária ou consumidor, a ser aceito ou rejeitado de forma integral;
35. Desligamento Programado: é aquele cuja elaboração da programação é feita cumprindo-se os prazos e procedimentos definidos, sem comprometimento do desempenho dos equipamentos ou confiabilidade operativa do sistema;

36. Desligamento de Emergência: Desligamento manual para evitar risco de vida e/ou de dano a equipamento, quando não há tempo hábil para comunicação e providências pelo centro de operação;
37. Desligamento Forçado: Desligamento de um componente de serviço, em condições não programadas, geralmente resultante da ocorrência de uma condição de emergência que imponha o desligamento do equipamento para evitar risco de vida e/ou de dano a equipamento ou outras consequências indesejadas para o sistema elétrico;
38. Poder Público: pessoa jurídica de direito público que solicita fornecimento de energia elétrica para determinada(s) unidade(s) consumidora(s), assumindo as responsabilidades inerentes à condição de consumidor, conforme definido no art. 187, da Resolução Normativa 1000/2021 da ANEEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objetivo o fornecimento de energia elétrica pela CONTRATADA às unidades consumidoras de responsabilidade do CONTRATANTE, sob a contraprestação de pagamento de fatura de energia elétrica mensal, e, de acordo com as regras estabelecidas na legislação para a presente prestação de serviço público, sem prejuízo das condições ora pactuadas;
1.2 Cada unidade consumidora terá um contrato específico de acordo com a carga, tensão, classe e tarifa, que passará a fazer parte integrante deste instrumento, no momento da ligação e excluída no momento do desligamento definitivo e da regularização financeira da contraprestação;
1.3 A contratada fornecerá energia elétrica para a(s) unidade(s) consumidora(s) pertencente(s) ao Parceiro de Negócios nº: 852874880;
1.4 A presente contratação decorre de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no art. 74, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONTRATANTE

2.1 Receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2.2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
2.3. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
2.4. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
2.5. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
2.6. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
2.7. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
2.8. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
2.9. Ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
2.10. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
2.11. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
2.12. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
2.13. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
2.14. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, após comprovado o pagamento de fatura pendente;
2.15. Ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
2.16. Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
2.17. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
2.18. Ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
2.19. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
2.20. De acordo com o art. 322 da Resolução Normativa 1000/2021 da ANEEL, em caso de suspensão de fornecimento, a distribuidora deve efetuar a cobrança:
I- Para grupo B - maior valor entre o custo de disponibilidade e o consumo de energia, apenas nos ciclos de faturamento em que ocorrer a suspensão ou a religação da unidade consumidora;
II- Para Grupo A – demanda contratada enquanto vigente a relação contratual, observando as demais condições regulatórias estabelecidas;
2.21. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança de outros serviços por ele autorizada;
2.22. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso;
2.23. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica;
2.24. Receber todas as faturas das unidades consumidoras até o quito dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, no local a ser indicado pela CONTRATANTE, e ter o vencimento coletivo para todo o dia 20 (vinte) ou o primeiro dia útil posterior a este, do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONTRATANTE

3.1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
3.2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3.3. Manter livre a entrada de empregados e representantes da distribuidora para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;
3.4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
3.5. Informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
3.6. Manter os dados cadastrais das unidades consumidoras atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
3.7. Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
3.8. Consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
3.9. Ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DA CONTRATADA

4.1. Receber, em dia, a contraprestação pelo serviço público prestado de fornecimento de energia elétrica;
4.2. Suspender ou interromper o fornecimento de energia elétrica nos casos previstos na Resolução nº 1000/2021, a exemplo de inadimplência ou constatação de irregularidade;
4.3. Efetuar a cobrança das faturas vencidas e não pagas, administrativa ou judicialmente, cobrando multa, juros e correção monetária, na forma legal;
4.4. Inspecionar as unidades consumidoras de responsabilidade do CONTRATANTE;
4.5. Executar outros serviços não vinculados ao fornecimento de energia elétrica diretamente, desde que o CONTRATANTE, por sua livre escolha, decida por contratar;

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DA CONTRATADA

5.1. Prestar serviço adequado, no fornecimento de energia elétrica, nos termos da Resolução Normativa nº 1000/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 6.1 e 6.2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 6.3 a 6.5:
6.1. Deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
6.2. Fornecimento de energia elétrica a terceiros;
6.3. Impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
6.4. Razões de ordem técnica; e
6.5. Falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:
7.1. Executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
7.2. Incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA OITAVA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O encerramento da relação contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA pode ocorrer, alternativamente, nas seguintes circunstâncias, conforme Cláusula Nona, da Res. 1000/2021 ANEEL:
I – solicitação do consumidor;
II – solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora, observados os requisitos previstos; ou
III – término da vigência do contrato, cumprindo o

8.2.2 – O encerramento antecipado da relação contratual para os contratos do Grupo A, implica, sem prejuízo de outras obrigações.

8.2.3 - O CONTRATO poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso haja infração de qualquer cláusula contratual, das condições gerais de fornecimento ou da legislação dos serviços de energia elétrica a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

9.1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
9.2. A ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
9.3. Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA DÉCIMA - CÓDIGO DE ÉTICA

10.1 O CONTRATANTE declara conhecer o Código de Ética da CONTRATADA, disponível em www.cosern.com.br, comprometendo-se a observar por si, por seus administradores, prepostos, representantes e empregados, os seus princípios e diretrizes, mantendo, durante toda a sua relação com a CONTRATADA e/ou com terceiros relacionados ao objeto do contrato, os mais elevados padrões de ética e integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

11.1 As PARTES são obrigadas a observar a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais aplicável, sem prejuízo de impender os esforços necessários para não causar danos à contraparte. A CONTRATADA, além do disposto nesta cláusula, também se obriga a observar o disposto nos termos do Aviso de Privacidade Comercial disponível no http://servicos.cosern.com.br/Pages/privacidade.aspx e o CONTRATANTE declara que teve acesso e compreendeu as disposições constantes no referido Aviso de Privacidade.
I - Para fins do Contrato será entendido por "dados pessoais" toda informação tratada, guardada, processada ou transmitida pelas PARTES relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais;
II - Os dados pessoais comunicados através deste Contrato serão tratados pelas PARTES com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais correspondentes. Em particular, as PARTES concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Contrato, nem para atribuí-los, nem mesmo para seu armazenamento;
III - Os dados pessoais dos representantes das PARTES e das pessoas designadas para comunicação podem vir a ser processados, respectivamente, por cada PARTE, agindo de forma independente como o responsável pelo processamento. Tais dados devem ser utilizados para fins de cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato e das leis aplicáveis;
IV - Além disso, as PARTES garantem que dispõem das medidas técnicas e organizacionais necessárias e adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais a que têm acesso como resultado de sua relação com a outra parte e para impedir sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
V - Os dados pessoais serão tratados enquanto a relação contratual estabelecida neste instrumento estiver em vigor e pelo prazo necessário para cumprir eventuais dispositivos legais, e após o referido prazo, tais dados deverão ser restringidos e/ou bloqueados, até o vencimento do prazo de prescrição de quaisquer ações legais. Os dados poderão ser utilizados pelas PARTES e por aqueles com permissão para tanto, (como, por exemplo, terceiros prestadores de serviços relacionados à administração ou execução do Contrato);
VI - Se a CONTRATADA estiver obrigada pela legislação aplicável a conservar o dado pessoal do CONTRATANTE, deverá manter tanto o dado pessoal quanto os elementos que o contenham devidamente protegidos e unicamente durante o tempo necessário conforme a legislação vigente;
VII - O titular dos dados poderá exercer, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, os direitos de acesso, retificação e exclusão, bem como os direitos de restrição ao processamento, objetividade e portabilidade dos dados, mediante notificação por escrito a cada uma

das Partes nos endereços indicados no Contrato ou no Aviso de Privacidade indicado no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEIS ANTICORRUPÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente CONTRATO, compromete-se o CONTRATANTE a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

12.2 - O CONTRATANTE declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, contidas no Código de Ética da CONTRATADA e compromete-se a cumprir fielmente essas disposições, comprometendo-se ainda a denunciar o CONTRATADA qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Cláusula Décima Segunda - Leis Anticorrupção.

12.3 - Obriga-se o CONTRATANTE, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 12.846/2013 e na Lei n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

12.4 - O CONTRATANTE deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever do CONTRATANTE, treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

12.5 - O CONTRATANTE declara que nos últimos 5 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

12.6 - O CONTRATANTE declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente CONTRATO.

12.7 - Qualquer violação, por parte do CONTRATANTE, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula Décima Segunda - Leis Anticorrupção - será considerada uma infração grave a este Contrato, consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATADA o direito de declarar rescindido imediatamente o presente CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando o CONTRATANTE responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

12.8 - O presente CONTRATO poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATADA, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado do CONTRATANTE, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei n° 9.613/98), seja na execução do presente CONTRATO ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

12.9 - O CONTRATANTE notificará prontamente, por escrito, a CONTRATADA a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula Décima Segunda – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula Décima Segunda – Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

13.1 Este contrato vigorará pelo prazo de 60(sessenta) meses, contados a partir da data do dia 10/06/2025, podendo ser prorrogado por igualperíodo até o limite de 120 (cento e vinte) meses, se não houver manifestação em sentido contrário de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do vencimento, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo, listadas:

Unidade Gestora:	3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
Órgão Orçamentário: Unidade Orçamentária:	13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1 – Apoio Administrativo
Ação:	2.40 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Despesa:	**205** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	100 – Recursos Próprios
Valor:	**R$ 77.336,16**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 Esse contrato poderá ser rescindido, por ambas as partes, nas formas previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 As partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, elegendo o foro do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer dúvida ou contenda decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Assinado eletronicamente pela COSERN

Assinado eletronicamente pela CONTRATANTE

Assinado eletronicamente pelas TESTEMUNHAS

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:7B619CBB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27050001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 432/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27050001/2025
OBJETO: Aquisição de placas em alumínio destinadas a identificação patrimonial de materiais adquiridos pela Prefeitura Municipal de José da Penha.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Aquisição de placas em alumínio destinadas a identificação patrimonial de materiais adquiridos pela Prefeitura Municipal de José da Penha.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **AFIX PLACAS COMERCIO DE SINALIZACAO E IDENTIFICACAO LTDA, CNPJ 51.573.009/0001-22,** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquentas reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	PLACA DE PATRIMÔNIO TAM. 46X15MM - TAM. PADRÃO - Placa de identificação Patrimonial em alumínio anodizado, rígida espessura 0,30mm. Impressão Digital UV 1440dpi (preto ou colorido) personalizada com logotipo, numeração e código de barras no padrão ISO. Cor de fundo cinza claro, cantos arredondados, com verniz de proteção Poliéster. Resistência a álcool, tinner, gasolina, multi-uso e produtos de limpeza em geral, temperatura de até 150ºC. Fixação: 2 furos de Ø3mm (opcional /sem custo).Adesivo no verso, incluso - cortesia	UND	5.000	R$ 0,63	R$ 3.150,00
Total Geral					**R$ 3.150,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **AFIX PLACAS COMERCIO DE SINALIZACAO E IDENTIFICACAO LTDA, CNPJ 51.573.009/0001-22** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 04/06/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9D6585D1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26050001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 26050001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art.

72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

JOCENILTON CESÁRIO DA COSTA, CPF sob o n.º 069.631.484-30

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Prestação de serviço para capacitação contínua dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, fornecendo ferramentas para aprimorar o planejamento pedagógico, a inserção de novas tecnologias no ensino e o acompanhamento do desempenho dos alunos, visando à melhoria dos indicadores educacionais, especialmente no IDEB.	Mês	10	R$1.200,00	R$12.000,00
Total Geral					**R$12.000,00**

Prestação de serviço para capacitação contínua dos profissionais da educação da rede municipal de ensino.

JOCENILTON CESÁRIO DA COSTA, CPF sob o n.º 069.631.484-30 - pelo valor de R$ 12.000,00 em 10/06/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3244317B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 020/2025, oriundo das Secretarias Municipais de Obras, Educação, Administração, Agricultura, Planejamento e Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ sob o n.º 08.324.196/0001-81

5101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2.10 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 46 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 100 – Recursos Próprios - **R$ 5.400,00**;
6101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 2.21 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 97 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 100 – Recursos Próprios - **R$ 22.933,02**
6101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - 2.22 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 109 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 100 – Recursos Próprios - **R$ 7.200,00**
7101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 2.25 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 128 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 100 – Recursos Próprios - **R$ 35.040,00**
7101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 2.74 – Manutenção e conservação dos Equipamentos Sociais; 336 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 100 – Recursos Próprios - **R$ 122.017,20**
13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2.40 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 205 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 100 – Recursos Próprios -**R$ 77.336,16**
15101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2.39 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 198 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 100 – Recursos Próprios -**R$ 71.883,60**

Valor Total: R$ 341.809,98

Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Predial e Iluminação Pública.

COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ sob o n.º 08.324.196/0001-81 - pelo valor de R$ 341.809,98 em 10/06/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:B5288239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Maria Ioneide da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Secretária Municipal de Assistência Social*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5004
CPF: 090.490.964-68
RG: 151.276

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

TIPO DE VEÍCULO: particular

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço representando o município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, participar do encontro FNAS pelo Brasil- evento promovido pelo Fundo Nacional da Assistência Social que objetiva fortalecer a gestão de política de assistência social no Brasil, que acontece na cidade de Natal de 11 a 12 de junho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 11, 12 e 13 de junho de 2025.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *1.000,00 (mil reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 10 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:28C8473F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Helenna Taylla Souza*
CARGO/FUNÇÃO: *Assessora Jurídica*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5028
CPF: 082. ***.474-**
RG: 2.***.590

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

TIPO DE VEÍCULO: particular

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço representando o município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, participar do encontro FNAS pelo Brasil- evento promovido pelo Fundo Nacional da Assistência Social que objetiva fortalecer a gestão de política de assistência social no Brasil, que acontece na cidade de Natal de 11 a 12 de junho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 11, 12 e 13 de junho de 2025.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *1.000,00 (mil reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 10 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:58C37CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Roberto Soares da Cruz*
CARGO/FUNÇÃO: *coordenador do CREAS*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5029
CPF: 073.951.784-83
RG: 002.598.349

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do município de Jucurutu para participar de um curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, com o tema: acesso a justiça: práticas retributivas e restaurativas na socioeducação que acontece nos dias 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 11 de junho de 2025 das 8:30h as 17:00h e dia 12 de junho de 2025 das 8:30h as 17:00h.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 10 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CF89DF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Pedro Henrique Cassiano Araújo*
CARGO/FUNÇÃO: *Psicólogo*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 0085103/1
CPF: 100.643.454-24
RG: 2.614.282

CIDADE DESTINO: Caicó*/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do município de Jucurutu para participar de um curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, com o tema: acesso a justiça: práticas retributivas e restaurativas na socioeducação que acontece nos dias 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 11 de junho de 2025 das 8:30h as 17:00h e dia 12 de junho de 2025 das 8:30h as 17:00h.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meias diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 10 de Junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:68F785C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Rosangela de Fátima Garcia dos Santos Freitas*
CARGO/FUNÇÃO: *Assistente Social*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 1940-1
CPF: 379.257.414-49
RG: 605.471

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município de Jucurutu para participar de um curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, com o tema: acesso a justiça: práticas retributivas e restaurativas na socioeducação que acontece nos dias 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 11 de junho de 2025 das 8:30h as 17:00h e dia 12 de Junho de 2025 das 8:30h as 17:00h.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meias diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (Cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 10 de Junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:22426C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350, DE 10 JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 350, DE 10 JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **ALDENIR FERNANDES DE ARAÚJO,** CPF: 875.***.944-** e matrícula nº 1874-2**,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **11 de junho de 2025 até 08 de setembro de 2025.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B7ECFE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351, DE 10 JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 351, DE 10 JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **DALVA MARIA DE MOURA,** CPF: 850.***.224-** e matrícula nº 1877-5**,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **16 de junho de 2025 até 13 de setembro de 2025.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2C3CE8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352, DE 10 JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 352, DE 10 JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **IRINEIDE ATANAZIO DE ARAÚJO,** CPF: 596.***.354-** e matrícula nº 1830-9**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **18 de junho de 2025 até 15 de setembro de 2025.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F0B944F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353, DE 10 JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 353, DE 10 JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias ao servidor efetivo **MACIÉLIO ALVES DE MEDEIROS,** CPF: 087.***.154-** e matrícula nº 2925**,** ocupante do cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **23 de junho de 2025 até 20 de setembro de 2025.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5FAD822B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2025 - CMAS DE 10 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO 02/2025 - CMAS de 10 de junho de 2025.

Dispõe sobre a Prorrogação do mandado dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jucurutu-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, que o mandato dos atuais Conselheiros (Gestão 2023-2025), se encerra antes da conclusão do processo conferencista;

Considerando, o que estabelece o Regimento Interno do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em reunião do CMAS realizada no dia 10 de junho de 2025 a prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros (as), juntamente com a Diretoria Executiva até 31 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 03/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUCURUTU-RN, 10 de junho de 2025.

HELENNA TAYLLA SOUZA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:436149DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14040002/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025,** que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do art. 75, II (demais compras e serviços**), nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **MENOR VALOR POR ITEM**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência **ao Processo Administrativo nº 14040002/2025 – Dispensa nº 033/2025.**

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **16 de junho de 2025, às 17 h.**

3 – DA HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:
a) conter as especificações detalhadas;
b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o

certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º:**

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;
o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, **subclasse CNAE:** *3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos; 3822-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos.*

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-

se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens "a" e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 10 de junho de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 14040002/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

– CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
O presente termo de referência se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal com bombonas de polietileno com capacidade de armazenamento de 200 L (DUZENTOS LITROS) equivalente a 25 KG.	UND	670

O contrato deverá ter **vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviço contínuo (art. 107 da Lei n° 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal**.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1 A contratação do serviço de **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES** se faz necessária para se dar um destino final aos resíduos sólidos produzidos nos serviços executados nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos e na Farmácia Básica Municipal. Assim visando à prevenção do meio ambiente, que ficará livre dos poluentes, que os referidos resíduos produzidos pelas unidades acima citadas. Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.
2.2 Vale salientar que a contratação desse serviço visa garantir que a Secretaria Municipal de Saúde gerencie de forma qualificada o descarte de lixo contaminado, através da empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.
2.3 Assim, o contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências é indispensável. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a **contratação de empresa especializada em coleta de lixo hospitalar**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos que se seguem:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023)."

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no comprimento da demanda.

- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A empresa ganhadora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca do serviço prestado, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do serviço, sendo eles:
Apresentar no momento da assinatura do contrato administrativo: a) Licença de Funcionamento e Operação de equipamento para

tratamento de resíduos de serviços de saúde, licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente (IDEMA), que comprove a capacitação da empresa para o tratamento de resíduos de que tratam as resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA RDA 306/204; b) Autorização Ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; c) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Cadastro de atividades potencialmente poluidoras; d) Declaração formal de que a Unidade de tratamento de resíduos atende integralmente a resolução CONAMA 316/02).
Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;
Produção de Nota Fiscal em consonância com o serviço;
Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo contrato e de acordo com as suas especificações;
Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho determinadas pelo órgão regulador;
Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
Manter-se durante toda a vigência do contrato administrativo todas as condições e qualificações exigida na licitação;

- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
A empresa contratada deverá realizar a coleta do lixo hospitalar **semanalmente**, conforme ordem de serviço emitida pela **Secretaria de Saúde.**
Os **serviços serão executados durante todo o período de vigência do contrato, conforme ordem de execução de serviços.**
Local e horário da prestação dos serviços
Os serviços serão prestados dentro dos limites do **Município de Jucurutu/RN, assim a coleta do lixo deverá ser realizada nos locais e endereços abaixo relacionados:**

- Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos - Praça Newman Queiroz, nº 58, bairro Santa Isabel, CEP: 59.330,000, Jucurutu/RN;

- Farmácia Básica Municipal - Farmácia Básica, Praça João Eufrásio de Medeiros, s/n, Centro, Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

- Unidades Básicas de Saúde da zona urbana, localizadas nos bairros: Centro, Santa Isabel, Novo Horizonte, Abraão Lopes/Freitas e Novo Rumo, conforme endereços abaixo:
UBSF FRANCISCO PETRONILO DE ARAÚJO
End. Rua Sabino Moura Cavalcante, n 02- Bairro Abraão Lopes/Freitas
UBSF ENFERMEIRA LÚCIA MAGNA LOPES
End. Rua Manoel Pereira da Cruz - S/N, Centro
UBSF MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
End. Rua Simao Henrique de Brito Nº 08, Santa Izabel
UBSF CÍCERA ALVES DA COSTA
End. Rua Maria Luzia Galvão, S/N, Novo Rumo
UBSF MARIA LÚCIA PACÍFICO DE MEDEIROS
End. Rua Sao Sebastiao - S/N, Novo Horizonte

- Unidades Básicas de Saúde da zona rural, conforme endereços abaixo:
UBSF LINDALVA SUTÉRIO SILVA BATISTA
Comunidade Rural: Nova Barra de Santana
UBSF NOSSA SENHORA DAGUIA
Comunidade Rural: Boi Selado

Horários: 07h as 12h e 14h às 17h.
5.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
Procedimentos de transição e finalização do contrato
Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Recebimento:
Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **trinta (30) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no **prazo de até trinta (30) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

Forma de pagamento:
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.
Forma de execução
8.2.1 Em exame da natureza do objeto que ora se planeja contratar, não haverá parcelamento, sendo contratada uma única empresa para executar serviço referente ao presente objeto.
Exigências de habilitação
Previamente à celebração do contrato, o **Município de Jucurutu/RN** verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
Consultas de cadastros:
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;
Habilitação jurídica
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro **de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O prestador enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira
Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação Técnica
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Declaração de que a empresa licitante reúne condições de apresentar as licenças ambientais **por ocasião da assinatura do contrato administrativo** (Acórdão 6306/2021 Segunda Câmara, Representação, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho), quais sejam: a) Licença de Funcionamento e Operação de equipamento para tratamento de resíduos de serviços de saúde, licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente (IDEMA), que comprove a capacitação da empresa para o tratamento de resíduos de que tratam as resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA RDA 306/204; b) Autorização Ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; c) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Cadastro de atividades potencialmente poluidoras; d) Declaração formal de que a Unidade de tratamento de resíduos atende integralmente a resolução CONAMA 316/02).

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO
9.1 – Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, a Área Requisitante usou como cotação prévia o Contrato Administrativo n° 188/2024 da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, para qual o **valor global apresentado foi de R$ 28.800,00 (**vinte e oito mil e oitocentos reais**).** Entretanto, para atender à demanda prevista neste processo, a quantidade total foi ajustada para 670 unidades, considerando que o valor unitário permanece proporcional ao contrato anterior, o valor global estimado foi de **R$ 48.240,00** (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais), conforme anexos do DFD.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal com bombonas de polietileno com capacidade de armazenamento de 200 L (DUZENTOS LITROS) equivalente a 25 KG.	UND	670	72,00	48.240,00
VALOR TOTAL					**48.240,00**

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/ RN** para o exercício financeiro de **2025**, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
09.009 – Fundo Municipal de Saúde;

II - Fontes de Recursos:
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

III - Programa de Trabalho:
0010 - SAUDE PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Plano Interno:
2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS
2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048 MANUTENÇÃO DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
11.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, a presente a aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal n° 1039/2021, através da **FUNÇÃO:** 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS; 2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA 2048 MANUTENÇÃO DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Portaria nº 294/2025

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Joelma de Joeoem- **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros –** Secretaria Municipal de Planejamento.

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes do serviços de saúde pública municipal, com bombonas de polietileno com capacidade de armazenamento de 200 L (DUZENTOS LITROS) equivalente a 25 KG .	UND	670	89,67	60.078,90
VALOR TOTAL					60.078,90

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros**

GisH – Pesquisadora Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 14040002/2025 – Dispensa nº 033/2025

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes do serviços de saúde pública municipal, com bombonas de polietileno com capacidade de armazenamento de 200 L (DUZENTOS LITROS) equivalente a 25 KG .	UND	670		
VALOR TOTAL					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº ....., **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA .....

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na .....*, *em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes do serviços de saúde pública municipal, com bombonas de polietileno com capacidade de armazenamento de 200 L (DUZENTOS LITROS) equivalente a 25 KG .	UND	670		
VALOR TOTAL					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O contrato deverá ter **vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviço contínuo (art. 107 da Lei n° 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **____ de 2025**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
09.009 – Fundo Municipal de Saúde;

II - Fontes de Recursos:
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:
3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Plano Interno:
2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS
2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048 MANUTENÇÃO DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	**XXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9EB6425E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.461, 09 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 1.461, 09 DE JUNHO DE 2025.

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

DECRETA:
Art. 1º – Fica decretado **Ponto Facultativo nos dias 19 e 20 de junho de 2025 (quinta e sexta-feira)** para os órgãos da Administração Pública Municipal, em razão das celebrações de Corpus Christi, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais, especialmente na área da saúde – urgência e emergência hospitalar; transporte sanitário com agendamentos intermunicipais, bem como na área de Obras e Serviços Urbanos, notadamente a coleta de lixo.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 09 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C5F1FD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.462, 10 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 1.462, 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

CONSIDERANDO o Art. 16 da Lei Municipal n.º 601/2008.
DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. Maria Ioneide da Silva, inscrita no CPF nº 090.490.964-68, como gestora do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, CNPJ nº 28.928.317/0001-01.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 10 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A304D4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 25030001/2022 - DISPENSA N° 022/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FRANCISCO JOBSON LOPES DE QUEIROZ ARAUJO, PESSOA FÍSICA INSCRITO NO CPF: 008.626.044-86; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 036/2022, destinado à locação de Imóvel situado no endereço na rua Maria Luzia Galvão, Bairro Novo Rumo, n° 086, no Município de Jucurutu/RN, destinado a sediar o UBS (Unidade Básica de Saúde) do Novo Rumo; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 09 de junho de 2025 e termo final em 08 de junho de 2026; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisco Jobson Lopes de Queiroz Araújo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 06 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:BCFDAB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 25030001/2022 - DISPENSA N° 022/2022 ASSUNTO: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 INTERESSADO: FRANCISCO JOBSON LOPES DE QUEIROZ ARAUJO, INSCRITO NO CPF/ MF SOB N° 008.626.044-86

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do contrato, os cálculos foram realizados utilizando calculadora do Banco Central, aplicando-se o índice do IGP-M (FGV), onde constatamos o percentual de **5,679320%** no período de 03/2022 a 05/2025. Assim o valor do aluguel passa de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** para **R$ 634,08 (seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos)** mensais.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 036/2022.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 06 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9EB434D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 017/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, in verbis**.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, in verbis**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Agricultura e Meio Ambiente.**
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pela empresa: **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA (CNPJ: 40.481.941/0001-09).**
O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, in verbis, à luz da legislação e do interesse público.
Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido".
Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.
Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
Constitui objeto deste Termo de Referência a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.***

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

15.1 - Considerando que assessoria ambiental é um processo por meio do qual uma empresa ou profissional devidamente qualificado aplica as práticas de controle ambiental, sendo este responsável por identificar todas as atividades necessárias dentro do Município, mapear seus processos e indicar quais os pontos em que uma política de controle ambiental pode ser aplicada. Considerando que a assessoria se dedica a melhorar rotinas e, eventualmente, fazer o gerenciamento e até a execução de tarefas específicas. Os benefícios, além da melhora da gestão do meio ambiente no Município e perante a comunidade, a redução de custos, otimização de processos, melhoria da organização e limpeza do ambiente, além de conscientização dos munícipes, gerando benefícios à sociedade como um todo. Considerando que entre as atividades realizadas pela Assessoria Ambiental encontra-se: a Elaboração de minutas de leis ambientais municipais (códigos municipais de meio ambiente) e legislação complementar, elaboração de laudos técnicos ambientais; realização de auditorias ambientais; treinamentos para corpo técnico que atuará na análise de processos para Licenciamento Ambiental, Plano Municipal de Gestão Ambiental, entre outros. Desta forma, enfatiza-se que o papel da assessoria é vital na disseminação das políticas ambientais no Município, principalmente no que se refere ao programa de governo da atual gestão que tem como meta atender as demandas contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, Nº 977, de 11 de dezembro de 2019 que estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico, entre outras demandas. Para tanto, indicou-se a empresa ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ 40.481.941/0001-09, que possui expertise e know how nesta área com notória especialização.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
Foi solicitada uma única apresentação das bandas:

Item	Descrição	UNID MED.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de Assessoria Ambiental para elaboração, implantação e execução dos Programas, Projetos, minutas de leis ambientais municipais (códigos municipais de meio ambiente) e legislação complementar; Assessoria na implantação de órgãos municipais de controle ambiental; Elaboração de laudos técnicos ambientais; Realização de auditorias ambientais; Assessoria na implantação de Secretarias, Superintendência ou Diretorias de Meio Ambiente; Treinamentos para corpo técnico que atuará na análise de processos para Licenciamento Ambiental, entre outros.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
Quanto à legislação aplicável, o art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, in verbis permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, in verbis.**

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
AUTORIZO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, in verbis, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa: **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA (CNPJ: 40.481.941/0001-09)**.
ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:ACAE9C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17020001/2025

OBJETO:Registro de preços para possível contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e translado aos hospitais/clinicas médicas na cidade de Natal/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)
ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):
ANDRE M SANTOS – CNPJ: 18.117.266/0001-84

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
01	MEIA DIÁRIA – ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) SEM TRANSLADO	UND	3000	R$ 46,84	R$ 140.520,00
02	DIÁRIA COMPLETA - ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR) SEM TRANSLADO	UND	1000	R$ 76,10	R$ 76.100,00
03	MEIA DIÁRIA – ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) COM TRANSLADO	UND	3000	R$ 52,63	R$ 157.890,00
04	DIÁRIA COMPLETA - ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR) COM TRANSLADO	UND	1000	R$ 108,39	R$ 108.390,00
TOTAL R$					R$ 482.900,00

Valor TotalR$ **482.900,00 (**quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos reais);

Jucurutu/ RN, 10 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C965C1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO N° 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 25030001/2022 - DISPENSA N° 022/2022

Interessado: FRANCISCO JOBSON LOPES DE QUEIROZ ARAUJO, inscrito no CPF/ MF sob n° 008.626.044-86
Assunto: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 036/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **FRANCISCO JOBSON LOPES DE QUEIROZ ARAUJO, inscrito no CPF/ MF sob n° 008.626.044-86**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste de preços do **Contrato Administrativo nº 036/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O reajuste de preços está previsto nos arts. 40, XI e 55 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de reajuste de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993:

Art. 65. [...]
*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços** previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇOS**, o valor unitário do contrato é reajustado em **R$ 634,08 (seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos)** mensais, para um período de **12 (doze) meses** conforme vigência contratual, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 06 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A918A507

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17020001/2025

OBJETO:Registro de preços para possível contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e translado aos hospitais/clinicas médicas na cidade de Natal/RN.

_____

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ANDRE M SANTOS – CNPJ: 18.117.266/0001-84

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
01	MEIA DIÁRIA – ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) SEM TRANSLADO	UND	3000	R$ 46,84	R$ 140.520,00
02	DIÁRIA COMPLETA - ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR) SEM TRANSLADO	UND	1000	R$ 76,10	R$ 76.100,00
03	MEIA DIÁRIA – ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) COM TRANSLADO	UND	3000	R$ 52,63	R$ 157.890,00
04	DIÁRIA COMPLETA - ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR) COM TRANSLADO	UND	1000	R$ 108,39	R$ 108.390,00
TOTAL R$					R$ 482.900,00

Valor TotalR$ **482.900,00 (**quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0C2FE65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA CNPJ N° 40.481.941/0001-09 RUA JOSÉ FERREIRA DE LIMA, Nº 257, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.149-193 SR. MARCONDES AUGUSTO DA SILVA

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 10 de junho de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:472B71FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 06030001/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **G C RIBEIRO SILVA -** CNPJ: 51.510.158/0001-42, **RENASCENCA LOCACOES E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 40.811.771/0001-83, **TS LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 03.386.750/0001-31, visando à assinatura do **Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de transporte de veículos de grande porte.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7FF4F827

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 12030001/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ: 45.197.842/0001-13, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA -** CNPJ: 50.511.009/0001-35, **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** – CNPJ: 55.219.559/0001-07**,** visando à assinatura do **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras, laticínios, carnes e frios).**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3D9E3D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 17020001/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **ANDRE M SANTOS -** CNPJ: 18.117.266/0001-84, visando à assinatura do **Registro de preços para possível contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e translado aos hospitais/clinicas médicas na cidade de Natal/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D5C6C47F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: RD SOLUCOES LTDA
CNPJ: 43.357.757/0001-40
ENDEREÇO: Rua Bela Vista, 1488, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-579.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, para a construção de uma creche/escola de educação infantil – Padrão FNDE – Tipo 2, localizada na zona urbana do município de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Construção de uma Creche/escola de educação infantil em Jundiá/RN - FNDE – Tipo 2. Dimensões e área apenas do prédio Largura: 10,90 m, Comprimento:18,30 m, Área construída: 199,47 m², Área do terreno da creche: 1575,00 m².	SERV	1	3.119.587,00	3.119.587,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 3.119.587,00**	

VALOR TOTAL: R$ 3.119.587,00 (três milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e sete reais).
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 001/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de junho de 2025 à 10 de junho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 1096 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15690000 **–** Outras Transferências de Recursos do FNDE; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 10 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Ramon Oliveira da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:97EF6CAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09
Distratada: ROSA GOMES DA SILVA ALVES
CPF nº 913.785.324-49
Objeto: Locação de imóvel residencial para sediar a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Lagoa de Pedras/RN, situado à rua Manoel Antônio de Macedo, nº. 172A, centro, Lagoa de Pedras/RN.
Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/21 Art. 138, I.
Motivação: Solicitação da Secretaria demandante.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de junho de 2025.

Signatários:
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:D0518EDC

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2025
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09
Distratada: SONIA MARIA DE MEDEIROS ALVES
CPF nº 502.811.944-91
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Destacamento da Polícia Militar do Município de Lagoa de Pedras/RN, situado na rua Cel Francisco Tomaz, nº. 206, Centro, Cep: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN.
Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/21 Art. 138, I.
Motivação: Solicitação da Secretaria demandante.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de junho de 2025.

Signatários:
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:CE0A6A8E

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 059/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.221.906/0001-10, para a contratação de empresa para aquisição de kit's de enxoval para gestantes afim suprir as demandas do município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de junho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:8AD81C51

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 060/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.236.940/0001-96, para a contratação de empresa para aquisição de quadros branco escolares, medindo: 250cm x 120cm com moldura de alumínio em chapa mdf nº 10. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de junho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:8CE9F322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2025 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria de Instauração de Processo Administrativo

PORTARIA Nº 131/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apurar suposto erro de procedimento de saúde.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de apurar a ocorrência de suposto erro de procedimento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo** para apurar a ocorrência de um suposto erro de procedimento de saúde relacionado à administração do fármaco **hidrocortisona** na paciente **Maria Lúcia Alfredo do Nascimento Silva**, ocorrido em **30 de abril de 2025**.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão Processante**, responsável pela condução dos trabalhos:

• Ruzem Raimundo Modesto da Silva, OAB 4036/RN, Procurador, Matrícula: 00060675 – Presidente
• **Priscila Roberta de Oliveira Dantas**, Coren 476.685, CPF: 08821073483, Enfermeira, Matrícula: 00060424 – Membro
• **Ana Caroline Gonçalves de Sá Novaes**, Médica, 13249/RN – Membro

Parágrafo Único. A Comissão terá o prazo de 10 dias para concluir os trabalhos e apresentar o relatório final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 3º A Comissão Processante deverá realizar todas as diligências necessárias para a completa apuração dos fatos, incluindo a coleta de depoimentos, análise de prontuários médicos, documentos pertinentes e quaisquer outras provas que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Lagoa de Pedras/RN, em 10 de junho de 2025.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C6F54B39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 63/2025** da **Dispensa de Licitação nº 034/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR (ABNT/INMETRO), E A RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 12 de junho de 2025 até as 10h00min do dia 16 de junho de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 10 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E60BDCF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP

Processo Administrativo 1.036/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERADORES ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNOS OU DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN,** em favor da empresa relacionada a seguir:

PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI (CNPJ: 28.650.180/0001-76), saiu vencedora no lote: LOTE 01 1; totalizando o valor de R$ 94.184,00 (noventa e quatro mil cento e oitenta e quatro reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 10 de junho de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A6D7C256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0330/2025 – GP

Portaria nº 0330/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 10 de junho de 2025.

> "NOMEIA O SENHOR JOSÉ IVAMAR DOMINGOS AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ IVAMAR DOMINGOS**, ao Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO,** simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenador de Projetos e Urbanização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:E992E149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 045/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: RADIANY F MALHEIRO ME

CNPJ: 21.565.342/0001-29

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL BÁSICO PARA PRIMEIROS CUIDADOS COM O BEBÊ PARA AS MÃES PARTICIPANTES DOS GRUPOS DE GESTANTES DESENVOLVIDOS NO ANO DE 2024 PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 12 DE JUNHO DE 2025, encerrando-se em 11 DE JUNHO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 10 de junho de 2025.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA* –**
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:7A81C1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A - ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato da Concorrência Eletrônica nº 010/2024, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO.

DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 25 DE MAIO DE 2025, encerrando-se em 22 DE SETEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 106, inciso II e o artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 10 de junho de 2025.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA* –**
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:D96B57AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: J M DO NASCIMENTO COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 22.737.322/0001-50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÃO PRONTA, DESTINADOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 31/12/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 60.350,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN.
***FRANCISCO CANINDÉ FREIRE*-**
Prefeito Municipal.

J M Do Nascimento Comercio de Alimentos –
***JOÃO MARIA DO NASCIMENTO* –**
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:AF05BB81

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2025 a JOSÉ EDIBERTO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 702.683.594-74, com valor global de R$ 10.626,00 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais).
Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D99A13D7

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UM FACILITADOR DE DANÇA PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, em favor de JOSÉ EDIBERTO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 702.683.594-74, com valor global de R$ 10.626,00 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais).
Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C623956E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADO: JOSÉ EDIBERTO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 702.683.594-74. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM FACILITADOR DE DANÇA PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 31/12/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.626,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 02 de junho de 2025. Município de Lagoa Salgada/RN.

***FRANCISCO CANINDÉ FREIRE*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:CA0C6EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°008/2025

Portaria nº 008/2025. Lagoa Salgada/RN, 10 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) Conselheiro(a) Tutelar Titular para participação em evento de formação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Sr. **Tomaz Paulino de Araújo Ramos**, no uso de suas atribuições legais, e conforme legislação municipal vigente que dispõe sobre a concessão de diárias,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 meia diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), ao(à) Sr(a). **José Francisco de Lima Confessor**, Conselheiro(a) Tutelar Titular do Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.462.404-23, para custear despesas, para treinamento do sistema SIPIA ATUALIZADO, que ocorrera em Natal/RN no dia 12 de junho de 2025.

Art. 2º O pagamento será efetuado com base nos valores definidos na legislação municipal vigente referente à concessão de diárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F5B1993D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°009/2025

Portaria nº 009/2025. Lagoa Salgada/RN, 10 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) Conselheiro(a) Tutelar Titular para participação em evento de formação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Sr. **Tomaz Paulino de Araújo Ramos**, no uso de suas atribuições legais, e conforme legislação municipal vigente que dispõe sobre a concessão de diárias,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 meia diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), ao(à) Sr(a). **Maria Aparecida da Silva**, Conselheiro(a) Tutelar Titular do Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.469.374-17, para custear despesas, para treinamento do sistema SIPIA ATUALIZADO, que ocorrera em Natal/RN no dia 12 de junho de 2025.

Art. 2º O pagamento será efetuado com base nos valores definidos na legislação municipal vigente referente à concessão de diárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:02514467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 010/2025

Portaria nº 010/2025. Lagoa Salgada/RN, 10 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) Conselheiro(a) Tutelar Titular para participação em evento de formação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Sr. **Tomaz Paulino de Araújo Ramos**, no uso de suas atribuições legais, e conforme legislação municipal vigente que dispõe sobre a concessão de diárias,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 meia diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), ao(à) Sr(a). **Zezilto Gomes Cardoso**, Conselheiro(a) Tutelar Titular do Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.853.974-70, para custear despesas, para treinamento do sistema SIPIA ATUALIZADO, que ocorrera em Natal/RN no dia 12 de junho de 2025.

Art. 2º O pagamento será efetuado com base nos valores definidos na legislação municipal vigente referente à concessão de diárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:793EFE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 011/2025

Portaria nº 011/2025. Lagoa Salgada/RN, 10 de junho de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) Conselheiro(a) Tutelar Titular para participação em evento de formação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Sr. **Tomaz Paulino de Araújo Ramos**, no uso de suas atribuições legais, e conforme legislação municipal vigente que dispõe sobre a concessão de diárias,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 meia diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), ao(à) Sr(a). **Amanda Beatriz Moura Felipe**, Conselheiro(a) Tutelar Titular do Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 108.681.794-00, para custear despesas, para treinamento do sistema SIPIA ATUALIZADO, que ocorrera em Natal/RN no dia 12 de junho de 2025.

Art. 2º O pagamento será efetuado com base nos valores definidos na legislação municipal vigente referente à concessão de diárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9CB99645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 012/2025

Portaria nº 012/2025. Lagoa Salgada/RN, 10 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) Conselheiro(a) Tutelar Titular para participação em evento de formação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Sr. **Tomaz Paulino de Araújo Ramos**, no uso de suas atribuições legais, e conforme legislação municipal vigente que dispõe sobre a concessão de diárias,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 meia diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), ao(à) Sr(a). **Eliane Mendonça da Silva Alves**, Conselheiro(a) Tutelar Titular do Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.935.854-90, para custear despesas, para treinamento do sistema SIPIA ATUALIZADO que ocorrera em Natal/RN no dia 12 de junho de 2025.

Art. 2º O pagamento será efetuado com base nos valores definidos na legislação municipal vigente referente à concessão de diárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D2EE2DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 013/2025

Portaria nº 013/2025. Lagoa Salgada/RN, 10 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dispõe sobre a concessão de diárias a Secretaria de saúde para participação em Congresso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Sr. **Tomaz Paulino de Araújo Ramos**, no uso de suas atribuições legais, e conforme legislação municipal vigente que dispõe sobre a concessão de diárias,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 diárias, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 3,200,00 (três mil e duzentos reais) a Sr(a). **Eliene Cruz da Silva**, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.733.324-**, para custear despesas, para o **XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde** no período de 15 a 18 de junho de 2025 Belo Horizonte-MG.

Art. 2º O pagamento será efetuado com base nos valores definidos na legislação municipal vigente referente à concessão de diárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F5E4E973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025. Processo Administrativo nº 685/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **FRIOMAQ REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.785.572/0001-02,** para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 10 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:1B252A0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2025

TERMO DE CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), E QUADRILHA JUNINA ARRAIÁ 100% FERROVIÁRIO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

Chamada Pública para Credenciamento nº 003/2025
Processo administrativo nº 689/2025
Licitação nº 78/2025

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaria Municipal De Turismo, Cultura E Meio Ambiente.

CONTRATADA: **ADRIANO TIAGO DA SILVA,** CPF nº 091.XXX.654-XX, RG nº XXX.052.XXX, residente e domiciliado na Travessa Senador João Câmara, 75, Alvorada – Lajes/RN, telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXX@gmail.com, representante da quadrilha junina denominada **ARRAIÁ 100% FERROVIÁRIO**.

OBJETO: **SELEÇÃO DE GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAJES, NA CATEGORIA ESTILIZADA, PARA RECEBER INCENTIVO FINANCEIRO, TENDO COMO CONTRAPARTIDA SOCIAL A APRESENTAÇÃO DAS SELECIONADAS NA PROGRAMAÇÃO DO LAJES JUNINA 2025, EM DIAS E HORÁRIOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LAJES, RN E EM OUTROS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, BEM COMO A COLABORAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES RN NAS PROGRAMAÇÕES DENTRO E FORA DA CIDADE, NO CICLO JUNINO DE 2025 E AFINS, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

MODALIDADE: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO A QUADRILHA JUNINA Nº 003/2025.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 10 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 10 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

ADRIANO TIAGO DA SILVA
CPF Nº 091.XXX.654-XX
Arraiá 100% Ferroviário
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:C4865507

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2025

TERMO DE CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), E A QUADRILHA JUNINA BRILHO NEGRO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

Chamada Pública para Credenciamento nº 003/2025
Processo administrativo nº 689/2025
Licitação nº 78/2025

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaria Municipal De Turismo, Cultura E Meio Ambiente.

CONTRATADA: **ERICLÉCIA MARQUES DA SILVA,** CPF nº 137.XXX.954-XX, residente e domiciliada em Rua Professora Mariana Gomes, nº 67, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX@gmail.com, representante da quadrilha junina denominada **BRILHO NEGRO**.

OBJETO: **SELEÇÃO DE GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAJES, NA CATEGORIA ESTILIZADA, PARA RECEBER INCENTIVO FINANCEIRO, TENDO COMO CONTRAPARTIDA SOCIAL A APRESENTAÇÃO DAS SELECIONADAS NA PROGRAMAÇÃO DO LAJES JUNINA 2025, EM DIAS E HORÁRIOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LAJES, RN E EM OUTROS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, BEM COMO A COLABORAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES RN NAS PROGRAMAÇÕES DENTRO E FORA DA CIDADE, NO CICLO JUNINO DE 2025 E AFINS, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

MODALIDADE: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO A QUADRILHA JUNINA Nº 003/2025.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 10 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 10 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

ERICLÉCIA MARQUES DA SILVA
CPF nº 137.XXX.954-XX
Brilho Negro
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:05553670

PREVLAJES
PORTARIA DE APOSENTADORIA 004/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária em favor do servidor FRANCISCO VESCIO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com a **DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES,** no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária com proventos integrais – Art. 20, incisos I, II, III, IV e §2º inciso I,** ao servidor **FRANCISCO VESCIO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 591.224 SSP/RN, inscrito sob CPF nº 466.612.394-68, titular do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, registrado sob a Matrícula Funcional nº 000008/7, lotado na Secretaria de Educação do Município de Lajes/*RN, nos termos do Art. 20, incisos I, II, III, IV e §2º inciso I da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e Artigo 5.º Inciso II, da Lei Municipal n.º 861, de 14 de outubro de 2020,* com proventos acrescidos da seguinte vantagem:

I – 05 (cinco) quinquênios, equivalentes ao percentual de 25%, nos termos da Art. 2º da Lei Municipal n° 934 de 30 de Dezembro de 2022, bem como, Gratificação incorporável, em conformidade com o Art. 55 da Lei Complementar nº 001/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Lajes/RN, 10 de Junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva do PREVLAJES

Publicado por:
Francisca Rejane da Silva Moreira
Código Identificador:C8481DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através do Agente de Contratação do Município de Lajes Pintadas/RN, torna público que receberá a documentação entre os dias 11 de Junho a 02 de Julho de 2025, no período das 08:00h as 18:00h, no portal de Compras Públicas. endereço**:** portaldecompraspublicas.com.br. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, objetivando o **CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS**. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal ou no endereço**:** portaldecompraspublicas.com.br, no horário de 08h00min às

18h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplpmlplajespintadas@gmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de Junho de 2025.

JOSÉ EDSON GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C97EBC1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 017/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para realização dos serviços especializados de confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas das secretarias municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **A NOVA SOLUÇÃO LTDA – CNPJ: 70.157.680/0001 - 37,** com o valor total de R$ 29.253,37 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos); **OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 35.458.856/0001 – 90,** com o valor total de R$ 106.599,98 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lucrécia – RN, 10 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7612D2AD

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 018/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO – CNPJ: 22.683.048/0001 - 84,** com o valor total de R$ 753.813,24 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Treze Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Lucrécia – RN, 10 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:941A8357

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 240200125

INTERESSADO: Sec. Municipal de Saúde; Sec. Mun. de Educação; Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos; Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação; Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente; Sec. Mun. de Transporte; Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Comunicação; Sec. Mun. de Agricultura Rec. Hídricos e da Pesca.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais liberais para prestação de serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, serralheiro, carpinteiro, calceteiro.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina a Lei 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo do tipo inexigibilidade de licitação para a contratação dos profissionais liberais William Paulo de Farias e Marcio Alves Dias, RATIFICA o presente processo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lucrécia/RN, 06/06/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BB7A486E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 017/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para realização dos serviços especializados de confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas das secretarias municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **A NOVA SOLUÇÃO LTDA – CNPJ: 70.157.680/0001 - 37,** com o valor total de R$ 29.253,37 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos); **OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 35.458.856/0001 – 90,** com o valor total de R$ 106.599,98 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lucrécia – RN, 10 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BB4592DA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 018/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO – CNPJ: 22.683.048/0001 - 84,** com o valor total de R$ 753.813,24 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Treze Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Lucrécia – RN, 10 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:11284DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Conselheiro Tutelar Flávio de Freitas Oliveira, CPF nº 812.960.964-91, RG 1.192.648 SSP/RN, Matrícula 120624-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, neste dia 10 de junho de 2025, com propósito de participar do encontro estadual promovido pelo Selo Unicef com o objetivo de fortalecer o papel dos Conselhos Tutelares na proteção integral de crianças e adolescentes, a partir do uso qualificado do SIPIA e da implementação da Lei nº 13.431/2017(Lei da Escuta Protegida). O evento acontecerá no UNI-RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000-Tirol, Natal/RN, conforme consta no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4AA55AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Conselheira Tutelar Vanderlucia da Costa Silva, RG/CPF nº 812.960.964-91 - ITEP/RN, Matrícula 120623-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, neste dia 10 de junho de 2025, com propósito de participar do encontro estadual promovido pelo Selo Unicef com o objetivo de fortalecer o papel dos Conselhos Tutelares na proteção integral de crianças e adolescentes, a partir do uso qualificado do SIPIA e da implementação da Lei nº 13.431/2017(Lei da Escuta Protegida). O evento acontecerá no UNI-RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000-Tirol, Natal/RN, conforme consta no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AC9A6558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a servidora Magna Maria do Nascimento, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 SSP/RN, Matrícula: 120690-7, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de maio de 2025. O objetivo da viagem é participar do encontro FNAS pelo Brasil, que acontecerá na Escola de Governo, no Centro Administrativo do Estado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:973E0E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor Lucas Eduardo da Cunha Tomaz, CPF nº 077.993.694-93, RG 002.748656 ITEP/RN, Matrícula: 120714-8, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Contadoria, lotado na Contadoria Geral, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de maio de 2025. O objetivo da viagem é participar do encontro FNAS pelo Brasil, que acontecerá na Escola de Governo, no Centro Administrativo do Estado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B3448B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV. Indicar eventuais glosas das faturas.
V. Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Cleia Alves, matrícula 120644-3, como Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8A0CD945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 235/2025

Dispõe sobre a Concessão de função gratificada ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo Jander Bezerra Cavalcante a atribuição da Função Gratificada FG-2, para o desempenho das atividades de Secretário da Junta de Serviço Militar deste município, com vistas a garantir o adequado funcionamento dos serviços relacionados ao serviço militar.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9E248A1A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO Nº 018/2025 - DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 170300225

INTERESSADO: J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS

ASSUNTO: Recurso Administrativo interposto contra a decisão de inabilitação no Pregão Eletrônico nº 018/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 170300225,

CONSIDERANDO a instauração do Pregão Eletrônico nº 018/2025, que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em locação de estrutura física, equipamentos de som, iluminação e demais itens necessários para a realização de eventos culturais e festivos organizados pelas secretarias municipais no âmbito da administração pública, garantindo a infraestrutura adequada para apresentações e celebrações municipais;

CONSIDERANDO que, na fase de habilitação do referido certame, a empresa J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS foi inabilitada pelo Pregoeiro, em razão do descumprimento de requisitos documentais expressamente previstos no Edital, notadamente os itens 7.3.4, alíneas "b" e "c", e 7.3.5, alíneas "a" e "b";

CONSIDERANDO a interposição de Recurso Administrativo pela empresa J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS, no qual alega a desnecessidade das exigências documentais na fase de habilitação, a violação do princípio da competitividade e a possibilidade de saneamento das falhas apontadas;

CONSIDERANDO a análise do recurso realizada pelo Pregoeiro, que, em suas razões de Decidir, manteve a decisão de inabilitação, fundamentando-a na vinculação ao instrumento convocatório e na essencialidade dos documentos para a garantia da capacidade técnica e regularidade da empresa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1588/2025, emitido por esta Assessoria Jurídica, que, após detida análise dos autos e das razões recursais, opinou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu não provimento, ratificando a decisão do Pregoeiro;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da supremacia do interesse público e da segurança jurídica, que devem nortear todos os atos da Administração Pública, especialmente em procedimentos licitatórios;

DECIDE:

1. CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS, por ser tempestivo.
2. No mérito, MANTER A DECISÃO DO PREGOEIRO, negando provimento ao recurso.
3. Determinar o prosseguimento do certame licitatório, em conformidade com as regras do Edital e da Lei nº 14.133/2021.
4. Dê-se ciência desta decisão à Recorrente e ao Pregoeiro, e publique-se.

Lucrécia/RN, 10 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:ED520C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 017/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para realização dos serviços especializados de confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas das secretarias municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **A NOVA SOLUÇÃO LTDA – CNPJ: 70.157.680/0001 - 37,** com o valor total de R$ 29.253,37 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos); **OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 35.458.856/0001 – 90,** com o valor total de R$ 106.599,98 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lucrécia – RN, 10 de junho de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DA263292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 018/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO – CNPJ: 22.683.048/0001 - 84,** com o valor total de R$ 753.813,24 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Treze Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Lucrécia – RN, 10 de junho de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C7E9C448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 100 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO GOMES DE MIRANDA**, matrícula nº 224, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a ser gozada no período de 28 de maio a 27 de junho de 2025.

Art.2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS-RN, em 10 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:3C6A57E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Legislações vigentes, bem como, considerandoa realização daChamada Pública n° 002/2025.

RESOLVE:
ADJUDICARo procedimento licitatório, oriundo daChamada Pública n° 002/2025; e em ato contínuo, **HOMOLOGAR** a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos da rede de educação básica do Município de Maxaranguape/RN, em favor dos licitantes habilitados no certame:

GRUPO INFORMAL:
GEILZA CRUZ, CPF nº 010.XXX.XXX-57, no valor de R$ 15.367,50 (quinze mil, trezentos e sessenta e sete reais cinquenta centavos); **JANIO CLEICIO DANTAS DE OLIVEIRA**, CPF nº 092.XXX.XXX-32, no valor de R$ 15.370,00 (quinze mil, trezentos e setenta reais); **ERIVAN FAUSTINO SANTANA**, CPF nº 850.XXX.XXX-04, no valor de R$ 15.365,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e cinco mil reais); **MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUSA**, CPF nº 465.XXX.XXX-20, no valor de R$ 15.365,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e cinco mil reais); **LUANA MARQUES DA CRUZ**, CPF nº 708.XXX.XXX-75, no valor de R$ 15.367,50 (quinze mil, trezentos e sessenta e sete reais cinquenta centavos) e **IOLANDA FERNANDA DOS SANTOS LOURENÇO**, CPF nº 158.XXX.XXX-31 no valor de R$ 15.365,60 (quinze mil, trezentos e sessenta e cinco mil reais e sessenta centavos), no valor total do Grupo Informal de R$ 92.200,60 (noventa e dois mil, duzentos reais e sessenta centavos).
GRUPO FORMAL:
ASSOCIACAO DAS MULHERES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO SAO JOSE EM MAXARANGUAPE, CNPJ nº 13.205.292/0001-40, no valor total de

R$ 75.110,60 (setenta e cinco mil, cento e dez reais e sessenta centavos).

DETERMINOque sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos referidos vencedores.
Publique-se e cumpra-se
Maxaranguape/RN, 10 de junho de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:770735AE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 016, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMASTH
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DECRETO Nº 016, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Municipio de Maxaranguape e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Maxaranguape/RN e em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEMASTH, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar, propor diretrizes e fortalecer a Politica de Assistência Social:

DECRETA:

Art. 1º - Conforme decisão da resolução nº 002/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social, fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025.

Art. 2º - O tema central da Conferência será ‘’20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência’’

Art. 3º- A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no dia 27 de junho de 2025, com inicio as 09hrs00min e termino previsto ás 17hrs00min, tendo como local a sede do CRAS Maxaranguape, localizado na Rua São Cristóvão, s/n, bairro, Centro de Maxaranguape/RN.

Art.4º- As despesas decorrentes à execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária do órgão gestor municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:916F38A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 175/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 175/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar a pedido a servidora efetiva **ANA RAQUEL CARNEIRO RIBEIRO**, CPF nº. 038.XXX.XXX-09, do cargo de Professora Fundamental II -Ciências, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 10 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:5F87A703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 002/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 002/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN REALIZADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL-CRAS NO DIA 09 DE JUNHO DE 2025.

PAUTA: REALIZAÇÃO DA 14ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ‘’ 20 ANOS DE SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025(dois mil e vinte e cinco), ás 10:00 (dez) horas da manhã no prédio do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, aconteceu a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, situado à Rua São Cristóvão S/N, Centro, Maxaranguape/RN. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Maxaranguape/RN para realização da reunião ordinária nº 002 do ano de 2025, a reunião foi iniciada pela presidente do conselho a Sra. Maria Mirtes do Nascimento Ferreira, com a leitura da ata da última reunião.
Seguidamente a isto, foi colocado como única pauta a convocação da 14ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ‘’ 20 ANOS DE SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA, neste linear foi deliberado como data fixada o dia 27 de junho, das 09hr00min e com encerramento previsto às 17hr00min do mesmo dia.
Outrossim, abriu-se espaço para questionamentos dos conselheiros presentes, e em caráter de unanimidade todos que participavam da seguinte reunião ***aprovaram*** a deliberação da pauta acima já justificada. Não havendo mais nada a ser tratado, a presidente do Conselho Municipal de Assistência declarou o encerramento da presente reunião, que para constar foi lavrada e digitada a presente ata, que depois de lida, será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros.

Maxaranguape/RN, 09 de junho de 2025.

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO FERREIRA
Presidente do CMAS

ALESSANDRA DE SOUZA ALBUQUERQUE FERREIRA -
Membro

JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO –
Membro

JAKSANDRA SHEILA DE LIMA -
Membro

ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA -
Membro

RENATA KALINE RODRIGUES DA SILVA –
Membro

SIGMUND FREUD FERREIRA DA SILVA –
Membro

_____
ANDRE LEONI BEZERRA DE SOUZ

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:AA70EE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAXARANGUAPE (CMAS), APRECIOU E APROVOU A REALIZAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE-RN COMO TAMBÉM NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 442/2001.
Considerando sua consonância com os princípios definidos pela Política Nacional de Assistência Social e pela gestão social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando sua articulação com as demais Políticas Sociais efetuadas nas três esferas de governo.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação em plenária do CMAS, da realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Maxaranguape/RN a ser realizada aos dias 27 de junho de 2025 que terá como tema: ‘’20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência’’.
Art. 2º- Nomear as senhoras, Maria Mirtes do Nascimento, representando o CMAS e Ana Geovana Ribeiro Gomes e Renata Kaline Rodrigues da Silva, como representantes da gestão semasth.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 09 de junho de 2025.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 09 de junho de 2025.

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:75599B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

PROCESSO Nº 74/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADA: BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS
CNPJ: 09.199.046/0001-56
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço jurídico especializado em consultoria e apoio nas áreas de direito tributário e financeiro à Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:FC145391

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 74/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADA: BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS
CNPJ: 09.199.046/0001-56
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço jurídico especializado em consultoria e apoio nas áreas de direito tributário e financeiro à Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:04138D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°475/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **KERLINE DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CPF nº 084.***.***-00,** do cargo de ***Inspetora Escolar***, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 04 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:89ABE306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 476/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Prorroga cessão de servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Prorrogar a **CESSÃO** da servidora pública municipal **LUCIVÂNIA GOMES DE PAIVA,** inscrita no CPF nº 055.***.***-47, ocupante do cargo/função de Auxiliar Administrativo(a), para desenvolver suas atividades junto ao Gabinete da 1ª Vara de Família da Comarca de Parnamirim/RN, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 03 de junho de 2025 e término em 02 de junho de 2026, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica n°64/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 04 de junho de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7D83CC35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°477/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, o Sr. **IVAN COSME DE LIMA**, inscrito no CPF nº 081.***.***-41, do cargo de ***Diretor da Escola Municipal São Joaquim***, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 04 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:746FF52B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°478/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA DA SILVA MARQUES BEZERRA, inscrita no CPF nº 034.***.***-82,** do cargo de ***Coordenadora de Planejamento***, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 04 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:085D5141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°479/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **EVANEIDE DA SILVA NOBREGA,** inscrita no CPF nº 473.***.***-87, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Planejamento,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7AA6AED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°480/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Supervisora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **LETICIA ROCHA DA SILVA,** inscrita no CPF nº 701.***.***-92, para exercer o cargo em comissão de **Supervisora Escolar,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8DBF01A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°481/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenador da Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **LUIZ CLAUDIO DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF nº 026.***.***-06, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenador da Guarda Municipal,** vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 05 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4C8B624C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°482/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **WILMA GONCALVES FONTOURA VIEIRA**, inscrita no CPF nº 029.***.***-12**,** do cargo de ***Coordenadora do Cadastro Único,*** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:07F9DB87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°483/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Assessora Técnica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **WILMA GONCALVES FONTOURA VIEIRA**, inscrita no CPF nº 029.***.***-12, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Técnica,** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A3741A14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°484/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **DENIZE DA SILVA OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 056.***.***-00**,** do cargo de ***Subcoordenadora de Segurança Alimentar,*** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:81FDB999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°485/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **DENIZE DA SILVA OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 056.***.***-00, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Cadastro Único,** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:76667F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°486/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **TULIO TIAGO RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 104.***.***-11, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Distribuição,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3296B0AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°487/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Vice-Diretora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **LEONIA MARQUES ANDRADE**, inscrita no CPF nº 009.***.***-17 para exercer o cargo em comissão de **Vice-Diretora da Escola Municipal Bom Jesus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 06 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ABA463FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°488/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER meia diária da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a JOANA VANESSA DE BRITO, inscrita no CPF nº 076.***.***-80, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 80,00 (oitenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 12 de junho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:06429B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N°495/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **DANIEL ROCHA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 012.***.***-18, do cargo de Coordenador de Processamento dos Sistemas da Atenção Primária em Saúde**,** *vinculado à Secretaria Municipal de Saúde*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AB9164D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130522/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CANO PVC EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Em atendimento as necessidades do Município Com início de recebimento de propostas no dia 11 de junho de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 13/06/2025 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com.
Monte das gameleiras/RN, 10 de junho de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7EFE6FA0

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200523/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM MACACO JACARÉ 3 TONELADAS E UMA TALHA COM CORRENTE PARA ATENDER AS NESSESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Em atendimento as necessidades do Município Com início de recebimento de propostas no dia 11 de junho de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 13/06/2025 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com.
Monte das gameleiras/RN, 10 de junho de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C2FCED5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 24 de junho de 2025, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 10 de junho de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:F181CDF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-CPL/PMNF

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2025. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com drenagem superficial no município de Nísia Floresta-RN (continuação da Avenida Bomfim - 2ª etapa). CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: **ENGETECH CONSTRUCOES LTDA** – CNPJ: **22.594.815/0001-89** – recursos orçamentários 2025, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 12 meses – licitação; Concorrência eletrônica Nº 01/2025. P/ Contratada: Marcos Roberto Soares e Gustavo da Silva Santos – p/contratante. Nísia Floresta, 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:F817DA17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, a senhora **Layse Aracelly Morais do Nascimento– Cpf: 077.***.***-48,** lotada na **Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:6C9539F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal **GÊMINSON SOUZA DO NASCIMENTO**, CPF **105.***.***-00**, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.
Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), o servidor(a) **GÊMINSON SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula **nº 0034071**, CPF nº **105.309.564-00,** cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:06757857

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-CPL/PMNF

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com drenagem superficial no município de Nísia Floresta-RN (continuação da Avenida Bomfim - 2ª etapa). Empresa vencedora: **ENGETECH CONSTRUCOES LTDA**– CNPJ: **22.594.815/0001-89**, valor total: R$ **502.663,39**. Nísia Floresta/RN, 04 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8F65F2B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025-CPL/PMNF

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA AV. ISABEL GONDIM, TRECHO III, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA (TRECHO PRÓXIMO AO ICMBio). Empresa vencedora: **H J DANTAS FILHO LTDA–** CNPJ: **24.855.726/0001-74**, valor total: R$ **165.720,00**. Nísia Floresta/RN, 04 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:DAAD3917

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-CPL/PMNF

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com drenagem superficial no município de Nísia Floresta-RN (continuação da Avenida Bomfim - 2ª etapa). Empresa vencedora: **ENGETECH CONSTRUCOES LTDA**– CNPJ: **22.594.815/0001-89**, valor total: R$ **502.663,39**. Nísia Floresta/RN, 04 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:4C68F647

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025-CPL/PMNF

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA AV. ISABEL GONDIM, TRECHO III, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA (TRECHO PRÓXIMO AO ICMBio). Empresa vencedora: **H J DANTAS FILHO LTDA–** CNPJ: **24.855.726/0001-74**, valor total: R$ **165.720,00**. Nísia Floresta/RN, 04 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:48772A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025060301

Extrato do Contrato N. 2025060301

Processo:0513004/2025 – 060301 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **28.503.398 DANIEL SOARES DE MEDEIROS,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **28.503.398/0001-06**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2004 – Secretaria Municipal de Educação; **DOTAÇÃO:** 33903000 – Material de Consumo; **DESPESA**: 33903099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**; FONTE:** 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 4001 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social; **DOTAÇÃO:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DESPESA**: 33903099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 4001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; **DOTAÇÃO:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DESPESA**: 33903099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Valor estimado: R$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 03/06/2026

Data da Assinatura: 04 de junho 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **28.503.398 DANIEL SOARES DE MEDEIROS,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **28.503.398/0001-06**, representante legal.

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:77DE7A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205/2025

PORTARIA Nº 205/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 137/2025-SMPAF, de 09 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 02 (Duas) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos reais), a Sr. **ÂNGELO THAYNAN LEMOS VIANA,** ocupante do cargo de **Coordenador de Tesouraria** da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Evento da FNAS Pelo Brasil – Rio Grande do Norte

Local de destino: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araujo Sales – Natal/RN

Período do Afastamento: 11 a 13 de junho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 09 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MATERIA ORIGINALMENTE PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 10/06/2025. EDIÇÃO 3555

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:EDAB5828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206/2025

PORTARIA Nº 206/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 138/2025-SMPAF, de 09 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 03 (Três) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (Novecentos reais), a Sra. **RANILDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal** da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Reunião na Governadoria para resolver assuntos de interesse do Município e participar do Evento "FNAS Pelo Brasil – Rio Grande do Norte

Local de destino: Governadoria, Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araujo Sales – Natal/RN

Período do Afastamento: 10 a 13 de junho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 09 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, MATERIA ORIGINALMENTE PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 10/06/2025. EDIÇÃO 3555

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:BB24E1F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/2025

PORTARIA Nº 209/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 073/2025-SMTHAS, de 10 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 02 (Duas) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (Seiscentos reais), a Sra. **JANITARIA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal** da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Evento da FNAS Pelo Brasil – Rio Grande do Norte

Local de destino: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araujo Sales – Natal/RN

Período do Afastamento: 11 a 13 de junho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 10 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:9E8C81E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 026/2025/PMP/ADM
10 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOÃO EVARISTO PEIXOTO,** Prefeito Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas com locomoção,

alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: Participar de uma reunião com o Superintendente da Caixa Econômica Federal na Agência Parque Colina na Av. Dão Silveira, Loja 1, Natal/RN. Com o objetivo de Analisar junto a essa Superintendência a viabilidade de um convênio com essa entidade Bancária.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 10 de Junho de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:EE96D1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 027/2025/PMP/ADM
10 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **MATHEUS SOARES DA SILVA,** Conselheiro Tutelar, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: Participar do encontro Estadual do SELO UNICEF, para a apresentação da nova edição de 2025 à 2028, Local UNI- RN, na Rua Pref. Eliane Barros de Cabral nº 2000, Tirol, Natal/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 10 de junho de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:69CE2EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 028/2025/PMP/ADM
10 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SUZANA DE ALMEIDA SILVA,** Conselheira Tutelar, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: Participar do encontro Estadual do SELO UNICEF, para a apresentação da nova edição de 2025 à 2028, Local UNI- RN, na Rua Pref. Eliane Barros de Cabral nº 2000, Tirol, Natal/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 10 de junho de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:8237529B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de fogos de artifício, para a realização de eventos comemorativos e para as festividades culturais do município, garantindo a valorização das tradições locais e o entretenimento da população. Contratado: A. CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.764.834/0001-76. Vigência: 09/06/2025 à 31/12/2025. Valor Global R$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais). Parazinho/RN, 09 de junho de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:EE1FD094

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Locação do imóvel

situado na Rua Antonia Paulino da Rocha, nº 100, Centro, Parazinho/RN, para fins de instalação e funcionamento da sala de multimeios. Contratado(a): Antonio Raimundo da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.637.844-34. Valor: Valor mensal de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para 12 (doze) meses de execução. Parazinho/RN, 30 de maio de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:59D7D871

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10231/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10231/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025. CONTRATANTE: Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29. CONTRATADO(A): Antonio Raimundo da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.637.844-34. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento da sala de multimeios. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Antonia Paulino da Rocha, nº 100, Centro, Parazinho/RN.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS:
Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 200800 – MAN. DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO-FME
Natureza: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Fonte: 15001001
A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 02 de junho de 2025. Assinaturas: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita/Pelo Contratante e Antonio Raimundo da Silva/Contratado(a).

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:03BC65E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10232/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10232/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.
CONTRATADO: A. CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.764.834/0001-76
OBJETO: Aquisição de fogos de artifício, para a realização de eventos comemorativos e para as festividades culturais do município, garantindo a valorização das tradições locais e o entretenimento da população.
VALOR: Importância Global de R$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentaria: 14.001 – SEC. MUN DE TURISMO E EVENTOS
Função: 23 COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-função: 695 TURISMO
Programa: 0059 MAN. DA SEC. MUN. DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 201300 PROM. DE FESTA POP E COMEMORATIVAS
Natureza: 339030 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: Parazinho/RN, 09 de junho de 2025.
ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e: Alam Cândido de Oliveira / Contratado.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:B4D922AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 250/2025/PMP

Parazinho/RN, de 10 de junho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3° do Decreto n° 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária, para a servidora **MARINALVA ADELINO DA SILVA SANTOS** Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Mat. 0053, 695.425.114-34 no valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para participar do Evento **FNAS- Pelo Brasil** , a ser realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
CPF: 465.385.774-15
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:B9365847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 251/2025/PMP

Parazinho/RN, de 10 de junho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3° do Decreto n° 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária, para a servidora **LUCIVÂNIA DA SILVA** , Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Mat. 7783, 074.227.514-01, no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para participar do Evento **FNAS- Pelo Brasil** , a ser

realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
CPF: 465.385.774-15
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:598BC801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 252/2025/PMP

Parazinho/RN, de 10 de junho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3° do Decreto n° 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária, para a servidora **GEANE FLORÊNCIO DA SILVA** , Coordenadora da Vigilância Socioassistencial , Mat. 0461, 751.416.474-04, no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para participar do Evento **FNAS- Pelo Brasil** , a ser realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
CPF: 465.385.774-15
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:18E1EEF9

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1506001/2021

O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN,CEP: 59.586-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, portador(a) do CPF nº 465.385.774-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADA GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF): 06.004.897/0001-08, sediada a rua Alcides Jeronimo Freire, 1068, Parque de Exposições, Parnamirim-RN, representada pelo Jeferson Gomes de Vasconcelos, inscrito no CPF (MF) N° 149.220.104-91, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato serviços de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos na quantidade necessária pré-determinado pela equipe da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O Contrato nº 1506001/2021 passa a ter sua vigência prorrogada a partir da assinatura deste Termo e encerrará em 28/05/2026, de conformidade com o art. 57, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato referenciado originado do processo de Adesão Nº 03/2021 do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 01/2021 Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parazinho/RN, 28 de maio de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
P/ Contratante

JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS
P/ Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:2EFE66F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O Município de Parazinho/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Chamamento Público nº 004/2025, para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização da Sociedade Civil, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Parazinho/RN, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Considerando a necessidade premente da Administração Pública Municipal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, para que as entidades interessadas apresentem o requerimento e a documentação exigida para fins de qualificação. O Edital poderá ser consultado e obtido através do seguinte endereço eletrônico: pmparazinholicitacoes@gmail.com ou site: parazinho.rn.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal. Parazinho/RN, em 09 de junho de 2025.

GABRIELA DE SOUZA MARTINS MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:093E2AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE SACOS DE MUDAS E MATERIAIS DE JARDINAGEM".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.
E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas,10 de junho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SACOS DE MUDAS E MATERIAIS DE JARDINAGEM**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	TESOURA DE JARDINAGEM PEQUENA	UNID	10		
2	PAZINHA DE JARDINAGEM PEQUENA COM CABO	UNID	10		
3	PAZINHA DE JARDINAGEM LARGA COM CABO	UNID	10		
4	REGADOR DE PLÁSTICO COM BICO DE CHUVEIRO - 10L	UNID	10		
5	SACO PLÁSTICO (POLIETILENO) TAMANHO 15 X 20	UNID	10.000		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

_____
Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F93B10FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 3.499/2025 INEXIGIBILIDADE 40/2025 CONTRATO Nº 45/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 3.499/2025
INEXIGIBILIDADE 40/2025
CONTRATO Nº 45/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ALTUS ST NS: SWM0002 E CR REGIUS SIGMA NS: A5ER-61904, RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS
Data da assinatura: 09/06/2025
Vigência: 09/06/2025 ATÉ 09/06/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
CNPJ: 71.256.283/0001-85
Representante: Felipe Martins Ferreira Lima **CPF:** 080.***.***-02

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0024415- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA MODALIDADE ELITE PARA O RAIOS X ALTUS ST NS: SWM0002.	12	MÊS	R$ 4.651,14	R$ 55.813,68
02	0024416-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA MODALIDADE ELITE PARA CR Regius Sigma NS: A5ER-61904	12	MÊS	R$ 3.495,71	R$ 41.948,52
VALOR TOTAL: R$ 97.762,20 (noventa e sete mil setecentos e sessenta e dois reais).					

06.001 - Fundo Municipal de Saúde.
AÇÃO: 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0DDE279F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N°2823/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

LEI N°2823/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL — FONTE DE RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO — NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°012/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	
Funcional Programática:	15.451.0008.1221 – Pavimentação e Drenagem Superficial de Vias Públicas Urbanas e Rurais (Operação de Credito)	
Elemento de despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos:	17540000 – Recursos de Operações de Crédito	

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	
Funcional Programática:	15.451.0008.1222 – Aquisição de Equip. e Maquinas Pesadas (Operação de Credito)	
Elemento de despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000.000,00
Fonte de Recursos:	17540000 – Recursos de Operações de Crédito	

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas	
Funcional Programática:	25.752.0008.1223 – Modernização e Eficiência Energética Solar (Operação de Credito)	
Elemento de despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 500.000,00
Fonte de Recursos:	17540000 – Recursos de Operações de Crédito	

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura	
Funcional Programática:	25.752.0008.1224 – Modernização e Eficiência Energética Solar (Operação de Credito)	
Elemento de despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos:	17540000 – Recursos de Operações de Crédito	

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	25.752.0008.1225 – Modernização e Eficiência Energética Solar (Operação de Credito)	
Elemento de despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos:	17540000 – Recursos de Operações de Crédito	

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab. Habit. e do Esporte	
Funcional Programática:	25.752.0008.1226 – Modernização e Eficiência Energética Solar (Operação de Credito)	
Elemento de despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 300.000,00
Fonte de Recursos:	17540000 – Recursos de Operações de Crédito	

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	
Funcional Programática:	25.752.0008.1227 – Modernização e Eficiência Energética Solar (Operação de Credito)	
Elemento de despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
Fonte de Recursos:	17540000 – Recursos de Operações de Crédito	

Art. 2º Os recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Operação de Crédito a ser contratada junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), autorizado pela Lei Municipal nº 2818/2025, de 22 de abril de 2025.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2686/2022 de 04 de novembro de 2022, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025*", Lei Municipal nº 2792/2024 de 10 de julho de 2024, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2025 e dá outras providências*", e Lei Municipal nº 2807/2025 de 06 de janeiro de 2025, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2025*".

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 10 de junho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:45B23D01

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N°2824/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

LEI N°2824/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REALOCAÇÕES ENTRE FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°013/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, efetuar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Parágrafo único – A autorização prevista deste artigo é limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Emenda Modificativa n°001/2025)

Palácio Severino da Silva Oliveira, 10 de junho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A7B20323

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 245/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 245/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a cessão de servidora para desempenhar as suas atividades no Cartório Eleitoral da 24ª Zona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais);
Considerando, o ofício n°010/2025-GJE que solicita a viabilidade da cessão por prazo indeterminado.

RESOLVE:

Art. 1º - **Ceder**, por prazo indeterminado com ônus para o Órgão Cedente, a servidora ***JOZENILDA DE VASCONCELOS SILVA DINIZ***, matrícula nº 1001728/1, para desempenhar as suas atividades profissionais no Cartório Eleitoral desta 24ª zona, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre o Cartório Eleitoral - 24ª Zona e a Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2025.

Parelhas/RN, 10 de junho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:C05BC7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 095/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 095/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), MARIA DAS GRAÇAS MORAIS SANTOS matrícula, 1209779

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DAS GRAÇAS MORAIS SANTOS, matrícula 1209779, o gozo de férias no período de 01/10/2025 A 30/10/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:93982701

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 102/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 102/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), MARIA FRANCISCA DE ASSIS GALVAO matrícula, 1000241 lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de TELEFONISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA FRANCISCA DE ASSIS GALVAO, matrícula 1000241, o gozo de férias no período de 09/06/2025 A 08/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Junho de 2025.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7375ED70

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 124/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 124/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n°034/2025 apresentado pelo servidor (a), CHRISTIANNE DA SILVA QUEIROZ matrícula, 1213628 lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CHRISTIANNE DA SILVA QUEIROZ, matrícula 1213628, o gozo de férias no período de 09/06/2025 A 13/06/2025, perfazendo um total de 05 (Cinco) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:ABDD0AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 125/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 125/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n°232/2025 - SEMEC apresentado pelo servidor (a), MARIA APARECIDA DIAS matrícula, 1000942 lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de DATILOGRAFO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA APARECIDA DIAS, matrícula 1000942, o gozo de férias no período de 01/07/2025 A 30/07/2025, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6A844864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015 CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN.

DECRETO Nº 015, de 10 de junho de 2025.

Convoca a XI ConferênciaMunicipal de Assistência Socialdo Município de Passagem-RN.

A Prefeito Municipal de Passagem-RN, em conjunto com a Presidente do
Conselho Municipal de Assistência Social de Passagem, no uso de suas atribuições e,
considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da
Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser
realizada no dia 09 de julho de 2025, tendo como tema central: "20 anos do SUAS:
Construção, proteção social e resistência".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta
de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Passagem-RN, 10 de Junho de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem

VANUZA REJANE DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:0A759EDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016 CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 016 de 10 de junho de 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Prefeita do município de Passagem/RN no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,
a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, na Escola Municipal Ministrro Jarbas
Passarinho, a Rua Cel. Milton Freire, Centro, às 13h00, com o tema
"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e
participação".
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e
presidida pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário será substituído pela Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social.
Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a
superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto
nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos
direitos da pessoa idosa; e
III -Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos
direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.
Parágrafo Único: O regimento interno da 1ª ConferênciaMunicipal dos
Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.
Art. 5º O Secretário Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal
dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência
Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários
próprios e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Assistência Social.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:590A5049

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PASSAGEM/RN
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Define data e cria Comissão para
Organização da XI Conferência
Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSAGEM/RN,
reunido no dia 06 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Definir a data de 09 de julho de 2025 para a realização da XI Conferência

Municipal de Assistência Social, com o tema: "20 anos do SUAS: Construção, proteção
social e resistência".
Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de
Assistência Social.
§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:
I – Vanuza Rejane de Souza
II – Francileide Alexandre da Silva
III – Rafael Camilo Mascena
§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência
2023 será formada pelos seguintes Conselheiros:
I _ Vanuza Rejane de Souza
II – Eliane Cristina da S. Nascimento
III _ Verônica Geane de Souza Melo
§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar no mínimo 02
(dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste
Colegiado.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:B8C9DF4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2025-PMP/GP

Exonera servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa municipal são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito do Município;

CONSIDERANDO que o Prefeito dispõe das atribuições previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica exonerado **CAYO BRUNNO DANTAS CAVALCANTE**, brasileiro, portador do CPF Nº 017.007.794-27, do Cargo em Comissão – CC III, **Chefe de Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal do Gabinete Civil,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:870293BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada em locação de Trio Elétrico para abertura do "Arraiá Patu Dançá" no dia 14/06, em cortejo pelas principais ruas da cidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu-RN.

CREDOR: BRUNO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 52.638.302/0001-93, apresentou proposta de preço global no valor de.

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) global, pelo período de 30 (trinta) dias.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Patu/RN, 10 de junho de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:D6DF888E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN
CONTRATADA: BRUNO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 52.638.302/0001-93.
Processo Administrativo nº 033/2025 - Dispensa nº 019/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de Trio Elétrico para abertura do "Arraiá Patu Dançá" no dia 14/06, em cortejo pelas principais ruas da cidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu-RN.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) global.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.120 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos
13 392 1005 2058 Apoio às manifestações culturais do município
000748 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025
VIGENCIA: De 10/06/2025 à 10/07/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE
BRUNO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 52.638.302/0001-93 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:7A7DD974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2025003601

O Município de PEDRA GRANDE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.955.011/0001-96, com sede na RUA JANUARIO NUNES, representado por ,Pedro Henrique de Souza Silva,

Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE TRABALHO DO SETOR EDUCACIONAL DO BRASIL, inscrito(a) no CNPJ 55.816.200/0001-09, com sede em Natal-RN, representada por FERNANDO ARISTENIO NOBRE RAMOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10 de Outubro de 2025, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação até 10 de outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRA GRANDE - RN, 09 de Junho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 30.955.011/0001-96
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO DO SETOR EDUCACIONAL DO BRASIL
CNPJ 55.816.200/0001-09
Contratado(a)

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:2858657D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 *– É dispensável a Licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de materiais pedagógicos para a secretaria municipal de educação, cultura e esporte, bem como para as escolas públicas da rede de ensino municipal.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no**Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21,** o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, BEM COMO PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL,em favor da empresa**: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.685.202/0001-78**, estabelecida a Rua Rio Jaguaribe, nº 13, sala 01 – andar 01, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-235, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R$ 36.663,40 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80/2025,** bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025,**para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 10 de junho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:02EFE160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder uma diária e meia a senhora RENATA CAMARA BARRETO, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, Matricula 975, sendo o valor total de uma **diária R$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R$375,00** (trezentos e setenta e cinco reais**)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de JUNHO, para participar do fns – pelo brasil (qualificando os fundos municipais de assistência social).
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 10 de junho de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:37C24A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder uma diária e meia a senhora VALERIA DE SOUZA PEGADO, ocupante do Cargo de ASSESSORA TECNICA, Matricula 1271, sendo o valor total de uma **diária R$ 150,00(Cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$225,00** (Duzentos e vinte e cinco reais**)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de JUNHO, para participar do fns – pelo brasil (qualificando os fundos municipais de assistência social).
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 10 de junho de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:40EFFC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 001/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a realização de oficinas de música, afim de gerar atividades a se desenvolver junto, as atividades da Escola em Tempo Integral. O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista na Lei 14.133/2021, Art. 74, IV (PNCP), buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual. O objeto da presente demanda possui previsão legal específica por se tratar de serviços não competitivos. Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, no valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo com senhor PABLO NERUDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 051.769.674-64, com valor mensal de R$ 2.500,00 para o Item 01; e com o Senhor RAWLLISON CICERO SILVA DE LIMA - CPF: 040.486.224-12, com valor mensal de R$ 2.500,00 para o item 02.
Pedro Avelino–RN, 09 de junho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:5E7F2FFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 01/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a realização de oficinas de música, pintura, dança, artes, esporte, artes maciais, artes integradas e grupos musicais, a fim de gerar atividades a se desenvolver junto aos usuários do Centro de Referência da Assistente Social - CRAS, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, bem como, junto as atividades da Escola em Tempo Integral. O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista na Lei 14.133/2021, Art. 74, IV (PNCP), buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual. O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço não competitivo. Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, no valor global de R$ 100.432,00 (cem mil, quatrocentos e trinta e dois reais), sendo com o senhor FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA - CPF: 023.501.054-58, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por apresentação para o item 02; com o senhor HERLANDIO FAUSTO DE ARAÚJO - CPF: 791.268.124-87, o valor mensal de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) para o item 01; com o senhor José Edinaldo da Costa - CPF: 077.584.114-52, o valor mensal de R$ 2.000,00, (dois mil reais) para o item 03; e com a empresa PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465 - CNPJ: 31.318.311/0001-27, o valor mensal de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) para o item 01.
Pedro Avelino–RN, 09 de junho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:D48BB9EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, para atender as necessidades do Município de PEDRO AVELINO/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: **VHS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**	
CNPJ: **18.189.065/0001-92**	Telefone: **84996166096.**
Endereço: **RUA JOSE DE MACEDO FREIRE, 0 ANDAR 1 SALA 05, JANDUIS, Assú/RN, CEP: 59650-000.**	
Representante: **Victor Hugo Silva da Costa** - CPF: **105.xxx.414-89.**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0020580 - LOCAÇÃO DE TRATOR, SERVIÇO DE CORTE DE TERRA, DE NO MÍNIMO 75 CV COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 32X, 20 DISCOS. COM CONDUTOR E INSUMOS POR CONTA DA CONTRATADA.	Hora	1000,000000	150,000	150.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 10/06/2025 à 10/06/2026.
Pedro Avelino/RN, 10/06/2025.
ASSINATURAS: Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Victor Hugo Silva da Costa - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:BA3D6F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 12/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, para atender as necessidades do Município de PEDRO AVELINO/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: **W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**	
CNPJ: **03.968.388/0001-07**	Telefone: **XXXXXXXXXXX.**
Endereço: **Rua Seridó, 519, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-010**	
Representante: **Deyvson Nunes** - CPF: **051.XXX.954-59.**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0019164 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, DO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, ANO/FABRICAÇÃO NAO INFERIOR A 2013, COM OPERADOR/MOTORISTA, COMBUST´VIEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Hora	3600,000000	350,000	1.260.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 10/06/2025 à 10/06/2026.
Pedro Avelino/RN, 10/06/2025.
ASSINATURAS: Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Deyvson Nunes - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:56102B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O Agente de Contratação do Município de Pedro Avelino/RN, nomeado através da portaria 233/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, (18.559.664/0001-50) foi(ram) conhecido(s) e IMPROVIDO(S), com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível na sala da Comissão de Contratação ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: pmpacpl2@gmail.com e através do Portal de Compras Públicas, disponível através do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Pedro Avelino/RN, 10 de junho de 2025.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:14A796EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O Agente de Contratação do Município de Pedro Avelino–RN, nomeado através da portaria 233/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) COLORTEL LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (42.287.193/0001-53) foi(ram) conhecido(s) e PROVIDO(S), com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual se encontra disponível na sala da Comissão de Contratação ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: pmpacpl2@gmail.com e através do Portal de Compras Públicas, disponível através do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Pedro Avelino–RN, 10 de junho de 2025.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:AC868C42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, INCLUINDO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,aos licitantes conforme segue:
C TRAJANO PINTO MENDONCA - CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedora nos itens: 71 - R$ 5,900, 72 - R$ 7,500, 75 - R$ 7,200.
J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 56.776.548/0001-82, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 3,450, 02 - R$ 4,000, 03 - R$ 4,450, 04 - R$ 6,200, 05 - R$ 5,430, 06 - R$ 3,380, 07 - R$ 4,720, 08 - R$ 8,540, 09 - R$ 5,590, 10 - R$ 5,480, 11 - R$ 4,960, 12 - R$ 5,990, 13 - R$ 3,980, 14 - R$ 2,490, 15 - R$ 17,390, 16 - R$ 28,540, 17 - R$ 29,990, 18 - R$ 27,770, 19 - R$ 21,980, 20 - R$ 5,020, 21 - R$ 5,140, 22 - R$ 5,610, 23 - R$ 5,250, 24 - R$ 5,450, 25 - R$ 1,050, 26 - R$ 4,720, 27 - R$ 20,640, 28 - R$ 5,140, 29 - R$ 7,790, 30 - R$ 13,890, 31 - R$ 7,490, 32 - R$ 8,200, 33 - R$ 13,740, 34 - R$ 4,900, 35 - R$ 1,950, 36 - R$ 6,880, 37 - R$ 3,280, 38 - R$ 4,880, 39 - R$ 4,880, 40 - R$ 14,880, 41 - R$ 6,500, 42 - R$ 6,200, 43 - R$ 6,700, 44 - R$ 0,590, 45 - R$ 1,190, 46 - R$ 2,500, 47 - R$ 30,000, 48 - R$ 4,800, 49 - R$ 2,900, 50 - R$ 3,400, 51 - R$ 5,000, 52 - R$ 8,500, 53 - R$ 6,620, 54 - R$ 7,010, 55 - R$ 8,000, 56 - R$ 8,600, 57 - R$ 7,660, 58 - R$ 8,000, 59 - R$ 12,000, 60 - R$ 6,000, 61 - R$ 3,990, 62 - R$ 2,850, 63 - R$ 7,850, 64 - R$ 5,050, 65 - R$ 3,450, 66 - R$ 3,600, 67 - R$ 2,700, 68 - R$ 20,000, 69 - R$ 3,050, 70 - R$ 4,950, 73 - R$ 4,950, 74 - R$ 4,900, 76 - R$ 9,500, 77 - R$ 6,850, 78 - R$ 3,950, 79 - R$ 6,000, 80 - R$ 7,200, 81 - R$ 5,700, 82 - R$ 5,600, 83 - R$ 7,200, 84 - R$ 16,500, 85 - R$ 8,490, 86 - R$ 11,330, 87 - R$ 5,200, 88 - R$ 4,600, 89 - R$ 17,500, 90 - R$ 11,330, 91 - R$ 19,600, 92 - R$ 5,800, 93 - R$ 5,200, 94 - R$ 4,550, 95 - R$ 7,300, 96 - R$ 3,000, 97 - R$ 3,190, 98 - R$ 5,050, 99 - R$ 16,790, 100 - R$ 19,930, 101 - R$ 5,950, 102 - R$ 5,950, 103 - R$ 3,980, 104 - R$ 2,950, 105 - R$ 3,680, 106 - R$ 2,980, 107 - R$ 8,590, 108 - R$ 7,000, 109 - R$ 13,950, 110 - R$ 7,700, 111 - R$ 2,100, 112 - R$ 6,990, 113 - R$ 5,300, 114 - R$ 1,130, 115 - R$ 38,000, 116 - R$ 4,670, 117 - R$ 5,250, 118 - R$ 3,550, 119 - R$ 3,150, 120 - R$ 2,000, 121 - R$ 5,080, 122 - R$ 2,980, 123 - R$ 4,280, 124 - R$ 36,000, 125 - R$ 1,930, 126 - R$ 5,000, 127 - R$ 8,000, 128 - R$ 5,190, 129 - R$ 5,720, 130 - R$ 12,370, 131 - R$ 6,610, 132 - R$ 19,000, 133 - R$ 16,530, 134 - R$ 41,460, 135 - R$ 34,050, 136 - R$ 24,800, 137 - R$ 36,670, 138 - R$ 4,450, 139 - R$ 12,990, 140 - R$ 9,950, 141 - R$ 24,900, 142 - R$ 15,670, 143 - R$ 5,400, 144 - R$ 15,900, 145 - R$ 50,000, 146 - R$ 3,950, 147 - R$ 23,890, 148 - R$ 3,000.
Pedro Avelino/RN, 10 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:2ABCAFD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 14/2025, a empresa: C TRAJANO PINTO MENDONCA e J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, INCLUINDO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,aos licitantes conforme segue:

C TRAJANO PINTO MENDONCA - CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedora nos itens: 71 - R$ 5,900, 72 - R$ 7,500, 75 - R$ 7,200.

J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 56.776.548/0001-82, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 3,450, 02 - R$ 4,000, 03 - R$ 4,450, 04 - R$ 6,200, 05 - R$ 5,430, 06 - R$ 3,380, 07 - R$ 4,720, 08 - R$ 8,540, 09 - R$ 5,590, 10 - R$ 5,480, 11 - R$ 4,960, 12 - R$ 5,990, 13 - R$ 3,980, 14 - R$ 2,490, 15 - R$ 17,390, 16 - R$ 28,540, 17 - R$ 29,990, 18 - R$ 27,770, 19 - R$ 21,980, 20 - R$ 5,020, 21 - R$ 5,140, 22 - R$ 5,610, 23 - R$ 5,250, 24 - R$ 5,450, 25 - R$ 1,050, 26 - R$ 4,720, 27 - R$ 20,640, 28 - R$ 5,140, 29 - R$ 7,790, 30 - R$ 13,890, 31 - R$ 7,490, 32 - R$ 8,200, 33 - R$ 13,740, 34 - R$ 4,900, 35 - R$ 1,950, 36 - R$ 6,880, 37 - R$ 3,280, 38 - R$ 4,880, 39 - R$ 4,880, 40 - R$ 14,880, 41 - R$ 6,500, 42 - R$ 6,200, 43 - R$ 6,700, 44 - R$ 0,590, 45 - R$ 1,190, 46 - R$ 2,500, 47 - R$ 30,000, 48 - R$ 4,800, 49 - R$ 2,900, 50 - R$ 3,400, 51 - R$ 5,000, 52 - R$ 8,500, 53 - R$ 6,620, 54 - R$ 7,010, 55 - R$ 8,000, 56 - R$ 8,600, 57 - R$ 7,660, 58 - R$ 8,000, 59 - R$ 12,000, 60 - R$ 6,000, 61 - R$ 3,990, 62 - R$ 2,850, 63 - R$ 7,850, 64 - R$ 5,050, 65 - R$ 3,450, 66 - R$ 3,600, 67 - R$ 2,700, 68 - R$ 20,000, 69 - R$ 3,050, 70 - R$ 4,950, 73 - R$ 4,950, 74 - R$ 4,900, 76 - R$ 9,500, 77 - R$ 6,850, 78 - R$ 3,950, 79 - R$ 6,000, 80 - R$ 7,200, 81 - R$ 5,700, 82 - R$ 5,600, 83 - R$ 7,200, 84 - R$ 16,500, 85 - R$ 8,490, 86 - R$ 11,330, 87 - R$ 5,200, 88 - R$ 4,600, 89 - R$ 17,500, 90 - R$ 11,330, 91 - R$ 19,600, 92 - R$ 5,800, 93 - R$ 5,200, 94 - R$ 4,550, 95 - R$ 7,300, 96 - R$ 3,000, 97 - R$ 3,190, 98 - R$ 5,050, 99 - R$ 16,790, 100 - R$ 19,930, 101 - R$ 5,950, 102 - R$ 5,950, 103 - R$ 3,980, 104 - R$ 2,950, 105 - R$ 3,680, 106 - R$ 2,980, 107 - R$ 8,590, 108 - R$ 7,000, 109 - R$ 13,950, 110 - R$ 7,700, 111 - R$ 2,100, 112 - R$ 6,990, 113 - R$ 5,300, 114 - R$ 1,130, 115 - R$ 38,000, 116 - R$ 4,670, 117 - R$ 5,250, 118 - R$ 3,550, 119 - R$ 3,150, 120 - R$ 2,000, 121 - R$ 5,080, 122 - R$ 2,980, 123 - R$ 4,280, 124 - R$ 36,000, 125 - R$ 1,930, 126 - R$ 5,000, 127 - R$ 8,000, 128 - R$ 5,190, 129 - R$ 5,720, 130 - R$ 12,370, 131 - R$ 6,610, 132 - R$ 19,000, 133 - R$ 16,530, 134 - R$ 41,460, 135 - R$ 34,050, 136 - R$ 24,800, 137 - R$ 36,670, 138 - R$ 4,450, 139 - R$ 12,990, 140 - R$ 9,950, 141 - R$ 24,900, 142 - R$ 15,670, 143 - R$ 5,400, 144 - R$ 15,900, 145 - R$ 50,000, 146 - R$ 3,950, 147 - R$ 23,890, 148 - R$ 3,000.

Pedro Avelino/RN, 10 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:711F9594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 338/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 338/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**Gilmar Rodrigues de França**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CPF: 790.475.054-68	MATRÍCULA: 0492

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	11/06/2025	R$ 300,00	R$ 150,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Reunião Promovida pelo Consórcio Intermunicipal - COPIRN, referente a implantação da Central de Manejo, tratamento e destinação adequada dos Resíduos sólidos Urbanos, que será realizada na Câmara municipal de João Câmara. Data: 11/06/2025. Cidade: João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 10 de junho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:21DB14D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 339/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	**IARA POLIANNA MENDES**
Cargo/emprego/função:	Conselheiro Tutelar
CPF: 078.755.364-64	Matrícula: 1207

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2	NATAL/RN	11/06/2025	R$ 250,00	R$125,00
( ) diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação de Encontro Estadual, promovido pelo fundo das Nações Unidas para Infância – UNICEF e APDMCE. Cidade Natal/RN. Data: 11/06/2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1B811BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 340/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 340/2025, DE 15 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	**Josimar Viana de Souza Filho**
Cargo/emprego/função:	Conselheiro Tutelar
CPF: 096.725.024-27	Matrícula: 1275

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2	NATAL/RN	11/06/2025	R$ 250,00	R$125,00
( ) diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação de Encontro Estadual promovido pelo fundo das Nações Unidas para Infância – UNICEF e APDMCE. Cidade: Natal/RN. Data: 11/06/2025.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A6F92989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 341/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 341/2025, DE 15 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	**SIMONE BARBOSA DA SILVA**
Cargo/emprego/função:	Conselheiro Tutelar
CPF: 069.261.494-02	Matrícula: 659/4

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2	NATAL/RN	11/06/2025	R$ 250,00	R$125,00
( ) diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação de Encontro Estadual promovido pelo fundo das Nações Unidas para Infância – UNICEF e APDMCE. Cidade: Natal/RN. Data: 11/06/2025.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:01AE4540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 342/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 342/2025, DE 15 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	**FRANCINÁRIA SOARES ABREU**
Cargo/emprego/função:	Conselheiro Tutelar
CPF: 094.815.554-02	Matrícula: 2712/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2	NATAL/RN	11/06/2025	R$ 250,00	R$125,00
( ) diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação de Encontro Estadual promovido pelo fundo das Nações Unidas para Infância – UNICEF e APDMCE. Cidade: Natal/RN. Data: 11/06/2025.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:490BC464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 402/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 402/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**, **3,0(três)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/06 à 11/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Junhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:BD384750

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 403/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 403/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10de Junho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0ED0E4FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 404/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 404/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Junhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:318EEC8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 405/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 405/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica,**conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10de Junhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:144719CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 406/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 406/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/06 à 11/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10de Junhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:99388571

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 954, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DECRETO Nº 954, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DECLARA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. MARIA DO CARMO DE LUCENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Maria do Carmo de Lucena, ocorrido nesta terça-feira, 10 de junho de 2025, na cidade de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO ainda que a Sra. Maria do Carmo de Lucena desempenhou, ao longo de sua trajetória, relevantes serviços à comunidade portalegrense, tendo atuado no âmbito do serviço cartorário local, tornando-se referência de dedicação, responsabilidade e comprometimento;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e pesar que acomete a população portalegrense, em especial os familiares, amigos e colegas da ilustre servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Portalegre/RN, em razão do falecimento da Sra. Maria do Carmo de Lucena, como forma de homenagem póstuma pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

Parágrafo único**:** m decorrência do luto oficial, fica decretado ponto facultativo nas unidades de saúde da rede pública municipal no dia 11 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B92B74F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 451, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 451, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Senhora **Alana Shirley Fonseca Silva**, inscrita no CPF nº 016.XXX.XXX-65, matrícula nº 688, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Comunicação Social, o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), correspondente a 2 (duas) meias diárias, calculadas ao valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) a diária completa, para custear despesas com deslocamento a municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 09 e 10 de junho do corrente ano, com a finalidade de realizar ações de divulgação do Evento São João da Vila 2025.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C033276F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 452, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 452, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Senhor Mikael Andeson Anselmo de Oliveira, inscrita no CPF nº 070.XXX.XXX-55, matrícula nº 492, ocupante do cargo de Motorista, o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), correspondente a 2 (duas) meias diárias, calculadas ao valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) a diária completa, para custear despesas com deslocamento a municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 09 e 10 de junho do corrente ano, com a finalidade de conduzir servidor que vai realizar ações de divulgação do Evento São João da Vila 2025.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:ECC803C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 453, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 453, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Senhor Onireves Elias de Paiva, inscrito no CPF nº 603.XXX.XXX-49, matrícula nº 658, ocupante do cargo de Motorista, o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), correspondente a 1/2 (meia) diária, calculada ao valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) a diária completa, que neste caso perfaz o valor R$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas com deslocamento a municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 09 de junho do corrente ano, com a finalidade de conduzir servidores Gestores Municipais para Mossoró com a finalidade de realizar compras PDDE.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8B08ED8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 454, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 454, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 01 (uma)** diária, cujo valor unitário é R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas na cidade de Natal/RN saindo dia 10 e retornando dia 11 de junho do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir servidores municipal que irão participar do FNAS pelo Brasil em Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:48E73B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 455, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 455, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Markylyana Dias Soares**, inscrita no CPF sob o nº 013.XXX.XXX-23, matrícula funcional nº 367 , ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, o quantitativo de 2 e ½ (meia) diária, no valor individual de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a título de custeio de despesas durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no dia 10 de junho participação participar da Assembleia Extraordinária do Colegiado Estadual de gestores municipais da Assistência Social - COEGEMAS. Já nos dias 11 e 12 de junho de 2025 será com a finalidade de Participar do evento FNAS pelo Brasil que acontece em Natal RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:87D46122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 456, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 456, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no **Artigo 63 da Lei Municipal n° 181/2007**, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN, especialmente no que tange ao pagamento de diárias para deslocamento a serviço;
CONSIDERANDO os termos do **Decreto Municipal n° 057/2019, de 06 de setembro de 2019**, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora **Joana Gomes Bessa**, Assistente Social, para participação em ações relativas à gestão da Política de Assistência Social juntamente com a Secretária de Assistência Social;
RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida à servidora **Joana Gomes Bessa Neta**, **CPF nº 100.XXX.XXX-08, matrícula nº 848**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, a quantidade de **02 (duas) diárias e ½ (meia)**, no valor unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, totalizando o montante de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para custeio de despesas com deslocamento e estadia e alimentação na cidade de **Natal/RN**, nos dias **10, 11 e 12 de junho de 2025**.

Parágrafo único. O deslocamento da servidora destina-se à participação no evento "FNAS pelo Brasil**", reuniões e atividades técnicas relacionadas à gestão da Política de Assistência Social**, conforme cronograma e documentos anexos.

Art. 2º – O pagamento da diária está condicionado à comprovação da efetiva participação da servidora nas atividades indicadas, nos termos do **Decreto Municipal n° 057/2019**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se disposições em contrário.**

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:35C026F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 457, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 457, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no **Artigo 63 da Lei Municipal n° 181/2007**, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN, especialmente no que tange ao pagamento de diárias para deslocamento a serviço;
CONSIDERANDO os termos do **Decreto Municipal n° 057/2019, de 06 de setembro de 2019**, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora **Adriana Maria do Nascimento Anchieta**, Agente Comunitária de Saúde, para participação em ações relativas à gestão da Política de Assistência Social juntamente com a Secretária de Assistência Social;
RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida à servidora **Adriana Maria do Nascimento Anchieta**, **CPF nº 054.XXX.XXX-05, matrícula nº 810**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, a quantidade de **02 (duas) diárias e ½ (meia)**, no valor unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, totalizando o montante de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para custeio de despesas com deslocamento e estadia e alimentação na cidade de **Natal/RN**, nos dias **10, 11 e 12 de junho de 2025**.

Parágrafo único. O deslocamento da servidora destina-se à participação no evento "FNAS pelo Brasil**", reuniões e atividades técnicas relacionadas à gestão da Política de Assistência Social**, conforme cronograma e documentos anexos.

Art. 2º – O pagamento da diária está condicionado à comprovação da efetiva participação da servidora nas atividades indicadas, nos termos do **Decreto Municipal n° 057/2019**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se disposições em contrário.**

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3E7A8C1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 458, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 458, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no **Artigo 63 da Lei Municipal n° 181/2007**, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN, especialmente no que tange ao pagamento de diárias para deslocamento a serviço;

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Municipal n° 057/2019, de 06 de setembro de 2019**, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora **Denisiana da Silva Ribeiro**, Conselheira Tutelar, para participação em ações relativas à gestão da Política de Assistência Social juntamente com a Secretária de Assistência Social;
RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida à servidora **Denisiana da Silva Ribeiro**, **CPF nº 016.XXX.XXX-59, matrícula nº 914**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, a quantidade de **01 (uma) diária**, no valor unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custeio de despesas com deslocamento e estadia e alimentação na cidade de **Natal/RN**, nos dias **10 e 11 de junho de 2025**, onde participará do Encontro Estadual "Zelar e Proteger"...

Parágrafo único. O deslocamento da servidora destina-se à participação no evento "Zelar e Proteger**", reuniões e atividades técnicas relacionadas à gestão da Política de Assistência Social**, conforme cronograma e documentos anexos.

Art. 2º – O pagamento da diária está condicionado à comprovação da efetiva participação da servidora nas atividades indicadas, nos termos do **Decreto Municipal n° 057/2019**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se disposições em contrário.**

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A036743F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 459, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 459, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no **Artigo 63 da Lei Municipal n° 181/2007**, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN, especialmente no que tange ao pagamento de diárias para deslocamento a serviço;
CONSIDERANDO os termos do **Decreto Municipal n° 057/2019, de 06 de setembro de 2019**, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor **Deyvison Francisco Fonseca Silva**, Conselheiro Tutelar, para participação em ações relativas à gestão da Política de Assistência Social juntamente com a Secretária de Assistência Social;
RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao servidor Deyvison **Francisco Fonseca Silva**,**CPF nº 016.XXX.XXX-42,** matrícula nº 541, ocupante do cargo de**Conselheiro Tutelar**, a quantidade de**01 (uma) diária**, no valor unitário de**R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custeio de despesas com deslocamento e estadia e alimentação na cidade de**Natal/RN**, nos dias**10 e 11 de junho de 2025**, onde participará do Encontro Estadual "Zelar e Proteger"...
Parágrafo único. O deslocamento da servidora destina-se à participação no evento "Zelar e Proteger**",** reuniões e atividades técnicas relacionadas à gestão da Política de Assistência Social, conforme cronograma e documentos anexos.

Art. 2º – O pagamento da diária está condicionado à comprovação da efetiva participação da servidora nas atividades indicadas, nos termos do **Decreto Municipal n° 057/2019**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se disposições em contrário.**

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:546769A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449, DE 9 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 449, DE 9 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIA DA CONCEICAO SOUZA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DA CONCEICAO SOUZA,** Agente Comunitário de Saúde, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [08/06/2025] e [22/06/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3C4D8378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450, DE 9 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 450, DE 9 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora LADY MORGANA PEREIRA PINTO, matrícula nº 198-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, recomendando afastamento das atividades laborais por 178 dias, para fins de tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que assegura ao servidor o direito ao afastamento para tratamento de saúde, com percepção de auxílio-doença, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **auxílio-doença** a servidora **LADY MORGANA PEREIRA PINTO**, matrícula funcional nº 75, pelo período de **178 (cento e setenta e oito) dias**, compreendido entre **04 de junho de 2025** a **28 de novembro de 2025**, ou até o primeiro dia útil subsequente, conforme o caso.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta concessão retroagirão à data de **04 de junho de 2025**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:007629CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 24010001/2025, ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 06/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza/RN
CNPJ: 08.290.223/0001-42
Distratada:
LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA
CPF nº 06.050.403/0001-21
Objeto: Contratação de empresa para a licença do software de tributação e arrecadação municipal.
Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/21 Art. 138, I.
Motivação: Solicitação da Secretaria demandante.

Pureza/RN, 10 de Junho de 2025.

Signatários:
RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D96B12F0

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.288.268/0001-04, com objeto da contratação: Locação de software para publicação e hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 – portal da transparência, da prefeitura municipal de Pureza/RN, ancorado no caput do Art. 74, inciso III, "c, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Pureza/RN, 10 de junho de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EF01759A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCIO 21/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025 – PE, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para prefeitura municipal de Rafael Fernandes.
Início das Propostas: 11/06/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 24/06/2025 as 14h00min.
Início da Sessão Pública: 24/06/2025 as 14h10min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br
O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da CMRF, sito à **Rua JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Nº. 178 – BAIRRO: CENTRO – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 10/06/2025.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:A50C4110

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27,** motorista, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 10 de junho de 2025, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:B21D7D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.105/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 930/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 1.105/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 930/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das diárias estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 930/2018, conforme a tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único.A atualização dos valores considerou o índice de correção monetária pelo IPCA/IBGE acumulado no período de maio/2018 a dezembro/2024, correspondente a aproximadamente**42,7%**(quarenta e dois vírgula sete por cento).

Art. 2º Os valores atualizados aplicam-se às diárias concedidas a partir da data de entrada em vigor deste Decreto.

Art. 3º Permanecem em vigor todas as demais disposições do Decreto nº 930/2018 que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, em 10 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - VALORES ATUALIZADOS DAS DIÁRIAS TABELA COMPARATIVA DE VALORES

Cargo/Função	PB/CE/RN	Demais Estados/DF
Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a)	R$ 600,00	R$ 1.150,00
Secretários e equivalentes	R$ 400,00	R$ 800,00
Adjuntos	R$ 250,00	R$ 500,00
Demais Servidores e Assessores	R$ 250,00	R$ 500,00

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:902F4C92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 151/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder meia diária, conforme determina o Decreto Municipal n° 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano, hospedagem e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do Primeiro Encontro Presencial com os Articuladores do Selo Unicef, no dia 09 de junho de 2025, das 8h30 às 15h, a senhora:

NOME	Cargo	VALOR TOTAL
Myrella Alves de Araújo	Assessora	R$ 90,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 05 de junho de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0B43B022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 154/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder meia diária, conforme determina o Decreto Municipal n° 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar da FNAS - Pelo Brasil, no 12 de junho de 2025, das 8h às 12h30, aos senhores:

Servidor(a)	Cargo	Valor Total
Francisco Levy Gomes Azevedo	Coordenador	R$ 90,00
Myrella Alves de Araújo	Assessora	R$ 90,00
Roberta Tatiana Ranunfo Viana	Entrevistadora	R$ 90,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 05 de junho de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:C609FF99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 057/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Inscrição de servidora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/RN, Mirian Mendonça de Morais, para participação no: XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado entre os dias 15 e 18 de junho de 2025 em Belo Horizonte (MG)**, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **Conselho Nacional de**

Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, inscrito no CNPJ sob o nº 33.484.825/0001-88, com valor global de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
	Inscrição de servidora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/RN, Mirian Mendonça de Morais, para participação no: XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado entre os dias 15 e 18 de junho de 2025 em Belo Horizonte (MG)	Inscrição	1	R$ 450,00	R$ 450,00

Riachuelo/RN, em 10 de junho de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:994AB577

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 005/2025 – 4ª CHAMADA

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo cotação de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência. O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (previdenciariachueloadm@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de junho de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 10 de junho de 2025.

VICTORIA MARIA DE MORAIS FARIAS LIMA
Gerente Financeira

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:3938E379

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 006/2025 - 3ª CHAMADA

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo público, a todos que possam interessar, que está fazendo cotação de preçospara a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO-RN, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência. O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (previdenciariachueloadm@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de junho de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 10 de junho de 2025.

VICTORIA MARIA DE MORAIS FARIAS LIMA
Gerente Financeira

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:975E21EF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 007/2025 - 2ª CHAMADA

O Instituto de Previdência do Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS visando: Contratação de empresa para realização de exames de certificações profissionais de RPPS, para os cargos de Dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras do RPPS, Membros do Conselho Deliberativo, Membros do Conselho Fiscal, Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos
O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail (previdenciariachueloadm@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de junho de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 10 de junho de 2025.

VICTORIA MARIA DE MORAIS FARIAS LIMA
Gerente Financeira

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:B3E1FED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2025 – GPMRF

Portaria Nº 362/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Articuladora Municipal do Selo UNICEF e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Maiara Cristiane da Silva Barbosa**, Articuladora Municipal do Selo UNICEF, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do "**primeiro encontro presencial do Selo UNICEF**", que acontecerá no dia 09 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 06 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:0CCEC5B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2025 – GPMRF

Portaria Nº 363/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Maiara Cristiane da Silva Barbosa**, Secretaria Municipal de Assistência Social, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do "**Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN**", que acontecerá no dia 10 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 09 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:E8604BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2025 – GPMRF

Portaria Nº 364/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Maiara Cristiane da Silva Barbosa**, Secretaria Municipal de Assistência Social, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do "**Projeto FNAS pelo Brasil**", que acontecerá nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 10 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:9556EC27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2025– GPMRF

Portaria Nº 365/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Patrícia Valéria do Nascimento Santana**, Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do "**Projeto FNAS pelo Brasil**", que acontecerá nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 10 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:B96C3759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2025 – GPMRF

Portaria Nº 366/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, ao senhor Carlos Alexandre Barbosa, Motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em conduzir os servidores para participarem do "**Projeto FNAS pelo Brasil**", que acontecerá nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 10 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:609FDAAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2025 – GPMRF

Portaria Nº 367/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste

Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Ana Luiza da Silva Soares**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da "**Capacitação do SIPIA**", que acontecerá no dia 11 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 10 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:0847DBAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2025 – GPMRF

Portaria Nº 368/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Andreia Batista Gomes Ferreira**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da "**Capacitação do SIPIA**", que acontecerá no dia 11 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 10 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:2DB1BD1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2025 – GPMRF

Portaria Nº 369/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Carolina Araújo de Assis**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da "**Capacitação do SIPIA**", que acontecerá no dia 11 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 10 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:690E2754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2025 – GPMRF

Portaria Nº 370/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Leyla Vitória de Lira Fernandes**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da "**Capacitação do SIPIA**", que acontecerá no dia 11 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 10 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:F5EF9710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2025 – GPMRF

Portaria Nº 371/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Conselheiro Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, ao senhor **Luiz André Batista Soares**, Conselheiro Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da "**Capacitação do SIPIA**", que acontecerá no dia 11 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 10 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:C0BEDFAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº074/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 074/2025, Dispensa de Licitação nº026/2025, Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bandeiras Oficiais (Brasil, Rio Grande do Norte o município de Rio do Fogo) Conjunto mastros e rosetas, em atendimento administração pública do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021, art.75.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C3AF3D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº075/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 075/2025, Inexigibilidade de Licitação nº043/2025, Locação de (01) um imóvel localizado na Rua Av. Dezessete de Setembro, nº579, Centro- Rio do Fogo destinado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021, art.74.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:976E4A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: PORTAL INDÚSTRIA, SERVIÇO E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 20.213.219/0001-86; ALISSON GOMES DO NASCIMENTO - CPF: 101.680.774-00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, RIO GRANDE DO NORTE, DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO) CONJUNTO DE MASTROS E ROSETAS, EM ATENDIMENTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor Global: R$ 27.200,00 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS);
Vigência: 10/06 a 31/12/2025
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: PORTAL INDÚSTRIA, SERVIÇO E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 20.213.219/0001-86; ALISSON GOMES DO NASCIMENTO - CPF: 101.680.774-00.

Rio do Fogo- RN, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:7B401F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratada: EDVALDO COSTA DA SILVA (CPF: 116.044.964-36)
Objeto: LOCAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AV. DEZESSETE DE SETEMBRO, 579, CENTRO – RIO DO FOGO DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R$ 2.000,00 (Dois mil reais), 09 meses.

Valor global: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais);
Vigência: 01/04/2025 a 31/12/2025
Fundamentação: Lei n° 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: EDVALDO COSTA DA SILVA (CPF: 116.044.964-36)

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:C87F31C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: PORTAL INDÚSTRIA, SERVIÇO E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 20.213.219/0001-86; ALISSON GOMES DO NASCIMENTO - CPF: 101.680.774-00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, RIO GRANDE DO NORTE, DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO) CONJUNTO DE MASTROS E ROSETAS, EM ATENDIMENTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor Global: R$ 27.200,00 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada PORTAL INDÚSTRIA, SERVIÇO E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 20.213.219/0001-86; ALISSON GOMES DO NASCIMENTO - CPF: 101.680.774-00.

Rio do Fogo- RN, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:ACC94FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratada: EDVALDO COSTA DA SILVA (CPF: 116.044.964-36)
Objeto: LOCAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AV. DEZESSETE DE SETEMBRO, 579, CENTRO – RIO DO FOGO DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R$ 2.000,00 (Dois mil reais), 09 meses.

Valor global: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais);
Fundamentação: Lei n° 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: EDVALDO COSTA DA SILVA (CPF: 116.044.964-36)
Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:9CB60F26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 244/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

Considerando o que o §1º do artigo 85 da seção II do Capítulo IV da Lei Municipal Nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Rodolfo Fernandes/RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **Nadja Karla Oliveira Almeida**– matrícula: 170178-5, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de **16 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:0158F653

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 245/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a **MATHEUS CAVALCANTE NUNES,** Matrícula: 171235-7 Secretário Municipal de Finanças de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, **a Natal/RN, no dia 11 de junho de 2025**, para participar do FNAS – Pelo Brasil, que será realizado no Centro Administrativo do Estado em Natal/RN.

Art. 2º -o servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 10 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:8491EB95

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 243/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a reunião para a formação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI. que ocorreu no dia 06 de junho de 2025 convocado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando ainda o que estabelece o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e a Legislação Municipal de Nº 355/2009, preceitua que os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, pelo Poder Público Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Francisca Priscila Pereira Bessa (Titular)
Kaliane Regis Silva Azevedo (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Carla Karine do Nascimento Maia (Titular)
Jeferson Hernane Nunes Silva (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Mayara Maria Freitas França (Titular)
Luiz Arruda da Silva (Suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Erick Michael Silva de Melo (Titular)
Waker Monez Oliveira Sousa (Suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Kaliny Emanuele Pereira Freitas Filgueira (Titular)
Francisco Aureciano de Bessa (Suplente)

Art. 2º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representando a Sociedade Civil:

Representante de Organizações/Entidades (Centro de Convivência – Vó Maria)
Carlos Diogo de Oliveira (Titular)
Maria do Socorro Dantas (Suplente)

Representante dos Usuários da Assistência Social
Maria da Conceição Silva (Titular)
Francisco Xavier (Suplente)

Representante de Organizações/Entidades (Sindicato de Trabalhadores Rurais)
Vicente Batistas de Olivera (Titular)
Francisca Idesuite da Silva Oliveira (Suplente)

Representante de Organizações/Entidades (Associação Comunitária O. D. E Sítio Espinheiro)
Edimar Régis de Melo (Titular)
Maria do Céu Régis de Melo (Suplente)

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Gabinete da Prefeita do município de Rodolfo Fernandes/RN, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:C571B338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050003/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052703/2025
A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 052703/2025, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para o fornecimento de tablets para o cadastro único, visando à modernização e otimização dos processos de cadastramento e atualização de dados das famílias em situação de vulnerabilidade social.
Contratado: D F DE S SILVA, CNPJ Nº 04.599.190/0001-66
Prazo de Vigência: Dia 05/06/2025 até o dia 31/12/2025
Valor Total: R$3.480(Três mil, quatrocentos e oitenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Rodolfo Fernandes/RN, 05 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:6FFCCF1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1705001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1705001/2025
DISPENSA Nº 050601/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: D F DE S SILVA
CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de tablets para o cadastro único, visando à modernização e otimização dos processos de cadastramento e atualização de dados das famílias em situação de vulnerabilidade social

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$3.480,00(Três mil, quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2025: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO - 2.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 31 de dezembro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 05 de junho de 2025

ASSINANTES:
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
DIONESCI FERREIRA DE SENA DA SILVA – CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E855C2E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30050001/2025
INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ESTUDO GEOTÉCNICO POR SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO (SPT), NA CIDADE DE RODOLFO FERNANDES/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053001/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Prestação de Serviços Técnicos especializados para a Estudo Geotécnico por Sondagem de Simples Reconhecimento (SPT), na cidade de Rodolfo Fernandes/RN, junto a empresa: **ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** incrito no **CNPJ nº 49.067.876/0001-44,** sediada a **Rua Sargento Sarmento, 11, Estreito, Sousa/PB – CEP: 58.800-785** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal Assistência Social, com a importância global estimada de **R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) a ser paga pelo Município de Rodolfo Fernandes.**
Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, aliena c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de junho de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:2D92A6EF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e cria Comissão para Organização.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, reunido ordinariamente no dia 09 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 730/2019 e,

Considerando a Resolução CNAS nº 174/2024 que dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar e definir a data de 01 de julho de 2025 para a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.
§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:
I – Priscila Pinheiro Lucena
II – Felipe Maia de Oliveira;
§2º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º. Aprovar a redação do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Aprovar a proposta de programação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com um total de nove horas de evento.

Art. 5º. Definir que o credenciamento da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizado, de forma presencial, no mesmo dia do evento, iniciando às 7:30 horas, findando às 8:45horas.

Art. 6º. Aprovar a avaliação das deliberações da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 2023 e encaminhar, como sugestão, as propostas "não alcançadas" ou "alcançadas parcialmente".

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de junho de 2025.

LUCIAN CÉSAR MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:04227958

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RODOLFO FERNANDES/RN, reunido no dia 06 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 355/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rodolfo Fernandes/RN.

Presidente: Kaliany Régis Silva Azevedo
Vice-presidente: Mayara Maria Freitas França
1º Secretário: Karla Karine do Nascimento Maia

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de junho de 2025.

KALIANY RÉGIS SILVA AZEVEDO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:6517B5C2

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **CLAUDIA NUNES DIOGENES** - CPF nº XXX.937.114-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASG** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
CLAUDIA NUNES DIOGENES – ASG – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6C8ECF1A

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **DELFINO BALDINO OLIVEIRA NETO** - CPF nº XXX.499.454-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASG** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de junho de 2025, retroagindo efeitos para 03 de junho de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
DELFINO BALDINO OLIVEIRA NETO – ASG – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C13716CE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 142/91

Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreende:
O atendimento à saúde, universalizando, integralizado, regionalizado e hierarquizado;

A vigilância sanitária;

A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;

O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:
Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

Acompanhar, Avaliar e Decidir Sobre a Realização Das Ações Previstas no Plano Municipal de Saúde;

Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

Delegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

Assinar cheques com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso;

Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO FUNDO

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:
Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

Encaminhar à contabilidade geral do Município:
Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de Saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;

Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

Apresentar ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde;

Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS DO FUNDO
SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º - São receitas do Fundo:
As transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social e do orçamento do Estado como decorrência do que dispõe o art. 30, VII, da Constituição da República;

Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário

Municipal, bem como parcela de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

Doações em espécies feitas diretamente para este Fundo;

Parágrafo 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Parágrafo 2º - A liberação das receitas de transferências deve ser feitas no prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo 3º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituem o Fundo Municipal de Saúde:
Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriunda das receitas especificadas;

Direitos que porventura vier a constituir;

Bens móveis e imóveis que foram destinados ao sistema de saúde;

Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;

Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município.

Parágrafo único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

SEÇÃO V
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observados o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 9º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 10 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

Parágrafo 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

Parágrafo 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e de despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela Legislação pertinente.

Parágrafo 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBSEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 12 - Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art.13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 14 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de
Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;

Pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei;

Pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para a execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, art. 199 da Constituição Federal;

Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

Construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16 - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art.17 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ ... para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

Parágrafo único - As despesas a serem atendidas pelo presente crédito serão classificadas na dotação Orçamentária de despesa 4130, Investimentos em Regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43, parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.18 - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, em 12 de julho de 1991.

FRANCISCO GERMANO SILVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7DDE5AD5

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 040/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **FRANCISCO RICARDO GURGEL CAVALCANTE**, inscrito no CPF sob nº XXX.140.434-XX, Motorista Categoria AB, lotado na Secretaria Municipal de Administração, firmado em 06 de março de 2025 e com previsão de término em 06 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **10 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 10 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

FRANCISCO RICARDO GURGEL CAVALCANTE
Servidor – CPF: XXX.140.434-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:50878BE3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 043/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **CRISTO LENO BATISTA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.745.614-XX, Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 06 de março de 2025 e com previsão de término em 06 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **10 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 10 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

CRISTO LENO BATISTA SILVA
Servidor – CPF: XXX.745.614-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BA8A6A73

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 049/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem

vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **ANTONIO WILLAME ROCHA AQUINO,** inscrito no CPF sob nº XXX.805.974-XX, Ajudante de pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 10 de março de 2025 e com previsão de término em 10 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **10 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 10 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

ANTONIO WILLAME ROCHA AQUINO
Servidor – CPF: XXX.805.974-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:190E26F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23050001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 23050001/25 em favor da empresa V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.886/0001-79, pelo valor total de R$ 62.096,00 (sessenta e dois mil e noventa e seis reais), visando a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo destinados à composição do benefício eventual "Kit Gestante", visando atender às necessidades dos nascituros das famílias acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 10 de Junho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:3053E072

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22050001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 22050001/25 em favor da empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.146.871/0001-80, pelo valor total de R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de projetos pedagógicos voltados à educação infantil, visando fortalecer a qualidade do ensino nas instituições da rede pública municipal de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 10 de Junho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:F6C90CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025 – GP

Dispõe sobre Suspensão de Licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida a Servidora do Quadro Efetivo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a Portaria nº 058/2023-GP, de 10 de agosto de 2023, que concede Licença sem Vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de dois anos, a Servidora Pública Municipal, a senhora Maria Jaciara Possidônio Ribeiro Soares;

CONSIDERANDO, o Requerimento apresentado pela Servidora Maria Jaciara Possidônio Ribeiro Soares, solicitando a suspenção da Licença sem Vencimento, para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO, o disposto no Art.128,§ 4º, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, a Licença sem Vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida a Servidora Pública Municipal, Maria Jaciara Possidônio Ribeiro Soares, matrícula funcional nº 282224, inscrita no CPF sob o nº 792.xxx.xxx-04, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração. Com retorno imediato as suas atividades laborais a partir do dia 02 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de junho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:51A14CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 947/2025

Altera o *caput* do art. 2º da Lei nº 692, de 25 de setembro de 2015, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo pecuniária aos médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil no Município de Santa Cruz/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN: FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei nº 692, de 25 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** A ajuda pecuniária referida no art. 1º será concedida no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais)." (NR)*

Art. 2º Os valores concedidos a título de pecúnia definidos nesta lei, serão reajustados anualmente observando-se o índice oficial do Governo Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:63DD554D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.521/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **CLEDINALDO PAULO**, matrícula nº 1530623, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11 de junho de 2025, com a finalidade de conduzir membros do Conselho Tutelar para participar do Encontro Estadual do SELO UNICEF – que será realizado na UNI-RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol, das 08:30h às 16:30h. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:2E822CE4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.522/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **JOSELITA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 1535374, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11 de junho de 2025, com a finalidade de participar do Encontro Estadual do SELO UNICEF – que será realizado na UNI-RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol, das 08:30h às 16:30h. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:58FECD67

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.523/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **EDNA TELMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1517066, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11 de junho de 2025, com a finalidade de participar do Encontro Estadual do SELO UNICEF – que será realizado na UNI-RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol, das 08:30h às 16:30h. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:DF4D5F9D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.524/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **IVANILDO FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 1519727, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, com a finalidade de conduzir a Secretária Municipal de Assistência Social, ADRIANA ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO, ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS, Assistente Social e LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA, Coordenadora de Cidadania para participarem do FNAS PELO BRASIL, Projeto Estratégico para Fortalecer a Gestão da Política de Assistência Social no Brasil, na Escola do Governo no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/nº, Lagoa Nova. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:F46A9EA9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.525/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida,1 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA**, matrícula nº 1527282, ocupante do cargo de Coordenadora de Cidadania, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, com a finalidade de participar do FNAS PELO BRASIL, Projeto Estratégico para Fortalecer a Gestão da Política de Assistência Social no Brasil, na Escola do Governo no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/nº, Lagoa Nova. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:E0A7228D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.526/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **ANA HORTENCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 0060615, ocupante do cargo de Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, com a finalidade de participar do FNAS PELO BRASIL, Projeto Estratégico para Fortalecer a Gestão da Política de Assistência Social no Brasil, na Escola do Governo no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/nº, Lagoa Nova. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:4B19001F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.527/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **ADRIANA ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO**, matrícula nº 1524712, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, com a finalidade de participar do FNAS PELO BRASIL, Projeto Estratégico para Fortalecer a Gestão da Política de Assistência Social no Brasil, na Escola do Governo no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/nº, Lagoa Nova. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:76D54623

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.528/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida,1 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **LARISSE SINARA SOARES COSTA**, matrícula nº 1527967, ocupante do cargo de Assistente Social vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, com a finalidade de uma Formação Continuada do Curso de Aperfeiçoamento de Profissionais da Socioeducação. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:E75EC446

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.529/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida,1 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **CAILLA PONTES DA SILVA**, matrícula nº 1526022, ocupante do cargo de Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, com a finalidade de uma Formação Continuada do Curso de Aperfeiçoamento de Profissionais da Socioeducação. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:CC58FE76

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.530/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA NETO**, matrícula nº 1534939, ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, com a finalidade de conduzir a Assistente Social, LARISSE SINARA SOARES COSTA e a Psicóloga, CAILLA PONTES DA SILVA para participarem de uma Formação Continuada do Curso de Aperfeiçoamento de Profissionais da Socioeducação. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:23233ED5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.531/2025 - GC/PMSC

Cessão de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 339/25, *oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado**;***

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão do Servidor Público Municipal, **LEONARDO DA SILVA GOMES, Mat: 5342-2**, que continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de **21 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2027,** nos moldes do **Termo de Cooperação Técnica nº 037/2022,** celebrado entre esta **Municipalidade e o Tribunal de justiça do Estado do Rio Grande do Norte**.

Art. 2º - Dê-se ciência ao interessado, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **21 de agosto de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6269DEBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1353/2025

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à aquisição de bomba submersível de sucção para estação elevatória do esgotamento sanitário (saneamento) do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 13 de junho às 13h00min.

Santa Maria, 10 de junho 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:932BE514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1360/2025

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de concertos e manutenções de bombas submersível de sucção para estação elevatória do esgotamento sanitário (saneamento) do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 13 de junho às 13h00min.

Santa Maria, 10 de junho 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:8771058A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 13.2025- DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, AFETADAS POR SECA - COBRADE 1.4.1.2.0, CONFORME A PORTARIA FEDERAL Nº 260/2022.

DECRETO N° 13, de 10 de Junho de 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de SANTA MARIA/RN, afetadas por SECA - Cobrade 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Senhor **RANIERY SOARES CÂMARA**, Prefeito do Município de **SANTA MARIA**, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I – O quadro crítico de seca que vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, e assim o grande aumento da demanda por agua potável, sendo que o único meio dessa agua chegar nas comunidades rurais é através da Operação Carro Pipa Federal;
II – Que a diminuição drástica do volume dos reservatórios, comprometendo a oferta de ;água para a população;
III – A necessidade de tomar medidas urgentes para mitigar os impactos decorrente dessa situação anormal;
IV - Que o Município dispõe de apenas um caminhão pipa do PAC e não atende a demanda por agua potável nas comunidades rurais, tendo a Operação Carro Pipa Federal como único meio de assegurar esse direito básico para todos;
V- Que já é um problema histórico a escassez de água potável no nosso semiárido Brasileiro, sendo assim a grande importância da continuidade e apoio da Operação Carro Pipa Federal em nosso município;
VI – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inc. IV e no § 2º do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – Cobrade nº 1.4.1.2.0**,** conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou

comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2025

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:9BBC7537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de **PASSAGENS AÉREAS** e serviço de hospedagem para o deslocamento do Prefeito Municipal para Belo Horizonte/MG, com o objetivo de participar do XXXVIII CONGRESSO DO CONASEMS.		
FORNECEDORES	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR ESTIMADO**
	55.738.556/0001-71	EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 6.870,20

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação orçamentaria:
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesas:
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 10 de maio de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F12B996A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 352-2025

PORTARIA Nº 352/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária ao Sr. **LEONALDO DE ASSUNÇÃO,** matricula nº 3159, servidor deste município, ocupante do cargo deSecretário de Assistência Social, com o valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 600,00 (seiscentos reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, com o objetivo de participar do FNAS-Pelo Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:4A74A3A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 353-2025

PORTARIA Nº 353/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária a Srª. **LUANA ALDEMILES RIBEIRO ASSUNÇÃO DA S. FERREIRA,** matricula nº 3170, servidora deste município, ocupante do cargo deCoordenadora de Administração e Finanças da SEMTHAS, com o valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e

12 de junho de 2025, com o objetivo de participar do FNAS-Pelo Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:D422F553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 354-2025

PORTARIA Nº 354/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAÚJO DA SILVA,** matricula nº 2940, servidor deste município, ocupante do cargo deMotorista, com o valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, com o objetivo de conduzir a equipe da SEMTHAS para participar da capacitação FNAS-Pelo Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:9E8E74AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355-2025

PORTARIA Nº 355/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 4 e ½ (quatro e meia) diárias a Srª. **AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA,** matricula nº 3164, servidora deste município, ocupante do cargo deSecretária Municipal de Saúde, com o valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 15 a 18 de junho de 2025, para participar do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde-CONASEMS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:F9CF943A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 356-2025

PORTARIA Nº 356/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao Sr. **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA,** matricula nº 3155, servidor deste município, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, com o valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 15 a 18 de junho de 2025, para participar do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde-CONASEMS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:4411A9E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 357-2025

PORTARIA Nº 357/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária a Srª. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA,** matricula nº 3089, servidora deste município, ocupante do cargo dePsicóloga, com o valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, para participar do módulo IV do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, polo Caicó, com o tema**"Acesso à Justiça: Práticas Retributivas e Restaurativas na Socioeducação".**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:C30FED8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 358-2025

PORTARIA Nº 358/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária a Srª. **ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA,** matricula nº 3130, servidora deste município, ocupante do cargo deAssistente Social, com o valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, para participar do módulo IV do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, polo Caicó, com o tema**"Acesso à Justiça: Práticas Retributivas e Restaurativas na Socioeducação".**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:84136D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 359-2025

PORTARIA Nº 359/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ **(meia) diária** a Srª. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA,** matricula nº 3089, servidora deste município, ocupante do cargo de **Psicóloga**, com o valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o valor a ser pago em **R$ 75,00 (setenta e cinco reais).**

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de **Santana do Matos** para a cidade de **Caicó/RN**, no dia **17 de junho de 2025**, com o objetivo de participar de **visita familiar e técnica** na **Instituição Aldeias Infantis SOS**. Tais visitas ocorrem quinzenalmente, com a finalidade de manter o acompanhamento do adolescente e avaliar sua evolução.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:145BE83E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 360-2025

PORTARIA Nº 360/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ **(meia) diária** ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAÚJO DA SILVA,** matricula nº 2940, servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**, com o valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o valor a ser pago em **R$ 75,00 (setenta e cinco reais).**

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de **Santana do Matos** para a cidade de **Caicó/RN**, no dia **17 de junho de 2025**, com o objetivo de conduzir a técnica do **CREAS** e a mãe de um adolescente acolhido na **Instituição Aldeias Infantis SOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:28A556AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 361-2025

PORTARIA Nº 361/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ **(meia) diária** a Srª. **EVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA,** matricula nº 3011, servidora deste município, ocupante do cargo de**Conselheira Tutelar**, com o valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o valor a ser pago em **R$ 75,00 (setenta e cinco reais).**

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de **Santana do Matos** para a cidade de **Natal/RN**, no dia **11 de junho de 2025**, para participação da servidora no **Encontro Estadual "Zelar e Proteger: a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta a Violência contra Crianças e Adolescentes"**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:05345D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 362-2025

PORTARIA Nº 362/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ **(meia) diária** a Srª. **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS,** matricula nº 3015, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, com o valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o valor a ser pago em **R$ 75,00 (setenta e cinco reais).**

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de **Santana do Matos** para a cidade de **Natal/RN**, no dia **11 de junho de 2025**, para participação da servidora no **Encontro Estadual "Zelar e Proteger: a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta a Violência contra Crianças e Adolescentes"**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:5ED7EB3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 363-2025

PORTARIA Nº 363/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ **(meia) diária** ao Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS TAVARES,** matricula nº 2650, servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**, com o valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o valor a ser pago em **R$ 75,00 (setenta e cinco reais).**

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de **Santana do Matos** para a cidade de **Natal/RN**, no dia **11 de junho de 2025**, para conduzir Conselheiras Tutelares que participarão do **Encontro Estadual "Zelar e Proteger: a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta a Violência contra Crianças e Adolescentes"**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:04D39BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 364-2025

PORTARIA Nº 364/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, ao servidor **ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA,** matrícula nº 2299, ocupante do cargo de Técnico em Edificações/ Coordenador de Proteção e Defesa Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), o referido valor destina-se à solução de pendências relativas ao **Ginásio Poliesportivo Vereador David Azevedo** e à **Quadra de Esportes José Alípio de Macêdo**, junto ao **Corpo de Bombeiros**, na cidade de Caicó/RN, no dia 10 de junho de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1843/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:5068320B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 365-2025

PORTARIA Nº 365/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **MARIA CEZARINA CARLOTA,** matrícula nº 166, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: J. C. da C. B, na cidade de Mossoró/RN, no dia 05 de junho de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1870/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:A9FF4B60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 366-2025

PORTARIA Nº 366/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **LIVIAN MARTA DE ARAUJO,** matrícula nº 2973, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),referente ao acompanhamento do(a) paciente: S. de C. S, na cidade de Mossoró/RN, no dia 06 de junho de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1869/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:2A48B8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 367-2025

PORTARIA Nº 367/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **VALERIA KAMILLA GURGEL JALES,** matrícula nº 2265, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),referente ao acompanhamento do(a) paciente: S. de C. S, na cidade de Mossoró/RN, no dia 06 de junho de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1868/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:7DCF907A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 368-2025

PORTARIA Nº 368/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **LIVIAN MARTA DE ARAUJO,** matrícula nº 2973, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais),referente ao acompanhamento do(a) paciente: M. E. C. de M, na cidade de Mossoró/RN, no dia 08 de junho de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1867/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:4C0E6682

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2025-GP

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal vigente, no Regime Jurídico Único, e em conformidade com a legislação pertinente:

CONSIDERANDO que a servidor pública municipal, a Sra. LENORA LETICIA DE SOUSA LIMA, matrícula nº 2192, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, solicitou afastamento para realização de Estudos;

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos legais para retorno ao cargo, conforme análise da documentação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o retorno ao exercício do cargo da servidora pública municipal, a Sra. **LENORA LETICIA DE SOUSA LIMA**, para o cargo de PROFESSOR, matrícula nº 2192, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, após retorno de Qualificação Profissional, com base na Lei nº 621/2008, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

Art. 2º A servidora deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para formalizar o seu retorno ao serviço.

Art. 3º O retorno da servidora será efetivado após a verificação do cumprimento de todas as formalidades legais e administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FD189517

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 035/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada em prevenção e atendimento emergencial ao público durante a festividade do 29° Santo Antônio do Povo. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11/06/2025 às 10:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 12/06/2025 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 10 de junho de 2025

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:5B745244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0115/2025/PMSS/CD/ADM DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 0115/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de junho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 11 de junho de 2025, com a finalidade de participar do ENCONTRO ESTADUAL "ZELAR E PROTEGER: a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta à Violência contra Crianças e Adolescentes". O encontro tem o objetivo de fortalecer o papel dos Conselhos Tutelares na proteção integral de crianças e adolescentes, a partir do uso qualificado do SIPIA e da implementação da Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0115/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de junho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:397E88A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0116/2025/PMSS/CD/ADM DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 0116/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de junho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DAS VITORIAS BEZERRA SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar - Suplente, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 11 de junho de 2025, com a finalidade de participar do ENCONTRO ESTADUAL "ZELAR E PROTEGER: a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta à Violência contra Crianças e Adolescentes". O encontro tem o objetivo de fortalecer o papel dos Conselhos Tutelares na proteção integral de crianças e adolescentes, a partir do uso qualificado do SIPIA e da implementação da Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0116/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de junho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3FB183DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025-GP

Santo Antônio/RN, 10 de junho de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma diária completa mais meia diária), para a senhora **MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Coordenadora do Bolsa Renda e **ANA LÚCIA MARQUES DE LIMA**, ocupante do cargo de Supervisora Administrativa;

Art. 2º - Para participar do evento deste ano tem como objetivo fortalecer a rede de proteção social e qualificar a gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio de capacitação, troca de experiências e alinhamento técnico das ações do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. O evento é promovido pelo **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome em parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, através da Coordenadoria da Política de Assistência Social**;

Art. 3º - O evento acontecerá nos dias 11 e 12 de junho de 2025, na Escola de Governo em Natal/RN;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe Do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C6CC8667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011-2025

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADOS (AS):** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ nº 27.141.623/0001-30) – Contratação de apresentação de show artístico ao vivo de "BANDA CIRCUITO MUSICAL", para o evento correspondente a festa de São Pedro do Povão do município de Santo Antônio/RN ANTÔNIO/RN. – **VALOR GLOBAL:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Santo Antônio/RN, 09 de junho de 2025 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO-
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:7C7DD4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113.001/2025
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 12.607.846/0001-73
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: CONCREALL COMERCIALIZACAO LTDA
ENDEREÇO DO CONTRATADO Povoado Santa Maria, s/n, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP: 59219-000
OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de diversas ruas no município de Santo Antônio/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

TEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	SERV	01	968.828,89	968.828,89

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 001/2025
DATA DO TERMO: 10/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 968.828,89 (novecentos e sessenta e oito mil reais, oitocentos e vinte e oito e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de junho de 2025 à 09 de junho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 11.001 – Sec. Mun. de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 1061 – Pavimentação e Drenagem de Vias Publicas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17060000 - Transferência Especial da União

Santo Antônio/RN, 10 de junho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
CONTRATADA: Layssa Matias Medeiros

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:A426337F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 381, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 376/2025 da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 5 (cinco) diárias com pernoite, para o servidor **LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE**, Secretário Municipal de Saúde, Mat. 00218-6, CPF: 028.173.424-02, no valor total de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) para participar do Evento Congresso CONASEMS, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 15 a 18 de junho do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:58806365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 382, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias sem pernoite, para o servidor **OTACIANO CAETANO DA SILVA**, Secretário Adjunto de Transporte, Mat. 001930-5, CPF: 029.881.184-77, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para participar do "FNAS – Pelo Brasil", a ser realizado na cidade do Natal nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6F9DFF7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 383, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias, sendo uma com pernoite e uma sem pernoite, para a servidora **ADELEIDE MONTENEGRO DA SILVA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Mat. 00172-4, CPF: 422.662.544-72, no valor de R$ 750,00 (setecentos e reais) para participar do "FNAS – Pelo Brasil", a ser realizado na cidade do Natal nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E48D23D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 384, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias, sendo uma com pernoite e uma sem pernoite, para o servidor **GABRIEL BANDEIRA DA CRUZ FREIRE**, Nutricionista, Mat. 002106-7, CPF: 100.030.644-50, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para participar do "FNAS – Pelo Brasil", a ser realizado na cidade do Natal nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano. **Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:799AB34E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 385, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias sem pernoite, para a servidora **ADELEIDE MONTENEGRO DA SILVA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Mat. 00172-4, CPF: 422.662.544-72, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para participar do "Território SUAS", a ser realizado na cidade de São Miguel do Gostoso nos dias 17 e 18 de junho do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8AB76D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 386, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias sem pernoite, para o servidor **OTACIANO CAETANO DA SILVA**, Secretário Adjunto de Transporte, Mat. 001930-5, CPF: 029.881.184-77, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para participar do "Território SUAS", a ser realizado na cidade de São Miguel do Gostoso nos dias 17 e 18 de junho do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:70929381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 387, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias, sem pernoite, para o servidor **GABRIEL BANDEIRA DA CRUZ FREIRE**, Nutricionista, Mat. 002106-7, CPF: 100.030.644-50, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para participar do "Território SUAS", a ser realizado na cidade de São Miguel do Gostoso nos dias 17 e 18 de junho do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C71FF57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02222205/2025

Espécie: Contrato de apresentação de Show Artístico Musical Nº. 02222205/2025, firmado em 22 de maio de 2025; **Origem**: Inexigibilidade de Licitação N°. 22/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: JP SHOWS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 26.361.026/0001-59; **Objeto**: Contratação da Empresa JP SHOWS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 26.361.026/0001-59, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração "JAPÃOZIN", a se apresentar na(s) data(s) de 21 de junho do corrente ano, durante as festividades alusivas ao "São João do Povo 2025", em praça pública deste Município de São Bento do Trairi/RN, com duração mínima de 1h:20m (uma hora e vinte minutos) de apresentação; **Valor**: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **Adequação Orçamentária**: 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo; 2110 - Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência**: 31 de dezembro de 2025; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4E7848F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 46 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): RAFAELA COSTA DE OLIVEIRA
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Educador Físico, com carga horária de 20 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **1.735 (um mil setecentos e trinta e cinco reais).**
DURAÇÃO: **06 (seis)** meses, a contar da presente assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS- PELA CONTRATANTE/ RAFAELA COSTA DE OLIVEIRA – PELA CONTRATADA

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:58B7A8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 222/2025

PORTARIA Nº 222/2025

Autoriza a concessão de Licença Sem Remuneração a Servidora: GIULIANNA CAROLINE DA SILVA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Sem Remuneração a servidora **GIULIANNA CAROLINE DA SILVA COSTA**, no período de 02 (dois) anos, com início em 01 de junho 2025 e termino em 31 de maio de 2027, de acordo com o Art. 128 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 10 de junho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:27162A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 226/2025 - GP

Portaria nº 226/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, Secretária de Assistência Social, 2 (duas) diarias, sendo uma diaria com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrozentos reais), e 1 (uma) diaria sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar do Evento FNAS pelo Brasil, será realizado na Escola de Governo, Localizado no Centro Administrativo deste Estado, Avenida Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova, Natal-RN, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, apartir das 13:00h ás 18:00h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de junho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:1012B958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 227/2025

PORTARIA Nº 227/2025

Autoriza a concessão de licença prêmio a Servidora: LILIANE CARDOSO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **LILIANE CARDOSO DA SILVA,** no período de 90 (noventa) dias, com início em 11 de junho de 2025 e termino em 08 de setembro de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 10 de junho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:5B0D9C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025 – ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

Ao dia dez de junho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas da manhã, foi reaberta a sessão, na sede da Prefeitura Municipal. Após análise da documentação de habilitação e publicação em diário oficial do Município das empresas habilitadas, reuniu-se a Comissão de Contratação para abertura das propostas e início da fase de lances, correspondente a Concorrência Presencial nº 005/2025. A sessão foi presidida pelo Agente de Contratação, Sr. Misac Robson Fernandes, e contou com a presença dos membros da comissão, Sr. Mateus Calista da Silva, Sra. Josielly Maria dos Santos e Sra. Joseane Lopes Dantas.

Iniciada a sessão, o agente de contratação informou o objeto da licitação, deu orientações iniciais a respeito do rito licitatório e foi solicitada apresentação dos licitantes presentes. A sessão ocorreu de forma presencial e foi gravada conforme a Lei 14.133/2021.

Empresas habilitadas:

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ N.º 02.512.025/0001-08
Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELLI, CNPJ N.º 37.883.801/0001-52
Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ N.º 47.568.207/0001-20
Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 11.170.613/0001-58
Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 35.858.155/0001-48
Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

Empresas participantes:
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ N.º 47.568.207/0001-20
Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

Procedimentos:

O agente de contratação iniciou a abertura das propostas, apresentando aos licitantes e solicitando a assinatura dos mesmos.

Após análise e assinatura, foi realizado o sorteio para se dar início a fase de lances, na qual será registrado em ordem abaixo:

ORDEM DE LANCES	DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ N.º 47.568.207/0001-20	1%

Concluída a fase de lances, foi dado o prazo de 24h para o envio da proposta readequada pelo licitante com a melhor proposta, para que seja realizada a análise pelo setor de engenharia do Município.

Esta ata reflete fielmente os acontecimentos da sessão pública da Concorrência Presencial nº 005/2025, e serve como documento oficial para fins de registro e transparência administrativa.

Esta ata foi lavrada para efeitos de registro e publicidade dos atos realizados durante a sessão pública para abertura de propostas e fase de lances pelas empresas participantes da Concorrência Presencial nº 005/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos membros presentes:

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente De Contratação

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membro Da Comissão De Contratação

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro Da Comissão De Contratação

JOSEANE LOPES DANTAS
Membro Da Comissão De Contratação

IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ N.º 47.568.207/0001-20

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:7ABAD6EB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 027/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica com capacidade operacional para prestar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 11/06/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 26/06/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 10/06/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:0C54EAD2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

Aos 06/05/2025, ás 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação do processo em epígrafe.

Conforme previsão na Lei Federal nº 14133/2021 e decreto municipal nº 523/2024, todos os atos praticados na sessão pública pela comissão de contratação, serão filmados e serão configurados como peça do procedimento licitatório.

Foi decido na fase interna do processo, a necessidade de alterar as fases da concorrência, sendo primeiro aberto a habilitação e logo em seguida as propostas de preços e sua respectiva fase de lance.

Chegado ás 10h00, horário marcado para esta comissão dar início aos trabalhos de abertura dos envelopes, apresentaram-se na sessão os representantes das empresas:

1-RR TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 51.223.069/0001-15;

2-TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 546.410.547/0001-66;

3- DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52;

4-COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58;

5-CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08;

Requerendo que esta Comissão proferisse o Protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das mesmas, a comissão de

contratação, recebeu os envelopes, protocolando assim os documentos como requisitou os licitantes.

Verificou que somente os licitantes acima, haviam apresentado interesse em participar do referido processo: Esta Comissão então proferiu a abertura do envelope de habilitação das licitantes interessadas no referido objeto e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

Não estando presentes à sessão que é o caso, os representantes das licitantes, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIARIO OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que logo após abrirá o curso do prazo recursal.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando, então passou a analisar a documentação das licitantes por partes, e ao finalizar a análise de toda a documentação de habilitação constatou que:

As empresas Habilitadas foram as seguintes:
A empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

A empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, apresentou toda documentação requerida no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, sendo a mesma declarada habilitada.

As empresas Inabilitadas foram as seguintes:

A empresa TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 546.410.547/0001-66, não apresentou em sua documentação da habilitação o item 4.7 do edital, como também não apresentou os itens 4.4 II e 8.23 do projeto básico.

A empresa RR TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 51.223.069/0001-15, não apresentou em sua documentação da habilitação o item 4.7 do edital, como também não apresentou os itens 4.4 II e 8.23 do projeto básico.

A empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, não apresentou em sua documentação da habilitação o item 4.7 do edital, como também não apresentou os itens 4.4 II e 8.23 do projeto básico.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das inabilitadas em prazo máximo de 03 dias úteis conforme o edital de publicação, a contar da lavratura da ata e sua publicação, fica convocada as licitantes habilitadas a comparecer a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 24/06/2025, ás 10h00, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fase de lances.

Para os recursos enviados por e-mail através do institucional da comissão de contratação (setordecompras.pmsf@gmail.com) Só serão considerados recursos enviados dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN que são das 07h00 até as 13h00.
Não serão aceitos recursos, enviados a outros e-mails, mesmo que sejam da instituição.

O agente de contratação mandou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 06/05/2025.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro

JOSEANE LOPES DANTAS
Membro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6EE4876D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 125/2025 DECORRENTE DO PROCESSO 2025.05.0158

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: E G FERNANDES - ME, CNPJ N.° 12.160.128/0001-00.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto incluir a dotação orçamentária abaixo descriminada necessária para fazer frente às despesas decorrentes da execução contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
4.122.0007.2.5 MANUT ATIV. SEC. PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 25000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
DESPESA 907

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e E G FERNANDES - ME – pela Contratada.

São Fernando/RN, 09 de junho de 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B48C5869

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.03.0076

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: M.W MEDICAL LTDA-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N. º 11.916.331/0001-92, RESIDENTE RUA CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, N.º 212 BAIRRO MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: G**ENILSON MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE, E **M.W MEDICAL LTDA-ME** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 23 DE MAIO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:CF1D9267

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.03.0076

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: LABOCLINICA TRAIRI LTDA-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N. º 02.308.892/0001-18, RESIDENTE RUA JOSÉ FERREIRA DE MEDEIROS 42 "A" BAIRRO 3 A 1, SANTO CRUZ/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: **GENILSON MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE, E **LABOCLINICA TRAIRI LTDA-ME** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 06 DE JUNHO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:02A9924E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0185/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.03.0076

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: QUININOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N. º 30.037.000/0001-27, RESIDENTE RUA DR. MANOEL DANTAS, N. º 856, CENTRO, CAICÓ/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: **GENILSON MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE, E **QUININOS MÉDICOS LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 06 DE JUNHO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:27BC2208

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N.º 145-GP/2025 À SUA SENHORIA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NTC CONSTRUÇÕES

Em atenção ao ACÓRDÃO N.º 283/2024-TC, emitido nos autos do Processo n.º 03444/2024 – TC (003444/2024-TC), resultante de representação da empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, venho, por meio deste, convocar Vossa Senhoria a apresentar uma planilha orçamentária readequada ao valor da proposta ofertada na licitação – Concorrência n.º 002/2024, com desconto percentual de 6,6% sobre o valor de referência incluso nos autos.

Destacamos, por conseguinte, que nos moldes exigidos no item 4.1 do edital, o desconto suso deverá ser aplicado simetricamente sobre todos os itens da planilha.

Por fim, dá-se o prazo de cinco dias úteis para a apresentação da planilha, para que seja inserta nos autos da licitação e seja retomada a análise e consequentemente a adjudicação, homologação e ordem de serviços.
Sem mais, subscrevo-me atenciosamente.

São Fernando/RN, 10 de junho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B27376A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0452 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Processo Administrativo n.º 2025.01.0013 – Edital 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar o candidato, habilitado no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Processo Administrativo n.º 2025.01.0013 – Edital n.º 001/2025, para apresentação dos documentos exigidos no Edital mencionado:

PROFESSOR POLIVALENTE

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
016.793.574-76	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	23º	CONVOCADO(A)

Art. 2º. O candidato irá ocupar vaga em unidade de ensino localizada na zona rural do município de São Fernando – RN;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 10 de junho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E4E7F36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0447 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0447 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	06 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	09 DE JUNHO 2025	Saída/origem	08:00 H DO DIA 09 DE JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:00 H DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE JOSEFRAN COSTA DE ARAUJO QUE FOI TRNAFERIDO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAICO PARA O HOSPITAL WALFREDO GURGEL, LOCALIZADO AV. SEN. SALGADO FILHO - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 09 DE JUNHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 06 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7410A3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0451 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0451 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS-PB		
Data da concessão	09 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	10 DE JUNHO 2025	Saída/origem	13H DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:00 H DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE ENZO GABRIEL DOS SANTOS DANTAS PARA REALIZAR EXAMES MEDICOS NA CLINICA CLÍNICA NEURO DIAGNOSTICA. LOCALIZADO RUA JOÃO DE BARROS, BAIRRO BRASILIA, 405, PATOS, PARAÍBA, NO DIA 10 DE JUNHO 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:977A1815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 181/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de junho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 06 de junho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1054106B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 182/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de junho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 09 de junho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2B4EA576

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 183/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de junho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 09 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de junho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E8A0CECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 038/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - CONTRATO Nº 092/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.898.657/0001-22, situada na Rua São Vicente, nº 33 - Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), neste ato representada por GIULLIAN MONTE HENRIQUE, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 1734455 ITEP/RN, inscrito no CPF 045.***.***-55, residente e domiciliado na Rua São Vicente, nº 33 - Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 038/2025 - Inexigibilidade nº 004/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Portaria nº 070/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposiçoes irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para realização de show artÍstico com a BANDA GIULLIAN MONTE no "São João em São João 2025", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 23/06/2025**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - **Objeto da contratação:**

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA GIULLIAN MONTE, a realizar-se no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, em comemoração ao São João no dia 23 de junho de 2025.	Serviços	01	35.000,00	35.000,00

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação será até 30/06/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme quadro acima.

- No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- São obrigações do Contratado:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de São João do Sabugi/RN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de São João do Sabugi ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação do Município de São João do Sabugi/RN, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de São João do Sabugi, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de São João do Sabugi;

- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabivel.

- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de São João do Sabugi, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c . Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício atual, na classificação abaixo:

13.13.392.0017.2096.2096 3390390000 - FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João do Sabugi/RN, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao Município de São João do Sabugi/RN divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21

- Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não

puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 10 de junho de 2025.

Município De São João Do Sabugi/RN
CNPJ: 08.095.960/0001-94
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
150.***.***-72
Prefeito Municipal

Giullian Monte Henrique
CNPJ: 14.898.657/0001-22
GIULLIAN MONTE HENRIQUE
CPF: 045.***.***-55

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:5A61C109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 01/2025

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

CONTRATANTE:Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através**da Prefeitura Municipal,** Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03,** com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN,neste ato, representada pelo seu **Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro,** casado, funcionário público, inscrito no **CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua José Jorge, n° 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS:
N CARDOSO SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88, com sede na Rodovia RN 316 nº 1600, Loja 05 C, Passagem de Cavalo – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. **Natanael Cardoso Sobrinho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **082.770.817-31**.
LOTE 02 – Itens; 03,04, LOTE 03 – Itens; 05,06, LOTE 04 – itens; 07, LOTE 05 – Itens; 08, LOTE 06 – Itens; 09, LOTE 07 – Itens; 10, LOTE 09 – Itens; 12,13, LOTE 11 – Itens; 16
CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.742.376/0001-04, com sede na Avenida Pedro Ferreira, nº 345 D, Centro – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. Davi Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **081.685.154-98**.
LOTE 01 – Itens; 01,02, LOTE 02 – Itens; 03,04, LOTE 03 – itens; 05,06 LOTE 04 – Itens; 07, LOTE 05 – Itens; 08, LOTE 06 – Itens; 09, LOTE 07 – Itens; 10, LOTE 09 – Itens; 12,13 LOTE 10 – Itens; 14 LOTE 11 – Itens; 16, LOTE 12 – Itens; 17,18, LOTE 13 – Itens; 19.
JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.
LOTE 01 – Itens; 01,02, /LOTE 06 – Itens; 06 /LOTE 07 – itens; 10 /LOTE 09 – Itens; 12,13, /LOTE 10 – Itens; 14,16 /LOTE 14 – Itens; 20,21.
LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – Parnamirim/RN, CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65**.
LOTE 01 – Itens; 01,02 /LOTE 04 – Itens; 07 /LOTE 09 – itens; 12,13 /LOTE 11 – Itens; 15,16,

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.
LOTE 01 – Itens; 03,04

OBJETO:CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS OU QUALQUER OUTRO INSUMO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA FROTA, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS
Contratada

JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:6B0A18F6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°47/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu**Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:21.686.033 ALEXANDRE RIBEIRO DE BARROS inscrita no CNPJ sob o n°21.686.033/0001-07, com endereço profissional na Rua 15 de novembro, n° 177, Centro, São José de Mipibu/RN, representada por Alexandre Ribeiro de Barros, inscrito no CPF sob o n° 092.579.454-64, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da cantora **BARÃO DE LUXO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 07.06.2025, as 22hs e 00min. e no dia 12.06.2025 as 22hs 00min, o local para as apresentações dos shows será nas Comunidade Tancredo Neve e Laranjeiras do Abdias no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 50 min de cada Show de serviços profissionais.

VALOR:**R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

ALEXANDRE RIBEIRO DE BARROS
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:5F1C7B09

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°65/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu**Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:59.470.758 AMANDA FRANCO DA SILVA, **inscrita no CNPJ sob o n° 59.470.758/0001-36, com endereço profissional na Rua Gilberto Carvalho, n° 40, Pau Brasil, São José de Mipibu/RN, representada por Amanda Franco da Silva, inscrito no CPF sob o n° 069.220.024-07, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da cantora **AMANDA FRANCO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se nas datas de 13.06.2025, às 19h e 00min, e 14.06.2025 às 22h e 00 min, os locais para apresentação dos shows serão na Comunidade Arenã e no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30 min de cada Show de serviços profissionais.

VALOR:**R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);**

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

AMANDA FRANCO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:EF22B295

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°65/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu**Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:60.779.793 LEONARDO ALEXANDRE RIBEIRO, **inscrita no CNPJ sob o n° 60.779.793/0001-10, com endereço profissional na Rua Santa Terezinha, n° 49, Centro, São José de Mipibu/RN, representada por Leonardo Alexandre Ribeiro, inscrito no CPF sob o n° 016.386.424-19, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da cantora **LÉO RODRIGUEZ**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 21.06.2025, às 18h e 00min, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 00 min de Show de serviços profissionais.

VALOR:**R$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

LEONARDO ALEXANDRE RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:705BAA27

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°67/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu**Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:60.444.382 WESLEY FRANCISCO DA SILVA inscrita no CNPJ sob o n°60.444.382/0001-74, com endereço profissional na Rua Rio Acarau, n° 428, Centro, Macaíba/RN, representada por Wesley Francisco da Silva, inscrito no CPF sob o n° 705.617.144-36, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da cantora **LELO FARRA**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 12.06.2025, as 20hs e 30min. e no dia 27.06.2025 as 20hs 30min, o local para as apresentações dos shows será nas Comunidade Laranjeiras dos Cosme e Mendes no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30 min de cada Show de serviços profissionais.

VALOR:**R$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

WESLEY FRANCISCO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:A5055A47

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°68/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu**Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:53.762.198 EDMILSON DE FREITAS VITOR, **inscrita no CNPJ sob o n° 53.762.198/0001-07, com endereço profissional na Rua Bela Vista, n° 415, Centro, São José de Mipibu/RN, representada por Edmilson de Freitas Vitor, inscrito no CPF sob o n° 069.480.054-62, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da cantora **ÂNGELA SILVA**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 12.06.2025, às 19h e 00min e dia 21.06.2025 às 20h e 00min, o local para apresentação do show será na Comunidade Manibu e no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30 min e 02h e 00m de cada Show de serviços profissionais.

VALOR:**R$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

EDMILSON DE FREITAS VITOR
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:9073E836

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 67/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. ROSA CAETANO DA COSTA, Matrícula: 5387, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 11 de junho de 2025 com o objetivo de participar do Encontro Estadual do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 36/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:BAE4F455

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 68/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. DANILO PAIVA DE SOUZA, Matrícula: 7510, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 11 de junho de 2025 com o objetivo de participar do Encontro Estadual do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 37/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:45033273

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 69/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (QUATRO) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA, CPF: 047.655.864-64, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, com finalidade de participação do XXXVIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS, que será realizado no período de 15 a 18 de junho de 2025, na cidade de Belo Horizonte MG, com ida no dia 14/06/2025 e retorno em 19/06/2025, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 735/2025 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:769EAC68

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 70/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (QUATRO) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. FRANCISLENE RIBEIRO PEREIRA, CPF: 450.936.604-34, COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA deste município, com finalidade de participação do XXXVIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS, que será realizado no período de 15 a 18 de junho de 2025, na cidade de Belo Horizonte MG, com ida no dia 14/06/2025 e retorno em 19/06/2025, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 736/2025 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:466A2F39

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 71/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (QUATRO) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. LUCIANA RIBEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 022.833.434-96, COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO JOÃO BERCKMANS deste município, com finalidade de participação do XXXVIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS, que será realizado no período de 15 a 18 de junho de 2025, na cidade de Belo Horizonte MG, com ida no dia 14/06/2025 e retorno em 19/06/2025, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 737/2025 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:645CD175

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 72/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (QUATRO) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. CLARA JANYELLE GOMES DE CARVALHO, CPF: 066.663.514-52, EQUIPE TÉCNICA DA ATENÇÃO BÁSICA deste município, com finalidade de participação do XXXVIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS, que será realizado no período de 15 a 18 de junho de 2025, na cidade de Belo Horizonte MG, com ida no dia 14/06/2025 e retorno em 19/06/2025, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 737/2025 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:083995B7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA N° 28/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 47.686.091/0001-24 LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA FREI DAMIÃO, 269, NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 59218-000, PASSA E FICA/RN.
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES.

VALOR:**R$ 60.380,00 (sessenta mil e trezentos e oitenta reais);**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 05 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

FELIPE XAVIER CERINO
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7BB5A8A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 10 de junho de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), para o Senhor **Raylan Brayan de Souza Frutuoso**, ocupante do cargo de Secretário de Saúde do Município, nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2025, para se deslocar a cidade de Belo Horizonte/MG, quando o mesmo participará do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:96B09404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 38/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 10 de junho de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para a Senhora **Silvana Pergentina Dutra**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Saúde do Município, nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2025, para se deslocar a cidade de Belo Horizonte/MG, quando a mesma participará do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0DF5408A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 10 de junho de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Senhora **Israela Santos Barbalho**, ocupante do cargo de Enfermeira do Município, nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2025, para se deslocar a cidade de Belo Horizonte/MG, quando a mesma participará do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:54834ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 10 de junho de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para o Senhor **Lucas Elias de Morais**, ocupante do cargo de Coordenador Técnico da Atenção Básica do Município, nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2025, para se deslocar a cidade de Belo Horizonte/MG, quando o mesmo participará do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0FCDAE9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº59/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA MARIA DAS VITORIAS FERREIRA SOARES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS,** Secretária Municipal

Interina de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,**portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES,** e, de outro lado, a Senhora **MARIA DAS VITORIAS FERREIRA SOARES**, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1.5##.##2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 968.###.###-87, inscrita no Conselho sob o nº COREN/AM-71###1, domiciliada no Povoado Gargalheiras, s/n, Zona Rural, Acari/RN,CEP: 59370-000,daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem na Estratégia de Saúde da Família – ESF, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diverso daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 10.301.0008.2175. – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinadas às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direto de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal Interina, da Saúde -SESAD

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA SOARES
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO

DECLARAÇÃO

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA SOARES, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1.5##.##2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 968.###.###-87, inscrita no Conselho sob o nº COREN/AM-71###1, domiciliada no Povoado Gargalheiras, s/n, Zona Rural, Acari/RN,CEP: 59370-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA**:

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 10 de junho de 2025.

.....

Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:563AA036

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 017/2025, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,

RESOLVE:

I - **INABILITAR** os candidatos relacionados no Anexo I por envio do Termo de Desistência.

II- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **10 a 16 de junho de 2025**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;

e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;

f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;

i) Dados de Conta e Agência Bancária;

j) Carteira de Trabalho – CTPS;

k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;

m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico **(os candidatos se submeterão a exame clínico, no período17 a 18 de junho de 2025, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN)**;

b) Acuidade Visual;

c) Hemograma completo;

d) Glicemia;

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 10 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I– LISTA DE INABILITADOS POR ENVIO DOS TERMOS DE DESISTÊNCIAS.		
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LIZANDRA DE BRITO AMARO	578	48º
FABIANA ARAUJO DOS SANTOS	251	49º

ANEXO II– LISTA DE CONVOCADOS		
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GERUZA MEDEIROS COSTA	340	50º
NIELLY STEPHANY DANTAS MONTEIRO SILVA	456	51°

São José do Seridó-RN, 10 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:852E2BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 239/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de junho de 2025.	R$ 310,00	R$ 155,00

(

TOTAL

R$ 155,00

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 11 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de junho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:44B50FE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259 / 2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ANA PAULA TOMAZ DE AQUINO**, Inspeção Escolar -coordenadora, Matrícula nº 211018-1, **UMA DIÁRIA** no valor total de **R$ 206,25** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 201502679-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 10 de junho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:182A1F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Miguel, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Sr. LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como atendendo os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a **1ª Conferência Municipal da Cidade de São Miguel**, com o objetivo de fortalecer a gestão democrática e participativa das políticas públicas urbanas;

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação da sociedade civil, de representantes do poder público e de segmentos organizados da sociedade para o debate de propostas e soluções para o desenvolvimento urbano sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Miguel**, com a finalidade de planejar, coordenar, organizar e executar as atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação, que a presidirá;

II – **ANA PAULA LOPES**, representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

III – **PAULO HENRIQUE FERNANDES DE CARVALHO**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano;

IV – **JORDAO LIMA MORENO**, representante do Gabinete do Prefeito;

V – **MARIA AUGUSTA GONÇALVES RÊGO**, representante da classe de agronomia;

VI – **LIDIANE VALERIA PINHEIRO FERREIRA**, representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o regimento interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Miguel/RN;
II – Propor a programação da Conferência, definindo datas, local, temas e metodologia de trabalho;
III – Articular e mobilizar os diversos segmentos da sociedade para garantir ampla participação;
IV – Coordenar os trabalhos de organização, infraestrutura, comunicação e logística do evento;
V – Consolidar e encaminhar o relatório final da Conferência aos órgãos competentes.

Art. 4º As atividades da Comissão Organizadora não ensejarão remuneração adicional aos seus membros, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, aos 10 de junho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:AB19126D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 273, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, ETAPA PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Organizadora da 1° Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi – 2025, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as atividades necessárias para etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio da Portaria Executiva nº 38/2025, nos termos
Estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual do Rio Grande do Norte publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14 de abril de 2025.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I. EDMILSON LIMA ROBERTO – Secretário Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura (Presidente);
II. BRUNO GOMES DE ANDRADE – Secretário de Administração e recursos Humanos (vice-presidente)
III. JUSCELIA ROCHA GOMES BENTES – Assessor Especial do gabinete do prefeito (membro);
IV. TAYANDESON RADEYVID DE LIMA SILVA – Secretário Adjunto de Cultura (Membro);
V. ADEYLTON EMERSON DE FARIAS LIRA – Secretário de Comunicação e relações públicas (membro)
VI. CAMILLA FIGUEIREDO DE LIMA - Secretário Adjunto de Meio Ambiente (membro);
VII. ADAYANNE VITORIANO CABRAL – Representante da Secretaria de Juventude, esporte e lazer (Membro)
VIII. RENATO BRENO DE FARIA – Procurador municipal (membro)
IX. ANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA – Secretário de infraestrutura e transporte (membro)
X. FÁBIO ALVES DE LUNA – Presidente da Câmara Municipal (Membro)
XI. JOÃO MARQUES DE ARAÚJO – Representante dos agricultores familiares (Membro)
XII. MARIA APARECIDA DE ARAÚJO – Representante da IGR – Caminhos do Potengi (Membro)
XIII. CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE OLIVEIRA - Representante do IFRN (Membro)
XIV. MARIA APARECIDA DA SILVA – Assistente Social (membro)
XV. HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA – Representante do conselho de Saúde (membro)
XVI. LUIZA RENATA CRUZ BASÍLIO REZENDE – Representante da Educação (membro)
XVII. LUCINEIDE RIBEIRO VENCESLAU DE FARIAS – Secretaria Adjunta de Assistência Social (membro)
XVIII. ÉDER GUILHERME DANTAS LOPES – Representante da Controladoria (Membro)
XIV. ALMIR FERNANDO DE LIMA BRITO – Arquiteto (membro)

Art. 3º A Comissão Organizadora terá como atribuições:
I - Planejar e executar a 1° Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi - 2025;
II - Definir o tema, os eixos temáticos e os objetivos da Conferência;
III - Organizar as inscrições e a participação da sociedade civil e dos representantes do poder público;
IV - Propor as metodologias e estratégias de trabalho da Conferência;
V - Coordenar a divulgação e comunicação sobre o evento;
VI - Elaborar e submeter à aprovação do Prefeito Municipal o regulamento da Conferência;
VII - Propor a escolha dos delegados que representarão o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 4º O apoio logístico e administrativo necessário para o funcionamento da Comissão Organizadora será fornecido pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura, que se responsabilizará pela alocação de recursos e estrutura necessária para a realização da Conferência.

Art. 5º A Comissão Organizadora poderá convidar outros membros ou representantes da sociedade civil, entidades e órgãos públicos para compor as atividades da Conferência, conforme a necessidade de complementação técnica ou social.

Art.6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de junho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:DBCDC9D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ADAYANNE VITORIANO CABRAL para o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Juventude e Lazer, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:BE988E87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **PAULO SERGIO SALVIANO** para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, símbolo **CC5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 05 de junho de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de junho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:AEE23D9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 95669949-2025

O Município de São Tomé/RN, com base na Lei Complementar Nº 025/2025, no Decreto Municipal Nº 236 de 02 de abril de 2025 e, na Lei Federal Nº 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados o Credenciamento que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERMEDIADORAS DE PROCESSAMENTO E SOLUÇÕES DE PAGAMENTO, COM VISTAS À UTILIZAÇÃO DE SUA TECNOLOGIA PELAS PERMISSIONÁRIAS LOTÉRICAS CREDENCIADAS PELO MUNICÍPIO.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://saotome.rn.gov.br/editais/ ou através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, e encontra-se disponível no Setor de Licitações com endereço a Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF).

Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, entre o período de 11 de junho de 2025, a 02 de julho de 2025.

Os documentos enviados serão analisados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil do prazo final do envio dos documentos, prorrogável uma única vez por igual período.

O Resultado do Credenciamento será divulgado aos interessados em geral através de publicação no www.diariomunicipal.com.br/femurn.

São Tomé/RN, 10 de junho de 2025.

TERESA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D49F027E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Espécie: Termo de Cessão de Servidor Público nº 002/2025; Processo nº 023/2025; Cedente: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas; Cessionária: Prefeitura Municipal de São Tomé; Objeto: cessão do servidor ABIMAEL ESDRAS CARVALHO DE MOURA LIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor PNM IV, 30h, para exercer suas atividades no Poder Executivo Municipal / Secretaria Municipal de Educação; Com ônus para a parte cessionária; Data da cessão: 09/06/2025 a 09/06/2027; Vigência 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogado por igual período e acordo entre as partes.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:303B911B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31791658-2025

CONTRATO Nº.....: 62/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: JOSE SINFRONIO MARIZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 60.661.325/0001-47

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL, COM ÊNFASE EM DIREITO AMBIENTAL E DIREITO PÚBLICO (CONSTITUCIONAL, PROCESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

VALOR TOTAL.....: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

JOSE SINFRONIO MARIZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 60.661.325/0001-47
JOSE SINFRONIO DE OLIVEIRA MARIZ FILHO
CPF N° 396.786.364-68

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:352D979B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 110, DE 10 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA MARIA CARLOS PEREIRA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.115.364-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Encontro Estadual "ZELAR E PROTEGER: a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta à Violência contra Crianças e Adolescentes", que acontecerá na UNI-RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B14CF519

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 111, DE 10 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ ALCEMIR DE ARAÚJO FILHO, Gerente de Orçamento e Finanças, inscrito no CPF sob o nº XXX.319.934-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 11 e 12 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do FNAS – PELO BRASIL, fortalecendo a Gestão da Política de Assistência Social, que acontecerá na Escola de Governo localizado no Centro Administrativo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8FFE8639

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 112, DE 10 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. NATÁLIA SOARES DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.750.585-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Encontro Estadual "ZELAR E PROTEGER: a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta à Violência contra Crianças e Adolescentes", que acontecerá na UNI-RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DE64A005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 10 DE JUNHO DE 2025
APROVAÇÃO DO PROJETO ENERGIA LIMPA PARA O CUIDADO COM A PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal de Diretos do Idoso - CMDI/RN do Município de São Tomé/RN, através Lei No 12010/2017, no uso das atribuições

CONSIDERANDO: A Reunião Ordinária do Conselho Municipal De Diretos do Idoso – CMDI- São Tomé/RN, realizada no dia 09 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade do projeto Energia Limpa para o cuidado com a Pessoa Idosa apresentado a este Conselho. O Projeto tem como objetivo beneficiar os Idosos da Instituição Lar São Camilo de Léllis situado neste Município caso venha ser selecionado através do edital do Itaú Viver Mais 2025.

FRANCISCO SELIVAN DE LIMA
Presidente Conselho Municipal de Diretos do Idoso

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:65CA59FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 27-2025

Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 31791658-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, III, A, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL, COM ÊNFASE EM DIREITO AMBIENTAL E DIREITO PÚBLICO (CONSTITUCIONAL, PROCESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Contratação da empresa **JOSE SINFRONIO MARIZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 60.661.325/0001-47** por meio de inexigibilidade de licitação, para os serviços.

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 10 de Junho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:627DCD0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo n° 070/2025

1 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29,**TORNA PÚBLICO,**que fará realizar**CREDENCIAMENTO**sob a forma**ELETRÔNICA**, a ser processada e julgada em conformidade com a**Lei Federal nº 14.133/2021,**suas respectivas alterações, Decreto Municipal nº 115/2023, Lei Complementar nº 083/2025, Lei Complementar nº 085/2025, e Decreto Municipal nº 173/2025 e demais legislações aplicáveis.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados nos seguintes endereço eletrônico: Portal de Compras Públicas: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Período de recebimento do TERMO DE ADESÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOdeverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br),**no períodode 11 de junho de 2025 a partir das 10h00min se encerrando as 15h00min do dia 26 de junho de 2025, (horários de Brasília-DF).**

2 DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é o**credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública,**em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela**Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, bem como Lei Complementar nº 083/2025, Decreto Municipal nº 115/2023, Lei Complementar nº 083/2025, Lei Complementar nº 085/2025, e Decreto Municipal nº 173/2025 e demais legislações aplicáveis estabelecidas no presente edital.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o descrito no Termo de Referência (ANEXO I) e demais documentos anexos a este edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As receitas advindas deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;
6.2. Vedações. Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da referida lei.
6.3.A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
6.4.O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais legislações aplicáveis.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar**A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**,**EXCLUSIVAMENTE**por meio eletrônico, para o seguinte endereço**:**portaldecompraspublicas.com.br,no preâmbulo deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Documento pessoal do(s) sócio(s);
e)Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
8.3.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
8.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
8.3.8. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
8.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
LG =Ativo Circulante + Realizável a Longo PrazoPassivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =Ativo TotalPassivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =Ativo CirculantePassivo Circulante

8.4.3. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à**Qualificação Econômico-Financeira**das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a**Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário**da**Prefeitura Municipal de São Vicente/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.
Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

8.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
b) Comprovação que já executou contrato(s) para pagamentos eletrônicos (GATEWAY) que tenha contabilizado no mínimo 5 (cinco) milhões de reais em transações efetuadas em um intervalo máximo de 12 (doze) meses;

8.5.3. A licitante deverá comprovar que possui adesão ao Sistema de Pagamento Instantâneo Brasileiro – PIX, expedido pelo Banco Central do Brasil – BCB ou apresentar instrumento jurídico com Instituição Financeira que seja aderente ao Sistema de Pagamento Instantâneo.

8.5.4. A interessada participante do Sistema de Pagamentos Instantâneos - SPI gerida pelo BACEN, deverá apresentar comprovante da participação emitida pelo BACEN, nas seguintes modalidades:
a) Participante direto - Apresentar comprovante de Adesão obrigatória ao Diretório de Identificadores de Contas Transacionais - DICT de forma direta.
b) Participante indireto - Apresentar comprovante de Adesão obrigatória ao Diretório de Identificadores de Contas Transacionais - DICT de forma indireta.

8.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
8.6.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, (sim ou não), que:
a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
8.6.2. A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, receberá o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

9. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar A DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br

9.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio**em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento do prazo para o cadastro da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

9.3. A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

9.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas: portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial dos Municípios.

10.2. Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o**TERMO DE CREDENCIAMENTO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Os**TERMOS DE CREDENCIAMENTO**que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

- Sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas: portaldecompraspublicas.com.br
- Diário Oficial dos Municípios.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

12. DO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

12.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do**Anexo II**deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de São Vicente/RN.

12.4. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de São Vicente/RN, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

12.5.O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/12021.

12.6. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)
13.1. As obrigações da credenciante constam no**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS
14.1. As obrigações do Credenciado constam no**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA EXTINÇÃO
16.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS
17.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

18. DOS RECURSOS
18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
18.2 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: portaldecompraspublicas.com.br.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA
20.1. A fiscalização e gestão do contrato será apontado no Termo de Referência, anexo a este edital, na qual apresente os critérios a serem utilizados para a fiscalização do contrato.

20.2. O prazo de vigência da contratação, e demais ações relacionadas ao contrato será apresentada no Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
21.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de São Vicente/RN.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 É facultado ao PODER CONCEDENTE promover alterações no curso do credenciamento, inclusive no rol dos serviços, preços e demais termos e condições.

21.11. A qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, aprimorado ou modificado, mediante justificativa fundamentada constante nos autos, respeitados os direitos dos concessionários já contratados, durante a vigência dos contratos.

21.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas e no endereço eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14. São anexos deste edital:
Termo de Referência – TR;
Requerimento para Credenciamento;
Minuta do Termo de Credenciamento.

22. DO FORO
22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Vicente/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Vicente, 10 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência o credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O prazo de vigência da contratação o e de 05 (cinco) anos contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo Município constitui uma etapa fundamental para a modernização, eficiência e segurança da exploração dos serviços lotéricos municipais. A iniciativa encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 083, de 28 de março de 2025, que instituiu a Loteria Municipal de São Vicente/RN, estabelecendo diretrizes para sua organização e funcionamento. Ademais, as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 085, de 15 de abril de 2025, que modificou dispositivos da Lei Complementar nº 07, de 23 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), fixando a alíquota mínima do ISSQN incidente sobre as atividades lotéricas, reforçam a regularidade e a sustentabilidade fiscal da operação.

2.2. O credenciamento dessas empresas é uma etapa preliminar imprescindível, pois garante que apenas entidades qualificadas e tecnicamente aptas possam atuar no processamento e na intermediação dos pagamentos eletrônicos, promovendo maior controle, transparência e segurança nas operações. Além disso, a adoção de soluções tecnológicas modernas contribui para a redução de riscos operacionais, prevenção de fraudes e otimização dos processos de arrecadação, alinhando-se às melhores práticas de governança pública. Por fim, o credenciamento possibilita o atendimento eficiente às exigências legais e fiscais do município, potencializando a arrecadação de receitas públicas e assegurando que os recursos provenientes das atividades lotéricas sejam devidamente recolhidos e revertidos em benefícios para a população de São Vicente/RN

2.3. O credenciamento de empresas especializadas permitirá que os permissionários lotéricos acessem uma plataforma moderna de pagamento eletrônico, que inclua meios de pagamento instantâneos, facilitando o controle das transações pela administração publica e contribuindo para a arrecadação municipal de maneira otimizada e transparente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 Este Termo de Referência está embasado nas seguintes legislações:
a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
c) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco civil da internet;
d) Lei Complementar nº 083/2025;
e) Lei Complementar nº 085/2025,
f) Decreto Municipal nº 173/2025
4. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

4.1 Prestar A solução pretendida envolve o credenciamento de provedoras de pagamentos participantes do arranjo PIX, nos termos da Resolução nº 1, de 12 de agosto de 2020, do Banco Central do Brasil, com a finalidade de prestar serviços de processamento de pagamento para os permissionários lotéricos credenciados pelo Município
4.2 As provedoras credenciadas deverão manter, durante toda a vigência do contrato, a condição de participantes do arranjo PIX, sob pena de ter cancelada a autorização para a prestação do serviço.
4.3 O processamento de pagamento deverá ser realizado conforme as regulações do Banco Central do Brasil – BACEN, fornecendo soluções de processamento de pagamentos por meios eletrônicos aos usuários, além de outras atividades relacionadas à prestação de serviços de pagamentos designados pelo BACEN, visando facilitar e a operação dos permissionários e proporcionar qualidade e agilidade no recebimento de apostas e pagamentos de prêmios aos usuários contemplados.
4.4 O modelo deverá contemplar interfaces de Programações de Aplicativos (“APIs”) que serão utilizados pelas permissionárias que oferecerão seus produtos.
4.5 A AUTORIZADA deverá disponibilizar as API(s) para fins de integração dos permissionários lotéricos (operadores) credenciados pelo município, para todos os produtos lotéricos de comercialização.
4.6 A AUTORIZADA deverá ter políticas e/ou processos definidos para identificação de operações suspeitas de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo e fraude.

4.7 O sistema terá disponível serviços de entrada de recursos financeiros denominado por Cash In e serviços de saída de recursos financeiros denominado por Cash Out.
4.8 O tempo para transferência de valores será aquele determinado pelas regras instituídas pelo Banco Central do Brasil - BACEN.
4.9 No processo de abertura de conta de pagamento dos permissionários lotéricos (operadores) serão realizadas as verificações de KYC de acordo com as regras definidas pelo BACEN.
4.10 A AUTORIZADA deverá estabelecer políticas, procedimentos e controles internos visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 na Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020 do Banco Central do Brasil;
4.11 A arquitetura do sistema deverá conter ao menos:
4.12 Registro e guarda de dados compatíveis, de acordo com as melhores práticas de auditoria do mercado financeiro; contemplando um serviço de armazenamento de registros de operações de forma auditável (log), onde todas as ações que causam alteração de dados deverão ser salvas.
4.13 Para o acesso, controle e fiscalização da municipal, o sistema deverá conter ao menos:
a) sistema Dashboard gerencial onde constem as operações realizadas na plataforma com informações de cash-in e cash-out;
b) área de visualização gerencial individualizada por conta;
c) área onde o Município possa visualizar os pagamentos de prêmios e bonificações aos usuários através de transferências (PIX) e outorga variável.
4.14 O armazenamento de dados, tais como movimentações financeiras e outras informações necessárias contidas em banco de dados deverão estar disponíveis na plataforma.
4.15 Para solicitações de quaisquer dados, o município notificará a AUTORIZADA, que deverá entregá-los dentro de prazo razoável, assinalado no documento de solicitação.
4.16 O serviço de processamento de pagamento deverá atender os requisitos obrigatórios exigidos pelo BACEN.
4.17 Para garantir as diretrizes de segurança da informação, deve a AUTORIZADA:
a) garantir que todo o banco de dados e informações estejam armazenados em Data Center, em conformidade com as normas do regulador, Banco Central do Brasil.
b) definir, implementar e impor controles de proteção e de privacidade de dados para garantir conformidade com a legislação nacional vigente relevante a o tema, observando, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LEI Nº13.709/2018), o Marco Civil da Internet (LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014) e outras legislações correlatas.
c) prover os mecanismos necessários para permitir a notificação de indivíduos em casos de violação de segurança ou outros eventos quaisquer que exijam, por força de legislação ou vontade manifesta do Município, qualquer tipo de notificação ao usuário.
4.18 A empresa interessada deverá apresentar sistema de gestão com dashboard capaz de demonstrar os seguintes Indicadores Financeiros e estratégico:
a) Valor cash-in;
b) Valor de cash-out;
c) Valor destinado ao pagamento de outorga variável;
d) Volume destinado ao Operador Lotérico, qual seja, a soma total de cash-in diminuído da outorga variável;
e) Valor médio da aposta (ticket médio), qual seja, a soma total das apostas dividida pela quantidade de apostas.
f) Realização de Conciliação dos PIX.
5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários a habilitação poderá o ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticada por carto rio competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2 As Interessadas deverão apresentar, juntamente com o formula rio de requerimento para Credenciamento, os seguintes documentos de habilitação para participar:
5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Documento pessoal do(s) socio(s);
e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.4 . HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 Inscrição o no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.4.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6.4.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6.4.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
6.4.6. Regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituí dos por lei;
6.4.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
6.4.8. Certidão Negativa de Débitos municipal.
6.4.9. Todos os documentos neste to pico mencionados devera o ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

5.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
5.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.5.2 Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações conta beis
dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

5.5.3 O balanço patrimonial e as demonstrações conta beis devera o esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
5.5.4 E admissível o balanço intermedia rio, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
5.5.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção o de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das formulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Na o Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Na o Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
5.5.6 O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico- Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal da Finanças, Tributação e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.
Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

5.6 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
5.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
5.6.2.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
5.6.2.2 Comprovação que já executou contrato(s) para pagamentos eletrônicos (GATEWAY) que tenha contabilizado no mínimo 5 (cinco) milhões de reais em transações efetuadas em um intervalo máximo de 12 (doze) meses;
5.6.2.3 A licitante deverá comprovar que possui adesão ao Sistema de Pagamento Instantâneo Brasileiro – PIX, expedido pelo Banco Central do Brasil – BCB ou apresentar instrumento jurídico com Instituição Financeira que seja aderente ao Sistema de Pagamento Instantâneo.
5.6.2.4 A interessada participante do Sistema de Pagamentos Instantâneos - SPI gerida pelo BACEN, deverá apresentar comprovante da participação emitida pelo BACEN, nas seguintes modalidades:
a) Participante direto - Apresentar comprovante de Adesão obrigatória ao Diretório de Identificadores de Contas Transacionais - DICT de forma direta.
b) Participante indireto - Apresentar comprovante de Adesão obrigatória ao Diretório de Identificadores de Contas Transacionais - DICT de forma indireta.
5.7 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:
5.7.1 Pessoa Física;
5.7.2 Pessoa Jurídica que se encontre em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, decorrente do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.7.3 Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidónea para licitar ou contratar com a Administração Publica de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.7.4 Pessoa Jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, a pena de interdição de direitos devido a prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;
5.7.5 Pessoa Jurídica cuja falência haja sido decretada;
5.7.6 Pessoa Jurídica que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação de licitação ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22, da Lei Federal nº 12.846/2013;
5.7.7 Pessoa Jurídica que tenha sido proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Económica - CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Publica, em virtude de prática de infração a ordem económica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
5.7.8 Pessoa Jurídica que esteja proibida de contratar com a Administração Publica em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
5.7.9 Pessoa Jurídica que tenha sido proibida de contratar com a Administração Publica em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;
5.7.10 Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidónea para contratar com a Administração Publica pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e/ou do Tribunal de Contas da Unia o; ou
5.7.11 Pessoa Jurídica que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidónea para licitar ou contratar com a Administração Publica, por desobediência a Lei Federal nº 12.527/2011, nos termos de seu artigo 33, incisos IV e V;
5.7.12 Pessoas Físicas e Jurídicas arroladas no artigo 9º, § 1° e §2°, da Lei Federal n.º 14.133/2021

6. MODELO DE REMUNERAÇÃO

6.1 Como condição para o início dos trabalhos da empresa credenciada, será de sua responsabilidade a realização dos seguintes pagamentos:
a) Outorga fixa: pagamento único no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser efetuado pela empresa credenciada no momento da formalização do contrato de credenciamento, que será sempre atualizado pelo índice IPCA para o próximo período de credenciamento.
Obs. O não pagamento da Outorga Fixa levara ao descredenciamento do prestador de serviços.

b) Imposto Sobre Serviço (ISS): conforme definido nos Arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 085/2025, de 15 de ABRIL de 2025, os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas sofrerão incidência de ISS à alíquota de 2%, valor que será calculado a partir da base de cálculo definida no parágrafo 2º do Art. 3º da mesma lei.
c) Retenções de ISS: conforme igualmente previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 085/2025, de 15 de ABRIL de 2025, o Credenciado deverá realizar a retenção antecipada do ISS a ser recolhido pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade tributária principal destas últimas.
6.2. Considerando a dinâmica da cadeira produtiva dos prestadores de serviços lotéricos, bem como a importância da manutenção de plataformas de meios de pagamento seguras no âmbito desta municipalidade, institui-se que o valor mínimo a ser cobrado dos credenciados lotéricos por este serviço deverá ser de 2% (dois por cento) do CASH-IN; e 1% (um por cento) do CASH-OUT.
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1. As pessoas jurídicas interessadas que preencherem os requisitos deste termo de referência e edital, ficarão autorizadas, mediante pagamento de outorga onerosa ao município, a serem contratadas pelos permissionários lotéricos credenciados para prestar serviço de processamento e soluções de pagamento.
7.2. As AUTORIZADAS deverão assinar termo de credenciamento a fim de formalizar a relação entre a entidade credenciante e a entidade credenciada.
7.3. Além disso, as AUTORIZADAS deverão estabelecer relação contratual com a permissionária que desejar utilizar sua tecnologia de gestão de pagamentos.

7.4. O Município não responde por obrigações firmadas entre permissionárias e AUTORIZADOS, nem por danos causados a terceiros.
8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
8.1. A gestão do contrato decorrente do presente credenciamento será realizada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 117 , sendo assegurado o acompanhamento sistemático da execução do objeto.
8.2.Para esse fim, o órgão contratante designará formalmente:
a) Fiscal do contrato, com atribuições específicas de verificar a conformidade técnica da execução dos serviços, especialmente quanto à aderência das operações às normas vigentes e à regular utilização das permissionárias lotéricas credenciadas.
8.2.1. O acompanhamento será feito por meio de: relatórios periódicos apresentados pela credenciada, contendo dados de transações, arrecadações realizadas, valores repassados e pontos de atendimento utilizados. sistemas informatizados de controle, que possibilitem a extração de dados e auditoria das operações realizadas e demais instrumentos necessários à fiscalização do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

9.1 A empresa credenciada devera cumprir as seguintes obrigações:

a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
b) Emitir relato rio circunstanciado que apresente o volume de transações com todas as informações, relativas as operações realizadas, via Sistema Dashboard, encaminhando-o a Loteria

Municipal de São Vicente/RN até o 5º (quinto) dia u til do me s subsequente a execução do serviço;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Co digo de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gesta o do contrato;
e) Prover os serviços objeto do presente Edital, com pessoal adequado e capacitado em todos os ní veis de trabalho;
f) Comunicar a Loteria Municipal de São Vicente/RN a data do efetivo início da atividade com o permissionário lote rico;

g) Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro publico;
h) Comunicar todos os atos, operações ou nego cios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do socio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;

i) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

j) Disponibilizar os equipamentos (hardware), aplicativos, programas e meios de comunicação nos pontos de venda físicos necessários para realização dos serviços descritos neste Edital;
k) Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;
l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos a Loteria Municipal de São Vicente/RN aos usuários ou terceiros;
n) Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto a prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro e outros crimes tipificados na Legislação;
o) Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;

p) Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;
q) Adotar praticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;

r) Respeitar as normas da Circular BACEN n.º 3.978 de 23 de janeiro de 2020, e nos casos de operações suspeitas, informar os órgãos competentes;
s) Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança e conformidade definidos pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dos clientes que vierem a aderir ao Sistema de pagamento;
t) Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que e solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente a proteção de dados;
u) Assegurar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e todos os demais atributos de segurança;

v) Garantir pleno funcionamento de toda a Soluça o Tecnológica prevista ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano;
w) Responsabilizar-se por qualquer dano causado a Loteria Municipal de São Vicente/RN ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

x) Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

y) Responder consultas e atender convocações por parte da Loteria Municipal de São Vicente/RN, a respeito das matérias que envolvam a AUTORIZADA ou suas atividades objeto do contrato com o permissionário;
z) Não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto fim do contrato com o permissionário;
aa) Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé publica, contra o património ou contra a Administração Publica;
ab) Disponibilizar, sem ónus para os permissionários da Loteria Municipal de São Vicente/RN, Terminais de POS (Point of Sale) nos Pontos de Venda dos produtos Loteria Municipal de São Vicente/RN;
ac) Transferir a Loteria Municipal de São Vicente/RN, na extinção deste Credenciamento, ou quando solicitado, os bancos de dados cadastrais constituí dos em razão da execução dos serviços;
ad) Integrar com Plataforma Tecnológica para Gestão, Monitoramento e Inteligência da Loteria Municipal de São Vicente/RN no prazo de até 06 (seis) meses da publicação do extrato do Termo de Autorização;
ae) Estabelecer no contrato a ser celebrado com os permissionários lotéricos clausula específica que as partes atenderão as obrigações assumidas perante a Loteria Municipal de São Vicente/RN.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1 Compete a administração publica de São Vicente/RN, através da Loteria Municipal de São Vicente/RN, as seguintes obrigações:
I. Fornecer a autorizadas informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes a execução do presente contrato;
II. Encaminhar a autorizada o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o quinto dia 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente a execução do serviço;
III. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
IV. Solicitar a Autorizada e seus prepostos todas as providencias necessárias ao bom andamento dos serviços;
V. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da Autorizada, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou incorreções observadas;
VI. Fiscalizar o cumprimento, pela Autorizada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere a execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;
VII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

VIII. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela Autorizada.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA DESISTÊNCIA
12.1. A Credenciada poderá manifestar interesse na desistência do Credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do início da vigência do Termo de Credenciamento.
12.2. A administração terá prazo de 10 (dez) dias uteis para analisar os pedidos de desistência.
13. EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As receitas decorrentes deste Termo de Contrato, serão destinadas para a seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.04 Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Interno.
NATUREZA DE DESPESA: 19.99.99.2100 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Principal.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos na o vinculados de impostos

São Vicente/RN, 03 de junho de 2025.

Maria Simara Soares de Santana (Mat. 1065)
Comissão de Planejamento de Contratações

Maria das Vitórias Avelino da Silva (Mat. 289)
Comissão de Planejamento de Contratações

Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes (MAT: 247)
Comissão de Planejamento de Contratações

Apêndice ao Termo de referência

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA OS OPERADORES LOTÉRICOS DA LOTERIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DE CONCESSÃO PÚBLICA, OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

I. INTRODUÇÃO:

O presente documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado. A formalização do documente atende aos requisitos previstos no §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 cumulado com o Art. 7º do Decreto nº 115/2023.

Assim, o presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Como dito, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. DO OBJETO:

O DFD apresentado pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário descreve o objeto como sendo a contratação de serviços de processamento e soluções de pagamentos eletrônicos para os operadores lotéricos da Loteria do Município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública.

Contudo, visando uma melhor adequação às necessidades da administração pública municipal, esta comissão propõe a alteração da redação do objeto, sugerindo que passe a constar como: credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo Município, nos termo da tabela a seguir

ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANT
01 serviços de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo Município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública. SERVIÇO 10

III. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo Município constitui uma etapa fundamental para a modernização, eficiência e segurança da exploração dos serviços lotéricos municipais. A iniciativa encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 083, de 28 de março de 2025, que instituiu a Loteria Municipal de São Vicente/RN, estabelecendo diretrizes para sua organização e funcionamento. Ademais, as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 085, de 15 de abril de 2025, que modificou dispositivos da Lei Complementar nº 07, de 23 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), fixando a alíquota mínima do ISSQN incidente sobre as atividades lotéricas, reforçam a regularidade e a sustentabilidade fiscal da operação.

O credenciamento dessas empresas é uma etapa preliminar imprescindível, pois garante que apenas entidades qualificadas e tecnicamente aptas possam atuar no processamento e na intermediação dos pagamentos eletrônicos, promovendo maior controle, transparência e segurança nas operações. Além disso, a adoção de soluções tecnológicas modernas contribui para a redução de riscos operacionais, prevenção de fraudes e otimização dos processos de arrecadação, alinhando-se às melhores práticas de governança pública. Por fim, o credenciamento possibilita o atendimento eficiente às exigências legais e fiscais do município, potencializando a arrecadação de receitas públicas e assegurando que os recursos provenientes das atividades lotéricas sejam devidamente recolhidos e revertidos em benefícios para a população de São Vicente/RN.

IV. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Hipótese de análise dispensada por força do §2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 cumulado com o §1º do Art. 7º do Decreto nº 115/2023.

Nessa senda, é oportuno esclarecer que a Lei nº 14.133/21 não impõe a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, contudo, a atual gestão reconhece que o citado documento trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, motivo pelo qual, buscará implementá-lo o mais breve possível.

V. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a contratação de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo Município, por meio de concessão pública, deverão ser observados os requisitos a seguir delineados.
A empresa deverá comprovar capacidade técnica, demonstrando experiência anterior comprovada na execução de serviços de pagamento eletrônico e processamento de transações financeiras, assegurando, assim, a eficiência e a segurança das operações. Além disso, a solução ofertada pela empresa deverá estar em plena conformidade com as normas e regulamentações do Banco Central do Brasil, especialmente no que se refere à segurança de dados e ao correto processamento de pagamentos instantâneos.
Outro requisito fundamental é a garantia de proteção dos dados pessoais e financeiros dos usuários, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), de modo a assegurar a privacidade e a integridade das informações processadas.
Ademais, a infraestrutura tecnológica disponibilizada pela empresa deverá possibilitar o processamento de transações em tempo real, com alta disponibilidade e baixa latência, garantindo a continuidade e a agilidade dos serviços prestados aos permissionários lotéricos.
Além dos requisitos supramencionados pode-se ainda elencar como critérios as seguintes condições:
a) Garantia de disponibilização de canal de atendimento eficiente para os usuários do serviço;
b) Prestação do serviço exclusivamente na circunscrição municipal, durante a vigência do contrato.
c) Proibir o acesso de menores de idade às plataformas virtuais de apostas, bem como aos locais físicos;
d) assumir a integral responsabilidade decorrente de atos praticados no exercício das suas atividades;
e) assegurar o pleno cumprimento das normas contratuais;

f) Garantir a qualidade na realização das operações sob sua responsabilidade, contribuindo para a credibilidade destas.
g) alinhamento com políticas de anticorrupção, compliance e segurança da informação.
h) Utilização da plataforma de pagamento credenciada pela administração municipal.
O atendimento a esses requisitos é indispensável para assegurar a qualidade, a segurança e a conformidade dos serviços ofertados no âmbito da Loteria Municipal de São Vicente/RN.
VI. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

No presente procedimento de credenciamento, não há a fixação de quantidade máxima de empresas a serem credenciadas. O objetivo é possibilitar a participação de todas as pessoas jurídicas interessadas que atendam integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos e administrativos estabelecidos no edital. Dessa forma, todas as empresas que comprovarem o cumprimento das exigências previstas serão devidamente credenciadas para prestar os serviços de processamento e soluções de pagamentos eletrônicos aos operadores, concessionários ou permissionários lotéricos da Loteria do Município de São Vicente/RN. Tal medida visa garantir a ampla concorrência, fomentar a inovação e assegurar a prestação de serviços com qualidade e eficiência.

VII. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para fundamentar a viabilidade e a atratividade do credenciamento, foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisa na rede mundial de computadores, com foco em empresas que atuam na prestação de serviços de processamento e soluções de pagamentos eletrônicos no Estado do Rio Grande do Norte, bem como em chamamentos públicos já realizados por outros municípios da região.

No âmbito estadual, identificam-se empresas especializadas neste segmento, como:

• BRPay Soluções de Pagamento Ltda
• PagBem Serviços de Pagamento Ltda
• Rede Brasil de Pagamentos S.A.
• Lotepay Serviços de Pagamento Ltda
• Stone Pagamentos S.A.
• PagSeguro Internet S.A.
• Getnet Tecnologia em Pagamento Ltda

Além dessas empresas de atuação nacional, existem fintechs regionais e empresas de tecnologia financeira que oferecem soluções customizadas para loterias municipais e estaduais.

VIII. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS):

No presente modelo de credenciamento, não haverá dispêndio de recursos públicos para a contratação dos serviços de processamento e soluções de pagamentos eletrônicos. Os custos relativos à prestação desses serviços serão integralmente suportados pelas empresas permissionárias que vierem a explorar os serviços de loterias municipais.
Assim, as empresas credenciadas serão remuneradas diretamente pelas operadoras do serviço lotérico, de acordo com as condições comerciais previamente estabelecidas entre as partes, não havendo repasse ou ônus financeiro para o Município de São Vicente/RN. Dessa forma, o credenciamento não implica em estimativa de valor a ser custeado pelo ente público, resguardando o erário e promovendo a sustentabilidade financeira da operação.

IX. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na deflagração de Chamamento Público com fulcro na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando o credenciamento de empresas especializadas para a exploração das modalidades lotéricas, em meio virtual. A Lei 14.133/2021, em seu art. 79, prevê expressamente a possibilidade de credenciamento como modalidade de seleção, sendo amplamente aplicável para a contratação de serviços de natureza continuada e/ou com múltiplos executores, como é o caso das loterias municipais.

Dessa forma, após análise detalhada das necessidades e das alternativas existentes no mercado, verificou-se que a única solução viável e adequada para a operação da Loteria Municipal de São Vicente/RN é o credenciamento de empresas especializadas para a prestação dos serviços de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo Município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública, permitindo que empresas com expertise comprovada no segmento possam atuar diretamente no processamento das transações lotéricas, liquidação financeira, gerenciamento de recebíveis e demais operações necessárias ao pleno funcionamento da loteria municipal.

X. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O Chamamento Público é o procedimento administrativo utilizado para selecionar, de forma transparente e isonômica, empresas interessadas em prestar serviços ou fornecer soluções ao Poder Público, especialmente em casos em que se busca o credenciamento de múltiplos prestadores para uma mesma finalidade. Neste contexto, a administração municipal publica edital contendo as regras, condições, requisitos técnicos e jurídicos necessários para participação e habilitação das empresas.
A opção pelo modelo de credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de processamento e soluções de pagamentos eletrônicos justifica-se pelo fato de essa modalidade já estar sendo amplamente adotada por diversos municípios em todo o país, sempre com resultados altamente satisfatórios. Tal modelo tem se mostrado eficiente e seguro, especialmente pela possibilidade de registrar todas as transações realizadas, o que proporciona ao Município de São Vicente/RN um controle muito mais rigoroso e transparente sobre as atividades vinculadas aos serviços de loterias municipais.

O registro detalhado das operações permite ao município acompanhar a movimentação financeira, facilitando a fiscalização, prevenindo irregularidades e assegurando maior confiabilidade ao sistema lotérico. Dessa forma, a escolha pelo credenciamento se fundamenta na experiência positiva de outros municípios, na eficiência comprovada do modelo e na garantia de maior controle, transparência e segurança para a gestão das atividades lotéricas do Município de São Vicente/RN.

Ademais, a autorização, embora não regulamentada pela Lei de Concessões e Permissões (Lei nº 8.987/1995), encontra fundamento diretamente na Constituição Federal. Além disso, o art. 16 da Lei nº 8.987/1995 veda a exclusividade na outorga de concessão ou permissão, salvo nos casos de inviabilidade técnica ou econômica devidamente fundamentada.

Por fim, o modelo sugerido permite ao município no caso da outorga do objeto em estudo, não se verifica qualquer inviabilidade técnica ou econômica que impeça a exploração em regime de concorrência, o que permite à Administração a seleção de diversos prestadores

XI. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala. Contudo, nesse caso, os serviços são interdependentes, de modo que se mostra mais vantajoso manter os serviços integrados, garantindo uma execução mais eficiente e eficaz do leilão.

XII. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A implementação do modelo de credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo Município visa proporcionar uma série de resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Em primeiro lugar, destaca-se a significativa redução de custos operacionais para o município, uma vez que não há necessidade de investimentos próprios em infraestrutura tecnológica, aquisição ou manutenção de equipamentos, já que toda a operacionalização ficará sob responsabilidade das empresas credenciadas, sendo a remuneração realizada diretamente pelas operadoras, sem ônus adicional ao erário municipal.

Além disso, há um melhor aproveitamento dos recursos humanos, permitindo que servidores municipais sejam direcionados para atividades estratégicas e de maior valor agregado, reduzindo o envolvimento em tarefas operacionais e administrativas rotineiras. No tocante aos recursos materiais, a medida contribui para a diminuição dos gastos com equipamentos, materiais de escritório e insumos, otimizando o uso dos bens públicos.

Outro ponto relevante é o aprimoramento da arrecadação e do controle financeiro, com maior transparência e segurança nas transações, prevenindo fraudes e perdas, e promovendo maior eficiência na gestão das receitas municipais.

Por fim, o modelo estimula a inovação e a melhoria contínua dos serviços, uma vez que a competitividade entre as empresas credenciadas incentiva a oferta de soluções tecnológicas modernas e eficientes para o serviço lotérico, resultando em benefícios diretos tanto para a administração pública quanto para os usuários finais. Dessa forma, a adoção desse modelo contribui para uma gestão pública mais eficiente, sustentável e alinhada às melhores práticas de economicidade e otimização de recursos.

XIII. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Dentre as providências a serem adotadas podemos citar:

a. Designar servidores vinculados à Administração Pública Municipal para desempenho de atividade de fiscalização e gestão contratual;

b. Disponibilizar, no site oficial do município, canal específico para recebimento de reclamações e sugestões dos usuários;

c. Deflagrar procedimento administrativo visando o credenciamento de interessados na exploração dos serviços de loteria municipal.

XIV. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

No caso, não há contratações correlatas ou interdependentes que repercutem ou sofrem repercussão da presente contratação.

XV. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Minimizar os impactos ambientais durante a destinação de bens inservíveis é essencial para promover a sustentabilidade. Assim, as empresas credenciadas devem atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

XVI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO):

Considerando a evidente necessidade, opina-se pelo CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERMEDIADORAS DE PROCESSAMENTO E SOLUÇÕES DE PAGAMENTO, COM VISTAS À UTILIZAÇÃO DE SUA TECNOLOGIA PELAS PERMISSIONÁRIAS LOTÉRICAS CREDENCIADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DE CONCESSÃO PÚBLICA.

Destaca-se ainda que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

São Vicente/RN, 03 de junho de 2025.

Maria Simara Soares de Santana (Mat. 1065)
Comissão de Planejamento de Contratações

Maria das Vitórias Avelino da Silva (Mat. 289)
Comissão de Planejamento de Contratações

Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes (MAT: 247)
Comissão de Planejamento de Contratações

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 00X/2025
REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

Em cumprimento ao Edital de Credenciamento nº 00X/202X, a Pessoa Jurídica abaixo identificada requer seu credenciamento nos cadastros da Loteria Municipal de São Vicente, visando prestar serviços de processamento e soluções de pagamentos eletrônicos, para os operadores lotéricos da Loteria do Município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO	
E-MAIL / Telefone Fixo / Telefone Celular E *WhatsApp*	

NOME DO SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL	RG	CPF
ENDEREÇO COMERCIAL COMPLETO		
E-MAIL / Telefone Fixo / Telefone Celular E *WhatsApp*		

A INTERESSADA declara, ainda, que os documentos de habilitação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe, e que, portanto, responderá pela veracidade de todas as informações prestadas.
Por fim, a interessada se compromete pagar o valor devido a título de outorga.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE São Vicente QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Vicente E A EMPRESA .

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Jane Maria Soares de Medeiros.

E a empresa XXXXXXXX, com sede à XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, neste ato representada por XXXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXXXX, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº XXXXXXX, Órgão Expedidor XXXXXXXXX, conforme poderes discriminados no Estatuto Social ou procuração devidamente outorgada, na forma dos documentos que ficam arquivados na CONCEDENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, de acordo com Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 12.865, de 9 de outubro de 2013; Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018; pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Resolução BACEN n.º 96, de 19 de maio de 2021; Resolução BACEN n.º 80, de 25 de março de 2021; Resolução BACEN n.º 150, de 06 de outubro de 2021; Circular BACEN n.º 3.978 de 23 de janeiro de 2020; e ao entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI 4986, bem como, no que couber, pelo Decreto-Lei nº 204/67; Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações, Lei Complementar nº 083/2025, Lei Complementar nº 085/2025 e Decreto Municipal Nº 173/2025, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA
PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA Loteria Municipal de São Vicente, devendo fornecer serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este TERMO DE AUTORIZAÇÃO, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº XXX/2025 e seus Anexos, o Termo de Credenciamento, bem como o contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico celebrado entre a AUTORIZADA e o Permissionário Lotérico da Loteria Municipal de São Vicente identificada no preâmbulo deste termo.

2.2 A vigência da presente contratação é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

3.1. São obrigações da AUTORIZANTE:

I. Fornecer à autorizada as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

II. Encaminhar à autorizada o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias

IV. Solicitar à Autorizada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da Autorizada, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

VI. Fiscalizar o cumprimento, pela Autorizada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

VII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

VIII. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela Autorizada.

Parágrafo Único - Compete à Loteria Municipal de São Vicente o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste Edital podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1 são obrigações da AUTORIZADA:

O presente Termo de Autorização rege-se pelo disposto nas normativas expedidas pela Loteria Municipal de São Vicente, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade autorizada, devendo a AUTORIZADA ainda observar o que segue.

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZADA fica sujeita, dentre outras que decorram do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento, das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, às seguintes obrigações:

I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;

II. Emitir relatório circunstanciado que apresente o volume de transações com todas as informações, relativas às operações realizadas, via Sistema Dashboard, encaminhando-o à Loteria Municipal de São Vicente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

V. Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

VI. Comunicar a Loteria Municipal de São Vicente a data do efetivo início da atividade com o permissionário lotérico;

VII. Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;

VIII. Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;

IX. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

X. Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;

XI. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

XII. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de São Vicente, aos usuários ou terceiros;

XIII. Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;

XIV. Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;

XV. Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;

XVI. Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;

XVII. Respeitar as normas da circular do BACEN nº 3.978 de 23 de janeiro de 2020, e nos casos de operações suspeitas informar os órgãos competentes;

XVIII. Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança e conformidade definidos pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dos clientes que vierem a aderir ao Sistema de pagamento;

XIX. Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;

XX. Assegurar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e todos os demais atributos de segurança;
XXI. Garantir pleno funcionamento de toda a Solução Tecnológica prevista ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano;
XXII. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de São Vicente ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;
XXIII. Responder consultas e atender convocações por parte da Loteria Municipal de São Vicente, a respeito das matérias que envolvam a AUTORIZADA ou suas atividades objeto do contrato com o permissionário;
XXIV. Não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto fim do contrato com o permissionário;
XXV. Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública;
XXVI. Disponibilizar, sem ônus para os permissionários da Loteria Municipal de São Vicente, Terminais de POS (Point of Sale) nos Pontos de Venda dos produtos Loteria Municipal de São Vicente;
XXVII. Transferir a Loteria Municipal de São Vicente, na extinção deste Credenciamento, ou quando solicitado, os bancos de dados cadastrais constituídos em razão da execução dos serviços;
XXVIII. Integrar com Plataforma Tecnológica para Gestão, Monitoramento e Inteligência da Loteria Municipal de São Vicente no prazo de até 06 (seis) meses da publicação do extrato do Termo de Autorização;
XXIX. Implementar, gerir e disponibilizar o suporte ao consumidor, possibilitando a esse o contato através de ServiceDesk e Customer Experience, a exemplo de chat, suporte online ou call center, com intuito de solucionar eventuais problemas dos apostadores;
XXX. Estabelecer no contrato a ser celebrado com os permissionários lotéricos cláusula específica que as partes atenderão as obrigações assumidas perante a Loteria Municipal de São Vicente.
XXXI. Ficar obrigada a AUTORIZADA a cobrar os valores mínimos de 2% (dois por cento) de cash-in e 1% (um por cento) de cash-out dos operadores lotéricos da Loteria Municipal de São Vicente.
Parágrafo Segundo - As informações contidas no Sistema de Pagamento terão tratamento sigiloso e somente poderão ser fornecidos acesso ao representante da Loteria Municipal de São Vicente, ressalvada ordem judicial.
CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS
5.1. A Autorizada deverá repassar, em parcela única, a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor da Loteria Municipal de São Vicente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Autorização.
5.2. Fica definido o pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) relativo ao serviço de meio de pagamento aos operadores lotéricos credenciados para o Município de São Vicente.
Parágrafo Primeiro – A Autorizada deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de São Vicente.
CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
6.1. A AUTORIZADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo e o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento n. º 00X/202X.
Parágrafo Primeiro - A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.
Parágrafo Segundo - A Loteria Municipal de São Vicente poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, o AUTORIZADO estará sujeita às penalidades previstas em lei, incluindo, mas não se limitando a, multas, suspensão ou cancelamento do credenciamento.
CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO
A Loteria Municipal de São Vicente deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a AUTORIZAÇÃO objeto do presente instrumento.
Parágrafo Primeiro - A AUTORIZADA poderá solicitar o cancelamento da presente AUTORIZAÇÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.
Parágrafo Segundo - Apesar das faculdades e liberalidades do Poder Público Estadual, além do descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, constituem motivo para revogação desta AUTORIZAÇÃO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:
I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da AUTORIZADA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;
II. A subcontratação total ou parcial do objeto da AUTORIZAÇÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de São Vicente;
III. Descumprimento pela AUTORIZADA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente AUTORIZAÇÃO;Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal de São Vicente e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da AUTORIZAÇÃO aqui concedida.
CLÁUSULA NONA - DO REGIME FISCAL
9.1. O AUTORIZADO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo da CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Qualquer alteração neste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
São Vicente/RN, de de 2025

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN
CNPJ: xxxxxx
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeito

Credenciado CNP:

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:43E3AE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO VICENTE/RN RESOLUÇÃO Nº 003, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do resultado referente à análise dos Projetos de Instituições Públicas Municipais que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA do município de São Vicente/RN, em conformidade com o Edital de Chamamento Público 001/2025 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Vicente/RN, conforme reunião da Comissão

de Seleção realizada no dia 10 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 538/2015 e sua Lei complementar nº 702/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final dos Projetos descritos a seguir, que serão financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA do município de São Vicente/RN, na forma do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – CMDCA, tendo sido considerada a sua viabilidade após análise dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios do Item 5 do Edital, por ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PONTUAÇÃO	ANÁLISE
1º	"Empreendendo o Futuro: capacitando novos líderes"	Escola Estadual Aristófanes Fernandes	10	HABILITADO
2º	"Biblioteca Viva: um baú de direitos e histórias"	Biblioteca Municipal Maria Antônia do Santíssimo	10	HABILITADO
3º	Criança quer brincar: põe mais brinquedo no lugar"	Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício - CEMEI	10	HABILITADO
4º	"Brincar é direito da criança: brinquedoteca do CRAS Rita Gundim de Medeiros"	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	10	HABILITADO
5º	"Vôlei para todos"	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	HABILITADO
6º	"Sala de Multimídia: práticas audiovisuais na escola"	E. M. Maria das Graças de Araújo	10	HABILITADO
7º	"Biblioteca Escolar – Práticas de Leitura e Escrita: uma jornada pelo universo dos livros"	E. M. Inácio Félix de Melo	9,0	HABILITADO
8º	"Multimídia na Escola: a tecnologia a favor da educação"	E. M. Dionízia Batista da Silva	9,0	HABILITADO
9º	"São Vicente: terra que canta e dança"	E. M. Francisca Pires de Albuquerque	8,0	HABILITADO

Art. 2º Considerar APTAS as instituições acima mencionadas, cuja documentação apresentada foi analisada e considerada regular pelos membros deste Conselho.

Art. 3º Deliberar pelo repasse de recursos do FIA para as entidades citadas no Art. 1º no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada dentre as 06 (seis) primeiras entidades classificadas acima, sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor total do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 10 de junho de 2025.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C98DDA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 174, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação ordinária da 13ªConferência Municipal de Assistência Social de São Vicente/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art.64 da Lei Orgânica Municipal, juntamente com a Lei Nº 791, Lei do SUAS- Sistema Único de Assistência Social de São Vicente-RN, de 04 de abril de 2025, que também cria o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente no art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferencias de assistência social, na perspectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e construir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012".

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação de 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução do CEAS/RN Nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 26 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no dia 02 de julho de 2025, com o tema "20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência", das 07h às 15h, na sede do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na rua: Euclides Lins de Albuquerque, 260, Centro, São Vicente-RN.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Vicente abordará 5 EIXOS:

I-Eixo1-Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito ás diversidades;
II-Eixo2- Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;
III-Eixo3 – Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no SUAS;
IV-Eixo4- Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
V-Eixo5- Sustentabilidade Financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente-RN, 10 de Junho de 2025,

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

HILDA TOSCANO BARBOSA ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72CACB4C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2025 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE JUNHO/2025.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e
CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a "folga Aniversaria", ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **JUNHO/2025**, conforme consta no anexo único da presente portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 30 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de maio de 2025

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANEXO
ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JUNHO/2025

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
731	ADIJANEIDE LUCENA DE ARAUJO SILVA	25/06/2025
1069	ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES	10/06/2025
60437	ANA LILIANE MEDEIROS ROSENDO	13/06/2025
1089	ELIANA DE PAIVA SILVA	16/06/2025
775	ERIVALDA BEZERRA DANTAS SOUZA	13/06/2025
727	FABIA MEDEIROS	12/06/2025
1090	FRANCISCO VITORIANO	23/06/2025
1082	JAILSON JUVINO DA COSTA	02/06/2025
1313	JOAO DE DEUS DA SILVA	23/06/2025
1272	JONIS PEDRO DA COSTA	20/06/2025
464	JOSE ADRIANO DE LIMA	16/06/2025
749	KECIA CRISTINA RIBEIRO	20/06/2025
809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	03/06/2025
133	MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS	23/06/2025
261	MARIA APARECIDA DA SILVA BERTO	16/06/2025
146	MARIA DA GUIA ARAUJO SOUZA	04/06/2025
1065	MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA	13/06/2025
994	MARIA ZILMA DE VASCONCELOS NUNES	10/06/2025
397	OTILIA CRISTINA DE SOUZA	06/06/2025
347	PEDRO JUNIOR FIGUEIREDO	17/06/2025
968	SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	13/06/2025
1064	TIAGO VENICIO DE ARAUJO	04/06/2025

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB1D9A7A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2025 - ADM/RH

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DO CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, assinado pelo servidor adiante nominado, devido a aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Servidor Municipal, o sr. **MARIO ARAÚJO DE MEDEIROS,** Mat. nº 000161, nomeado através da Portaria nº 020/1987-PMSV de 02 de Janeiro de 1987, para o cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 020/1987-PMSV de 02 de Janeiro de 1987, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C94B34DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2025 - ADM/RH

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR I, NÍVEL 3, CLASSE J.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, assinado pela servidora adiante nominada, devido a aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora **FRANCISCA MARIA DE JESUS,** Mat. nº 000080, nomeada através da Portaria nº 02/84-PMSV de 01 de Janeiro de 1984, para o cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL**, lotado na Escola Municipal Inácio Félix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 02/84-PMSV de 01 de Janeiro de 1984, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:451C727A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 011/2025, do tipo **menor preço por item**, **EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, no modo de disputa **"ABERTO",** dia 24/06/2025 às 08h:01m, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia, objetivando atender as necessidades do setor de fisioterapia do município de Senador Elói de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitaçãoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 10 de junho de 2025.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:485A9880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 060/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 113/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 060/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de junho de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **A. A. DE S. WANDERLEY – ME, CNPJ: 04.279.658/0001-35**, cujo objeto **CONSISTE** na Aquisição de materiais de consumo para laboratório bioquímico, a fim de suprir as necessidades dos setores técnicos e laboratoriais do município de Senador Elói de Souza/RN, garantindo a continuidade das análises clínicas e demais atividades laboratoriais. No importe deR$ 60.957,35 (Sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 05 de junho de 2025.

Atenciosamente,

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:E2FFF75C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 061/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 114/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 061/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 06 de junho de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **AGROPECUARIA CASA DO CAMPO LTDA, CNPJ: 04.612.830/0001-20**, cujo objeto **CONSISTE** na Aquisição de cortadores de grama e roçadeiras, para atender às necessidades de manutenção e conservação das áreas verdes pertencentes ao município de Senador Elói de Souza/RN, garantindo a limpeza, segurança e bem-estar nos espaços públicos sob sua responsabilidade. No importe deR$ 10.000,00 (dez mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 09 de junho de 2025.

Atenciosamente,

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:F37F4761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100601

CONTRATO Nº.....:100601

ORIGEM.....: Chamada Pública Nº 4.2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA

OBJETO.....: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais,regularmente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, para a eventual realização de leilões de bens inservíveis em geral do Município de Senador Georgino Avelino

VALOR TOTAL.....: R$ 10.000,00 (dez mil reais

VIGÊNCIA.....:10 de junho de 2025 a 17 de janeiro de 2026
DATA DA ASSINATURA.....:10 de junho de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:56779836

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024012401

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 144, representado por MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretaria municipal de saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e FP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 07.366.605/0001-40, com sede na R RORAIMA,611, NEOPOLIS, Natal-RN, representada por FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Maio de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 28 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.268.522/0001-58
Contratante

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 07.366.605/0001-40
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:BB6BF853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025

Dispõe sobre a Nomear de Servidor Público Municipal do Agente Administrativo da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA DE NAZARE DA SILVA PONTES, portador da Carteira de Identidade nº 2.641.769 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n° 072.459.164-89, no cargo de Agente Administrativo, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de fevereiro de 2025.

HELENA MARIA DE OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de fevereiro de 2025 no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/03/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D50183D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1075/2025

Da autorização e da contratação ao processo administrativo Nº1075/2025. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado contratante, e por outro lado **FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.578.203/0001-01, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1075/2025, processo administrativo n° 1075/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de kits pedagógicos do Programa Educacional Inclusão Social, destinados a atender as necessidades de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Programa Educacional Inclusão Social, composto por 93 Livros técnicos e adaptados para atender alunos com educação especial, mídia móvel com conteúdo em libras (português, matemática), 25 brinquedos pedagógicos, 10 itens da bandinha musical, 01 armário em aço para acondicionar todo material pedagógico, manuais e material do professor. Alunos a partir de 02 anos.	UNID	05	R$ 30.450,00	R$ 152.250,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:28E435A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1152/2025

Da autorização e da contratação ao processo administrativo Nº1152/2025. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado contratante, e por outro lado **FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.578.203/0001-01, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1152/2025, processo administrativo n° 1152/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Projeto Educacional de Ensino em Terceira Dimensão, composto por software educacional interativo em 3ª dimensão e equipamentos multimídia de suporte, destino à implementação de práticas pedagógicas inovadoras para os estudantes da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto Educacional de Ensino em Terceira Dimensão, composto por 01 móvel compacto e itinerante, contendo: uma gaveta com cabos de alimentação para carregamento dos óculos, 01 notebook de última geração, 01 projetor 3D de alta tecnologia, 40 óculos 3D ativo com excelente qualidade e visão digital, sistemas de som DOLBY para as aulas terem qualidade de cinema, 360 apostilas paradidáticas de Atividades de	UNID	01	R$ 110.400,00	R$ 110.400,00

	acordo com a BNCC, Apostila de Acompanhamento do Professor.				

O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 06 de junho de 2025

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:CC92E15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 086/2025

PORTARIA Nº 086, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) LAURA AMELIA PEREIRA PINHEIRO aprovada em concurso público no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) LAURA AMELIA PEREIRA PINHEIRO aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 39º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B22DC472

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 087/2025

PORTARIA Nº 087, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JESSICA BEATRIZ DA SILVA aprovada em concurso público no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) JESSICA BEATRIZ DA SILVA aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 40º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:868C0DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 080 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 080/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substtitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1075/2025, Inexigibilidade Nº 1075-2025; Processo Administrativo Nº 1152/2025, Inexigibilidade Nº 1152-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	007476-6	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas

acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 10 de JUNHO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6D93286F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº Dispensa 174/2025

Dispensa nº 174/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio para realização de consulta na especialidade de Alergologia e pneumologia pediátrica urgente, para o paciente Anthony Gabriel Alves da Silva, paciente de 09 meses (DN:26/08/2024)
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 174/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **M DO S RODRIGUES, inscrita no CNPJ 03.139.940/0001-54 no valor de R$300,00 (TREZENTOS REAIS).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de junho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:5D7387F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº Dispensa 178/2025

Dispensa nº 178/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio para realização de exame tratamento de imunoterapia com vacinas urgente, para a paciente Agatha Luiza da Silva, paciente de 08 anos (DN:10/05/2017)
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 178/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **I. A. TENORIO -SERVIÇOS MEDICOS inscrita no CNPJ 05.762.033/0001-92 no valor de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS tcREAIS).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de junho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:CDC08378

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº Dispensa 176/2025

Dispensa nº 176/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio para realização de exame eletroencefalograma prolongado de 1 hora urgente, para o paciente Anderson Lucas da Silva, paciente de 23 anos (DN:26/02/2002)
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 176/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA NEUROLOGIA DR. VALVENARQUES PEDROSA LTDA, inscrita no CNPJ 14.584.884/0001-83 no valor de R$600,00 (SEISCENTOS REAIS).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de junho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:AD32C430

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº Dispensa 177/2025

Dispensa nº 177/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio para realização de PAAF nódulo tireoidiano urgente, para a paciente IVANEIDE Rocha de Moura, paciente de 39 anos (DN:21/07/1985)
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 177/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **MED SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ 18.863.280/0001-27 no valor de R$300,00 (TREZENTOS REAIS).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de junho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:2F36566D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 702, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Declara Situação de Emergência (SE) no Município de Serra Negra do Norte/RN, afetadas pela estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando que a baixa pluviosidade vem afetando a produção agrícola do nosso município, seja no tocante à produção da agricultura familiar, essencial à subsistência dos moradores da zona rural; seja em relação ao abastecimento de água da população;

Considerando que em decorrência do referido evento ocorreu baixa, e em algumas situações, nenhuma produção satisfatória de alimentos e ração animal, e que são necessárias medidas urgentes de abastecimento da população, seja no tocante ao fornecimento de água nos reservatórios dessas famílias afetadas e também no fornecimento de alimentos ou outros benefícios ou ações federais necessárias para restabelecer a normalidade local;

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do órgão de Proteção e Defesa Civil do município favorável à declaração da situação de emergência, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência (SE) no Município de Serra Negra do Norte, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Lidiane Kaline Wanderley da Silva coordenadora do órgão de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. São diretrizes para implementação do Plano de mitigação dos efeitos da à Estiagem:
I – Atuação coordenada dos órgãos e entidades municipais para integração de ações, em execução ou planejadas;
II – Integração com Municípios e com consórcios municipais que envolvam ações voltadas ao objeto deste decreto;
III – Priorização:
da disponibilização de recursos financeiros, inclusive por meio de convênios ou contratos de repasses com o Estado ou União Federal;
da utilização de mecanismos que permitam o ganho de escala e de tempo nas contratações na forma do art. 5º deste decreto;
da articulação com programas e ações já existentes, em especial quanto a medidas de caráter urgente.
IV – Atendimento às regiões afetadas pela estiagem;
V – Conscientização e estímulo da redução de consumo e de perdas pela população;
VI – Compatibilização com as Políticas Municipais de Recursos Hídricos e de Mudanças Climáticas;
VII – Atuação intersetorial nas dimensões epidemiológica, sanitária e laboratorial para efetiva execução da vigilância em saúde.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. São objetivos com vistas à mitigação dos efeitos da Estiagem:
I – Promover o abastecimento contínuo de água potável à população;
II – Apoiar a atividade agropecuária nas regiões afetadas pela estiagem;
III – Postular o reconhecimento desta situação de emergência pelos Governos Estadual e Federal para participar de seus Planos de Contingência para enfrentamento do período de estiagem.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0A2FA56C

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 703, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais o expediente dos dias 19 e 20 de junho de 2025, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude do Dia de *Corpus* Christi, fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município nos dias 19 e 20 de junho de 2025.

Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão prevista no *caput* as atividades que são consideradas essenciais à população, que atenderão em regime de plantão.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:06C9C87D

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** ½ (meia diária)	
Destino: Caicó	**Data:** 05/06/2025	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
( ) Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente de nome E.J.L. para atendimento na clínica Santé em Caicó/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:504BE01B

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 09/06/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de material e documentos de demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1469805B

GABINETE CIVIL
LISTA DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 QUE DEVERÃO SER CONVOCADOS CONFORME SOLICITAÇÃO NO OFÍCIO Nº 068/SEMEC/2025:

AUXILIAR DE SALA DE AULA: ORDEM NOME 20 ERILENE MEDEIROS DE ARAUJO 21 SUERDA WANDERLEY DA SILVA 22 MARIA DO CÉU ARAÚJO FREIRE 23 ANDERSON DENILSON DA SILVA 24 RADIDZJA MEDEIROS DESSOLES 25 RAILE MAELE DE MORAIS DIAS 26 ANNIELY PEREIRA DE ARAÚJO

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B1A4A55F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 137/2025

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **IONARA FARIA LOBO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o nº **076.XXX.324-88**, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 1.983.XXX – SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **ASSITENTE TÉCNICO OPERACIONAL**, SIMBOLOGIA **CC1**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. **A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:30D47438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 011, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/1941, e demais disposições aplicáveis à espécie, e:
DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e

monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
- assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

- Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
- Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata a Lei n° 545 de 15 de Maio de 2025 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, em 23 de maio de 2025.

Republica-se por Incorreção

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:3E35BDD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 031/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 031/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 04.805.345/0001-73, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para aquisição materiais esportivos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do município de Serrinha/RN, no importe global de R$ 21.172,00 (vinte e um mil e cento e setenta e dois reais) , mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 23 de maio de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:E994F063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 27 de junho de 2025, o endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 00013/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A CONTINUIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/,https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br ou no email licitaserrinha@gmail.com.
Serrinha dos Pintos/RN, 10 de junho de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A9F8CB14

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00046/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00046/2025

ONDE LÊ-SE: ***INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***

LÊ-SE: ***INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 270500046/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030601//2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: EVERTON AUGUSTO MESQUITA
OBJETIVO: *Contratação de mão obra especializada em assessoria em serviços técnicos para os Programas de corte de terra, Garantia Safra, PAA CONAB/PNAEE e outros. Destinados a Secretaria Municipal de Agricultura.*
VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 12.600,0(doze mil e seiscentos reais)*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:*

Unid. Orçamentária:	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Função:	20	Agricultura
SubFunção:	606	Extensão Rural
Programa:	0007	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Ação:	2009	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 03 de junho de 2025.*
ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA– PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON AUGUSTO MESQUITA LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CB9B2BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2025

Severiano Melo/RN, 10 de junho de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a Sra. **INGRID PRISCILA FREITAS LIMA** CPF: **706.557.324-97**, do cargo de AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F224F5A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, Prefeita Municipal de Sitio Novo/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artista para apresentação em local Público, nos dias 25, 26 e 27 de Julho de 2025, alusiva a IV GASTROFEST da Tapuia Edição de Inverno no Município de Sitio Novo/RN. Contratados(a): **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.917.407/0001-10, F. FORRÓ DE GRIFF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ:54.861.098/0001-09, Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda, Pessoa Jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ: 16.809.891/0001-61, F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA, com CNPJ: 32.447.721/0001-30, ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.019.000/0001-90, ZG MUSICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.024.522/0001-27, Banda Grafith Produções e Promoções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.088.013/0001-88**. Sitio Novo/RN, 10 de Junho de 2025. Assinatura: **Andrezza Brasil Souto Bezerra/** Contratante/Prefeita.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:DA3353DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
DECRETO Nº 07/2025-GGP/PMSN DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 07//2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Convocação para Constituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

PREÂMBULO 1.

1.1 **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, nos termos da Legislação Municipal e conforme as normas contidas neste Edital, torna público, para o conhecimento dos interessados na atividade de participação social e formulação de políticas públicas, que estará aberto o processo de convocação para Constituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN, etapa preparatória para a Conferência Estadual e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme disposições da Portaria MCID n.º 175, de 28 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

2. DO OBJETIVO

2.1 A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN tem por objetivo promover debate e a mobilização social em torno da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU, fomentando a participação popular na formulação de propostas e na eleição de delegados para a Conferência Estadual.

3. DO TEMA

3.1 O tema da Conferência Municipal será: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades educadoras, inclusivas, democráticas, sustentáveis, com justiça social e equidade".

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1 A organização da Conferência Municipal estará a cargo da Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, respeitando a proporcionalidade estabelecida pelo Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

4.2 Fica a Secretaria Municipal de Governança, Gestão e planejamento, responsável pelo supervisionamento da atuação da Comissão Organizadora, em conformidade legal e fiscal do Município.

4.3 A Comissão deve ser formada por, no mínimo, quatro dos segmentos abaixo, em que cada segmento poderá ter até três representantes. Havendo mais de três inscritos por segmento, será realizado o sorteio presencial pela gestão da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e planejamento. O total de componentes da Comissão deve ser de, pelo menos, 8 (oito) pessoas:

Gestores, administradores públicos e legislativos;

Movimentos populares;

Trabalhadores, por suas entidades sindicais;

Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

Entidades profissionais, acadêmicos e de pesquisa e conselhos profissionais:

Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

4.4 São atribuições da Comissão Organizadora:

Elaborar o regimento Interno da Conferencia Municipal;

Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município,

para sensibilização e adesão à Conferencia Estadual e a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Organizar a pauta, o temário e o processo de eleição de delegados;
Elaborar o relatório final da Conferencia Municipal e encaminha-lo para a Etapa Estadual;

Garantir acessibilidade e a participação equitativa de todos os segmentos sociais.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1 As candidaturas à Comissão Organizadora deverão comparecer a Secretaria Municipal de Governança, Gestão e planejamento, das 09:00 horas às 17:00 horas, com os documento de indicação da sua entidade e da informação do segmento que se enquadra,

O prazo para inscrição será de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Dúvidas e informações adicionais em relação à Conferência Municipal poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Governança, Gestão e Planejamento.

Sítio Novo/RN, em 10 de Junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:9FBED197

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 235/2025-GGP/PMSN DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 235/2025-GP/PMSN DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, por motivo de Aposentadoria por Idade Espécie 41, concedida pelo Instituto Nacional da Previdência Social/INPS, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com o Inciso IV, Artigo nº 243, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de maio de 2025, a Servidora **LINDALVA VENÂNCIO DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 113, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.076.144-**, portadora da Cédula de Identidade nº 694.331/SSP/RN ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN, por motivo de Aposentadoria por Idade Espécie nº 41, concedida pelo Instituto Nacional da Previdência Social/INPS, concedida em 03 de março de 2025, com base no Inciso IV, Artigo 243 da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.
.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 10 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:9F60ACAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 236/2025-GGP/PMSN DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 236/2025 GGP/PMSN DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **JOANA DARC LOPES**, Matrícula nº 177, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.444.254-**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.286.343/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 11/06/2025 à 07/09/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN
Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 10 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:82728F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 E CONTRATAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
Contratado: B7 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 38.370.964/0001-02.
Objeto: Prestar os Serviços de Capacitação e Treinamento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Taipu, através da realização da "OFICINA DE GESTÃO PÚBLICA CONSCIENTE, COM FOCO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM FORMATO PRESENCIAL".
Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".
Base Legal: Artigo 74, inciso III,"f" da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 31/07/2025
Taipu/RN, em 10 de junho de 2025.
Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:72E45369

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no dia 20 de junho de 2025, em virtude das comemorações de Corpus Christi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO que o dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) é tradicionalmente dedicado às celebrações religiosas de **Corpus Christi**;

CONSIDERANDO a adoção do ponto facultativo no dia seguinte, 20 de junho (sexta-feira), como prática comum na Administração Pública, visando à continuidade das comemorações e à redução dos deslocamentos em dias intercalados entre feriados e fins de semana;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no dia **20 de junho de 2025 (sexta-feira)**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º Excluem-se do disposto neste Decreto os serviços públicos considerados essenciais, cujas atividades não podem ser interrompidas, devendo funcionar normalmente, conforme escalas estabelecidas pelas respectivas secretarias ou chefias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BC188257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 085 DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR	122.046.504-63	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
PREFEITO MUNICIPAL	1226-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Gabinete do Prefeito		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4.1/2 (QUATRO)	R$ 800,00	R$ 3.600,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
14 A 18/06/2025	Belo Horizonte/MG	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA XXXVIII DO CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LIVIA SOARES VARELA LIMA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7D40FB64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 086, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder

Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		**CPF**
FÁTIMA MARIA C. PRAXEDES		837.520.304-10
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
SECRETÁRIA DA SEMTHAS		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4.1/2 (QUATRO E MEIA)	R$ 800,00	R$ 3.600,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
14 A 18/06/2025	BELO HORIZONTE/MG	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA XXXVIII DO CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B07E37E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 087, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		**CPF**
MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA		014.630.614-71
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4.1/2 (QUATRO E MEIA)	R$ 800,00	R$ 3.600,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
14 A 18/06/2025	BELO HORIZONTE/MG	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA XXXVIII DO CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7F509B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal **LUELYSSA MARIA JANUÁRIO BATISTA**, CPF nº 116.536.434-47, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaborador, a servidora **LUELYSSA MARIA JANUÁRIO BATISTA**, matrícula nº 00060526, CPF nº 116.536.434-47, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0687AC00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025/GP - EXONERAÇÃO, A PEDIDO - MONIQUE MOREIRA DA SILVA

PORTARIA nº 075/2025/GP, de 10 de junho de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, MONIQUE MOREIRA DA SILVA, matrícula 96091-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:4C651B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0010/2025
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58
CREDENCIADOS D F DE S SILVA
CNPJ(MF) Nº 04.599.190/0001-66
REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 102025
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021
DOTAÇÃO:

10.301.0006.2033.0000–MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
10.301.0006.2153.0000–MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL-SB
10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
10.301.0006.2098.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS
12 122 0008 2013 000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0008 2017 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – FUNDAMENTAL
12 361 0008 2032 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0008 2050 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PDDE – FUNDAMENTAL
12 361 0008 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PETERN
12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO-QSE
12 361 0008 2181 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAR
12 361 0008 2194 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAF
12 361 0008 2197 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL
12 365 0008 2018 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – CRECHE
12 365 0008 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – PRE ESCOLA
12 365 0008 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO
12 365 0008 2049 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA
12 365 0008 2052 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PDDE – INFANTIL
12 365 0008 2182 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAR
12 365 0008 2190 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT
12 365 0008 2195 0000 MANUTNÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAF
12 366 0008 2020 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EJA
12 366 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÇOES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12 367 0008 2021 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL-AEE
08 122 0002 2101 0000 MANUTNÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS – FMAS
08 243 0009 2051 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 243 0009 2156 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ
08 244 0009 2100 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – CRAS/SCFV
08 244 0009 2140 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDSUAS
08 244 0009 2157 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO – IGD-PAF/BF
04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R$ 806.993,03 (OITOCENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS)
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
D F DE S SILVA
CNPJ(MF) Nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:5DCEFF3C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250001
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0001
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCI DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADO: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA
CNPJ 07.374.237/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN
VALOR TOTAL: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.272.0011.2155.0000 MAN. DO IPSTA – INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE TENENTE ANANIAS/RN
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
JOSÉ MARCELO DA SILVA – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO M. DE TENENTE ANANIAS/RN
THIAGO SOARES MARQUES - ATUÁRIO, SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:0A465C15

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CARONA Nº 022024/2024
CONTRATO Nº °0022024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.351.078/0001-75
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DOTAÇÃO:
15.122.0002.2053.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE OBRAS E SERV. URBANOS

ASSINATURA:23/05/2025
VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 24/05/2025
FUNDAMENTAÇÃO: artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021
Tenente Ananias – RN, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:F6DCAA91

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024
CONTRATO Nº 000022024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.964.471/0001-13
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA E TRATOR DE PNEU
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DOTAÇÃO:
20.122.0002.2008.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. AGRICULTURA, REC. HIDRICO E MEIO AMBIENTE
15.122.0002.2053.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE OBRAS E SERV. URBANOS

ASSINATURA:03//06/2025
VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 04/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO: artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021
Tenente Ananias – RN, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:2332873E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250001

PROCESSO Nº 720250001
DISPENSA Nº 7/2025-0001
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.374.237/0001-81, localizado Av. Eusébio de Queiroz, nº 101, sala 212 (Parnamirim), Eusébio/CE, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R$6.000,00 (seis mil reais), referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 09 de junho de 2025

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:41429903

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA

TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 032025/2025

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2024
ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO/PB
ORGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN
EMPRESA CONTRATADA: ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA – ME
CNPJ/MF nº. 14.177.678/0001-59
DO OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00005/2024 – Pregão Eletrônico nº 00015/2024 cujo objeto, contratação de empresa regionais, conforme decreto nº 0001/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Para atender as diversas secretarias do município de Mato Grosso-PB
DA JUSTIFICATIVA: A solicitação de adesão tem como fundamento o **atendimento das demandas recorrentes das diversas Secretarias Municipais do Município de Tenente Ananias/RN**, que frequentemente realizam ações/eventos institucionais, culturais, educativas, esportivas e comunitárias que demandam montagem de palcos, tendas, banheiros químicos, sonorização, iluminação, entre outros itens estruturais indispensáveis à organização de eventos. **O valor total da ata oriunda da Prefeitura Municipal de Mato Grosso/PB é de** R$ 1.702.560,00 (Hum milhão, setecentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais); **TIPO DE ADESÃO: trata-se de uma adesão da ARP no valor de** R$ 755.480,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais);
NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços da Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao Registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão total dos itens registrados pela empresa fornecedora parta atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação Cultura e desportos do município de Tenente Ananias/RN.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2024 resultado do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 Conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL MATO GROSSO/PB.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/11/2024 A 19/11/2025
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 11/06/2025 A 11/06/2026
Publique-se!
Tenente Ananias/RN, 11 de junho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:240BB11A

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PÊMIO

Portaria no164/2025.
A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) DAGILVANIA MORAIS DE LIMA, CPF nº **009.064.574-08 e RG nº 00906457408 SSP/RN**;
Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;
Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;
Considerando o teor da Comunicação Interna de no044/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) DAGILVANIA MORAIS DE LIMA, CPF nº **009.064.574-08 e RG nº 00906457408 SSP/RN**, implica em substituição;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1o Conceder ao(à) servidor(a) DAGILVANIA MORAIS DE LIMA, CPF nº **009.064.574-08 e RG nº 00906457408 SSP/RN**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.
Art. 2oA Licença Prêmio concedida autorizar a concessão de Licença Prêmio de 03 (Três)meses a que tem direito referente à **11/05/1998 a 11/05/2003**, com gozo no período de 07/07/2025 à 07/10/2025 e retorno ao trabalho no dia 08/10/2025;
Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.
Art. 4oO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 10 de junho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:BDB3FFB1

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE ANANIAS/RN

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE ANANIAS/RN,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Municipal n. 2496/96 e a n. 215/2017; e no seu Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDOa Reunião Ordinária/Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias/RN, realizada no dia 09 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1ºConvocar a10ª Conferência Municipal de Assistência Socialque será realizada no dia 09 de julho de 2025 em Tenente Ananias/RN, com o tema"20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art. 2ºA 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias/RN abordará 5 (cinco) Eixos:
I -Eixo 1 –Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II -Eixo 2 –Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III -Eixo 3 –Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV -Eixo 4 –Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;
V - Eixo 5– Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:25A4CA8D

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA MARIA CLAUDENIR DOS SANTOS

Portaria de no163/2025-GP.

Determina a CONVOCAÇÃO da Servidora MARIA CLAUDENIR DOS SANTOS lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tenente Ananias/RN;

Considerando DO PERÍODO DE ADMISSÃO E CARGA HORÁRIA a servidora que trabalha neste município com carga horária de 40h (quarenta horas) desde 06/05/1998 como comprova (portaria de nomeação do concurso público municipal);

Considerando A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO E PERÍODO DE GOZO**,** a mesma gozou de sua última licença sem vencimentos do período de Abril de 2019 até janeiro de 2021, retornou as atividades em Janeiro de 2021 e trabalhou somente até o mês de setembro de 2021. A servidora encontra-se desde Outubro de 2021 (há mais de 03 anos e 07(sete) meses consecutivos) gozando de licença sem vencimento até a data atual.

RESOLVE:

Art. 1ºCONVOCAR, a servidora **MARIA CLAUDENIR DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, brasileira, inscrita no CPF/MF n° 937.888.004.53, para reocupar sua vaga no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN;

Art.2ºDA NECESSIDADE DA CONVOCAÇÃO, mediante a necessidade da Administração Pública, a referida servidora passará a desempenhar a função de Auxiliar de Secretaria na Unidade de Ensino Joaquina Pinto Lopes, localizada na Vila Garimpo, a partir do dia 16/06/2025 com a mesma carga horária de 40h (quarenta horas) semanais;

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, tomem as providências para a imediata execução da presente Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 10 de junho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D269A3B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tipo preço por lote, objetivando o registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos para farmácia básica de forma parcelada, para atender a necessidade dos munícipes de Tenente Laurentino Cruz/RN, por um período de 12 meses. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.**A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 25/06/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de junho de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:EE0B5FA4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025

"*Dispõe sobre o Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos (SISPATRI) no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz-RN e dá outras providências*."

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 457/2023, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 433/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, através da Resolução nº 002/2021, de 04 de Março de 2021; e,

CONSIDERANDO a necessidade dos procedimentos referentes às Declarações de Bens e Rendas a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos a que aludem as Leis Federais nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº 8.730, de 10 de novembro de 1993 e a Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, bem como sobre a forma de fiscalização dessas declarações, para fins de controle da variação patrimonial e de sinais de enriquecimento ilícito de agentes públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo disciplinar a obrigatoriedade de declaração de bens dos agentes públicos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN por meio do Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos (SISPATRI), conforme normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN).

Art. 2º Devem realizar a declaração de bens no SISPATRI:

I - O Prefeito e o Vice-Prefeito;

II - Os Secretários Municipais;

III - Todos os agentes políticos e servidores ocupantes de cargos comissionados;

IV - Demais agentes públicos que, por determinação legal ou regulamentar, sejam obrigados a apresentar a declaração de bens.

Art. 3º O acesso ao SISPATRI deve ser feito por meio do endereço eletrônico: https://sispatri.tce.rn.gov.br/PaginasPublicas/login.aspx

Art. 4º Para realizar a declaração, o agente público deverá:
I - Acessar o site indicado no Art. 3º;

II - Realizar login utilizando CPF e senha previamente cadastrados;

III - Preencher as informações patrimoniais, incluindo:

a) Bens imóveis e móveis;

b) Veículos automotores;

c) Contas bancárias e aplicações financeiras;

d) Outros bens e direitos passíveis de declaração conforme legislação aplicável.

IV - Confirmar e enviar a declaração até a data limite estabelecida.

Art. 5º O prazo final para entrega da declaração de bens é 30 de junho de 2025.

Art. 6º O não cumprimento da obrigação de declaração no prazo estipulado sujeitará o agente público às seguintes penalidades:

I - Impedimento de posse ou exoneração do cargo em caso de descumprimento inicial;

II - Responsabilização administrativa conforme a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992);

III - Outras sanções previstas na legislação vigente.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de maio de 2025.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS GIFONI
Controladora Geral

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Gifoni
Código Identificador:54EEBB40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 08/2025** da Secretaria M municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS COM PERNOITE,** 01 (uma) **DIARIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor **MAURÍCIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2025, onde estará participando do evento **FNAS PELO BRASIL** - Rio Grande do Norte. Tal evento ocorrerá no Mini auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de junho de 2025.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F8254A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 46/2025** da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (duas) **DIÁRIAS SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN**, no dia 11 de Junho de 2025, para participar de reunião da Instância de Governança Regional (IGR) do Polo Seridó.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Junho de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:882884A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO N° 3001000160/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE PRESTARÃO SEUS SERVIÇOS, NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (27.029.083/0001-06) E ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (CNPJ 10.158.356/0019-30)** Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de junho de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3A019C60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO N° 2004000095/2025

OBJETO: ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. O OBJETIVO É ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **C J PNEUS LTDA (CNPJ 43.914.686/0001-39), CPX DISTRIBUIDORA S/A (CNPJ 10.158.356/0019-30), ELETRO PECAS LTDA (CNPJ 08.286.262/0001-76) e TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (CNPJ 23.303.897/0001-28)** Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de junho de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:99CAD374

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO N° 2010000001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREI (CNPJ 51.543.641/0001-23), A.BEZERRA DANTAS (CNPJ 03.189.387/0001-64), D.E.A CALCADOS LTDA (CNPJ: 52.331.094/0001-85), DALLAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ 25.320.644/0001-98), FABRIPEC ESPORTES LTDA (CNPJ 43.586.456/0001-98), HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ (11.886.312/0001-60) , MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (CNPJ 50.627.112/0001-45) , MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 36.342.832/0001-33**), **PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS – EIRELI (**CNPJ: 05.700.700/0001-02**), VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 52.755.750/0001-77) E Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (CNPJ; 46.027.640/0001-96)** Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de junho de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:A3EA3B93

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 17 de junho de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TANQUE-PIPA PARA O CAMINHÃO INTERNACIONAL 4400 P7**. As descrições do item e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 029/2025, que pode ser acessada pelo link: ***https://drive.google.com/file/d/1ryY-1erzFHoGRPwWDjYrrBbBISz_ZzmM/view?usp=sharing***

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: **compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br**

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de junho de 2025.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:39C2AA08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**,torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeadospor Portarias nº 012/2025e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizadolicitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO**

SUL/RN,cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/06/2025**, às **09h00min**.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 12/06/2025para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tibau do Sul/RN, 10de junhode 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:1B558965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2025 – GS/SEMAD/GMTS
REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Sr. Felipe da Silva Teixeira, matrícula nº 0036277, Diretor de Fom. Ger. De Negócios e Rel. Empresa, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para custear as
despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada para o dia 17/06/2025, com retorno no 18/06/2025, para participar da 2ª Edição do Green Destinations Latinoamérica 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de junho de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:F7F0D8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para o Sr. Eliseu Lima do Nascimento, matrícula nº 0028916, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 11/06/2025, com retorno no 12/06/2025, para participar do FNAS - PELO BRASIL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de junho de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:1ACB91FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sra. Cassandra Lidiany Lima de Menezes, matrícula nº 0036757, Diretora de Gestão do SUAS, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 11/06/2025, com retorno no 12/06/2025, para participar do FNAS - PELO
BRASIL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de junho de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:6B9E2900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia, ao valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sra. Luciana de Albuquerque Borges, matrícula nº 0034916, Secretário Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída

programada no dia 11/06/2025, com retorno no 12/06/2025, para participar do FNAS - PELO BRASIL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de junho de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:28667A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, ao valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Maria Helena da Silva Fernandes, matrícula nº 0032565, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 11/06/2025, com retorno no 11/06/2025, para participar do Encontro Estadual ZELAR E PROTEGER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de junho de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:D544EFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, ao valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Natalia Silva Barbosa, matrícula nº 0037737, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 11/06/2025, com retorno no 11/06/2025, para participar do Encontro Estadual ZELAR E PROTEGER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de junho de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:7EF9BF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 063/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 063/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
063/2025 DF/SEMURB	2025/002147-6	MANOEL STARK	*.013084.*

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DESOBEDIÊNCIA AO EMBARGO	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso II, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3ª da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Inciso I e II da Lei N° 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Embargo da obra

Tibau do Sul/RN, 10 de junho de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:F176300F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 064/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 064/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e realiza ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
064/2025-DF/SEMURB	2025/002148-4	VERÔNICA JORONIMO DA SILVA	***.***.334-83

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO.

INFRAÇÕES: Art. 7, da Lei Municipal n° 601/2017. Art. 194, Inciso da Lei Municipal nº 383/2008. Art. 9, Parágrafo 1°, Inciso IV da Lei Ordinária Municipal n° 601/2017.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais). Advertência por escrito.

Tibau do Sul/RN, 10 de junho de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:D8B30F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 527006/2025*REPUBLICAÇÃO

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊCIA ELETRÔNICA, tipo **menor preço, GLOBAL,** destinado a Contratação de empresa para executar serviços de Construção de um campo de futebol. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h10min do dia 30 de junho de 2025(horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, acessarem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br a partir do dia 13 de junho de 2025.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de junho de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A904A1D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 120.501/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **FRAKSUEL FRANCISCO DANTAS**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Original. VIGÊNCIA: 30 de maio de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e FRAKSUEL FRANCISCO DANTAS – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F0E357A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 120.501/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **FRANKLIN ALVES DE ARAÚJO**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Original. VIGÊNCIA: 30 de maio de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e FRANKLIN ALVES DE ARAÚJO – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:7463B25A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 120.501/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **GENARDO DE LIMA CARNEIRO.** OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Original. VIGÊNCIA: 30 de maio de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e GENARDO DE LIMA CARNEIRO– Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D50CBF86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 120.501/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **MARLON MAX GOMES MONTEIRO.** OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Original. VIGÊNCIA: 30 de maio de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e MARLON MAX GOMES MONTEIRO – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:028CF7D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 120.501/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **PAULO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA.** OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Original. VIGÊNCIA: 30 de maio de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e PAULO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DCCEEA37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 502.043/2022– PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Original. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:42E63D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MTB/RN Nº 912.290/2023– TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOSBATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.
CONTRATADA: Empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME.
OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo por mais 06(seis) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, §1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DEPREÇOS n.º 005/2023. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 24 de março de 2025
.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0B89E7F4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, localizado na Rua Rui Barbosa, 48 – Centro, CEP: 59.320-000, nesta cidade, **no período de 10 a 17 de junho/2025 nos horários das 8h às 12hs,** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação, conforme o item 6.2 e seguintes. A critério da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN e em caráter excepcional e plena justificado pelo candidato, poderá haver a prorrogação da convocação por igual período.

Art. 2º. O início das atividades será definido pela Secretaria Municipal de Educação, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art. 3º. Para a contratação, **somente os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida o item 6.2 e seguintes e de declaração que não é detentor de cargo, ressalvados aqueles acumuláveis nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2025, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

ANEXO – I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025
Secretaria Municipal de Educação

MONITORES DE ESPORTE E LAZER

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2ª	Sim	400	REGINA NAIARA ALVES DA SILVA

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Publicado por:
Lara Náiade Dos Santos
Código Identificador:525C4F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC - TOUROS/RN

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC - TOUROS/RN

O Secretário Municipal de Educação e Cultura torna público, a quem interessar, que o recurso administrativo impetrado pela proponente Lucineide Santana dos Santos, inscrito no CPF nº 416.933.104-49, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 03/2025, foi reconhecido pela

administração, sendo, entretanto, negado provimento. Desta feita, fica mantida a decisão tomada anteriormente pela Comissão no referido certame. Essa decisão foi devidamente ratificada pelo Senhor Secretário Municipal. Os documentos que ensejam nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Touros/RN, 10 de junho de 2025.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:4368C63A

GABINETE CIVIL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC - TOUROS/RN

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC - TOUROS/RN

O Secretário Municipal de Educação e Cultura torna público, a quem interessar, que o recurso administrativo impetrado pelo proponente, Álcio Henry Chaves da Costa, inscrito no CPF nº 422.699.974-68, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 03/2025, foi reconhecido pela administração, sendo concedido provimento pela Comissão no referido certame. Essa decisão foi devidamente ratificada pelo Senhor Secretário Municipal. Os documentos que ensejam nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Touros/RN, 10 de junho de 2025.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:742550D2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 26/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **A S P SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**	
CNPJ: **26.747.505/0001-08**	Telefone: **(84) 99698-0440.**
Endereço: **RUA JEQUIE, 2905 CONJ SOLEDADE I, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59120-110**	
Representante: **Alexandra Saraiva Pereira** - CPF: **010.xxx.684-76**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0031645 - POSTE DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR 9/200 DAN	UND	25,000000	3.060,000	76.500,00
2	0031646 - POSTE TIPO PRFV (POLIESTER REVESTIDO DE FIBRA DE VIDRO) 9/300 DAN	UND	200,000000	4.180,000	836.000,00
3	0031647 - POSTE TIPO PRFV (POLIESTER REVESTIDO DE FIBRA DE VIDRO) 11/300 DAN	UND	75,000000	4.680,000	351.000,00
4	0031648 - CRUZETA PRFV 90X90X2000MM PÁRA FIXAÇÃO DE REFLETORES NOS POSTES	UND	250,000000	430,000	107.500,00
5	0031649 - REFLETOR SMD POTÊNCIA MÁX 1000W CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	UND	100,000000	2.800,000	280.000,00
6	0031650 - REFLETOR POTÊNCIA MÁX 180W CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	UND	150,000000	500,000	75.000,00
7	0031651 - REFLETOR POTÊNCIA MÁX 100W CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	UND	200,000000	370,000	74.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 10/06/2025 à 10/06/2026.
Touros/RN, 10/06/2025.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Alexandra Saraiva Pereira - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C25C3079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2025

CONTRATO: N° 032/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 011/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CNPJ: 01.612.376/0001-10
CONTRATADO: **54.001.109 ILO HUDSON LUCENA LOPES, inscrita no CNPJ 54.001.109/0001-72.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE GRUPO DE PAGODE PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025
FUNDAMANTAÇÃO LEGAL: ART 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGENCIA: 10.06.2025 a 30.012.2025
ASSINATURA: 10.06.2025.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:2DC03C44

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a 54.001.109 ILO HUDSON LUCENA LOPES, inscrita no CNPJ 54.001.109/0001-72, que ofereceu um valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DETERMINO que se proceda, com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a visando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE GRUPO DE PAGODE PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 10 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D72A7D6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação emergencial de clínica de reabilitação de dependentes químicos. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **16 de junho de 2025**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 10 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F467DAA0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 034/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025 - GP.

PORTARIA Nº 034/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$120,00 (cento e vinte reais), a senhora **JOYCE DA SILVA FERNANDES** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró /RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de I Seminário da Entrega Legal de Crianças à Adoção: reflexões e desafios da proteção integral.
Local de destino: Mossoró/ RN;
Período do Afastamento: 27 de maio de 2025;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C8B9EFBD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 035/2025 – GB, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 035/2025 – GB, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a disponibilidade e preços mais em conta de passagens aéreas, os voos selecionados mais adequados para atender reunião do executivo municipal com o Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, em Brasília, serão por Recife. Dessa forma necessitando de translado de Upanema para Recife de terça para quarta, sendo 7 horas de viagem para que possa estar no aeroporto as 2h da manhã da quarta-feira para embarque.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER três diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Terça-Feira 10/06/2025: Deslocamento de Upanema/RN para Recife/PE; Quarta-Feira 11/06/2025: Participar de audiência para providências junto ao Ministério da Saúde, mais especificamente na destinação de recursos financeiros para a construção de um Hospital Municipal nesta municipalidade Upanema/RN e Quinta-Feira 12/06/2025: Deslocamento de Brasília/DF para Recife/PE.
Local de destino: Brasília/DF;
Período do Afastamento: 10 a 12 de junho de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:46F8F3E7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0418, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0418, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **ANTONIO EDSON DA SILVA BEZERRA**,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), ao senhor **ANTONIO EDSON DA SILVA BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Projeto FNAS pelo Brasil.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 11 e 12 de junho de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F0121435

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0419, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0419, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 67, §2º, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;
CONSIDERANDO que o servidor passou a desenvolver atividades além das atribuições atinentes ao seu cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Sr. **JOSE VALDECI NUNES PEREIRA**, servidor de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n.º 74, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário básico.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6D922C0C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0420, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0420, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 67, §2º, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;
CONSIDERANDO que o servidor passou a desenvolver atividades além das atribuições atinentes ao seu cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Sra. **FRANCISCA NUCIA PEREIRA DE MELO**, servidor de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n.º 67, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário básico.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7CBE0F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA
Processo nº 852/2022 – Pregão Eletrônico nº 16/2022 - CPL
Objeto: Registro de preços visando contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento e desenvolvimento de conteúdo digital (fotos, artes, cartazes e vídeos), visando o aprimoramento das informações institucionais a ser divulgado nas mídias oficiais do Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 44.004,10 (quarenta e quatro mil, quatro reais e dez centavos)

UNIDADE ORCAMENTÁRIA
02.003 GABINETE DO PREFEITO
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF
2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2059 -FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB
2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Assinada pela Contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
Assinada pela Contratada: GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA
Vigência: 10/06/2025 a 09/06/2026
Upanema/RN, 10 de Junho de 2025.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3454A4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA10173114474
Processo nº 852/2022 – Pregão Eletrônico nº 16/2022 - CPL
Objeto: Registro de preços visando contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento e desenvolvimento de conteúdo digital (fotos, artes, cartazes e vídeos), visando o aprimoramento das informações institucionais a ser divulgado nas mídias oficiais do Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 39.678,50 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

UNIDADE ORCAMENTÁRIA
02.003 GABINETE DO PREFEITO
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF
2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2059 -FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB
2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES individuais

Assinada pela Contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
Assinada pela Contratada: MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA10173114474
Vigência: 10/06/2025 a 09/06/2026
Upanema/RN, 10 de Junho de 2025.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CD668ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 014/2025 – SMAS DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 014/2025 – SMAS DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), a Sra. Adna Rute Carvalho Medeiros Targino, Coordenadora da Proteção Social Básica, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Projeto FNAS pelo Brasil
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento:11 e 12 de junho de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA BEZERRA
Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CB235ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 015/2025 – SMAS DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 015/2025 – SMAS DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. Paulo Daniel Carlos Gondim de Castro, Secretário Municipal de Assistência Social Adjunto, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Projeto FNAS pelo Brasil
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento:11 e 12 de junho de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA BEZERRA
Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6C90E574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353 /2025 – GP.

Várzea /RN, em 02 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Eventos, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **SANDRO FERNANDES FELIPE**,portador de Documento de Identidade nº 002713893, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Eventos, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de junho de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0FB79382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2025 GP

Várzea/RN, em 02 de junho de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Srª. EVELLYN FERREIRA DE QUEIROZ ARAUJO, inscrito no RG nº 3312612, Secretária de Assistência Social do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para participar do FNAS Pelo Brasil.
O Evento ocorrerá no dia 11 e 12 de junho de 2025, na Escola de Governo em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:34BE3E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2025 GP

Várzea/RN, em 02 de junho de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Srª LIDIANE OLIVEIRA DE CARVALHO, inscrito no RG nº 1666182, Secretária Adjunta de Assistência Social do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para participar do FNAS Pelo Brasil.
O Evento ocorrerá no dia 11 e 12 de junho de 2025, na Escola de Governo em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0F1F6B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2025 GP

Várzea/RN, em 02 de junho de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 4 e ½ (quatro e meia) diárias a Sr. ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO, inscrito no RG nº 3159393, Secretário de Saúde do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), para participar do XXXVIII Congresso Nacional do CONASEMS.
O Evento ocorrerá nos dias 14 a 19 de junho de 2025, na Avenida Amazonas, 6200, Gameleiras, Belo Horizonte /MG.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:05485B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2025 GP

Várzea/RN, em 02 de junho de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Srª. JOSE BATISTA DA SILVA, inscrito no RG nº 001060072, Auxiliar Administrativo do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 100,00 (Cem reais), para resolução de serviços mecânicos de interesse público.
O Evento ocorrerá no dia 11 de junho de 2025, na Oficina moto peças delivery LTDA em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9F9CE896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **"aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias solicitantes"** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	ACIDO MURIATICO (ACIDO MURIATICO)	L	210
2	ÁGUA SANITARIA 1L	L	245
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 1L 46.2%	L	175
4	BALDE PLASTICO 12L	UND.	42
5	BORRIFADOR	UND.	42
6	LIMPADOR PERFUMADO 2L	L	210
7	ESSENCIA 500ML(DESORIZADOR)	L	210
8	PEDRA SANITARIA (DESORIZADOR SANITARIO)	L	210
9	DETERGENTE 2L	L	210
10	ESPONJA DE NYLON COM 4UN	UND.	175

11	ESPONJA DE LIMPEZA(FIBRA)	UND.	175
12	MATA INSETO 500ML	L	175
13	LAVA PISOS 2L	L	245
14	NAFTALINA 50G	UND.	175
15	PA DE LIXO	UND.	42
16	PANO DE PRATO	UND.	175
17	PANO MULTIUSO (3 PC)	UND.	175
18	PAPEL HIGIENICO (COM 8UN)	FD	210
20	PAPEL TOALHA (5PC)	FD	175
21	SABAO EM BARRA 1KG	KG	210
22	SABAO EM PO (20 PC)	KG	210
23	SABAO MULTIUSO (SABONETE LÍQUIDO)	L	175
24	SACO DE LIXO PRETO 100L (6 UM)	PC	245

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 07 de maio de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Secretário Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação
Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	ACIDO MURIATICO (ACIDO MURIATICO)	L	210
2	ÁGUA SANITARIA 1L	L	245
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 1L 46.2%	L	175
4	BALDE PLASTICO 12L	UND.	42
5	BORRIFADOR	UND.	42
6	LIMPADOR PERFUMADO 2L	L	210
7	ESSENCIA 500ML(DESORIZADOR)	L	210
8	PEDRA SANITARIA (DESORIZADOR SANITARIO)	L	210
9	DETERGENTE 2L	L	210
10	ESPONJA DE NYLON COM 4UN	UND.	175
11	ESPONJA DE LIMPEZA(FIBRA)	UND.	175
12	MATA INSETO 500ML	L	175
13	LAVA PISOS 2L	L	245
14	NAFTALINA 50G	UND.	175
15	PA DE LIXO	UND.	42
16	PANO DE PRATO	UND.	175
17	PANO MULTIUSO (3 PC)	UND.	175
18	PAPEL HIGIENICO (COM 8UN)	FD	210
20	PAPEL TOALHA (5PC)	FD	175
21	SABAO EM BARRA 1KG	KG	210
22	SABAO EM PO (20 PC)	KG	210
23	SABAO MULTIUSO (SABONETE LÍQUIDO)	L	175
24	SACO DE LIXO PRETO 100L (6 UM)	PC	245

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,
Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2.5- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3.1- A aquisição de materiais de limpeza pode ser justificada pela necessidade de cumprir normas e regulamentações em relação à higiene e segurança, especialmente em ambientes como escolas, hospitais e locais de trabalho.
3.2- A aquisição de materiais de limpeza, em geral, baseia-se nanecessidade de manter a higiene e segurança dos ambientes, garantir a saúde e o bem-estar dos ocupantes, e assegurar o bom funcionamento das instalações e atividades.A limpeza regular ajuda a manter a conservação dos ambientes, evitando o acúmulo de sujeira, poeira, mofo e outros fatores que podem danificar as instalações.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
5.3-O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.
5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:
5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.
5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra. 6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.4- São obrigações da Contratante:
7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.5- São obrigações da contratada:
7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.
7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.
7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.
10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);
11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário Mun. De Administração E Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:1C21627A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CASA DO CONSTRUTOR, inscrita no CNPJ nº. 01.745.928/0001-68 para contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, visando atender às necessidades da Prefeitura de Vera Cruz/RN e das suas Secretarias Municipais no importe global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com desconto de 1%, mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 04 de junho de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:A8D02B91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação das empresas 49.296.503 SAMUEL PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº. 49.296.503/0001-45 e 60.875.370 FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 60.875.370/0001-02, para contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa, com planejamento de campanhas, produção de textos e clipping jornalístico para elaboração de conteúdo de interesse público e divulgação na imprensa, no importe global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 28 de maio de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:CF0956F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA, inscrita no CNPJ nº. 13.920.428/0001-02 para contratação de empresa especializada para fornecimento de kits escolares destinados aos docentes do município de Vera Cruz/RN no importe global de R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 10 de junho de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:FD167E1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1.140/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025; Nº 012/2025; Nº 013/2025; Nº 014/2025 E Nº 015/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº Nº 011/2025; Nº 012/2025; Nº 13/2025; Nº 014/2025 e Nº 015/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e as empresas DORIEDSON XAVIER SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.370.391/0001-00; ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.905/0001-30; DANDARA SPORT LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.543.641/0001-23; RAMSIG LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 54.198.647/0001-07e Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.027.640/0001-96, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes diversos destinado ao atendimento das necessidades do Fardamento de servidores, fardamento escolar e demais campanhas/eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, garantindo suporte tecnológico essencial ao desempenho das atividades institucionais.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:061EFDBE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1.142/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 09060001/2025.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 09060001/2025, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ nº 40.996.860/0001-41, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a realização de sessões de oxigenoterapia hiperbárica destinadas ao paciente Gylvan Sabino de Almeida:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76
VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretário

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:0CAAEE36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025

Processo:15040001/2025 – **Dispensa de Licitação** n° 016/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Vila Flor/RN
Assunto: Desclassificação da empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA** por descumprimento de condicionante

Em conformidade com o documento**"Reconhecimento de Ato de Dispensa de Licitação"**, datado de 04 de junho de 2025, que dispensa a licitação para aquisição de fardamento escolar com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as condicionantes estabelecidas para a empresa**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA — CNPJ 11.886.312/0001-60**, especialmente a obrigatoriedade de apresentação de**amostras físicas dos itens licitados**no prazo de**2 (dois) dias úteis**, constata-se que:

A referida empresa**não cumpriu**com a exigência de entrega das amostras no endereço designado (Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN) no prazo estipulado, conforme comprovado por registro administrativo e/ou relatório da equipe técnica.
O descumprimento configura**violação expressa das condicionantes**previstas no ato de dispensa, que determinavam a desconsideração da proposta em caso de inadimplemento.

Diante do exposto e com fundamento no art. 48, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (inexequibilidade), e no princípio da legalidade (art. 37 da CF/88), DECIDO:

DESCLASSIFICARa proposta da empresa**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, para a contratação direta em questão.
DETERMINARque a Secretaria Municipal de Educação:

a)**Adote as medidas cabíveis**para seleção da segunda proposta mais vantajosa, conforme análise prévia (empresa**R C DE OLIVEIRA FARDAMENTOS LTDA**ou**E N DE LIMA**), desde que comprovada a viabilidade técnica e financeira e que a mesma apresente no prazo de **2 (dois)** dias úteis amostra dos referidos itens.
b)**Comunique**formalmente a desclassificação à empresa, com ciência dos recursos administrativos cabíveis, se aplicável.

Vila Flor/RN, em 10 de junho de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:A0A11F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

CONTRATANTE: Município de Florânia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: M. B. Com. e Derivados de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.345.698/0001-99.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 42/2024, que tem como objeto a aquisição de combustíveis na cidade de Natal/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 22/09/2025.

Florânia/RN, 10 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FERNANDO DIONA MEDEIROS FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:16C07E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 091/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal **KELLY CRISTINA DE AZEVÊDO ARAÚJO,** ocupante da função de Agente Administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1039, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **15/05/2025** com término em **13/07/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 10 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:66B98404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2025

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLORESCER DE FLORÂNIA.

Pelo presente instrumento de Convênio, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o № 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SAINT CLAY ALCANTÂRA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sitio Condado, 998 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade № **.971.4** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o № ***.343.214-**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLORESCER DE FLORÂNIA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n°. 31.386.413/0001-80, com sede na Praça Getulio Vargas, nº. 104, Bairro Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo o **Sr. TIAGO LUCAS DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o n° ***.457.404-**, residente e domiciliado na rua João Sérgio do Rego, 151 – Rainha do Prado, Florânia/RN, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n° 1.070/2025, e será regido por esta, e no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a **Associação Cultural Florescer De Florânia**, relacionados às despesas citadas no Plano de Trabalho apresentado pela Associação.
O repasse financeiro discriminado destinar-se-á ao custeio da promoção cultural e ao desenvolvimento de atividades culturais ligadas a dança, arte e música, por meio da quadrilha junina "A Nordestina", para assim, fomentar a cultura municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula segunda deste Convênio na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme especificado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLORESCER DE FLORÂNIA deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.
A ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLORESCER DE FLORÂNIA se obriga a empregar a integralidade do recurso que lhe será destinado por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente Plano de Trabalho, bem como prestar contas do valor recebido em conformidade com a Lei Municiapal n° 1.070/2025, a qual faz parte integrante do presente Convênio.
A falta de apresentação do plano de trabalho e da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
A ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLORESCER DE FLORÂNIA deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação do recurso, objeto deste convênio.
A ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLORESCER DE FLORÂNIA deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.
A ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLORESCER DE FLORÂNIA deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da aplicação do presente Convênio correrão a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	2103 - Apoio a grupos de teatros e quadrilhas juninas 2105 – Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura
Elemento	339039 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica 33.90.41 – Contribuições
Valor	15.000,00 (quinze mil reais)
Fonte	Lei Orçamentária Anual - LOA

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a ASSOCIAÇÃO, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO
O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 30/07/2025, com a devida prestação de contas aprovadas do respectivo repasse da importância mencionada no Plano de Trabalho apresentado pela a ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente Convênio poderá ser reincidido por qualquer das partes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Diário Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIVERGÊNCIAS
.As partes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Florânia / RN, 09 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Associação Cultural Florescer De Florânia
CNPJ: n°. 31.386.413/0001-80
TIAGO LUCAS DA SILVA
CPF: n° ***.457.404-**
Responssàvel

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DD4785E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2025 – FMS*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN,** dia 21/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/05/2025 revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 09/06/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:68030D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01 com sede administrativa na Avenida Prudente de Morais, 4283, Sala 5, Ed. Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. LUCIANO DA CUNHA GOMES, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.459.864-**, residente nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa **BEBYTE TECNOLOGIA & EDUCAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 30.049.127/0001-66**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA COM SIMULADOR VIRTUAL 3D DE AUTOAPRENDIZAGEM, INCLUINDO PLATAFORMA DIGITAL E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO APOIAR O ENSINO DE TECNOLOGIA, STEAM (CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, ENGENHARIA, ARTES E MATEMÁTICA) E CULTURA DIGITAL NAS REDES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM POTIGUAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **BEBYTE TECNOLOGIA & EDUCAÇÃO LTDA**		
CNPJ: **30.049.127/0001-66**	Telefone: **(11) 99412-4297**	Email: **bebyte@bebyte.com.br**
Endereço: **AV BRIG FARIA LIMA, NÚMERO 1811 COMPLEMENTO - ANEXO ESC 1119 - BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTANO, CEP: 01452-001**		
Representante: **Alexandre Rodrigues de Carvalho -** CPF: ***.788.886-**		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LICENÇAS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR ALUNO	PREÇO TOTAL PARA 12 MESES POR ALUNO	VALOR TOTAL
1	Licença de Plataforma Digital com Simulador Virtual 3D de Autoaprendizagem, incluindo: -Plataforma educacional gamificada com simulador 3D e tutor virtual (IA). -Aplicativos de gestão escolar para professores, gestores e pais. -Formação docente continuada (STEAM). -Suporte técnico e pedagógico remoto. -Evento itinerante de inovação tecnológica (laboratório móvel). Período: 12 meses	53.000	R$ 65,00	R$ 780,00	R$ 41.340.000,00
VALOR GLOBAL.....R$ 41.340.000,00					

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os Municípios Consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;

2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NATAL/RN, com exclusão de qualquer outro.

Natal/RN, 10 de junho de 2025.

Gerenciador da Ata:
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente CIM Potiguar

_____
ASSINATURA

Empresa Detentora da Ata:
Bebyte Tecnologia & Educação LTDA – CNPJ: 30.049.127/0001-66.
Representante Legal:
ALEXANDRE RODRIGUES DE CARVALHO

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:46086C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA 24-2025

AVISO DE RESULTADO
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
DISPENSA ELETRONICA Nº 24/2025
Processo nº 1109/2025
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PUBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de sistema para registro de ponto eletrônico dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra – RN.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTA 1º
Dados da Empresa Proponente: EMPRESA: PRISCILA KAUBATZ ROJAS – ME(ID STORE), CNPJ: 07.585.966/0001-87, Endereço: Av. Dr. Flávio Rocha, 4741, Residencial São Vicente Município: Franca/SP CEP: 14.405-600 Telefone: (16) 3705-0154 E-mail Institucional: idstore.licitacao@gmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit. R$	Marca
01	01	Locação de até 10 (dez) Relógios de ponto eletrônico biométrico, com leitor digital com 500DPI, para 3.000 Sagem/idemia, gabinete em caixa monolitico de ABS injetado, possui calendário perpetuo, MRP com capacidade para armazenar até 11.milhoões de registros de ponto, 02 portas USB externas , sendo uma para o fiscal, e outra para este munícipe, com pictograma orientativo para confirmação da marcação do ponto, teclado em silicone com 16 teclas, tecla para RIM, e outra para chave publica, display gráfico LCD, com até 05 linhas de informações, e portaria 671/21 do MTE sem impressora fiscal, comunicação TCP IP e WI FI, software não autorizado, não comuinicam com o relógio, mod Smart Print N/F G0557720.	MÊS	120 (10X12)	399,00	Topdata
	02	Licença para software de tratamento de ponto na nuvens, para processar o pontos de até 250 servidores de forma automática apurando ocorrência e eventos podendo registrar até 16 vezes por dia, emitindo relatórios gerencias, de acordo com a legislação, como falta, atraso, absenteismo, hora extra, turno de revesamento, justificativa, afastamento, e banco de horas automático e manual, entre outros coleta automática com os relógios, e podendo exportar pra folha de pagamento, podendo cadastrar a digital pelo soft, com garantia e suporte técnico, por Telefone, email, mod KproI100 Kairos.	MÊS	12	390,00	Topdata
	03	Serviços de instalação, ativação, configuração e treinamento - parcela única	SERVIÇO	10	250,00	Serviço
Valor global R$					R$ 55.060,00	
(Cinquenta e cinco mil, sessenta reais).						

PROPOSTA 2º
RAZÃO SOCIAL: GOODS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP (DIMEP SISTEMAS), inscrita no CNPJ sob o nº 35.277.102/0001-33 , sediada na Rua Rio Paranapanema nº 7933, bairro Pitimbu na cidade de Natal, e-mail: comercial@goodsservice.com.br / Fone: (084) 3613-1216 2010-5791.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit. R$	Marca
01	01	Locação de até 10 (dez) Relógios de ponto eletrônico biométrico, com leitor digital com 500DPI, para 3.000 Sagem/idemia, gabinete em caixa monolitico de ABS injetado, possui calendário perpetuo, MRP com capacidade para armazenar até 11.milhoões de registros de ponto, 02 portas USB externas , sendo uma para o fiscal, e outra para este munícipe, com pictograma orientativo para confirmação da marcação do ponto, teclado em silicone com 16 teclas, tecla para RIM, e outra para chave publica, display gráfico LCD, com até 05 linhas de informações, e portaria 671/21 do MTE sem impressora fiscal, comunicação TCP IP e WI FI, software não autorizado, não comuinicam com o relógio, mod Smart Print N/F G0557720.	MÊS	120 (10X12)	412,00	DIMEP
	02	Licença para software de tratamento de ponto na nuvens, para processar o pontos de até 250 servidores de forma automática apurando ocorrência e eventos podendo registrar até 16 vezes por dia, emitindo relatórios gerencias, de acordo com a legislação, como falta, atraso, absenteismo, hora extra, turno de revesamento, justificativa, afastamento, e banco de horas automático e manual, entre outros coleta automática com os relógios, e podendo exportar pra folha de pagamento, podendo cadastrar a digital pelo soft, com garantia e suporte técnico, por Telefone, email, mod KproI100 Kairos.	MÊS	12	960,00	DIMEP
	03	Serviços de instalação, ativação, configuração e treinamento - parcela única	SERVIÇO	10	156,00	Serviço
Valor global R$					R$ 62.520,00	

(sessenta dois mil quinhentos e vinte reais.)

PROPOSTA 3º
RAZÃO SOCIAL: Razão Social: OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA Endereço: Rua Lucas Gabriel Couceiro, 54 – Jardim Nenê Gomes - Uberaba - MG CEP: 38.067-778 CNPJ: 43.142.905/0001-09 Telefone: (34) 3322-8827 / (34) 99969-6910 otimize@otimizeuberaba.com.br.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit. R$	Marca
01	01	Locação de até 10 (dez) Relógios de ponto eletrônico biométrico, com leitor digital com 500DPI, para 3.000 Sagem/idemia, gabinete em caixa monolitico de ABS injetado, possui calendário perpetuo, MRP com capacidade para armazenar até 11.milhoões de registros de ponto, 02 portas USB externas , sendo uma para o fiscal, e outra para este munícipe, com pictograma orientativo para confirmação da marcação do ponto, teclado em silicone com 16 teclas, tecla para RIM, e outra para chave publica, display gráfico LCD, com até 05 linhas de informações, e portaria 671/21 do MTE sem impressora fiscal, comunicação TCP IP e WI FI, software não autorizado, não comuinicam com o relógio, mod Smart Print N/F G0557720.	MÊS	120 (10X12)	450,00	CONTROL ID
	02	Licença para software de tratamento de ponto na nuvens, para processar o pontos de até 250 servidores de forma automática apurando ocorrência e eventos podendo registrar até 16 vezes por dia, emitindo relatórios gerencias, de acordo com a legislação, como falta, atraso, absenteismo, hora extra, turno de revesamento, justificativa, afastamento, e banco de horas automático e manual, entre outros coleta automática com os relógios, e podendo exportar pra folha de pagamento, podendo cadastrar a digital pelo soft, com garantia e suporte técnico, por Telefone, email, mod KproI100 Kairos.	MÊS	12	420,00	CONTROL ID
	03	Serviços de instalação, ativação, configuração e treinamento - parcela única	SERVIÇO	10	500,00	Serviço
Valor global R$					R$ 64.040,00	
(SESSENTA E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS)						

Fundamentação: contratação direta em razão do valor, de acordo com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Empresa vencedora PRISCILA KAUBATZ ROJAS – ME (ID STORE), CNPJ: 07.585.966/0001-87, Endereço: Av. Dr. Flávio Rocha, 4741, Residencial São Vicente Município: Franca/SP CEP: 14.405-600 Telefone: (16) 3705-0154 E-mail Institucional: idstore.licitacao@gmail.com .
Razão da escolha da proposta: **justificativa do menor preço e** comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Afonso Bezerra-RN, 10 de junho de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:E6B28061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA MERCADÓLOGICA ART. 23 DA LEI 14.133/2021- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 7 DE JULHO DE 2021.

Processo Administrativo nº 604007/2025
A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública aSOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS,para compor possível processo de despesa na Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Angicos/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até **05 (CINCO) dias úteis** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou peloe-mail:cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

RELAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	200
2	APONTADOR COM DEPOSITO COM NO MÍNIMO 2,5X2X1,5 CM.	Unidade	3.500
3	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5CM.	Unidade	5000
4	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 50X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA	Unidade	2.350
5	BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.	Pacote	1.920
6	BARBANTE EM ALGODÃO TRANÇADO COM ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	Unidade	150
7	BATERIA PILHA 9V 100% ORIGINAL, CARTELA COM 01 UNIDADE.	Unidade	120
8	BLOCO AUTOADESIVO TAMANHO 4X38X51MM COM 100 FOLHAS.	Bloco	550
9	BLOCO AUTOADESIVO TAMANHO 76X76MM COM 100 FOLHAS.	Bloco	380
10	BORRACHA A PAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM.	Unidade	3.380
11	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM.	Unidade	2700
12	BORRACHA PONTEIRA.	Unidade	3.800
13	BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE 10 LITROS COM DESIGN MODERNO, PÉS DE APOIO E PORTA COPOS RETRÁTEIS, COM TORNEIRA PRÁTICA PARA SERVIR E ALÇAS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FACILITAR O TRANSPORTE E BOCAL LARGA PARA FACILITAR O ABASTECIMENTO DE GELO OU LÍQUIDOS QUENTE E FRIOS.	Unidade	16
14	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS.	Unidade	3.260

15	CADERNO 12 MATERIAIS CAPA DURA COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS.	Unidade	1.800
16	CADERNO 8 MATERIAIS CAPAM FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	Unidade	1.100
17	CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS.	Unidade	650
18	CADERNO CAPA DURA 1 MATÉRIA COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	Unidade	1.200
19	CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL.	Unidade	2.756
20	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA.	Unidade	300
21	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL.	Unidade	100
22	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES.	Unidade	120
23	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIAS TRIPLAS CRISTAL.	Unidade	70
24	CALCULADORA ELETRÔNICA A PILHA, 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	Unidade	50
25	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	Unidade	4.800
26	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR PRETO	Unidade	2.500
27	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA	Unidade	2.000
28	CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	Folha	3.700
29	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS	Folha	2.650
30	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 46X66 CORES VARIADAS	Folha	3.650
31	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS	Folha	2.600
32	CDR GRAVÁVEL 80 MIN 700MB	Unidade	250
33	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	Caixa	920
34	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES.	Caixa	1.620
35	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	Caixa	1.570
36	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	Caixa	1.020
37	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 50 UNIDADES.	Caixa	970
38	COLA COLORIDA 4X25G SECAGEM RÁPIDA.	Caixa	250
39	COLA COLORIDA 6X23G CORES SECAGEM RÁPIDA.	Caixa	2.600
40	COLA DE CONTATO EM BASTÃO 75G.	Unidade	150
41	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM.	Tubo	290
42	COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM.	Tubo	450
43	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA QUENTE.	Unidade	2.150
44	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA QUENTE.	Unidade	2.000
45	COLA GLITER CAIXA COM 4X25G CORES DIVERSAS.	Caixa	2.300
46	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES DIVERSAS.	Caixa	3.600
47	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Tubo	270
48	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Tubo	3.600
49	COLA LIQUIDA PARA E V A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G..	Tubo	400
50	COLA PARA ISOPOR 500 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	Tubo	275
51	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA.	Tubo	3.600
52	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 10X50M.	Rolo	460
53	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M..	Rolo	350
54	ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 1000G COM 2000 LIGAS.	Pacote	30
55	ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100G COM 200 LIGAS.	Pacote	50
56	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	Rolo	2.500
57	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 CM EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	Rolo	490
58	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO N 28 TAMANHO 200X280.	Unidade	2.400
59	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS.	Unidade	1.300
60	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229.	Unidade	2.650
61	ENVELOPE PARDO KO N 25 TAMANHO 176X250.	Unidade	3.450
62	ENVELOPE PARDO KO N 28 TAMANHO 200X280.	Unidade	5.450
63	ENVELOPE PARDO KO N 32 TAMANHO 324X229.	Unidade	5.250
64	ENVELOPE PARDO KO N 34 TAMANHO 240X340.	Unidade	3.150
65	ENVELOPE PARDO KO N 36 TAMANHO 265X360.	Unidade	3.400
66	ENVELOPE PARDO KO N 41 TAMANHO 310X410.	Unidade	1.300
67	ENVELOPE PARDO KO N 47 TAMANHO 370X470.	Unidade	1.350
68	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICA COM LÂMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	Unidade	426
69	ETIQUETA 6083 TAMANHO 50,8 X 101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1000	Caixa	10
70	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA.	Unidade	350
71	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M.	Rolo	500
72	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M.	Rolo	550
73	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	Rolo	606
74	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	Rolo	550
75	FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50	Rolo	350
76	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M.	Rolo	336
77	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M.	Rolo	550
78	FITA CREPADA TAMANHO 24X50M.	Rolo	560
79	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M.	Rolo	320
80	FITA CREPADA TAMANHO 50X50M.	Rolo	600
81	FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M.	Rolo	250
82	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M.	Rolo	480
83	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50X30M.	Rolo	56
84	FITA PLÁSTICA DECORATIVA 15X30M PARA PRESENTE	Rolo	150
85	GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	Caixa	4.000
86	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	Caixa	3.900
87	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM PARA GRAMPEAR ATÉ	Unidade	406
88	GRAMPEADOR METAL GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FLS.	Unidade	40
89	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 5000 UNID. COBREADO.	Caixa	830
90	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	120
91	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICA CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	100
92	GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL PARA 400 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA DA FACA, BRAÇO LONGO E RESISTENTE, MANOPLA DE BORRACHA, MANIVELA DE BORRACHA PARA MELHOR FIXAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM MAIS RESISTÊNCIA, MESA MILIMETRADA, GUIA DE PRECISÃO NO ESQUADRO, REGULAGEM DO ESQUADRO COM TRAVA, FACA DE CORTE, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO CORTE: 320 MM TAMANHO DA BASE: 65 X 49 5 CM CAPACIDADE DE CORTE: 400 FOLHAS DE PAPEL 80G, ALTURA: 290 MM LARGURA 380 MM COMPRIMENTO 540 MM, PESO DO PRODUTO 17 KG.	Unidade	12
93	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 COR ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	Unidade	4.500
94	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	Caixa	3.600
95	LÁPIS GRAFITE N 2 PRETO EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO.	Unidade	7.800
96	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	Unidade	260
97	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	Unidade	180
98	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO	Unidade	120
99	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS.	Unidade	3.200

100	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA	Unidade	850
101	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM.	Unidade	160
102	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES.	Caixa	3.900
103	MINA DE GRAFITE 0,5MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	Tubo	200
104	MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	Tubo	200
105	PAPEL ADESIVO FOSCO 210X197 MM - A4 COM 100.	Pacote	70
106	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFÍCIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	Pacote	250
107	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO OFÍCIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	Pacote	200
108	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS.	Folha	670
109	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS.	Folha	960
110	PAPEL FOTOGRÁFICO 210X297 MM A4 COM 50.	Pacote	150
111	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDA.	Pacote	300
112	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 500 FOLHAS.	Resma	7.100
113	PAPEL MADEIRA 66 X 96 GRAMATURA 80G	Folha	1.300
114	PASTA CATÁLOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	Unidade	120
115	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	Unidade	250
116	PASTA PLÁSTICA TIPO L TAMANHO A4.	Unidade	850
117	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE EMBORRACHADA PARA 30 FOLHAS.	Unidade	250
118	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 12.	Unidade	806
119	TATAME EM EVA COM ENCAIXE 1MX1M, CORES DIVERSAS.	Unidade	26
120	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	Unidade	570
121	TINTA PARA CARIMBO COM 40ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Pote	286
122	TINTA PARA PINTURA FACIAL COM 6X15ML CORES VARIADAS.	Caixa	200
123	TNT 100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS	Metro	6.950

Angicos/RN, 10 de junho de 2025.

JANEY LEIDE DE SOUZA PEREIRA TAVARES
Sub De Acomp E Cont De Compras E Pesq Mercadologicas

Publicado por:
Janey Leide de Souza Pereira Tavares
Código Identificador:1ADD43CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 006/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 076/2025-GP, de 31 de janeiro de 2025,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar n° 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0010766-1	MANOEL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NETO	**02/06/2025** à **01/07/2025**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	ASD II
0000401-1	JOÃO MARIA PENHA	**02/06/2025** à **01/07/2025**	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000375-3	JOANA DARC SOARES MAIA FERREIRA	**03/06/2025** à **02/07/2025**	2024- 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR
0000019-1	JOSE RONALDO DA SILVA	**01/06/2025** à **30/06/2025**	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	FISCAL DE TRIBUTOS
0000409-1	MARIA DALVA CAMPELO	**02/06/2025** à **01/07/2025**	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de junho de 2025.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:F8423C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 81,
DE 10 de junho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.342,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 57.342,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 10 de junho de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**57.342,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**5.617,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**5.617,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.617,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**700,00**
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	700,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**7.025,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**1.825,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.825,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				**5.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.200,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**44.000,00**
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				**44.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.000,00
Anexo II (Redução)					**57.342,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**3.642,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**2.642,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.642,00
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**13.000,00**
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				**10.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**4.700,00**
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	700,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**36.000,00**
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				**12.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				**10.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				**2.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BB24EEE1

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207004/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social, a Srª. **LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob n° 022.928, inscrito no CPF sob nº 017.125.264-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **FISIOLIFE SOLUÇOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 51.097.433/0001-48**, sediada na Av. Raja Gabaglia 2000, sala 201 pvmto 2 bloco 2, Alpes- Belo Horizonte MG neste ato representada por **LEANDRO VIANA DE OLIVEIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade sob n°12807896 SSP MG e inscrito no CPF sob nº 070.423.396-73, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 207004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de cadeiras de rodas, equipamentos de auxílio à locomoção e camas hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**MULETA AXILAR ALUMÍNIO (PEQUENA) COM REGULAGEM DE ALTURA:** Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4"; Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino. parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 98cm e máxima - 122cm; peso: 850g	DELLAMED/D7	UND	20	R$99,00	R$1.980,00
02	**MULETA AXILAR ALUMÍNIO (MÉDIA) COM REGULAGEM DE ALTURA:** Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4"; Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino. parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 122 cm e máxima - 135cm; peso: 900g	DELLAMED/D7	UND	20	R$99,00	R$1.980,00
03	**MULETA AXILAR ALUMÍNIO (GRANDE) COM REGULAGEM DE ALTURA:** Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4"; Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino. parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 123 cm e máxima - 145cm; peso: 950g	DELLAMED/D7	UND	20	R$129,00	R$2.580,00
07	**ANDADOR 2 BARRAS (SEQUENCIAL):** Com apoio de mão e conexões em polímeros; ponteira 3/4" curta; Tem capacidade para usuários ate 80kg; Descrição técnica: Capacidade: 80 kg; Fabricação 100% em alumínio estrutural; Anodização fosca; apoio e mão e conexões em polímeros; ponteira 3/4" curta; Cinco níveis e altura (Altura máxima 87 cm; Altura minima 77 cm; Abertura 46 cm; Largura total 51 cm; Alumínio Natural; Peso: 1,675 kg; Dimensões: 570mm x 790mm x 70 mm	DELLAMED/D10 POP	UND	20	R$ 119,00	R$2.380,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.920,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 8.920,00 (oito mil novecentos e vinte reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,
Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal e Geral da União.
A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2112 - Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais.
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 10 de junho de 2025.

Fundo Municipal Da Assistencia Social Do Município De Caraúbas/RN	Fisiolife Soluçoes Medicas E Hospitalares LTDA
LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS	***LEANDRO VIANA DE OLIVEIRA***
Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA
Portaria Seg N°226/2025-GP
Secretaria Municipal da Assistência Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:029CF01F

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 007 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207004/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social, a Srª. **LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob n° 022.928, inscrito no CPF sob nº 017.125.264-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **SUPORTH CIRURGICA- PONTA GROSSA LTDA CNPJ nº 47.999.914/0001-71**, sediada na rua Abatia,438/A, Nova Russia, Ponta Grossa- PR neste ato representada por **LUCAS GOMES VIEIRA** portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 4847100 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 913.477.692-34, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 207004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de cadeiras de rodas, equipamentos de auxílio à locomoção e camas hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	**ANDADOR D10:** Características: 3 em 1: Andador fixo, articulado e móvel; Estrutura dobrável, fácil de guardar e transportar; 8 níveis de regulagem de altura, para pessoas entre 1,45 m e 1,90 m; Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar; Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição; Par de rodas como acessório opcional, que auxiliam na locomoção; Silencioso e seguro: pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo; Suporta até 130 Kg; Informações Tecnicas: Estrutura em alumínio polido de alta resistência, não enferruja; Dimensões do produto: Comprimento: 58,5 cm | Largura: 52,5 cm | Altura: 75 a 95 cm; Peso do produto: 2,6 Kg; 2 Barras em aço carbono e 1 barra em alumínio.	DELLAMED/D10 POP	UND	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.500,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,
Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal e Geral da União.
A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2112 - Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais.
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 10 de junho de 2025

Fundo Municipal Da Assistencia Social Do Município De Caraúbas/RN	Suporth Cirurgica-Ponta Grossa LTDA
LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS	***LUCAS GOMES VIEIRA***
Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA
Portaria Seg N°226/2025-GP
Secretaria Municipal da Assistência Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:691DE4EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4626, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4626, de 10 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 916.470,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 916.470,00 (novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de junho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**916.470,00**
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**916.470,00**
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				**916.470,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	916.470,00
Anexo II (Redução)					**916.470,00**
02 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**916.470,00**
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**916.470,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	916.470,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9285A62C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.209, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0800643-36.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 186/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 02/06/2025, protocolizado sob o nº 12.671/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Ana Lucia Santos da Nobrega	2256/1	SME	25/02/1999	PROF PNS – II "G"	PROF PNS – II "J"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F61C50B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.210, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0805034-68.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 188/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 03/06/2025, protocolizado sob o nº 12.725/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Francileide Moreira Dantas	2439/1	SME	23/03/2000	PROF PNE – III "G"	PROF PNE – III "J"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de junho de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:60021BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.211, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0805278-94.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 187/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 02/06/2025, protocolizado sob o nº 12.718/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Danielly de Araújo Dantas	30961/1	SME	10/07/2013	PROF PNE – III "D"	PROF PNE – III "E"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1FB6FB07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.212, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0800648-58.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 184/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 02/06/2025, protocolizado sob o nº 12.666/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Genise da Silva Lima Araújo	2328/1	SME	14/02/2000	PROF PNE – III "G"	PROF PNE – III "J"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:24C6824A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1125, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 12.351/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/05/2025	HORA: 08h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 29/05/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise na cidade de Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8E4C888B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1168, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor **Alex Sandro José Xavier dos Santos**, cargo de Motorista, matrícula nº 1936, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.623/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2025	- (--)	Natal/RN Santa Cruz/RN	R$ 80 (Oitenta reais)	15 (Quinze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 900,00 (Novecentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A78BFE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1174, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Gilberto Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2053, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 12.617/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2025	-	Natal/RN Mossoró/RN	R$ 80,00 (Oitenta reais)	17 (Dezessete)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$1020,00 (Um mil e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Adminisatração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:06F37ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RELATÓRIO

RELATÓRIO

Após análise realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Controladoria e Procuradoria do Município, dos documentos apresentados pelos proponentes dos projetos concorrentes ao Edital 03/2024 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), verificou-se que Hadoock Ezequiel Araújo de Medeiros, CPF 052.215.71*-**, não apresentou a certidão negativa de débitos estaduais, assim como a proponente Cristina Silva de Oliveira, CPF 043.787.35*-**, não apresentou as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão CEIS, CNEP.

A entrega dos referidos documentos era uma obrigatoriedade do Edital, conforme consta em suas cláusulas 10 e 12. Portanto, em atendimento ao princípio da legalidade, vinculação ao Edital e julgamento objetivo, as propostas mencionadas serão desclassificadas, não podendo seguir para a etapa de análise de mérito, retificando-se o Resultado final da habilitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 11 de fevereiro de 2025 (Edição nº 3474). Ademais, consequentemente será necessária a alteração dos demais atos praticados, passando a ter as seguintes redações:

ONDE LÊ-SE:

PROPONENTES HABILITADOS PARA A FASE DE MÉRITO:
Adaildo Benedito dos Santos
Adriano Benedito dos Santos
Allan de Souza Félix
Ana Paula Santana Filgueira
Ana Rejane Gomes
Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Negros do Riacho
Cristina Silva de Oliveira
Daniel Francisco da Silva
Danilo Pinto de Oliveira

Domingos Luís da Silva
Érica Isabel Pereira da Silva
Francinaldo da Silva Moura
Francisca Lina de Araújo
Francisco Pedro da Silva
Hadoock Ezequiel Araújo de Medeiros
Henrique Adriano Fagundes da Silva
Irlla Dávilla Silva Santiago
Jarivan Marcos de Medeiros Batista
José Adriano Lima de Almeida
José Borges de Oliveira Neto Filho
Josenildo Lima da Silva
Júlio César da Silva Dantas de Araújo
Juvane Nunes Marciano
Lucas Juan Lopes Vieira
Lucineide Maria dos Santos
Mayara Vicente Soares
Maria das Graças Aprígio da Silva

Maria de Lourdes da Silva Araújo
Maria José Gomes
Maria Marleide Félix Guedes
Marlene de Souza
Morgana Ádila Bezerra da Costa
Pablo Judson Garcia Pereira de Medeiros
Paulo Nero Souza Pinheiro Galvão
Pedro Gurgel Moraes
Rani Priscila de Sousa
Ruth Rafaela de Lima
Sheilla Maria Lima de Almeida
Tales Gabriel da Silva Alves
Tiago Jovita Ubaldo
Vitória Mayrlla Pires Félix
Waltermara Aprígio
Franciélio Alves Paulino
Francisco Bezerra das Chagas Filho

LEIA-SE:

PROPONENTES HABILITADOS PARA A FASE DE MÉRITO:
Adaildo Benedito dos Santos
Adriano Benedito dos Santos
Allan de Souza Félix
Ana Paula Santana Filgueira
Ana Rejane Gomes
Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Negros do Riacho
Daniel Francisco da Silva
Danilo Pinto de Oliveira
Domingos Luís da Silva
Érica Isabel Pereira da Silva
Francinaldo da Silva Moura
Francisca Lina de Araújo
Francisco Pedro da Silva
Henrique Adriano Fagundes da Silva
Irlla Dávilla Silva Santiago
Jarivan Marcos de Medeiros Batista
José Adriano Lima de Almeida
José Borges de Oliveira Neto Filho
Josenildo Lima da Silva
Júlio César da Silva Dantas de Araújo
Juvane Nunes Marciano
Lucas Juan Lopes Vieira
Lucineide Maria dos Santos
Mayara Vicente Soares
Maria das Graças Aprígio da Silva
Maria de Lourdes da Silva Araújo
Maria José Gomes
Maria Marleide Félix Guedes

Marlene de Souza
Morgana Ádila Bezerra da Costa
Pablo Judson Garcia Pereira de Medeiros
Paulo Nero Souza Pinheiro Galvão
Pedro Gurgel Moraes

Rani Priscila de Sousa
Ruth Rafaela de Lima
Sheilla Maria Lima de Almeida
Tales Gabriel da Silva Alves
Tiago Jovita Ubaldo
Vitória Mayrlla Pires Félix
Waltermara Aprígio
Franciélio Alves Paulino
Francisco Bezerra das Chagas Filho

Durante a etapa de análise de mérito, identificou-se divergências entre as notas estabelecidas pela comissão de avaliação e as notas publicadas dos seguintes proponentes: Adriano Benedito dos Santos, CPF 022.877.31*-**; Ballet Movidance Coletivo de Dança – Ruth Rafaela de Lima, CPF 066.107.97*-**; e Mayara Vicente Soares, CPF 700.832.56*-**. Na avaliação de mérito cultural. Adriano Benedito dos Santos recebeu a nota 37,2, divergente da nota 41,6 que consta na publicação. O Ballet Movidance Coletivo de Dança – Ruth Rafaela de Lima recebeu a nota 39,0, mas foi publicada a nota 35,9. Por fim, a proponente Mayara Vicente Soares recebeu, na avaliação de mérito cultural, a nota 64,6, mas consta na publicação a nota 64,4. Tais divergências motivam a retificação do Resultado Preliminar da Análise de Mérito Cultural e do Resultado Final da Avaliação de Mérito Cultural do EDITAL Nº 03/2024 – PMCN/SECULT, publicados, respectivamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 26 de fevereiro de 2025 (edição nº 3485) e 12 de março de 2025 (edição nº 3494).

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
ONDE LÊ-SE:
CATEGORIA A

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
03	Ballet Movidance Coletivo de Dança – Ruth Rafaela de Lima	066.107.97 *-**	Ballet Movidance	Dança – Categoria A	35,9	Desclassificada, Item 9.6

LEIA-SE:

CATEGORIA A

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
03	Ballet Movidance Coletivo de Dança – Ruth Rafaela de Lima	066.107.97 *-**	Ballet Movidance	Dança – Categoria A	39,0	Desclassificada, Item 9.6

ONDE LÊ-SE:

CATEGORIA B

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Adriano Benedito dos Santos	022.877.31*-**	O Negão adorador	Música – Categoria B	41,6	Pré- classificado

LEIA-SE:

CATEGORIA B

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Adriano Benedito dos Santos	022.877.31*-**	O Negão adorador	Música – Categoria B	37,2	Desclassificado (item 9.6)

ONDE LÊ-SE:

CATEGORIA B

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
20	Mayara Vicente Soares	700.832.56*-**	Mayara Soares, uma Cigana de Fé!	Audiovisual e dança – Categoria B	64,4	Pré- classificada

LEIA-SE:

CATEGORIA B

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
20	Mayara Vicente Soares	700.832.56*-**	Mayara Soares, uma Cigana de Fé!	Audiovisual e dança – Categoria B	64,6	Pré- classificada

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

ONDE LÊ-SE:

CATEGORIA A

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
02	Ballet Movidance Coletivo de Dança – Ruth Rafaela de Lima	066.107.97*- **	Ballet Movidance	Dança – Categoria A	35,9	Recurso indeferido	Desclassificada

LEIA-SE:

CATEGORIA A

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
02	Ballet Movidance Coletivo de Dança – Ruth Rafaela de Lima	066.107.97*- **	Ballet Movidance	Dança – Categoria A	39,0	Recurso indeferido	Desclassificada

ONDE LÊ-SE:

CATEGORIA B

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
22	Adriano Benedito dos Santos	022.877.31*- **	O Negão adorador	Música – Categoria B	41,6	Não apresentou recurso	Classificado

LEIA-SE:

CATEGORIA B

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
22	Adriano Benedito dos Santos	022.877.31*- **	O Negão adorador	Música – Categoria B	37,2	Não apresentou recurso	Desclassificado

ONDE LÊ-SE:

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
3	Mayara Vicente Soares	700.832.56*- **	Mayara Soares, uma Cigana de Fé!	Audiovisual e dança – Categoria B	84,4	Não apresentou recurso	Classificada

LEIA-SE:

CATEGORIA B

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
3	Mayara Vicente Soares	700.832.56*- **	Mayara Soares, uma Cigana de Fé!	Audiovisual e dança – Categoria B	84,6	Não apresentou recurso	Classificada

Após a correção das divergências de notas, altera-se a situação do proponente Adriano Benedito dos Santos para desclassificado, pela não obtenção da pontuação mínima exigida na fase de mérito (40 pontos). Diante desse fato e da alteração das notas de Mayara Vicente Soares e Ballet Movidance Coletivo de Dança – Ruth Rafaela de Lima, torna-se necessário retificar a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 20 de março de 2025 (edição nº 3500), intitulada Retificação do Resultado Final da Análise de Mérito Cultural por ordem de classificação.

ONDE LÊ-SE:

CATEGORIA A

PROJETOS CLASSIFICADOS

CLASSIF ICAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ/C PF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
1º	Maria José Gomes de Araújo	481.208. 47*-**	Ôxe! Dicionário de Palavras e expressões usadas no Seridó Oriental - 3º Edição	Literária – Categoria A	88,8	Premiada	R$ 10.000,00
2º	Júlio Cesar da Silva Dantas Araujo	049.360. 77*-**	SERtão fotografia um olhar do Orizonte	Audiovisual – Categoria A	83,4	Premiada	R$ 10.000,00
3º	Sheilla Maria Lima de Almeida – Logan Circus	095.936. 84*-**	Caravana Logan	Artes Cênicas – Categoria A	79,8	Premiada	R$ 10.000,00
4º	Coletivo Batalha do Gueto/Irlla Davilla Silva Santiago	100.790. 94*-**	Gueto Cultural III	Música – Categoria A	78,8	Premiado	R$ 10.000,00
5º	Pedro Gurgel Moraes	018.127. 01*-**	Uma Longa Despedida	Literário – Categoria A	74,4	Premiado	R$ 10.000,00
6º	Francinaldo da Silva Moura	067.207. 03*-**	Bonecos Gigantes: Tradição carnavalesca	Artes Visuais – Categoria A	68,7	Premiado	R$ 10.000,00
7º	Juvane Nunes Marciano	084.066. 77*-**	Noite Casual: Música e Cultura em Comunidades Rurais de Currais Novos	Música – Categoria A	68,6	Premiada	R$ 10.000,00
8º	Maria Marleide Félix Guedes	012.813. 59*-**	Maleta Aberta	Teatro – Categoria A	65,4	Premiada	R$ 10.000,00
9º	Vitória Mayrlla Pires Félix	018.042. 74*-**	Entre Espaço e Presença: O corpo energético do ator	Artes Cênicas – Categoria A	57,8	Premiada	R$ 10.000,00
10º	Coletivo Artesãs do Centro de Artesanato Chico Santeiro Maria de Lourdes da Silva Araújo	009.057. 53*-**	Caminhos da Sustentabilidade	Artesanato – Categoria A	54	Premiado	R$ 10.000,00
11º	Adaildo Benedito dos Santos	837.133. 87*-**	Diácono Adaildo Santos – Musicalidade e escrita	Música – Categoria A	51,6	Suplente	R$ 10.000,00

PROJETOS DESCLASSIFICADOS

CLASSIF ICAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUA ÇÃO	SITUAÇÃO
1	Ana Paula Santana Filgueira 09610252478	47.150.02 1.000*-**	Seridó 3D: História, Cultura e Biodiversidade para Todos	Tecnologia 3D - Categoria A	37,8	Desclassificada
2	Ballet Movidance Coletivo de Dança – Ruth Rafaela de Lima	066.107.9 7*-**	Ballet Movidance	Dança – Categoria A	35,9	Desclassificada
3	Franciélio Alves Paulino	037.423.3 0*-**	Franck Miranda, 33 anos de carreira: um sonho que virou história.	Audiovisual – Categoria A	38	Desclassificado
4	Francisco Bezerra das Chagas Filho	405.680.4 0*-**	Música e Arte na Praça	Música – Categoria A	55,5	Desclassificado
5	Grupo Artístico Líricos/Morgana Ádila Bezerra da Costa	095.111.6 5*-**	Auto de Santa Maria Goretti 2025	Artes Cênicas e Dança – Categoria A	35,9	Desclassificado

6	Grupo de Capoeira Cordão de Ouro/Paulo Nero Souza Pinheiro Galvão	011.825.5 7*-**	Eco dos Tambores: Guardiões do Maculelê	Capoeira – Categoria A	57,7	Desclassificado
7	José Borges de Oliveira Neto Filho	011.409.7 6*-**	A Casa da Benzedeira	Artes cênicas – Categoria A	39,1	Desclassificado
8	Josenildo Lima da Silva	060.793.7 2*-**	Música é minha arte	Música – Categoria A	27,8	Desclassificado
9	Waltemara Aprígio	523.460.7 2*-**	Currais Novos na Ponta da Agulha	Artesanato e economia criativa – Categoria A	39,4	Desclassificada

CATEGORIA B
PROJETOS CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
1º	José Adriano Lima de Almeida	066.148.62 *-**	Circo na escola	Arte cênica – Categoria B	92,5	Premiado	R$ 5.000,00
2º	Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Negros do Riacho	07.709.965 /000*-**	Vivencias Culturais: O saber-Fazer da Cerâmica Quilombola de Negros do Riacho	Artesanato – Categoria B	87,9	Premiada	R$ 5.000,00
3º	Mayara Vicente Soares	700.832.56 *-**	Mayara Soares, uma Cigana de Fé!	Audiovisual e dança – Categoria B	84,4	Premiada	R$ 5.000,00
4º	Maria das Graças Aprígio da Silva	021.319.85 *-**	Expressões em fios	Artesanato – Categoria B	81,2	Premiada	R$ 5.000,00
5º	Francisca Lina de Araujo	150.679.80 *-**	Vamos Bordar?	Artesanato– Categoria B	81	Premiada	R$ 5.000,00
6º	Rani Priscila de Sousa	079.797.88 *-**	Arte e Raízes: valorizando a identidade Currais- novense nas criações artesanais.	Artesanato – Categoria B	79,4	Premiada	R$ 5.000,00
7º	Daniel Francisco da Silva	077.196.81 *-**	Lançamento do livro cordel infantojuvenil a Terra do Mar de Axé	Literatura – Categoria B	78,5	Premiado	R$ 5.000,00
8º	Tales Gabriel da Silva Alves	700.829.27 *-**	Lançamento do Livro “Outrora”	Literatura – Categoria B	78	Premiado	R$ 5.000,00
9º	Ana Rejane Gomes	968.873.54 *-**	Arte no Mosaico	Artes visuais - Categoria B	71,2	Premiada	R$ 5.000,00
10º	Allan de Sousa Félix	707.024.57 *-**	Teatro e Acessibilidade: Formação Humana	Artes cênicas – Categoria B	69,5	Premiado	R$ 5.000,00
11º	Domingos Luiz da Silva	702.542.24 *-**	Esculpindo Artes em Frutas	Artesanato – Categoria B	67,7	Premiado	R$ 5.000,00
12º	Hadoock Ezequiel Araújo de Medeiros	052.215.71 *-**	Cordel e Cangaço: dor, amor e literatura. Proposta para sala de aula	Literário – Categoria B	67,3	Premiado	R$ 5.000,00
13º	Tiago Jovita Ubaldo	058.286.13 *-**	Proposta Cultural Música, Formação e Terapia com Tiago Jovita	Música – Categoria B	64,3	Premiado	R$ 5.000,00
14º	Henrique Adriano Fagundes da Silva	937.282.39 *-**	Artes para Vida	Artesanato – Categoria B	63,5	Premiado	R$ 5.000,00
15º	Cristina Silva de Oliveira	043.787.35 *-**	Teatro na Comunidade Negros do Riacho	Artes Cênicas – Categoria B	62,4	Premiada	R$ 5.000,00
16º	Lucas Juan Lopes Vieira	702.510.85 *-**	Memorias com Forró	Música – Categoria B	62,2	Premiado	R$ 5.000,00
17º	Danilo Pinto de Oliveira	091.693.43 *-**	ORMADÓTTIR	Música – Categoria B	60	Premiado	R$ 5.000,00
18º	Marlene de Souza	877.706.95 *-**	Colorindo a vida	Artesanato – Categoria B	56,6	Premiada	R$ 5.000,00
19º	Lucineide Maria dos Santos	779.083.68 *-**	“A Pensão”	Artes Cênicas – Categoria B	55,6	Premiada	R$ 5.000,00
20º	Jarivan Marcos de Medeiros Batista	043.681.70 *-**	Rudimentos anatômicos no desenho e na modelagem 3D.	Oficina - Categoria B	53,3	Premiado	R$ 5.000,00
21º	Pablo Judson Garcia Pereira de Medeiros	107.784.76 *-**	Palhacear: O espetáculo na rua	Arte Cênica– Categoria B	52,8	Premiado	R$ 5.000,00
22º	Adriano Benedito dos Santos	022.877.31 *-**	O Negão Adorador	Música – Categoria B	51,6	Premiado	R$ 5.000,00
23º	Francisco Pedro da Silva	288.962.20 *-**	Cultura Popular a altura dos olhos	Artes Plásticas – Categoria B	47	Premiado	R$ 5.000,00

PROJETO DESCLASSIFICADO

	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Érica Isabel Pereira da Silva	011.210.41*-**	Arte de criar bonecas de Pano Realista	Artesanato – Categoria B	27,1	Desclassificada

LEIA-SE:

CATEGORIA A
PROJETOS CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
1º	Maria José Gomes de Araújo	481.208.47 *-**	Ôxe! Dicionário de Palavras e expressões usadas no Seridó Oriental - 3° Edição	Literária – Categoria A	88,8	Premiada	R$ 10.000,00
2º	Júlio Cesar da Silva Dantas Araujo	049.360.77 *-**	SERtão fotografia um olhar do Orizonte	Audiovisual – Categoria A	83,4	Premiada	R$ 10.000,00
3º	Sheilla Maria Lima de Almeida – Logan Circus	095.936.84 *-**	Caravana Logan	Artes Cênicas – Categoria A	79,8	Premiada	R$ 10.000,00
4º	Coletivo Batalha do Gueto/Irlla Davilla Silva Santiago	100.790.94 *-**	Gueto Cultural III	Música – Categoria A	78,8	Premiado	R$ 10.000,00
5º	Pedro Gurgel Moraes	018.127.01 *-**	Uma Longa Despedida	Literário – Categoria A	74,4	Premiado	R$ 10.000,00
6º	Francinaldo da Silva Moura	067.207.03 *-**	Bonecos Gigantes: Tradição carnavalesca	Artes Visuais – Categoria A	68,7	Premiado	R$ 10.000,00
7º	Juvane Nunes Marciano	084.066.77 *-**	Noite Casual: Música e Cultura em Comunidades Rurais de Currais Novos	Música – Categoria A	68,6	Premiada	R$ 10.000,00
8º	Maria Marleide Félix Guedes	012.813.59 *-**	Maleta Aberta	Teatro – Categoria A	65,4	Premiada	R$ 10.000,00
9º	Vitória Mayrlla Pires Félix	018.042.74 *-**	Entre Espaço e Presença: O corpo energético do ator	Artes Cênicas – Categoria A	57,8	Premiada	R$ 10.000,00
10º	Coletivo Artesãs do Centro de	009.057.53 *-**	Caminhos da	Artesanato – Categoria A	54,0	Premiado	R$ 10.000,00

	Artesanato Chico Santeiro Maria de Lourdes da Silva Araújo		Sustentabilida de				
11º	Adaildo Benedito dos Santos	837.133.87 *-**	Diácono Adaildo Santos – Musicalidade e escrita	Música – Categoria A	51,6	Suplente	R$ 10.000,00

PROJETOS DESCLASSIFICADOS

	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Ana Paula Santana Filgueira 09610252478	47.150.021.000*-**	Seridó 3D: História, Cultura e Biodiversidade para Todos	Tecnologia 3D Categoria A	37,8	Desclassificada
02	Ballet Movidance Coletivo de Dança – Ruth Rafaela de Lima	066.107.97*-**	Ballet Movidance	Dança – Categoria A	39,0	Desclassificada
03	Franciélio Alves Paulino	037.423.30*-**	Franck Miranda, 33 anos de carreira: um sonho que virou história.	Audiovisual – Categoria A	38,0	Desclassificado
04	Francisco Bezerra das Chagas Filho	405.680.40*-**	Música e Arte na Praça	Música – Categoria A	55,5	Desclassificado
05	Grupo Artístico Líricos/Morgana Ádila Bezerra da Costa	095.111.65*-**	Auto de Santa Maria Goretti 2025	Artes Cênicas e Dança – Categoria A	35,9	Desclassificado
06	Grupo de Capoeira Cordão de Ouro/Paulo Nero Souza Pinheiro Galvão	011.825.57*-**	Eco dos Tambores: Guardiões do Maculelê	Capoeira – Categoria A	57,7	Desclassificado
07	José Borges de Oliveira Neto Filho	011.409.76*-**	A Casa da Benzedeira	Artes cênicas – Categoria A	39,1	Desclassificado
08	Josenildo Lima da Silva	060.793.72*-**	Música é minha arte	Música – Categoria A	27,8	Desclassificado
09	Waltemara Aprígio	523.460.72*-**	Currais Novos na Ponta da Agulha	Artesanato e economia criativa – Categoria A	39,4	Desclassificada

CATEGORIA B
PROJETOS CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
1º	José Adriano Lima de Almeida	066.148.62 *-**	Circo na escola	Arte cênica – Categoria B	92,5	Premiado	R$ 5.000,00
2º	Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Negros do Riacho	07.709.965/ 000*-**	Vivencias Culturais: O saber-Fazer da Cerâmica Quilombola de Negros do Riacho	Artesanato – Categoria B	87,9	Premiada	R$ 5.000,00
3º	Mayara Vicente Soares	700.832.56 *-**	Mayara Soares, uma Cigana de Fé!	Audiovisual e dança – Categoria B	84,6	Premiada	R$ 5.000,00
4º	Maria das Graças Aprígio da Silva	021.319.85 *-**	Expressões em fios	Artesanato – Categoria B	81,2	Premiada	R$ 5.000,00
5º	Francisca Lina de Araujo	150.679.80 *-**	Vamos Bordar?	Artesanato– Categoria B	81	Premiada	R$ 5.000,00
6º	Rani Priscila de Sousa	079.797.88 *-**	Arte e Raízes: valorizando a identidade Currais- novense nas criações artesanais.	Artesanato – Categoria B	79,4	Premiada	R$ 5.000,00
7º	Daniel Francisco da Silva	077.196.81 *-**	Lançamento do livro cordel infantojuvenil a Terra do Mar de Axé	Literatura – Categoria B	78,5	Premiado	R$ 5.000,00
8º	Tales Gabriel da Silva Alves	700.829.27 *-**	Lançamento do Livro "Outrora"	Literatura – Categoria B	78,0	Premiado	R$ 5.000,00
9º	Ana Rejane Gomes	968.873.54 *-**	Arte no Mosaico	Artes visuais - Categoria B	71,2	Premiada	R$ 5.000,00
10º	Allan de Sousa Félix	707.024.57 *-**	Teatro e Acessibilidade: Formação Humana	Artes cênicas – Categoria B	69,5	Premiado	R$ 5.000,00
11º	Domingos Luiz da Silva	702.542.24 *-**	Esculpindo Artes em Frutas	Artesanato – Categoria B	67,7	Premiado	R$ 5.000,00
12º	Tiago Jovita Ubaldo	058.286.13 *-**	Proposta Cultural Música, Formação e Terapia com Tiago Jovita	Música – Categoria B	64,3	Premiado	R$ 5.000,00
13º	Henrique Adriano Fagundes da Silva	937.282.39 *-**	Artes para Vida	Artesanato – Categoria B	63,5	Premiado	R$ 5.000,00
14º	Lucas Juan Lopes Vieira	702.51085* -**	Memorias com Forró	Música – Categoria B	62,2	Premiado	R$ 5.000,00
15º	Danilo Pinto de Oliveira	091.693.43 *-**	ORMADÓTTIR	Música – Categoria B	60	Premiado	R$ 5.000,00
16º	Marlene de Souza	877.706.95 *-**	Colorindo a vida	Artesanato – Categoria B	56,6	Premiada	R$ 5.000,00
17º	Lucineide Maria dos Santos	779.083.68 *-**	"A Pensão"	Artes Cênicas – Categoria B	55,6	Premiada	R$ 5.000,00
18º	Jarivan Marcos de Medeiros Batista	043.681.70 *-**	Rudimentos anatômicos no desenho e na modelagem 3D.	Oficina - Categoria B	53,3	Premiado	R$ 5.000,00
19º	Pablo Judson Garcia Pereira de Medeiros	107.784.76 *-**	Palhacear: O espetáculo na rua	Arte Cênica– Categoria B	52,8	Premiado	R$ 5.000,00
20º	Francisco Pedro da Silva	288.962.20 *-**	Cultura Popular a altura dos olhos	Artes Plásticas – Categoria B	47	Premiado	R$ 5.000,00

PROJETOS DESCLASSIFICADOS

	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Adriano Benedito dos Santos	022.877.31*-**	O Negão adorador	Música – Categoria B	37,2	Desclassificado
02	Érica Isabel Pereira da Silva	011.210.41*-**	Arte de criar bonecas de Pano Realista	Artesanato – Categoria B	27,1	Desclassificada

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BF3CEDE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - FUNPREV

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – FUNPREV

DOUTOR SEVERIANO/RN, 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS REFERENTES AO RECADASTRAMENTO DOS SEGURADOS ATIVOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento constante dos dados cadastrais para garantir a fidedignidade das informações e a continuidade do equilíbrio financeiro e atuarial;
CONSIDERANDO a importância do controle da massa de segurados ativos e da atualização de seus dados pessoais e familiares, com o objetivo de obter maior precisão nos estudos técnicos atuariais e suporte aos planos de custeio dos benefícios previdenciários, em conformidade com o disposto no art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/98, art. 47 e art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022;
CONSIDERANDO o disposto no Manual do Pró-Gestão dos RPPS, versão 3.5, item 3.1.6 – gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas;
RESOLVE:
Art. 1°O Recadastramento dos segurados ativos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, será realizado na forma e condições previstas nesta Resolução.
§1° O procedimento visa atualizar dados cadastrais dos segurados ativos do FUNPREV, a fim de garantir a consistência da base de dados, fundamental para uma gestão transparente, ágil, segura e para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores municipais.

Art. 2°O Recadastramento será realizado de forma presencial nos seguintes termos:
§1° O segurado deverá comparecer no endereço e data conforme cronograma constante do Anexo I, portando os documentos estabelecidos no art. 4° desta Resolução.
Art. 3°O Recadastramento consistirá em:
I - Atualização ou correção de dados cadastrais dos segurados ativos;
II - Verificação dos dados pessoais, compatibilizando-os junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, no Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;
III – Cópia ou digitalização dos documentos apresentados e foto do servidor ativo;
Art. 4°Será obrigatória a apresentação, no momento do atendimento, dos seguintes documentos:
I – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II – Documento de identificação com foto que esteja em bom estado de conservação, podendo ser aceitos: Cédula de Identidade – RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Funcional de Entidade de Classe ao qual o beneficiário esteja vinculado;
III – Certidão de Nascimento ou Casamento e ou Escritura Pública de Convivência Marital, e Declaração de Estado Civil, se for o caso;
IV – Comprovante de residência atualizado, datado de no máximo 90 dias, sendo aceitos somente: contas de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas.
V – CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais
§1° Os documentos deverão ser apresentados na forma original, legíveis e sem rasuras;
§2° Sob nenhuma hipótese será aceito documento com firma reconhecida por semelhança.
§3° O dependente menor de 21 (vinte e um) anos completos deverá apresentar as documentações conforme os incisos I, II, III e IV desse artigo.
§4° O representante legal de dependente menor de idade também deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos I, II, III e IV desse artigo.
§5° A atualização será considerada concluída com a emissão do respectivo Comprovante de Atualização Cadastral, conforme modelo previsto no Anexo I.
Art. 5°O comparecimento do beneficiário ao Instituto sem a documentação completa implicará o imediato reagendamento para apresentação da documentação, com o prazo de 5 (cinco) dias a contar da ciência do servidor.
Art. 6°A confirmação ou retificação dos dados cadastrais poderá ser disponibilizado em sistema compartilhado com a Secretaria de Previdência Social para a instalação do Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS, SIPREV/Gestão de RPPS.
Art. 7°As informações relativas às etapas da atualização e ao procedimento do Recadastramento, poderão ser obtidas no FUNPREV, sito à Rua Princesa Isabel, nº 19 - centro, Doutor Severiano/RN, através do sitewww.funprevdoutorseveriano.com.br, do e-mail: funprev2023@gmail.com ou por intermédio dos telefones (84) 92152-2027.
Art. 8°Os segurados ativos, diretamente ou por quem os representem, serão pessoalmente responsabilizados pela veracidade das informações prestadas a este Instituto, assim como pelas omissões a que derem causa, ficando sujeitos a todas as sanções administrativas e penais cabíveis.
Art. 9°O recadastramento dos servidores ativos do município de Doutor Severiano/RN será realizado a cada 3 (três) anos, e deverá contemplar a atualização dos dados pessoais, funcionais e remuneratórios a serem utilizados nas avaliações atuariais, art. 1º, I, da Lei Federal nº 9.717/98, no art. 47 e nos incisos IV e VIII do art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022 e em conformidade com o disposto no manual do pró – gestão dos RPPSS versão 3.5 no item 3.1.6.
§1° Os documentos exigidos para atualização da base de dados cadastrais e recadastramento dos servidores ativos estão descritos no Anexo II desta Resolução.
Art. 10°Os casos omissos serão deliberados por, no mínimo, 02 (dois) membros da Diretoria Executiva do FUNPREV.
Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Doutor Severiano/RN, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Pres. FUNPREV
Portaria nº 016/2025

NEURITÂNIO PINHEIRO MORAIS
Dir. Administrativo e de Benefícios
Portaria nº 017/2025

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO

DATA	LOCAL (SITIO MEREJO)	HORÁRIO
16/06/2025	ESCOLA MUN. SEBASTIÃO LEITE	08:00

DATA	LOCAL (SÍTIO LAGOA DE DENTRO)	HORÁRIO
16/06/2025	ESCOLA MUN. JOSÉ AUGUSTO	08:30

DATA	LOCAL (SÍTIO JARDIM)	HORÁRIO
16/06/2025	ESCOLA MUN. RAIMUNDA MARQUES	09:00

DATA	LOCAL (SÍTIO FRADE)	HORÁRIO
17/06/2025	ESCOLA MUN. FRANCISCO VITAL	08:00

DATA	LOCAL (SEDE)	HORÁRIO
17/06/2025	FUNPREV	08:00

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS CADASTRAIS E RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS

( ) FORMULÁRIO CADASTRAL PREENCHIDO E ASSINADO
( ) REGISTRO GERAL – RG
( ) CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUALIZADO, ATÉ 03 MESES)
( ) CÓPIA DE CERTIDÃO DE ESTADO CIVIL DO SERVIDOR E DEPENDENTES (NASCIMENTO, CASAMENTO, UNIÃO, AVERBALÇÕES)
( ) COMPROVANTE DO Nº PIS/PASEP (CASO NÃO ESTEJA NA CARTEIRA DE TRABALHO)
( ) CÓPIA DE REGISTRO PROFISSIONAL (PARA CARGOS EXIGIDOS)
( ) CÓPIA DE DOCUMENTO DE QUITAÇÃO MILITAR OU RESERVISTA (PARA MASCULINOS)
( ) CÓPIA DA(S) CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO, DATAS DOS CONTRATOS E ANOTAÇÕES)
( ) CÓPIA CNIS DETALHADO DOS PERIODOS VINCULADOS AO INSS
( ) CÓPIA DE COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (TODOS QUE POSSUIR, ESPECIALMENTE O VIGENTE NA DATA DE INGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO DO SEU CARGO ATUAL)
( ) COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU TITULO ELEITORAL
( ) CÓPIA DE CNH (PARA CARGOS EXIGIDOS E OPCIONAL PARA OS DEMAIS)
( ) CÓPIA DO RG E CPF DOS DEPENDENTES (CÔNJUGE, COMPANHEIRO, FILHOS MENORES DE 21 ANOS E EQUIPARADOS).

ANEXO III - FORMULÁRIO RECADASTRAMENTO E RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO

DADOS PESSOAIS SERVIDOR	**NOME**		**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
	NOME DO PAI			
	NOME DA MÃE			
	DATA DE NASCIMENTO		**ESTADO CIVIL**	
	NATURALIDADE		**NACIONALIDADE**	**SEXO:** **( ) FEMININO ( ) MASCULINO**
	CPF			
	RG		**ORGÃO**	**EMISSÃO**
	TÍTULO ELEITOR		**ZONA**	**SEÇÃO**
	PIS/PASEP		**CTPS**	**SERIE**
	RESERVISTA		**CNH**	**CATEGORIA**
	Nº DE DEPENDETES			

ENDEREÇO CONTATTO	**NOME DO LOGRADOURO E Nº**			
	BAIRRO	**CIDADE**	**UF**	**CEP**
	COMPLEMENTO			
	TELEFONE	**CELULAR**	**E-MAIL**	

VÍNCULOS FUNCIONAIS	**VINCULO FUNCIONAL 1° (CARGO EFETIVO ATUAL)**	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DE LOTAÇÃO**	**DATA DE EXERCÍCIO DO CARGO**
	SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) ATIVO ( ) AFASTADO PELO MOTIVO:			
	CARGA HORÁRIO		**HORÁRIO DE TRABALHO**	
	VINCULO FUNCIONAL 2° (PREENCHER NO CASO DE CARGOS PÚBLICOS ACUMULÁVEIS)	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DE LOTAÇÃO**	**DATA DE EXERCÍCIO DO CARGO**
	REGIME ( ) OUTRO RPPS ( ) INSS ( ) FUNPREV			
	SITUAÇÃO FUNCIONAL ( ) ATIVO ( ) AFASTADO PELO MOTIVO:			

ACUMULO BENEFICIOS	**( ) NÃO RECEBO APOSENTADORIA OU PENSÃO DE QUAISQUER REGIMES DE PREVIDÊNCIA**
	( ) RECEBO BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO (CASO RECEBA APOSENTADORIA/PENSÃO)

	TIPO DE BENEFICIO	DATA INICIO DE BENEFICIO	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO BRUTA	MÊS/ANO	ÓRGÃO: ( ) INSS ( ) FUNPREV ( ) OUTRO:

DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS	NOME		
	DATA DE NASCIMENTO	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
	NOME DA MÃE		
	NOME DO PAI		
	CPF	RG	PASEP/PIS/NIT
	TIPO DE DEPENDÊNCIA ( ) CÔNJUGE ( ) COMPANHEIRO ( ) FILHO ( ) OUTRO		
	DATA DE INICIO DE DEPENDÊNCIA	MOTIVO DE INÍCIO ( ) NASCIMENTO ( ) CASAMENTO ( ) INVALIDEZ ( ) OUTRO:	
	NOME		
	DATA DE NASCIMENTO	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
	NOME DA MÃE		
	NOME DO PAI		
	CPF	RG	PASEP/PIS/NIT
	TIPO DE DEPENDÊNCIA ( ) CÔNJUGE ( ) COMPANHEIRO ( ) FILHO ( ) OUTRO		
	DATA DE INICIO DE DEPENDÊNCIA	MOTIVO DE INÍCIO ( ) NASCIMENTO ( ) CASAMENTO ( ) INVALIDEZ ( ) OUTRO:	
	NOME		
	DATA DE NASCIMENTO	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
	NOME DA MÃE		
	NOME DO PAI		
	CPF	RG	PASEP/PIS/NIT
	TIPO DE DEPENDÊNCIA ( ) CÔNJUGE ( ) COMPANHEIRO ( ) FILHO ( ) OUTRO		
	DATA DE INICIO DE DEPENDÊNCIA	MOTIVO DE INÍCIO ( ) NASCIMENTO ( ) CASAMENTO ( ) INVALIDEZ ( ) OUTRO:	
	NOME		
	DATA DE NASCIMENTO	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
	NOME DA MÃE		
	NOME DO PAI		
	CPF	RG	PASEP/PIS/NIT
	TIPO DE DEPENDÊNCIA ( ) CÔNJUGE ( ) COMPANHEIRO ( ) FILHO ( ) OUTRO		
	DATA DE INICIO DE DEPENDÊNCIA	MOTIVO DE INÍCIO ( ) NASCIMENTO ( ) CASAMENTO ( ) INVALIDEZ ( ) OUTRO:	
	NOME		
	DATA DE NASCIMENTO	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
	NOME DA MÃE		
	NOME DO PAI		
	CPF	RG	PASEP/PIS/NIT
	TIPO DE DEPENDÊNCIA ( ) CÔNJUGE ( ) COMPANHEIRO ( ) FILHO ( ) OUTRO		
	DATA DE INICIO DE DEPENDÊNCIA	MOTIVO DE INÍCIO ( ) NASCIMENTO ( ) CASAMENTO ( ) INVALIDEZ ( ) OUTRO:	
	NOME		
	DATA DE NASCIMENTO	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
	NOME DA MÃE		
	NOME DO PAI		
	CPF	RG	PASEP/PIS/NIT
	TIPO DE DEPENDÊNCIA ( ) CÔNJUGE ( ) COMPANHEIRO ( ) FILHO ( ) OUTRO		
	DATA DE INICIO DE DEPENDÊNCIA	MOTIVO DE INÍCIO ( ) NASCIMENTO ( ) CASAMENTO ( ) INVALIDEZ ( ) OUTRO:	
	NOME		
	DATA DE NASCIMENTO	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
	NOME DA MÃE		
	NOME DO PAI		
	CPF	RG	PASEP/PIS/NIT
	TIPO DE DEPENDÊNCIA ( ) CÔNJUGE ( ) COMPANHEIRO ( ) FILHO ( ) OUTRO		
	DATA DE INICIO DE DEPENDÊNCIA	MOTIVO DE INÍCIO ( ) NASCIMENTO ( ) CASAMENTO ( ) INVALIDEZ ( ) OUTRO:	
	NOME		
	DATA DE NASCIMENTO	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
	NOME DA MÃE		
	NOME DO PAI		
	CPF	RG	PASEP/PIS/NIT
	TIPO DE DEPENDÊNCIA ( ) CÔNJUGE ( ) COMPANHEIRO ( ) FILHO ( ) OUTRO		
	DATA DE INICIO DE DEPENDÊNCIA	MOTIVO DE INÍCIO ( ) NASCIMENTO ( ) CASAMENTO ( ) INVALIDEZ ( ) OUTRO:	

	RELAÇÃO DE VÍNCULOS QUE NÃO CONSTAM NO CNIS OU CTPS (EMPREGOS ANTERIORES, OU ATUAIS ALÉM DO CARGO EFETIVO ATUAL)			
VÍNCULOS ANTERIORES	NOME DO VÍNCULO/EMPREGADOR	( ) RGPS/INSS ( ) RPPS ( ) INF. AUSENTE	ADMISSÃO	DEMISSÃO
	NOME DO VÍNCULO/EMPREGADOR	( ) RGPS/INSS ( ) RPPS ( ) INF. AUSENTE	ADMISSÃO	DEMISSÃO
	NOME DO VÍNCULO/EMPREGADOR	( ) RGPS/INSS ( ) RPPS ( ) INF. AUSENTE	ADMISSÃO	DEMISSÃO
	NOME DO VÍNCULO/EMPREGADOR	( ) RGPS/INSS ( ) RPPS ( ) INF. AUSENTE	ADMISSÃO	DEMISSÃO
	NOME DO VÍNCULO/EMPREGADOR	( ) RGPS/INSS ( ) RPPS ( ) INF. AUSENTE	ADMISSÃO	DEMISSÃO
	NOME DO VÍNCULO/EMPREGADOR	( ) RGPS/INSS ( ) RPPS ( ) INF. AUSENTE	ADMISSÃO	DEMISSÃO
	NOME DO VÍNCULO/EMPREGADOR	( ) RGPS/INSS ( ) RPPS ( ) INF. AUSENTE	ADMISSÃO	DEMISSÃO

ANEXAR A ESTE FORMULÁRIO CÓPIAS LEGÍVEIS (PREENCHIMENTO PELO RECENSEADOR):

( ) FORMULÁRIO CADASTRAL PREENCHIDO E ASSINADO

( ) REGISTRO GERAL – RG

( ) CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUALIZADO, ATÉ 03 MESES)

( ) CÓPIA DE CERTIDÃO DE ESTADO CIVIL DO SERVIDOR E DEPENDENTES (NASCIMENTO, CASAMENTO, UNIÃO, AVERBALÇÕES)

( ) COMPROVANTE DO Nº PIS/PASEP (CASO NÃO ESTEJA NA CARTEIRA DE TRABALHO)

( ) CÓPIA DE REGISTRO PROFISSIONAL (PARA CARGOS EXIGIDOS)
( ) CÓPIA DE DOCUMENTO DE QUITAÇÃO MILITAR OU RESERVISTA (PARA MASCULINOS)
( ) CÓPIA DA(S) CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO, DATAS DOS CONTRATOS E ANOTAÇÕES)
( ) CÓPIA CNIS DETALHADO DOS PERIODOS VINCULADOS AO INSS
( ) CÓPIA DE COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (TODOS QUE POSSUIR, ESPECIALMENTE O VIGENTE NA DATA DE INGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO DO SEU CARGO ATUAL)
( ) COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU TITULO ELEITORAL
( ) CÓPIA DE CNH (PARA CARGOS EXIGIDOS E OPCIONAL PARA OS DEMAIS)
( ) CÓPIA DO RG E CPF DOS DEPENDENTES (CÔNJUGE, COMPANHEIRO, FILHOS MENORES DE 21 ANOS E EQUIPARADOS).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTO AO FUNPREV EM ATÉ 5 DIAS A PARTIR DA CIÊNCIA DO SERVIDOR.
OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES:

_____

EFETIVAÇÃO DO RECADASTRAMENTO
( ) RECADASTRAMENTO TOTAL
( ) RECADASTRAMENTO PARCIAL – PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
OBSERVAÇÕES SOBRE DOCUMENTAÇÃO

_____

DECLARAÇÃO:
DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE. DECLARO AINDA TER CIÊNCIA DO DEVER DE INFORMAR IMEDIATAMENTE E POR ESCRITO QUALQUER MODIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DA CONDIÇÃO PESSOAL SUPERVENIENTE, SOBRE MEU ESTADO CIVIL, INCLUINDO O ESTABELECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, ACUMULO DE REMUNERAÇÃO, BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE MEDIDAS LEGAIS E PENAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE O CRIME DE FALSIDADE PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, QUE PREVÊ PENA DE 1 A 5 ANOS QUANDO ALGUÉM EM DOCUMENTO PÚBLICO: “OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVIA CONSTAR, OU NELE INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVIA SER ESCRITA, COM O FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE”.

DATA: ____/____/_____

_____
ASSINATURA SERVIDOR (DECLARANTE)

_____
ASSINATURA RECENSEADOR

ANEXO IV – COMPROVANTE DE RECADASTRAMENTO E RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO – FUNPREV 2025

COMPROVANTE DE RECADASTRAMENTO E RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO – FUNPREV 2025

NOME: _____
RECADASTRAMENTO TOTAL ( )
RECADASTRAMENTO PARCIAL – PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS ( )
OBSERVAÇÕES: _____

Doutor Severiano/RN, ___/____/2025

_____
Assinatura do(a) Servidor(a) Assinatura do Recenseador

COMPROVANTE DE RECADASTRAMENTO E RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO – FUNPREV 2025

NOME: _____
RECADASTRAMENTO TOTAL ( )
RECADASTRAMENTO PARCIAL – PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS ( )
OBSERVAÇÕES: _____

Doutor Severiano/RN, ___/____/2025

_____
Assinatura do(a) Servidor(a) Assinatura do Recenseador

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:73E98ABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA MAIO/2025 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Relação ordem cronológica / Maio de 2025.
RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Clineu José de Alencar Rodrigues - ME	700,00	09/05/2025	16/05/2025	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	6.500,00	09/05/2025	16/05/2025	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	750,00	09/05/2025	16/05/2025	Sim	Não
Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos para Diagnostico LTDA	60.379,00	09/05/2025	16/05/2025	Sim	Não
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	09/05/2025	16/05/2025	Sim	Não
Coelho & Augusto Clinica Médica	1.960,00	15/05/2025	22/05/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	1.519,87	15/05/2025	22/05/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	112,75	21/05/2025	28/05/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.750,30	21/05/2025	28/05/2025	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.200,00	22/05/2025	29/05/2025	Sim	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	1.712,97	23/05/2025	30/05/2025	Sim	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	3.894,91	23/05/2025	30/05/2025	Sim	Não
Maq Construções e Serviços EIRELE	61.168,33	23/05/2025	30/05/2025	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	4.628,22	26/05/2025	02/06/2025	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	3.050,00	27/05/2025	03/06/2025	Sim	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	6.986,67	05/05/2025	05/06/2025	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	1.142,40	29/05/2025	05/06/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	4.810,87	06/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	17.337,80	06/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
Tuiuiu Serviços Médicos LTDA	4.752,00	06/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
Poli e Sarmento LTDA	50.538,41	06/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
Poli e Sarmento LTDA	20.911,27	06/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
Uromax Serviços Médicos EIRELE	9.386,00	30/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	35.076,29	07/05/2025	07/06/2025	Sim	Não
Medical Saúde Exames e Serviços Médicos LTDA	6.071,38	07/05/2025	07/06/2025	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	3.380,00	07/05/2025	07/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	08/05/2025	08/06/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	789,41	04/06/2025	11/06/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	9.901,14	04/06/2025	11/06/2025	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	2.568,49	12/05/2025	12/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.778,40	13/05/2025	13/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.111,50	13/05/2025	13/06/2025	Sim	Não
Serviços Medicos LTDA	3.206,65	14/05/2025	14/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	23/05/2025	23/06/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	29.372,37	23/05/2025	23/06/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	26.204,38	28/05/2025	28/06/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	21.015,40	28/05/2025	28/06/2025	Sim	Não
Mais Saúde Centro Médico LTDA	42.839,76	29/05/2025	29/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	11.733,53	02/06/2025	02/07/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.769,97	02/06/2025	02/07/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.353,09	02/06/2025	02/07/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.509,57	02/06/2025	02/07/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.779,51	02/06/2025	02/07/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.780,49	02/06/2025	02/07/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.112,47	02/06/2025	02/07/2025	Não	Não
Galeria da Construção LTDA	14.825,45	03/06/2025	03/07/2025	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.117,73	03/06/2025	03/07/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.532,94	04/06/2025	04/07/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.933,37	04/06/2025	04/07/2025	Não	Não
Poli e Sarmento LTDA	22.126,22	04/06/2025	04/07/2025	Não	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	8.500,00	04/06/2025	04/07/2025	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Uila Marilac Fernandes- ME	7.315,00	15/05/2025	22/05/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.964,00	27/05/2025	27/06/2025	Sim	Não

Recurso: BRASIL SORRIDENTE

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Diana Holanda de Queiroz ME	36.078,51	09/05/2025	09/06/2025	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.757.21	14/05/2025	14/06/2025	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR 2

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	5.500,00	09/05/2025	16/05/2025	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	11.008,26	26/05/2025	02/06/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	2.113,73	13/05/2025	13/06/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.400,10	15/05/2025	15/06/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	12.859,12	26/05/2025	26/06/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	1.812,11	26/05/2025	26/06/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	14.871,36	29/05/2025	29/06/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	5.537,74	30/05/2025	30/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.133,79	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.129,99	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não

DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	1.202,36	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	2.500,00	09/05/2025	16/05/2025	Sim	Não
F. Fernandes de Melo	8.790,00	09/05/2025	16/05/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	523,16	21/05/2025	28/05/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	26/05/2025	02/06/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	4.500,00	26/05/2025	02/06/2025	Sim	Não
Vanessa Suenia Oliveira de Souza	1.600,00	26/05/2025	02/06/2025	Sim	Não
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME	6.398,00	26/05/2025	02/06/2025	Sim	Não
Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA	6.630,00	27/05/2025	03/06/2025	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	27/05/2025	03/06/2025	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	27/05/2025	03/06/2025	Sim	Não
Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	5.051,20	27/05/2025	03/06/2025	Sim	Não
Josias dos Santos	4.329,60	27/05/2025	03/06/2025	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	29/05/2025	05/06/2025	Sim	Não
Antônio Marcos de Oliveira	2.300,10	29/05/2025	05/06/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	30/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.372,23	08/05/2025	08/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	9.484,80	08/05/2025	08/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.742,40	08/05/2025	08/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	10.117,12	08/05/2025	08/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.051,85	09/05/2025	09/06/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	789,41	04/06/2025	11/06/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.632,24	12/05/2025	12/06/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	2.187,04	13/05/2025	13/06/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	11.490,00	21/05/2025	21/06/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	7.800,00	21/05/2025	21/06/2025	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	23/05/2025	23/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	5.058,56	23/05/2025	23/06/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	24.795,42	28/05/2025	28/06/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	41.284,55	28/05/2025	28/06/2025	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.236,80	29/05/2025	29/06/2025	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	15.100,00	30/05/2025	30/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.979,73	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	14.823,18	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	956,21	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.234,06	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.222,84	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	19.167,44	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	18.430,08	03/06/2025	03/07/2025	Não	Não

Recurso: Recursos de Convênio - Drenagem e pavimentação Urbana

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
J F Engenharia e Serviços LTDA	98.916,40	28/05/2025	28/06/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.408,96	02/05/2025	09/05/2025	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.408,96	02/06/2025	09/06/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	2.817,38	13/05/2025	13/06/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.800,37	14/05/2025	14/06/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/05/2025	15/06/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/05/2025	15/06/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/05/2025	15/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.767,29	20/05/2025	20/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.955,75	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.964,69	20/05/2025	20/06/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	77.000,00	27/05/2025	27/06/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	27/05/2025	27/06/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	29.333,33	27/05/2025	27/06/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	162,36	20/05/2025	27/05/2025	Sim	Não
Terrasal Automoveis AFG LTDA	149.188,00	12/05/2025	12/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.766,46	20/05/2025	20/06/2025	Sim	Não
APFORM Industria e Comercio de Moveis LTDA	47.720,40	26/05/2025	26/06/2025	Sim	Não
APFORM Industria e Comercio de Moveis LTDA	65.702,00	26/05/2025	26/06/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	58.417,47	27/05/2025	27/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.283,38	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.162,20	02/06/2025	02/07/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.556,80	02/06/2025	02/07/2025	Não	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	11.300,50	09/05/2025	16/05/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	676,50	15/05/2025	22/05/2025	Sim	Não
João Jotaessio de Freitas	5.000,00	20/05/2025	27/05/2025	Sim	Não
Yara Taynara Gadelha Chaves	3.617,60	28/05/2025	04/06/2025	Sim	Não

Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	30/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	2.284,80	03/06/2025	10/06/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.263,06	04/06/2025	11/06/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	9.969,42	04/06/2025	11/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.580,80	13/05/2025	13/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	15.881,36	19/05/2025	19/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.640,68	26/05/2025	26/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.824,96	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.580,80	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.936,18	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	14.820,09	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.453,01	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	13.849,49	04/06/2025	04/07/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	16.701,86	12/05/2025	19/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.568,80	20/05/2025	20/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.569,64	20/05/2025	20/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.371,33	20/05/2025	20/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.730,99	20/05/2025	20/06/2025	Sim	Não
APFORM Industria e Comercio de Moveis LTDA	71.136,00	27/05/2025	27/06/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos do FNDE - PNATE

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	23/05/2025	23/06/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
A. I. M. de Lima Distribuidora	606,25	28/04/2025	28/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	10.944,03	05/05/2025	05/06/2025	Sim	Não
Aurineide Pereira de Souza	1.082,24	06/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	1.648,40	06/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
Irene Pereira da Silva	1.454,04	06/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
Damião Pereira de Souza	8.553,85	07/05/2025	07/06/2025	Sim	Não
Francisco Flávio Ribeiro de Queiroz	8.879,15	09/05/2025	09/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.746,74	19/05/2025	19/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.764,67	19/05/2025	19/06/2025	Sim	Não
A. I. M. de Lima Distribuidora	858,55	21/05/2025	21/06/2025	Sim	Não
A. I. M. de Lima Distribuidora	842,46	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	9.929,99	04/06/2025	04/07/2025	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.787,79	14/04/2025	14/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.425,59	14/04/2025	14/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.187,34	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.778,54	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D F de S. Silva	2.200,77	13/05/2025	13/06/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.401,27	14/05/2025	14/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.568,80	22/05/2025	22/06/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.877,64	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.768,36	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.569,03	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.778,46	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	08/05/2025	15/05/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	10.096,67	13/05/2025	20/05/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	7.708,55	20/05/2025	27/05/2025	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	30/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.601,35	14/05/2025	14/06/2025	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.337,32	29/05/2025	29/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.867,10	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.371,31	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não

Encanto/RN, 02/06/2025.

MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS
Portaria nº 022/2021

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0EC3F838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 11 ou 12 de junho de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de junho de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** **E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
49.	035	PRISCILA MICHELE DE FARIAS DIAS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
5.	344	CAIO CÉSAR SOARES

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:520F6A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº046/2025–GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhes confere o artigo 45 da Lei Municipal n° 408/2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder, nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº408/2011, a complementação do pagamento das férias, correspondente a 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo de 2023/2024, aos profissionais da Educação Básica (Professores) relacionados no anexo deste ato, lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, cujas remunerações são custeadas com recursos do FUNDEB – 70%.

Matrícula	Servidor	Lotação
241	Adriana Dantas de Araújo	Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel
120	Alfredo Sales Neto	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
335	Aline Dantas Nogueira	Jardim Escola Municipal Tia Alice
402	Ângela Maria	Jardim Escola Municipal Tia Alice
153	Antônio Bezerra Sobrinho	Escola Municipal Profº Aluízio Gurgel
226	Antônio Cácio dos Santos	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
126	Antônio Wendell de Almeida	Escola Municipal Profº Aluízio Gurgel
336	Apoliana Paiva Martins	Jardim Escola Municipal Tia Alice
127	Dalvanete Dantas Monteiro Matias	Jardim Escola Municipal Tia Alice
76	Damiana Gomes da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
372	Elaine Cristina Soares Gurgel	Jardim Escola Municipal Tia Alice

340	Emiliano de Assis Firmino	Jardim Escola Municipal Tia Alice
476	Fábia Alves Liberato	Jardim Escola Municipal Tia Alice
231	Francilene Fernandes de Araújo	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
524	Francimar Ferreira da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
132	Francisca de Assis Brito de Souza	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
483	Francisca de Fátima Costa	Jardim Escola Municipal Tia Alice
135	Inácia Maria de Oliveira Maia	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
138	João Maria Gurgel de Lima	Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel
139	José Keop´s Pimenta de Araújo	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
344	Lidiane Bety Fernandes de Almeida	Jardim Escola Municipal Tia Alice
351	Lidjane Lilázia Pereira de Araújo	Jardim Escola Municipal Tia Alice
397	Lucinaldo Gomes de Freitas	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel

475	Luzia Brito da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice

635	Margarida Barbosa de Lira	Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel
461	Maria de Fátima Oliveira Fernandes	Jardim Escola Municipal Tia Alice
469	Maria Helena Paula Régis	Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel
473	Maria da Conceição Dantas de Lima	Jardim Escola Prof. Leonel Cicero
106	Maria Luzineide de Brito	Jardim Escola Municipal Tia Alice
349	Maria Rita de Oliveira	Jardim Escola Municipal Tia Alice

468	Rogério da Silva Moura	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
117	Solange Maria Vieira de Morais Roberto	Escola Municipal Prof. Leonel Cícero
467	Uigna de Begna da Conceição Brito	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
165	Valdécio Fernandes Rocha	Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel
167	Verinilda Arruda de Melo	Jardim Escola Municipal Tia Alice
348	Viviana Braga Vieira	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
482	Wagna Fernandes de Almeida	Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 10 de junho de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E5910E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE JAPI/RN, torna público à adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024 da Prefeitura Municipal de Caiçara/PB, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º, assim como aLei n° 14.770/2023, e ainda, legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas em vigor, conforme especificado abaixo:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.071/0001-43, situada na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, CEP: 59.213-000, Japi/RN.
CONTRATADA: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.929.885/0001-18, estabelecida na RUA MANOEL MARTINS TEIXEIRA, 630, CENTRO, ARARUNA/PB, CEP: 58233-000.
OBJETO: ADESÃO TOTAL DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024, para Aquisição de Pneus e assessórios, fabricação nacional, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas pertencente a Prefeitura Municipal de Japi e demais secretarias solicitante, sendo troca e montagem por conta do fornecedor.
MODALIDADE: Nº 004/2025 DA ADESÃO/CARONA TOTAL da Ata de Registro de Preços nº 00002/2024 do Pregão Eletrônico nº 00003/2024 realizado na Prefeitura Municipal de Caiçara/PB.
VALOR: O valor total global da contratação é de R$ 776.200,00 (setecentos e setenta e seis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: De 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026, podendo ser prorrogada, conforme termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e especificações da Ata de Registro de Preços em referência.

VENCEDOR: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI 08366441407						
CNPJ: 37.929.885/0001-18						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	PNEU 275/80 R22,5	GOODYEAR	UND	24	2.000,00	48.000,00
2	PNEU 275/80 R22,5 TRAÇÃO	GOODYEAR	UND	24	2.290,00	54.960,00
3	PNEU 215/75 R17,5	GOODYEAR	UND	24	1.090,00	26.160,00
4	PNEU 215/75 R17,5 TRAÇÃO	GOODYEAR	UND	24	1.540,00	36.960,00
5	PNEU 235/75 R17,5	GOODYEAR	UND	12	1.380,00	16.560,00
6	PNEU 235/75 R17,5 TRAÇÃO	GOODYEAR	UND	12	1.780,00	21.360,00
7	PNEU 175/70 R14	SUMITOMO	UND	80	400,00	32.000,00
8	PNEU 185/70 R14	SUMITOMO	UND	24	415,00	9.960,00

9	PNEU 185/65 R15	SUMITOMO	UND	24	440,00	10.560,00
10	PNEU 195/65 R15	SUMITOMO	UND	24	450,00	10.800,00
11	PNEU 205/60 R16	SUMITOMO	UND	24	590,00	14.160,00
12	PNEU 215/65 R16	SUMITOMO	UND	12	600,00	7.200,00
13	PNEU 205/75 R16	SUMITOMO	UND	30	860,00	25.800,00
14	PNEU 225/75 R16	SUMITOMO	UND	30	1.050,00	31.500,00
15	PNEU 265/70 R16	SUMITOMO	UND	12	990,00	11.880,00
16	PNEU 265/65 R17	SUMITOMO	UND	12	990,00	11.880,00
17	PNEU 12.5–80/18	GOODYEAR	UND	2	2.500,00	5.000,00
18	PNEU 12.4–24	GOODYEAR	UND	4	2.900,00	11.600,00
19	PNEU 19.5–24	GOODYEAR	UND	2	5.900,00	11.800,00
20	PNEU 17.5–25	GOODYEAR	UND	4	5.340,00	21.360,00
21	PNEU 1400–24	GOODYEAR	UND	6	5.200,00	31.200,00
22	PNEU 18.4–30	GOODYEAR	UND	4	5.990,00	23.960,00
23	PNEU 18.4–34	GOODYEAR	UND	4	6.000,00	24.000,00
24	PNEU 10.00–20	GOODYEAR	UND	24	1.860,00	44.640,00
25	PNEU 10.00–20 TRAÇÃO	GOODYEAR	UND	24	2.150,00	51.600,00
26	PNEU 9.00–20	GOODYEAR	UND	24	1.690,00	40.560,00
27	PNEU 9.00–20 TRAÇÃO	GOODYEAR	UND	24	1.890,00	45.360,00
28	PNEU 750/16	GOODYEAR	UND	24	990,00	23.760,00
29	PNEU 750/16 TRAÇÃO	GOODYEAR	UND	24	1.040,00	24.960,00
30	CAMARA 12.5–80/18	QBOM	UND	2	300,00	600,00
31	CAMARA 12.4–24	QBOM	UND	4	300,00	1.200,00
32	CAMARA 19.5–24	QBOM	UND	2	560,00	1.120,00
33	CÂMARA 17.5–25	QBOM	UND	4	560,00	2.240,00
34	CÂMARA 1400/24	QBOM	UND	6	490,00	2.940,00
35	CÂMARA 18.4–30	QBOM	UND	4	560,00	2.240,00
36	CAMARA 18.4–34	QBOM	UND	4	560,00	2.240,00
37	CÂMARA ARO 20	QBOM	UND	96	170,00	16.320,00
38	CÂMARA ARO 16	QBOM	UND	48	120,00	5.760,00
39	PROTETOR ARO 24	QBOM	UND	12	200,00	2.400,00
40	PROTETOR ARO 20	QBOM	UND	96	70,00	6.720,00
41	PROTETOR ARO 16	QBOM	UND	48	60,00	2.880,00
TOTAL						776.200,00

Japi/RN, 10 de junho de 2025

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.***.***-88
Contratante

LARISSE LEONIA DE PONTES NERI
Empresa
CNPJ: 37.929.885/0001-18
Contratada

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:46796D3C

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.
OBJETO: Prestação de serviços funerários completos para munícipes em situação de vulnerabilidade social, incluindo urnas funerárias, paramentação, ornamentação, vestimenta, higienização do corpo e demais itens necessários, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japi/RN.
EMPRESA CONTRATADA: FUNERARIA GETSEMANI - CNPJ/MF sob o nº 26.915.840/0001-78, estabelecida na Rua: Francisco Lopes De Morais, nº 37, Bairro, Centro, CEP: 59.275-000, São José do Campestre/RN.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R**$** 57.864,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)
DO OBJETO
Prestação de serviços funerários completos para munícipes em situação de vulnerabilidade social, incluindo urnas funerárias, paramentação, ornamentação, vestimenta, higienização do corpo e demais itens necessários, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japi/RN.
JUSTIFICATIVA
A presente contratação tem como finalidade garantir o atendimento digno e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitam de auxílio funeral no âmbito do Município de Japi/RN, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/93), especialmente no que se refere aos benefícios eventuais, como o auxílio funeral. Muitas famílias do município não possuem condições econômicas para custear despesas com o sepultamento de seus entes falecidos. Dessa forma, torna-se dever da Administração Pública prestar esse apoio por meio da contratação de empresa especializada para o fornecimento dos seguintes itens e serviços:

Urnas funerárias populares (adulto, sem visor, com medidas padrão entre 1,90m e 2,10m, com fundo de compensado e Eucatex, cor imbuia, capacidade para mais de 100kg)
urnas infantis.
Paramentação com velas e castiçais para o velório.
Ornamentação com flores naturais ou artificiais.
Vestimenta (mortalha) para o corpo.
Coroa de flores naturais ou artificiais.
Higienização do corpo para o sepultamento.

Esses itens visam garantir um sepultamento digno e respeitoso, conforme valores culturais e sociais da população local. O serviço contratado deve estar disponível 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, considerando a natureza imprevisível dessas ocorrências.
A terceirização desses serviços representa maior agilidade no atendimento, padronização dos procedimentos, além de assegurar legalidade e economicidade à Administração Pública. Assim, esta contratação é de suma importância para garantir a dignidade humana, respeitar os direitos sociais e promover o acolhimento necessário às famílias enlutadas.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	V. UNIT. R$	V.TOTAL R$
01	Fornecimento de urna popular sem visor 1,90 a 2,10 m. Especificação: urna funerária adulto, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e Eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 100kg, med. 1,90m	**UND**	**18**	**1.500**	**27.000**
02	Urna infantil	**UND**	**05**	**600**	**3.000**
03	Paramentação com velas e castiçais para o velório	**UND**	**18**	**300**	**5.400**
04	Ornamentação com flores naturais ou artificiais	**UND**	**18**	**250**	**4.500**
05	VESTIMENTA PARA CORPO (mortalha)	**UND**	**18**	**119**	**2.142**
06	COROA DE FLORES naturais ou artificiais	**UND**	**18**	**279**	**5.022**
07	Higienização do corpo para sepultamento	**UND**	**18**	**600**	**10.800**
VALOR TOTAL					**57.864,00**

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.
DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.
Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL,** DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: FUNERARIA GETSEMANI - CNPJ/MF sob o nº 26.915.840/0001-78, estabelecida na Rua: Francisco Lopes De Morais, nº 37, Bairro, Centro, CEP: 59.275-000, São José do Campestre//RN, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.
PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 09 de junho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:0EA0BFE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26050001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 26050001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

JOCENILTON CESÁRIO DA COSTA, CPF sob o n.º 069.631.484-30

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Prestação de serviço para capacitação contínua dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, fornecendo ferramentas para aprimorar o planejamento pedagógico, a inserção de novas tecnologias no ensino e o acompanhamento do desempenho dos alunos, visando à melhoria dos indicadores educacionais, especialmente no IDEB.	Mês	10	R$1.200,00	R$12.000,00
Total Geral					**R$12.000,00**

Prestação de serviço para capacitação contínua dos profissionais da educação da rede municipal de ensino.

JOCENILTON CESÁRIO DA COSTA, CPF sob o n.º 069.631.484-30 - pelo valor de R$ 12.000,00 em 10/06/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:953F8387

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06030001/2025

OBJETO:Registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos pela empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, CNPJ nº 23.993.742/0001-60**, e que após analisados os memoriais, tais recursos foram indeferidos;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **G C RIBEIRO SILVA**

CNPJ: **51.510.158/0001-42** | Email: | Telefone: **84998927913**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo caminhão caçamba de carga mínima de 15m³ com ano não inferior a 2015. Equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de carga de 15m³, sistema de elevação hidráulico para descarregamento de materiais, pneus de alta resistência para terrenos irregulares, plataforma de carga robusta, cabine de motorista com ar-condicionado e conforto básico, e sistema de iluminação com faróis auxiliares. O caminhão deve ser adequado para transporte de materiais de construção, entulho e outros insumos pesados. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		DIÁRIA	300,000000	720,00	216.000,00
00002	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo caminhão caçamba de carga mínima de 8m³ com ano não inferior a 2015. Equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de carga de 8m³, sistema de elevação hidráulico, pneus de alta resistência para diversos tipos de terreno, cabine de motorista com ar-condicionado e sistema de iluminação adequado para trabalho noturno. O caminhão será utilizado para transporte de materiais leves e pesados, incluindo entulho e terra, com ênfase em eficiência e segurança durante a operação. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		DIÁRIA	200,000000	680,00	136.000,00
00003	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo caminhão pipa de capacidade mínima de 8.000L com ano não inferior a 2015. Equipado com tanque de água potável com capacidade mínima de 8.000L, sistema de bombeamento (Motobomba) tipo “Rabo de Pavão” para distribuição de água em diversas localizações. O caminhão deve ser adequado para abastecimento de água em áreas rurais e urbanas, oferecendo flexibilidade nas operações de transporte de água potável. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		DIÁRIA	200,000000	567,00	113.400,00
00004	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo Caminhão ¾ capacidade mínima de 3 toneladas. Ano não inferior a 2015. Equipado com capacidade mínima de carga de 3 toneladas, caixa de carga robusta com 350 estrutura metálica reforçada, pneus de alta resistência, cabine confortável para o motorista, sistema de iluminação com faróis auxiliares e sinalização sonora. Este caminhão será utilizado para transporte de materiais diversos em serviços urbanos e rurais, oferecendo flexibilidade e eficiência nas operações de entrega e remoção de insumos. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		DIÁRIA	200,000000	500,00	100.000,00
Total:						565.400,00

Vencedor(es): **RENASCENCA LOCACOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **40.811.771/0001-83** | Email: | Telefone:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00007	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo Caminhão Munck capacidade mínima de 10 toneladas. Ano não inferior a 2015. Equipado com guindaste articulado com capacidade mínima para 10 toneladas, cesto aéreo isolado com capacidade para duas pessoas, destinado a trabalhos em altura em redes energizadas, plataforma de carga com capacidade mínima para 6 toneladas, compartimentos para armazenamento de ferramentas e materiais elétricos, sapatas hidráulicas para estabilização em terrenos irregulares, sistema de iluminação auxiliar com faróis adicionais e giroflex, sinalização sonora para segurança em vias públicas, extintores de incêndio e kit de primeiros socorros. O veículo deve possuir certificação de isolamento elétrico em conformidade com as normas técnicas vigentes. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		DIÁRIA	100,000000	780,00	78.000,00
00010	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo caminhão pipa de capacidade mínima de 8.000L com ano não inferior a 2015. Equipado com tanque de água potável com capacidade mínima de 8.000L, sistema de bombeamento (Motobomba) tipo “Rabo de Pavão” para distribuição de água em diversas localizações. O caminhão deve ser adequado para abastecimento de água em áreas rurais e urbanas, oferecendo flexibilidade nas operações de transporte de água potável. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		Mês	12,000000	10.200,00	122.400,00
00011	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo Caminhão ¾ capacidade mínima de 3 toneladas. Ano não inferior a 2015. Equipado com capacidade mínima de carga de 3 toneladas, caixa de carga robusta com 350 estrutura metálica reforçada, pneus de alta resistência, cabine confortável para o motorista, sistema de iluminação com faróis auxiliares e sinalização sonora. Este caminhão será utilizado para transporte de materiais diversos em serviços urbanos e rurais, oferecendo flexibilidade e eficiência nas operações de entrega e remoção de insumos. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		Mês	12,000000	7.790,00	93.480,00
00013	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo Caminhão Munck capacidade mínima de 10 toneladas. Ano não inferior a 2015. Equipado com guindaste articulado com capacidade mínima para 10 toneladas, cesto aéreo isolado com capacidade para duas pessoas, destinado a trabalhos em altura em redes energizadas, plataforma de carga com capacidade mínima para 6 toneladas, compartimentos para armazenamento de ferramentas e materiais elétricos, sapatas hidráulicas para estabilização em terrenos irregulares, sistema de iluminação auxiliar com faróis adicionais e giroflex, sinalização sonora para segurança em vias públicas, extintores de incêndio e kit de primeiros socorros. O veículo deve possuir certificação de isolamento elétrico em conformidade com as normas técnicas vigentes. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		Mês	12,000000	13.990,00	167.880,00
Total:						461.760,00

Vencedor(es): **TS LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **03.386.750/0001-31** | Email: | Telefone:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00005	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo Caminhão Toco capacidade mínima de 6 toneladas. Ano não inferior a 2015. Equipado com capacidade mínima de carga de 6 toneladas, cabine de motorista com conforto e sistema de ar-condicionado, plataforma de carga robusta e resistente, pneus de alta performance para suportar diferentes tipos de terrenos e sistema de iluminação com faróis auxiliares. O caminhão será destinado ao transporte de materiais pesados e volumosos, com ênfase na eficiência e segurança das operações. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado		DIÁRIA	150,000000	606,67	91.000,50

	conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.					
00008	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo Caminhão caçamba carga mínima de 15m³ com ano não inferior a 2015. Equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de carga de 15m³, sistema de elevação hidráulico para descarregamento de materiais, pneus de alta resistência para terrenos irregulares, plataforma de carga robusta, cabine de motorista com ar-condicionado e conforto básico, e sistema de iluminação com faróis auxiliares. O caminhão deve ser adequado para transporte de materiais de construção, entulho e outros insumos pesados. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		Mês	24,000000	17.620,00	422.880,00
00009	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo caminhão caçamba de carga mínima de 8m³ com ano não inferior a 2015. Equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de carga de 8m³, sistema de elevação hidráulico, pneus de alta resistência para diversos tipos de terreno, cabine de motorista com ar-condicionado e sistema de iluminação adequado para trabalho noturno. O caminhão será utilizado para transporte de materiais leves e pesados, incluindo entulho e terra, com ênfase em eficiência e segurança durante a operação. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		Mês	12,000000	12.475,00	149.700,00
Total:						663.580,50

Valor Total**1.690.740,50 (**um milhão, seiscentos e noventa mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos);

Jucurutu/ RN, 10 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D162CE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12030001/2025

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras, laticínios, carnes e frios).

_____

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recurso pela empresa **H&G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ n°. 55.219.559/0001-07**), e que após analisados os memoriais, tais recursos foram indeferidos;
ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ: 45.197.842/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ABACAXI TIPO PEROLA - Maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da 2 cnnpa.	IN NATURA	UND	1.080,000000	6,44	6.955,20
00002	ABACATE - De primeira qualidade casca 1 lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que 1 permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	395,000000	8,57	3.385,15
00003	ABOBORA (JERIMUM) - Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo 3 com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	865,000000	5,84	5.051,60
00004	ABOBRINHA – Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.	IN NATURA	KG	400,000000	5,48	2.192,00
00005	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 10 12/78 da cnnpAa	IN NATURA	KG	245,000000	19,00	4.655,00
00006	ALHO - Graúdo do tipo comum, in natura, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	IN NATURA	KG	580,000000	34,14	19.801,20
00007	AMEIXA SECA SEM CAROÇO IN NATURA –fruta desidratada, acondicionada em embalagem transparente, apresentando data de validade e todas as informações conforme normas da Anvisa, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes.	IN NATURA	KG	200,000000	40,00	8.000,00
00008	BACON FATIADO DE 1ª QUALIDADE – Envolvido em embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	SADIA	KG	250,000000	38,30	9.575,00
00009	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.660,000000	6,53	10.839,80
00010	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.500,000000	5,20	7.800,00
00011	BATATA INGLESA - comum especial, avada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	2.000,000000	5,00	10.000,00
00012	BEBIDA LÁCTEA - Sabores variados (morango, salada de frutas, uva, entre outros), com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/Dl POA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (Vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1L.	SERTÃO JUCURUTU	UND	1.410,000000	5,12	7.219,20
00014	BERINJELA - Roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	500,000000	5,90	2.950,00
00015	BETERRABA – Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	620,000000	6,48	4.017,60
00016	BRÓCOLIS – Brócolis in natura, congelados, frescos ou refrigerados, de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	200,000000	14,92	2.984,00
00018	CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO) - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FREEZER CARNES	KG	2.600,000000	27,75	72.150,00
00019	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente, Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dípoa n° 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA 51 n° 105 de 19/05/99. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FREEZER CARNES	KG	1.195,000000	30,80	36.806,00
00020	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e	FREEZER CARNES	KG	1.180,000000	36,80	43.424,00

	padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.					
00021	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/0,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FREEZER CARNES	KG	1.170,000000	29,33	34.316,10
00022	CARNE MOÍDA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FREEZER CARNES	KG	1.500,000000	29,00	43.500,00
00023	CASTANHA DE CAJU – castanhas de caju sem casca, torradas, embaladas em saco plástico transparentes, apresentadas com todas as características organolépticas cor, sabor, textura e odor compatíveis com a qualidade nutricional e sanitárias adequadas	IN NATURA	KG	100,000000	80,00	8.000,00
00024	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.410,000000	4,93	6.951,30
00026	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.550,000000	9,67	14.988,50
00027	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.110,000000	7,25	8.047,50
00029	COCO VERDE NATURAL CONTENDO ÁGUA – De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos.	IN NATURA	UND	170,000000	3,51	596,70
00030	COENTRO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	MOL	2.340,000000	2,50	5.850,00
00031	COUVE FOLHA – Alimento in natura, livre de sujidades e aspectos que definam contaminação, intacto, colocação verde. Embalado em saco plástico transparente.	IN NATURA	KG	170,000000	9,33	1.586,10
00032	COXA E SOBRE CONGELADA - Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	LAR	KG	2.020,000000	13,65	27.573,00
00033	ERVILHA CONGELADA – Ervilha in natura, congelada, de Primeira qualidade cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	LAR	KG	100,000000	20,00	2.000,00
00034	FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE – EMBALAGEM DE 1 KG – Embalados em sacos plásticos transparentes, livres de sujidades e/ou aspectos que demonstrem contaminação. Apresentando coloração esverdeada, cheiro e textura característicos. O produto deverá ser entregue em embalagens de 1kg.	IN NATURA	KG	850,000000	20,00	17.000,00
00035	FÍGADO BOVINO CONGELADO – EMBALADO À VÁCUO, CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FREEZER CARNES	KG	790,000000	22,00	17.380,00
00037	FRANGO INTEIRO ABATIDO NÃO CONGELADO IN NATURA - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	COGRAN	KG	990,000000	14,20	14.058,00
00038	GALINHA CONGELADA À VÁCUO - EMBALADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	SOMAVE	KG	800,000000	13,22	10.576,00
00040	GOIABA – Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	520,000000	5,39	2.802,80
00042	LARANJA PÊRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	770,000000	6,08	4.681,60
00043	LEITE IN NATURA – Acondicionado em recipiente limpo, livre de sujidades, apresentando características organolépticas de cor, sabor e textura dentro dos parâmetros adequados e características do alimento apropriado para consumo	IN NATURA	Litro	2.700,000000	4,57	12.339,00
00044	LIMÃO TAHITI – In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos do alimento apropriado para consumo	IN NATURA	KG	240,000000	5,33	1.279,20
00045	LINGUIÇA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE – Congelada, acondicionada em embalagens próprias. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	LAR	KG	850,000000	21,95	18.657,50
00046	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE 1ª QUALIDADE – Congelada, acondicionada em embalagens próprias, à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	PREMIADA	KG	900,000000	29,00	26.100,00
00047	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	900,000000	14,00	12.600,00
00048	MAMÃO TIPO HAVAI - 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	IN NATURA	KG	1.640,000000	7,50	12.300,00
00049	MACAXEIRA CONGELADA E DESCASCADA - Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, descascada e congelada, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	FREEZER CARNES	KG	850,000000	9,92	8.432,00
00050	MANTEIGA DA TERRA – GARRAFA C/ 500ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SÃO BERNARDO	UND	510,000000	22,41	11.429,10
00051	MARACUJÁ - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	590,000000	12,00	7.080,00
00052	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com É com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.810,000000	5,75	10.407,50
00053	MELÃO JAPONES – boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.800,000000	6,50	11.700,00
00054	MILHO EM ESPIGA IN NATURA – Apresentando as características naturais, de qualidade, sem sujidades.	IN NATURA	KG	670,000000	4,67	3.128,90

00055	PAMONHA - Alimento à base de milho, livre de sujidades, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalados de forma caseira, conforme produzido culturalmente, com a palha do próprio milho e barbante ou elástico culinário para amarrar. O alimento deverá apresentar o prazo de validade de até 3 dias após a entrega. Alimento deverá ser fabricado no máximo 24h antes da entrega. Cada unidade deverá pesar em média 300g.	IN NATURA	KG	220,000000	15,00	3.300,00
00057	PEITO DE FRANGO CONGELADO –Peito de frango completo, congelado à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	COPACOL	KG	1.920,000000	14,60	28.032,00
00058	PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE CONGELADO – Sem cabeça, sem vísceras e sem espinhas (Merluza, Garoupa, Arabaiana, Cioba, Cavala, Dourada, Dentão, Bonito ou Atum). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada (-18ºC) até o momento de recebimento, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso, prazo e validade. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FISHER	KG	390,000000	31,07	12.117,30
00059	PEPINO DE 1ª QUALIDADE – De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	230,000000	6,79	1.561,70
00060	PIMENTÃO VERDE – De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	455,000000	12,00	5.460,00
00061	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Polpa de fruta sabor acerola, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	2.155,000000	15,00	32.325,00
00062	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ – Polpa de fruta sabor cajá, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	1.975,000000	16,50	32.587,50
00063	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ - Polpa de fruta sabor caju, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	3.140,000000	13,90	43.646,00
00064	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Polpa de fruta sabor goiaba, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	2.140,000000	13,30	28.462,00
00065	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA - Polpa de fruta sabor graviola, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	500,000000	16,20	8.100,00
00066	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Polpa de fruta sabor manga, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	2.120,000000	13,10	27.772,00
00067	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - Polpa de fruta sabor morango, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	1.075,000000	14,22	15.286,50
00068	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Polpa de fruta sabor uva, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	2.725,000000	14,46	39.403,50
00069	POLPA DE FRUTA SABOR TANGERINA - Polpa de fruta sabor tangerina, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	500,000000	12,48	6.240,00
00070	POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO - Polpa de fruta sabor tamarindo, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	1.000,000000	9,28	9.280,00
00071	PRESUNTO DE PERU DE 1ª QUALIDADE – 1ª qualidade, fatiado, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SADIA	KG	470,000000	31,77	14.931,90
00072	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e também estar reservado em temperatura de refrigeração, a 4ºC.	BOM TODO	KG	580,000000	27,60	16.008,00
00073	QUEIJO DE MANTEIGA – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERTÃO JUCURUTU	KG	530,000000	35,06	18.581,80
00074	QUEIJO DE QUALHO DE 1ª QUALIDADE - a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERTÃO JUCURUTU	KG	500,000000	35,00	17.500,00
00075	QUEIJO MUSSARELA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERTÃO JUCURUTU	KG	675,000000	45,74	30.874,50
00076	QUEIJO PARMESAO RALADO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 50 g, embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MOCOCA	PCT	520,000000	7,06	3.671,20
00077	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	350,000000	7,83	2.740,50
00078	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	350,000000	7,00	2.450,00
00079	REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 220 g, alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SERTÃO JUCURUTU	UND	870,000000	8,43	7.334,10
00080	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 220 g, alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SERTÃO JUCURUTU	UND	770,000000	7,47	5.751,90
00081	SALSICHA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	COPACOL	KG	950,000000	9,93	9.433,50
00082	SALSICHA TIPO VIENA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	RARA	KG	570,000000	7,83	4.463,10
00083	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	IN NATURA	KG	1.460,000000	6,80	9.928,00
00084	UVA ITÁLIA NACIONAL - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	IN NATURA	KG	385,000000	16,25	6.256,25
00085	UVA ROXA - Nacional, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes / de acordo com a resolução 12/78 da Cnnpa.	IN NATURA	KG	380,000000	14,00	5.320,00
00086	OVO DE GALINHA - Classe A, tipo 3, grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do	FILADELFIA	BANDEJA	1.500,000000	23,30	34.950,00

	Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. Bandeja com 30 unidades.					
00087	OVO DE CODORNA - Classe A. Produto fresco de ave codorna, tamanho padrão da ave, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. Bandeja com 30 unidades.	FILADELFIA	BANDEJA	400,000000	9,38	3.752,00
Total:						1.100.686,80

Vencedor(es): **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**						
CNPJ: **50.511.009/0001-35**				Email:	Telefone: **8499018391**	
Endereço: **RUA JOAO CUNHA, 0 , CENTRO, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000**						
Representante: **FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00017	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIBOI	KG	2.350,000000	29,99	70.476,50
Total:						70.476,50

Vencedor(es): **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**						
CNPJ: **55.219.559/0001-07**				Email:	Telefone: **54999747485**	
Endereço: **RUA MARIA DO CARMO BRITO, 0 SALA 02, SANTA TEREZINHA, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-153**						
Representante: **HOSTON HUGO RIBEIRO** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00036	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	BOMTODO	KG	3.670,000000	21,97	80.629,90
Total:						80.629,90

Valor TotalR$ **1.251.793,20 (**um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos);

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4D1127CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06030001/2025

OBJETO:Registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **G C RIBEIRO SILVA**						
CNPJ: **51.510.158/0001-42**				Email:	Telefone: **84998927913**	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo caminhão caçamba de carga mínima de 15m³ com ano não inferior a 2015. Equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de carga de 15m³, sistema de elevação hidráulico para descarregamento de materiais, pneus de alta resistência para terrenos irregulares, plataforma de carga robusta, cabine de motorista com ar-condicionado e conforto básico, e sistema de iluminação com faróis auxiliares. O caminhão deve ser adequado para transporte de materiais de construção, entulho e outros insumos pesados. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		DIÁRIA	300,000000	720,00	216.000,00
00002	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo caminhão caçamba de carga mínima de 8m³ com ano não inferior a 2015. Equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de carga de 8m³, sistema de elevação hidráulico, pneus de alta resistência para diversos tipos de terreno, cabine de motorista com ar-condicionado e sistema de iluminação adequado para trabalho noturno. O caminhão será utilizado para transporte de materiais leves e pesados, incluindo entulho e terra, com ênfase em eficiência e segurança durante a operação. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		DIÁRIA	200,000000	680,00	136.000,00
00003	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo caminhão pipa de capacidade mínima de 8.000L com ano não inferior a 2015. Equipado com tanque de água potável com capacidade mínima de 8.000L, sistema de bombeamento (Motobomba) tipo "Rabo de Pavão" para distribuição de água em diversas localizações. O caminhão deve ser adequado para abastecimento de água em áreas rurais e urbanas, oferecendo flexibilidade nas operações de transporte de água potável. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		DIÁRIA	200,000000	567,00	113.400,00
00004	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo Caminhão ¾ capacidade mínima de 3 toneladas. Ano não inferior a 2015. Equipado com capacidade mínima de carga de 3 toneladas, caixa de carga robusta com 350 estrutura metálica reforçada, pneus de alta resistência, cabine confortável para o motorista, sistema de iluminação com faróis auxiliares e sinalização sonora. Este caminhão será utilizado para transporte de materiais diversos em serviços urbanos e rurais, oferecendo flexibilidade e eficiência nas operações de entrega e remoção de insumos. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		DIÁRIA	200,000000	500,00	100.000,00
Total:						565.400,00

Vencedor(es): **RENASCENCA LOCACOES E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: **40.811.771/0001-83**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00007	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo Caminhão Munck capacidade mínima de 10 toneladas. Ano não inferior a 2015. Equipado com		DIÁRIA	100,000000	780,00	78.000,00

	guindaste articulado com capacidade mínima para 10 toneladas, cesto aéreo isolado com capacidade para duas pessoas, destinado a trabalhos em altura em redes energizadas, plataforma de carga com capacidade mínima para 6 toneladas, compartimentos para armazenamento de ferramentas e materiais elétricos, sapatas hidráulicas para estabilização em terrenos irregulares, sistema de iluminação auxiliar com faróis adicionais e giroflex, sinalização sonora para segurança em vias públicas, extintores de incêndio e kit de primeiros socorros. O veículo deve possuir certificação de isolamento elétrico em conformidade com as normas técnicas vigentes. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.					
00010	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo caminhão pipa de capacidade mínima de 8.000L com ano não inferior a 2015. Equipado com tanque de água potável com capacidade mínima de 8.000L, sistema de bombeamento (Motobomba) tipo "Rabo de Pavão" para distribuição de água em diversas localizações. O caminhão deve ser adequado para abastecimento de água em áreas rurais e urbanas, oferecendo flexibilidade nas operações de transporte de água potável. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		Mês	12,000000	10.200,00	122.400,00
00011	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo Caminhão ¾ capacidade mínima de 3 toneladas. Ano não inferior a 2015. Equipado com capacidade mínima de carga de 3 toneladas, caixa de carga robusta com 350 estrutura metálica reforçada, pneus de alta resistência, cabine confortável para o motorista, sistema de iluminação com faróis auxiliares e sinalização sonora. Este caminhão será utilizado para transporte de materiais diversos em serviços urbanos e rurais, oferecendo flexibilidade e eficiência nas operações de entrega e remoção de insumos. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		Mês	12,000000	7.790,00	93.480,00
00013	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo Caminhão Munck capacidade mínima de 10 toneladas. Ano não inferior a 2015. Equipado com guindaste articulado com capacidade mínima para 10 toneladas, cesto aéreo isolado com capacidade para duas pessoas, destinado a trabalhos em altura em redes energizadas, plataforma de carga com capacidade mínima para 6 toneladas, compartimentos para armazenamento de ferramentas e materiais elétricos, sapatas hidráulicas para estabilização em terrenos irregulares, sistema de iluminação auxiliar com faróis adicionais e giroflex, sinalização sonora para segurança em vias públicas, extintores de incêndio e kit de primeiros socorros. O veículo deve possuir certificação de isolamento elétrico em conformidade com as normas técnicas vigentes. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		Mês	12,000000	13.990,00	167.880,00
Total:						461.760,00

Vencedor(es): **TS LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA**						
CNPJ: **03.386.750/0001-31**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00005	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo Caminhão Toco capacidade mínima de 6 toneladas. Ano não inferior a 2015. Equipado com capacidade mínima de carga de 6 toneladas, cabine de motorista com conforto e sistema de ar-condicionado, plataforma de carga robusta e resistente, pneus de alta performance para suportar diferentes tipos de terrenos e sistema de iluminação com faróis auxiliares. O caminhão será destinado ao transporte de materiais pesados e volumosos, com ênfase na eficiência e segurança das operações. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		DIÁRIA	150,000000	606,67	91.000,50
00008	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo Caminhão caçamba carga mínima de 15m³ com ano não inferior a 2015. Equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de carga de 15m³, sistema de elevação hidráulico para descarregamento de materiais, pneus de alta resistência para terrenos irregulares, plataforma de carga robusta, cabine de motorista com ar-condicionado e conforto básico, e sistema de iluminação com faróis auxiliares. O caminhão deve ser adequado para transporte de materiais de construção, entulho e outros insumos pesados. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		Mês	24,000000	17.620,00	422.880,00
00009	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo caminhão caçamba de carga mínima de 8m³ com ano não inferior a 2015. Equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de carga de 8m³, sistema de elevação hidráulico, pneus de alta resistência para diversos tipos de terreno, cabine de motorista com ar-condicionado e sistema de iluminação adequado para trabalho noturno. O caminhão será utilizado para transporte de materiais leves e pesados, incluindo entulho e terra, com ênfase em eficiência e segurança durante a operação. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		Mês	12,000000	12.475,00	149.700,00
Total:						663.580,50

Valor Total**1.690.740,50 (**um milhão, seiscentos e noventa mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E03ACA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12030001/2025

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras, laticínios, carnes e frios).

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ: 45.197.842/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ABACAXI TIPO PEROLA - Maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da 2 cnnpa.	IN NATURA	UND	1.080,000000	6,44	6.955,20
00002	ABACATE - De primeira qualidade casca 1 lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que 1 permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	395,000000	8,57	3.385,15
00003	ABOBORA (JERIMUM) - Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo 3 com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	865,000000	5,84	5.051,60
00004	ABOBRINHA – Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.	IN NATURA	KG	400,000000	5,48	2.192,00
00005	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 10 12/78 da cnnpAa	IN NATURA	KG	245,000000	19,00	4.655,00
00006	ALHO - Graúdo do tipo comum, in natura, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	IN NATURA	KG	580,000000	34,14	19.801,20
00007	AMEIXA SECA SEM CAROÇO IN NATURA –fruta desidratada, acondicionada em embalagem transparente, apresentando data de validade e todas as informações conforme normas da Anvisa, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes.	IN NATURA	KG	200,000000	40,00	8.000,00
00008	BACON FATIADO DE 1ª QUALIDADE – Envolvido em embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	SADIA	KG	250,000000	38,30	9.575,00
00009	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.660,000000	6,53	10.839,80
00010	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e	IN NATURA	KG	1.500,000000	5,20	7.800,00

	com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.					
00011	BATATA INGLESA - comum especial, avada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	2.000,000000	5,00	10.000,00
00012	BEBIDA LÁCTEA - Sabores variados (morango, salada de frutas, uva, entre outros), com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/Dl POA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (Vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1L.	SERTÃO JUCURUTU	UND	1.410,000000	5,12	7.219,20
00014	BERINJELA - Roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	500,000000	5,90	2.950,00
00015	BETERRABA – Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	620,000000	6,48	4.017,60
00016	BRÓCOLIS – Brócolis in natura, congelados, frescos ou refrigerados, de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	200,000000	14,92	2.984,00
00018	CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO) - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FREEZER CARNES	KG	2.600,000000	27,75	72.150,00
00019	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente, Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dípoa n° 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA 51 n° 105 de 19/05/99. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FREEZER CARNES	KG	1.195,000000	30,80	36.806,00
00020	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FREEZER CARNES	KG	1.180,000000	36,80	43.424,00
00021	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/0,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FREEZER CARNES	KG	1.170,000000	29,33	34.316,10
00022	CARNE MOÍDA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FREEZER CARNES	KG	1.500,000000	29,00	43.500,00
00023	CASTANHA DE CAJU – castanhas de caju sem casca, torradas, embaladas em saco plástico transparentes, apresentadas com todas as características organolépticas cor, sabor, textura e odor compatíveis com a qualidade nutricional e sanitárias adequadas	IN NATURA	KG	100,000000	80,00	8.000,00
00024	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.410,000000	4,93	6.951,30
00026	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.550,000000	9,67	14.988,50
00027	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.110,000000	7,25	8.047,50
00029	COCO VERDE NATURAL CONTENDO ÁGUA – De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos.	IN NATURA	UND	170,000000	3,51	596,70
00030	COENTRO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	MOL	2.340,000000	2,50	5.850,00
00031	COUVE FOLHA – Alimento in natura, livre de sujidades e aspectos que definam contaminação, intacto, colocação verde. Embalado em saco plástico transparente.	IN NATURA	KG	170,000000	9,33	1.586,10
00032	COXA E SOBRE CONGELADA - Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	LAR	KG	2.020,000000	13,65	27.573,00
00033	ERVILHA CONGELADA – Ervilha in natura, congelada, de Primeira qualidade cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	LAR	KG	100,000000	20,00	2.000,00
00034	FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE – EMBALAGEM DE 1 KG – Embalados em sacos plásticos transparentes, livres de sujidades e/ou aspectos que demonstrem contaminação. Apresentando coloração esverdeada, cheiro e textura característicos. O produto deverá ser entregue em embalagens de 1kg.	IN NATURA	KG	850,000000	20,00	17.000,00
00035	FÍGADO BOVINO CONGELADO – EMBALADO À VÁCUO, CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FREEZER CARNES	KG	790,000000	22,00	17.380,00
00037	FRANGO INTEIRO ABATIDO NÃO CONGELADO IN NATURA - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	COGRAN	KG	990,000000	14,20	14.058,00
00038	GALINHA CONGELADA À VÁCUO - EMBALADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	SOMAVE	KG	800,000000	13,22	10.576,00
00040	GOIABA – Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	520,000000	5,39	2.802,80
00042	LARANJA PÊRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	770,000000	6,08	4.681,60

00043	LEITE IN NATURA – Acondicionado em recipiente limpo, livre de sujidades, apresentando características organolépticas de cor, sabor e textura dentro dos parâmetros adequados e características do alimento apropriado para consumo	IN NATURA	Litro	2.700,000000	4,57	12.339,00
00044	LIMÃO TAHITI – In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos do alimento apropriado para consumo	IN NATURA	KG	240,000000	5,33	1.279,20
00045	LINGUIÇA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE – Congelada, acondicionada em embalagens próprias. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	LAR	KG	850,000000	21,95	18.657,50
00046	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE 1ª QUALIDADE – Congelada, acondicionada em embalagens próprias, à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	PREMIADA	KG	900,000000	29,00	26.100,00
00047	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	900,000000	14,00	12.600,00
00048	MAMÃO TIPO HAVAI - 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	IN NATURA	KG	1.640,000000	7,50	12.300,00
00049	MACAXEIRA CONGELADA E DESCASCADA - Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, descascada e congelada, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	FREEZER CARNES	KG	850,000000	9,92	8.432,00
00050	MANTEIGA DA TERRA – GARRAFA C/ 500ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SÃO BERNARDO	UND	510,000000	22,41	11.429,10
00051	MARACUJÁ - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	590,000000	12,00	7.080,00
00052	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com É com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.810,000000	5,75	10.407,50
00053	MELÃO JAPONES – boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.800,000000	6,50	11.700,00
00054	MILHO EM ESPIGA IN NATURA – Apresentando as características naturais, de qualidade, sem sujidades.	IN NATURA	KG	670,000000	4,67	3.128,90
00055	PAMONHA - Alimento à base de milho, livre de sujidades, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalados de forma caseira, conforme produzido culturalmente, com a palha do próprio milho e barbante ou elástico culinário para amarrar. O alimento deverá apresentar o prazo de validade de até 3 dias após a entrega. Alimento deverá ser fabricado no máximo 24h antes da entrega. Cada unidade deverá pesar em média 300g.	IN NATURA	KG	220,000000	15,00	3.300,00
00057	PEITO DE FRANGO CONGELADO –Peito de frango completo, congelado à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	COPACOL	KG	1.920,000000	14,60	28.032,00
00058	PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE CONGELADO – Sem cabeça, sem vísceras e sem espinhas (Merluza, Garoupa, Arabaiana, Cioba, Cavala, Dourada, Dentão, Bonito ou Atum). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada (-18ºC) até o momento de recebimento, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso, prazo e validade. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FISHER	KG	390,000000	31,07	12.117,30
00059	PEPINO DE 1ª QUALIDADE – De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	230,000000	6,79	1.561,70
00060	PIMENTÃO VERDE – De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	455,000000	12,00	5.460,00
00061	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Polpa de fruta sabor acerola, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	2.155,000000	15,00	32.325,00
00062	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ – Polpa de fruta sabor cajá, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	1.975,000000	16,50	32.587,50
00063	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ - Polpa de fruta sabor caju, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	3.140,000000	13,90	43.646,00
00064	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Polpa de fruta sabor goiaba, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	2.140,000000	13,30	28.462,00
00065	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA - Polpa de fruta sabor graviola, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	500,000000	16,20	8.100,00
00066	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Polpa de fruta sabor manga, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	2.120,000000	13,10	27.772,00
00067	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - Polpa de fruta sabor morango, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	1.075,000000	14,22	15.286,50
00068	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Polpa de fruta sabor uva, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	2.725,000000	14,46	39.403,50
00069	POLPA DE FRUTA SABOR TANGERINA - Polpa de fruta sabor tangerina, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	500,000000	12,48	6.240,00
00070	POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO - Polpa de fruta sabor tamarindo, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	1.000,000000	9,28	9.280,00
00071	PRESUNTO DE PERU DE 1ª QUALIDADE – 1ª qualidade, fatiado, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SADIA	KG	470,000000	31,77	14.931,90
00072	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e também estar reservado em temperatura de refrigeração, a 4ºC.	BOM TODO	KG	580,000000	27,60	16.008,00
00073	QUEIJO DE MANTEIGA – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERTÃO JUCURUTU	KG	530,000000	35,06	18.581,80
00074	QUEIJO DE QUALHO DE 1ª QUALIDADE - a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERTÃO JUCURUTU	KG	500,000000	35,00	17.500,00
00075	QUEIJO MUSSARELA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERTÃO JUCURUTU	KG	675,000000	45,74	30.874,50
00076	QUEIJO PARMESAO RALADO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 50 g, embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade	MOCOCA	PCT	520,000000	7,06	3.671,20

	mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
00077	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	350,000000	7,83	2.740,50
00078	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	350,000000	7,00	2.450,00
00079	REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 220 g, alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SERTÃO JUCURUTU	UND	870,000000	8,43	7.334,10
00080	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 220 g, alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SERTÃO JUCURUTU	UND	770,000000	7,47	5.751,90
00081	SALSICHA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	COPACOL	KG	950,000000	9,93	9.433,50
00082	SALSICHA TIPO VIENA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	RARA	KG	570,000000	7,83	4.463,10
00083	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	IN NATURA	KG	1.460,000000	6,80	9.928,00
00084	UVA ITÁLIA NACIONAL - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	IN NATURA	KG	385,000000	16,25	6.256,25
00085	UVA ROXA - Nacional, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes / de acordo com a resolução 12/78 da Cnnpa.	IN NATURA	KG	380,000000	14,00	5.320,00
00086	OVO DE GALINHA - Classe A, tipo 3, grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. Bandeja com 30 unidades.	FILADELFIA	BANDEJA	1.500,000000	23,30	34.950,00
00087	OVO DE CODORNA - Classe A. Produto fresco de ave codorna, tamanho padrão da ave, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. Bandeja com 30 unidades.	FILADELFIA	BANDEJA	400,000000	9,38	3.752,00
Total:						1.100.686,80

Vencedor(es): **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**						
CNPJ: **50.511.009/0001-35**				Email:	Telefone: **8499018391**	
Endereço: **RUA JOAO CUNHA, 0 , CENTRO, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000**						
Representante: **FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00017	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIBOI	KG	2.350,000000	29,99	70.476,50
Total:						70.476,50

Vencedor(es): **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**						
CNPJ: **55.219.559/0001-07**				Email:	Telefone: **54999747485**	
Endereço: **RUA MARIA DO CARMO BRITO, 0 SALA 02, SANTA TEREZINHA, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-153**						
Representante: **HOSTON HUGO RIBEIRO** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00036	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	BOMTODO	KG	3.670,000000	21,97	80.629,90
Total:						80.629,90

Valor TotalR$ **1.251.793,20 (**um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura das **Ata de Registro de Preços;**

Jucurutu/RN, 10 de junho.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C9D23D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

Pregão Eletrônico nº 011/2025
Processo Administrativo nº 429/2025
Licitação nº 68/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE**

MENEZES ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.134XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, publicada na impressa oficial do Município em 09/06/2025, processo administrativo n.º 429/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 011/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40		
ENDEREÇO: Rodovia BR-101 Sul, KM 80, S/N - GP A, B, C, D, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.320-230.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA	**CPF:** XXX.668.XXX-87	**DOC IDENTIDADE:** XXX.145.XXX – SSP/PE
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Diretor		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXX	

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4 - 0022385 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - 5 ML	HYPOFARMA	Amp	3.000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
36 - 0022420 - CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	SAMTEC	Amp	2.400	R$ 0,47	R$ 1.128,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 09 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF nº XXX.668.XXX-87
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:6D4A9051

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

Pregão Eletrônico nº 011/2025
Processo Administrativo nº 429/2025
Licitação nº 68/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, publicada na impressa oficial do Município em 09/06/2025, processo administrativo n.º 429/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 011/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 01.722.296/0001-17		
ENDEREÇO: Avenida Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, Fortaleza/CE – CEP: 60.752-694.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA	**CPF:** XXX.235.XXX-87	**DOC IDENTIDADE:** XXX.002.XXX.870 – SSP/CE
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
19 - 0022401 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Blau	Fr/Amp	1.800	R$ 5,95	R$ 10.710,00
31 - 0022413 - CETILPIRIDÍNIO 250ML	Indalabor	Fr	1.800	R$ 12,04	R$ 21.672,00
66 - 0022454 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1ML	uniao química	Amp	2.400	R$ 1,78	R$ 4.272,00
73 - 0022463 - INSULINA REGULAR HUMANA 100UI - 10ML(1000UI)	novo nordisk	Fr/Amp	180	R$ 58,00	R$ 10.440,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 09 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA
CPF nº XXX.235.XXX-87
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:E104FBE8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

Pregão Eletrônico nº 011/2025
Processo Administrativo nº 429/2025
Licitação nº 68/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, publicada na impressa oficial do Município em 09/06/2025, processo administrativo n.º 429/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 011/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52		
ENDEREÇO: Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares. Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA	**CPF:** 125.517.594-04	**DOC IDENTIDADE:** 1.250.052 SDS/PE
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
38 - 0022423 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - (0,4MG) 2ML	GENOM	Amp	360	R$ 2,22	R$ 799,20
52 - 0022440 - ETILEFRINA 10MG/ML- 1ML	GENOM	Amp	600	R$ 1,82	R$ 1.092,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 09 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
CPF nº XXX.517.XXX-04
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:DEB8916D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 685/2025
Licitação nº 74/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 015/2025 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN,** adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **FRIOMAQ REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.785.572/0001-02,** estabelecida na Rua Copacabana, nº 725, Boa Viagem, Recife/PE – CEP: 51.030-590, sendo representada pela Sr. AUGUSTO ROBERTO MARTINS, inscrito no CPF nº XXX.558.XXX-44 e RG nº XXX.485 – SSP/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	Objeto/Especificação Técnica	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
2	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	50	R$ 240,00	R$ 12.000,00
3	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	50	R$ 280,00	R$ 14.000,00
4	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 22.000 a 24.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	50	R$ 340,00	R$ 17.000,00
5	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA	UND	50	R$ 390,00	R$ 19.500,00

	DA CONTRATADA.				
6	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 55.000 a 60.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	50	R$ 729,99	R$ 36.499,50

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 10 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:CF4D352D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 685/2025
Licitação nº 74/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 015/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025, foi declarada vencedora a empresa: **FRIOMAQ REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.785.572/0001-02,** estabelecida na Rua Copacabana, nº 725, Boa Viagem, Recife/PE – CEP: 51.030-590, sendo representada pela Sr. AUGUSTO ROBERTO MARTINS, inscrito no CPF nº XXX.558.XXX-44 e RG nº XXX.485 – SSP/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	Objeto/Especificação Técnica	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
2	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	50	R$ 240,00	R$ 12.000,00
3	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	50	R$ 280,00	R$ 14.000,00
4	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 22.000 a 24.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	50	R$ 340,00	R$ 17.000,00
5	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	50	R$ 390,00	R$ 19.500,00
6	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 55.000 a 60.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	50	R$ 729,99	R$ 36.499,50

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS,** a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 10 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:00357B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 001 -2025 - PNAB - PREMIAÇÃO QUADRILHAS JUNINAS - 1º RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE MARTINS (RN), por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no exercício de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a alteração dos seguintes itens do edital supramencionado, passando o referido edital a ser retificado com a seguinte redação:
Onde se lê:
ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO
1. RECURSOS DO EDITAL
1.1. O presente edital possui valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
1.2. Serão disponibilizadas 11 (doze) vagas, com valores conforme categorias constantes da tabela abaixo.
2. DESCRIÇÃO DA(S) CATEGORIA(S)

CATEGORIA(S)	QUEM PODE CONCORRER	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS	Coletivo/Grupo com CNPJ ou representado por pessoa física.	Premiação a quadrilhas juninas formadas por grupos ou coletivos culturais informais, com atuação comprovada na realização de atividades relacionadas às festas de São João no município de Martins (RN).

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES
2.1. A distribuição das cotas observará o disposto na IN 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Ordem	Categoria/ atividade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas Negras(25%)	Cotas pessoas Indígenas(10%)	Cotas PCD (5%)	Total de vagas	Valor individual do prêmio	VALOR TOTAL
01	Premiação Quadrilha Junina de Competição	01	-	-	-	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
02	Premiação Quadrilha Junina Comunitária	02	01	-	-	03	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
TOTAL								R$ 15.000,00

Leia-se:
ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO
1. RECURSOS DO EDITAL
1.1. O presente edital possui valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
2. DESCRIÇÃO DA(S) CATEGORIA(S)

CATEGORIA(S)	QUEM PODE CONCORRER	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
Premiação Quadrilha Junina de Competição	Coletivo/Grupo com CNPJ ou representado por pessoa física.	Premiação a quadrilhas juninas formadas com atuação comprovada na realização de atividades relacionadas às festas de São João no município de Martins (RN), e que comprovem participação em competições,
Premiação Quadrilha Junina Comunitária	Coletivo/Grupo com CNPJ ou representado por pessoa física.	Premiação a quadrilhas juninas formadas com atuação comprovada na realização de atividades relacionadas às festas de São João no município de Martins (RN)

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES
2.1. A distribuição das cotas observará o disposto na IN 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Ordem	Categoria/ atividade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas Negras(25%)	Cotas pessoas Indígenas(10%)	Cotas PCD (5%)	Total de vagas	Valor individual do prêmio	VALOR TOTAL
01	Premiação Quadrilha Junina de Competição	01	-	-	-	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
02	Premiação Quadrilha Junina Comunitária	02	01	-	-	03	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
TOTAL								R$ 15.000,00

Onde se lê:
ANEXO X
CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições.	30/05/2025 a 06/06/2025
Divulgação do Resultado provisório dos Classificados na fase de seleção.	09/06/2025
Interposição de Recursos	10/06/2025 a 12/06/2025
Divulgação do Resultado do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.	13/06/2025
Período de Habilitação	14/06/2025 e 15/06/2025
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação	16/06/2025
Interposição de Recursos.	17/06/2025 a 20/06/2025
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital.	23/06/2025
Assinatura do termo e período de pagamento	24/06/2025 a 30/06/2025

Leia-se:
ANEXO X
CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições.	30/05/2025 a 06/06/2025
Divulgação do Resultado provisório dos Classificados na fase de seleção.	10/06/2025
Interposição de Recursos	11/06/2025 a 13/06/2025
Divulgação do Resultado do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.	16/06/2025
Período de Habilitação	15/06/2025
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação	16/06/2025
Interposição de Recursos.	17/06/2025 a 20/06/2025
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital.	23/06/2025
Assinatura do termo e período de pagamento	24/06/2025 a 30/06/2025

Martins/RN 10 de junho de 2025

ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:101ECFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 02 -2025 - PNAB - PROJETOS CULTURAIS - 1º RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
O MUNICÍPIO DE MARTINS (RN), por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no exercício de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a alteração dos seguintes itens do edital supramencionado, passando o referido edital a ser retificado com a seguinte redação:
Onde se lê:
ANEXO XI
CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições.	30/05/2025 a 06/06/2025
Divulgação do Resultado provisório dos Classificados na fase de seleção.	09/06/2025
Interposição de Recursos	10/06/2025 a 12/06/2025
Divulgação do Resultado do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.	13/06/2025
Período de Habilitação	14/06/2025 e 15/06/2025
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação	16/06/2025
Interposição de Recursos.	17/06/2025 a 20/06/2025
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital.	23/06/2025
Assinatura do termo e período de pagamento	24/06/2025 a 30/06/2025

Leia-se:
ANEXO XI
CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições.	30/05/2025 a 06/06/2025
Divulgação do Resultado provisório dos Classificados na fase de seleção.	10/06/2025
Interposição de Recursos	11/06/2025 a 13/06/2025
Divulgação do Resultado do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.	16/06/2025
Período de Habilitação	15/06/2025
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação	16/06/2025
Interposição de Recursos.	17/06/2025 a 20/06/2025
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital.	23/06/2025
Assinatura do termo e período de pagamento	24/06/2025 a 30/06/2025

Martins/RN 10 de junho de 2025

ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:F4443866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 13, de 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 53.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 09 de junho de 2025

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**53.000,00**
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					**53.000,00**
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				**53.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**53.000,00**
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					**53.000,00**
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.000,00
	2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL				**50.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:0784134F

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 14, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 800.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 09 de junho de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
025.825.454-81
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**800.000,00**
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					**800.000,00**
	2128 Pavimentação de ruas e avenidas				**800.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	800.000,00

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:CAA59370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025061001

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025061001
Pregão Eletrônico 009/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0409008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SRP

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **MIRAGEM ATACAREJO LTDA**, CNPJ sob o nº **11.939.808/0001-55**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 10/06/2025 à 10/06/2026; Data de Assinatura: 10/06/2025. Preços registrados:

Fornecedor:	11.939.808/0001-55 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA					
Qtd. Itens:	26 **Média Desconto(%):**	-		**Total:**		104.147,90
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	LÃ DE AÇO C/ 08 UNID	ASSOLAN	PCT	1.260,00	1,70	2.142,00
4	-VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	UND	940,00	1,70	1.598,00
6	VASSOURA NYLON	ARTESANAL	UND	424,00	6,27	2.658,48
8	AVENTAL DE PLÁSTICO	2D	UND	318,00	4,44	1.411,92
9	LUVAS DESCARTAVEIS DE PLATICO C/100UNID	PREUMAX	PCT	204,00	1,98	403,92
11	PASTILHA SANITÁRIA 35G	PRATIK	UND	1.740,00	1,79	3.114,60
13	COTONETE CX C/ 75 UNID	CARTOLANE	UND	150,00	1,89	283,50
14	COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UND	ULTRACOPUS	PCT	1.280,00	2,84	3.635,20
15	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 22X22 CM	BOM NA MESA	PCT	2.300,00	3,59	8.257,00
16	SABÃO EM BARRA 500G	LAVANDEIRA	UND	3.960,00	3,98	15.760,80
18	SHAMPOO INFANTIL120 ML	XUXINHA	UND	240,00	9,00	2.160,00
19	DETERGENTE 500 ML	TANLUX	UND	5.660,00	1,23	6.961,80
23	SABONETE EM BARRA 80G INFANTIL	XUXINHA	UND	480,00	3,85	1.848,00
25	BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	ERCA PLAST	UND	216,00	6,13	1.324,08
26	PRATO DESCARTÁVEL DE 21 CM PCT C/ 10 UNID	CRISTAL COPO	PCT	1.800,00	2,46	4.428,00
27	BUCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	BRILUX	PCT	1.200,00	0,88	1.056,00
32	PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	PIMPO	PCT	2.300,00	1,99	4.577,00
37	ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	PURO AR	FRC	960,00	8,29	7.958,40
39	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	ERCA PLAST	UND	204,00	3,54	722,16
41	SHAMPOO 350ML	SEDA	UND	360,00	8,26	2.973,60
43	FOSFORO-10 CX.	GABOARDI	PCT	204,00	2,56	522,24
45	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL100X150ML C/100UND	CRISTAL	PCT	4.120,00	3,03	12.483,60
46	ÁLCOOL- 1000 ML	ITAJÁ	UND	1.740,00	7,54	13.119,60
47	SABONETE EM TABLETE - 90G	EVEN	UND	1.200,00	1,57	1.884,00
48	ALGODÃO SACO C/ 50G	COTTOM LINE	UND	200,00	2,38	476,00
50	COLONIA INFANTIL 120ML	FLORA	UND	240,00	9,95	2.388,00
	Total de Itens por Fornecedor: 26	**Total por Fornecedor:**				**104.147,90**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:D374F231

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025061002

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025061002
Pregão Eletrônico 009/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0409008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SRP

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **H F DINIZ – COMERCIAL PAGUE CERTO**, CNPJ sob o nº **28.121.546/0001-10**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 10/06/2025 à 10/06/2026; Data de Assinatura: 10/06/2025. Preços registrados:

Fornecedor:	28.121.546/0001-10 - H F DINIZ					
Qtd. Itens:	21 **Média Desconto(%):**	-		**Total:**		84.462,10
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
2	SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	DONA PACK	PCT	2.420,00	0,90	2.178,00
3	LIMPA VIDRO 500 ML	LAVANDEIRA	UND	996,00	3,40	3.386,40
5	FRALDAS DESCATAVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	CONFORT	UND	480,00	22,50	10.800,00
7	SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	DONA PACK	PCT	2.040,00	1,10	2.244,00
10	SABÃO EM PÓ DE 500G	LAVANDEIRA	UND	3.360,00	1,10	3.696,00
12	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UND	PETROPEL	PCT	300,00	2,25	675,00
17	SABONETE LIQUIDO 1L/1000 ML	MARILUX	FRC	1.140,00	8,50	9.690,00
20	DESINFETANTE DE 1L	FORTE BRILHO	UND	3.000,00	2,10	6.300,00
21	RODO DUPLO 41CM	GILMAR ULTILIDADES	UND	272,00	6,25	1.700,00
22	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO -1000 ML	FORTE BRILHO	UND	7.088,00	2,00	14.176,00
24	FLANELA P/ LIMPEZA	GILMAR ULTILIDADES	UND	1.520,00	2,80	4.256,00
28	PALITO DENTAL C/ 100 UNID	THEOTO	CX	156,00	0,65	101,40
30	-PANO DE CHÃO	BRILHEX	UND	276,00	3,00	828,00
34	GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	FLOX	PCT	2.160,00	1,25	2.700,00
35	ESCOVA PARA SANITÁRIO	TOQ	UND	280,00	3,94	1.103,20
36	SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UND	SERGIPLAST	PCT	720,00	1,40	1.008,00
38	BALDE PLÁSTICO- 10LTS	LUMAR	UND	198,00	5,50	1.089,00
40	PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLASTICO.	SANTANA	UND	218,00	4,45	970,10
42	COPOS DESCARTAVEIS-100X50	CRISTALCOPO	PCT	2.780,00	2,35	6.533,00
44	ÁLCOOL- GEL-500 ML	IN OUT	UND	2.040,00	5,30	10.812,00
49	CREME DENTAL-90G	ICE CLEA	UND	90,00	2,40	216,00
	Total de Itens por Fornecedor: 21	**Total por Fornecedor:**				**84.462,10**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:D48AEC86

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025061003

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025061003
Pregão Eletrônico 009/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0409008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SRP

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 10/06/2025 à 10/06/2026; Data de Assinatura: 10/06/2025. Preços registrados:

Fornecedor:	23.829.339/0001-09 - Infiniti Empreendimentos Ltda						
Qtd. Itens:	1	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**		3.064,32
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
31	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.		PROPRIA	CX	384,00	7,98	3.064,32
	Total de Itens por Fornecedor: 1	**Total por Fornecedor:**					**3.064,32**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:6AF23FCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU PORTARIA 69 DO MES DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 69, DE 01 de abril de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no Art. 38, inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado desta prefeitura para reforço das dotações orçamentárias especificadas na Parte I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na Parte II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 01 de abril de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					**8.000,00**
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**8.000,00**
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	8.000,00
Parte II (Redução)					**8.000,00**
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**8.000,00**
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				**5.490,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.490,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.				**1.190,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.190,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				**790,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	790,00
	1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REF. DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				**530,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	530,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:960C6DB5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU PORTARIA 74 DO MES DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 74, DE 01 de abril de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no Art.38, inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2024:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor R$ 1.167.719,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, setecentos e dezenove reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada na parte I desta Portaria
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na Parte II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 01 de abril de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					**1.167.719,00**
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**21.500,00**
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA				**20.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	20.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**1.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**124.300,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**12.700,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	12.700,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				**49.700,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	36.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**36.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	28.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.600,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**6.900,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.900,00
	2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	3.000,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					**9.500,00**
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				**9.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.500,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					**52.919,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				**52.919,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.719,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	4.200,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**680.000,00**
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				**640.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	640.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA-CIP				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	10.000,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**33.500,00**
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				**28.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**246.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				**43.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				**32.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	32.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				**170.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	66.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	99.000,00
Parte II (Redução)					**1.167.719,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**19.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**19.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**61.700,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**26.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.010,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	14.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM E AMCEVALE				**35.200,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.200,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**89.100,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**27.345,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.072,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.428,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.590,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.765,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				**14.578,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.978,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**10.347,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.347,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				**2.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	490,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	750,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**6.990,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.990,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO				**2.280,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.590,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	690,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				**1.815,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.815,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				**670,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	670,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO INFANTIL				**840,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	840,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**8.405,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.185,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.540,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**1.090,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.090,00
	2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL				**7.570,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	1.010,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.490,00
	2093 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO				**4.670,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.090,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.290,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.300,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					**9.500,00**
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				**9.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.500,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					**33.919,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				**25.449,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.190,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	790,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	439,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	490,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				**8.470,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.791,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.599,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					**640.000,00**
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				**440.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	440.000,00
	2134 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS				**200.000,00**

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**40.000,00**
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				**30.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.690,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	310,00
	2078 MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA-CIP				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	5.000,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**28.500,00**
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**27.825,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	190,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.849,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	508,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.939,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.249,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				**675,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	675,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**246.000,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				**39.336,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.336,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				**4.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				**25.340,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.390,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.490,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				**42.327,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.380,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.097,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.490,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	990,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				**28.765,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.803,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.417,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.189,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.499,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.590,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.590,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.499,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				**22.730,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.299,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.102,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.480,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	399,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.990,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				**55.870,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	49.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.990,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**4.306,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.021,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	786,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.499,00
	2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN				**3.560,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	990,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	990,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	990,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**4.118,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	649,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	790,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	790,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	790,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.099,00
	2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.				**9.170,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.990,00

	2104 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD.				**5.978,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.099,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.290,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:8AB1E796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 10 de junho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0024390 - BANHEIRO QUÍMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	420		
2	0024393 - CADEIRA PLÁSTICA - Detalhamento: Cadeira branca em polipropileno (monobloco) com encosto e sem braço. A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	17.000		
3	0024389 - ESTRUTURA COM 10 (DEZ) CAMAROTES - Detalhamento: Cada camarote deve medir 2,30m x 2,80m em estrutura metálica, corredor interno, escada de acesso e cobertura em lona branca em forma de pirâmide. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 8h (oito horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	20		
4	0024388 - FECHAMENTO - Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de fechamento em placa metálica chapa 18 com 2m x 2,10m de altura e com estacas de sustentação. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 8h (oito horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Metro	3.250		
5	0024386 - GRUPO GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Combustível e operador incluso. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado	Diária	44		
6	0024403 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: - Detalhamento: 26 moving beam 9R, 12 moving Wash led, 12 strobo led 3000w, 12 ribalta led P5, 48 par led outdoor rgbwa, 10 cobe led 200w, 8 mine bruts 6 lâmpadas, 12 elipsoidal de 36* a 50*, 2 máquinas de fumaça 3000w dmx com ventilador, 1 rack dimmer dmx 12 ch, 1 mesa de luz grandMA2 (comand wing e comand fader com duas telas), telão de led medindo (8m x 4m) de alta definição referência "P5 ou superior", processadora de vídeo e sistema de computador. Estrutura de box truss "GRID", (quadrado com 02 passadas "mínimo" Q30 ou superior, medida conforme tamanho do local a ser montado. Cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 técnico de iluminação e 02 auxiliares. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	35		
7	0024404 - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: - Detalhamento: 15 moving beam 9R, 08 moving Wash led, 06 strobo led 3000w, 08 ribalta led P5, 24 par led outdoor rgbwa, 05 cobe led 200w, 4 mine bruts 6 lâmpadas, 06 elipsoidal de 36* a 50*, 2 máquinas de fumaça 3000w dmx com ventilador, 1 rack dimmer dmx 12 ch, 1 mesa de luz grandMA2 (comand wing e comand fader com duas telas), telão de led medindo (4m x 4m) de alta definição referência "P5 ou superior", processadora de vídeo e sistema de computador. Estrutura de box truss "GRID", (quadrado com 02 passadas "mínimo" Q30 ou superior, medida conforme tamanho do local a ser montado. Cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 técnico de iluminação e 02 auxiliares. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	40		
8	0024405 - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: - Detalhamento: 08 moving beam 9R, 04 moving Wash led, 06 strobo	Diária	40		

	led 3000w, 12 par led outdoor rgbwa, 05 cobe led 200w, 2 máquinas de fumaça 3000w dmx com ventilador, 1 rack dimmer dmx 12 ch, 1 mesa de luz grandMA2 (comand wing e comand fader com duas telas), processadora de vídeo e sistema de computador. Estrutura de box truss "GRID", (quadrado com 02 passadas "mínimo" Q30 ou superior, medida conforme tamanho do local a ser montado. Cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 técnico de iluminação e 02 auxiliares. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.				
9	0026722 - KIT PALCO DE GRANDE PORTE (12m x 8m) + CAMARIM (6m x 6m) - Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 m de largura por 8 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m. Estrutura de cobertura e fechamentos (laterais e de fundo) em lona anti-chamas. Box truss Q30 para aposição de logomarca na fronte do palco, escada de acesso com corrimão, guarda corpo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastes de aterramento. - Detalhamento do Camarim: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de camarim medindo 6m de largura por 6m comprimento, com iluminação e climatização, composto de piso tablado, paredes do camarim laminado com painéis TS dupla face branca e cobertura em lona. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. MÓDULO PRATICÁVEL: Medindo 2m x 1m, com altura expansível entre 0,60m a 1m. Deverá ser de estrutura em alumínio com obrigatoriamente piso antiderrapante e escada modulada de acordo com a altura do praticável. O praticável deve estar em boas condições e com acabamento em saia lateral de tecido preto. Considerar 01 escada para montagens de 1 a 10 módulos. Proibido uso de carpete sobre os módulos	Diária	39		
10	0024397 - LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO. - Detalhamento: Montagem estrutura básica para estandes climatizados, compostos de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas. Dimensões: 9,6 metros quadrados (3x3,2m). Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	40		
11	0024402 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO. - Detalhamento: Alambrados estruturados em ferro com 1,20 m de altura x 2m de comprimento, para contenção de público no house mix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Metro	500		
12	0024395 - LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO: Detalhamento: Trio elétrico composto por no mínimo: 12 metros de comprimento, 4,20 metros de largura, 08 subwoofer 18 800w em cada lado somando 32 unidades, 08 médio graves 12 600w por cada lado somando 32 unidades, 04 driver de titânio por cada lado somando 16 unidades, 60.000w em amplificadores de potência digitais rms, 02 processadores de áudio dbx260, 01 console digital 32 canais, 15 pedestais, 20 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria shure, 08 direct Box, 02 monitores de chão tipo spot, 08 vias de fone de ouvido com amplificador de 8 canais, gerador de energia com 60 KVA de potência, sistema completo de retorno, pneus em bom estado e motorista incluso.	Diária	20		
13	0024400 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE EM PRATICAVEIS DE ALUMINIO (6m x 4m) - Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	68		
14	0024398 - LOCAÇÃO DE TELÃO - Detalhamento: Painel de led em alta resolução (mínimo P5 mm ou superior), outdoor. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com 8m dividido ou agrupado em painéis 1m x 1m cada. Incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação BoxTruss Q30. A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	120		
15	0024399 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS. - Detalhamento: Em alumínio padrão Q25 ou Q30, para montagem de estruturas, portarias, grides, banners, totens, círculos ou outras formas geométricas, etc. com todos os assessórios inclusos para montagem. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Metro	2.500		
16	0024394 - MESA PLÁSTICA - Detalhamento: Mesa branca em polipropileno (monobloco). A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	2.100		
17	0024380 - PALCO DE MÉDIO PORTE (10m x 8m) - Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 m de largura por 8 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m, escada de acesso com corrimão, acabamentos bilaterais e fundos em lona, guarda copo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastes de aterramento. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	39		
18	0026721 - SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS) - Detalhamento: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts.; 06 amplificadores 3600 wts.; 01 multicabo 56 vias, 120mts.; 01 multicabo 12 vias, 120mts.; 01 main power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico –sd8 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A. - BACK LINE: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12'' (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 cabos p 10 tamanhos diversos; 20 réguas de ac 110 e 220; 08 fones pra retorno c/ power clik; 20 directs boxs passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. - TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50. – TORRES DELAY: Duas Torres com 08 caixas de subgrave ou similares, sendo 04 de cada lado (LR) e 08 caixas de médio line-array, sendo 04 de cada lado (LR). A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. HOUSE MIX: Com dois pisos em treliça box truss alumínio Q30 e coberto em forma de duas águas com lona branca medindo 4m x 4m, com 2 pontos de energia 220V para suporte técnico e escada de acesso a parte superior com grades de proteção na parte de baixo e de cima da house mix. A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	30		
19	0024384 - SOM DE MÉDIO PORTE (2.000 PESSOAS) - Detalhamento: 6 (seis) caixas de médio, 8 (oito) caixas de som grave, 1 (uma) máquina de médio, 1 (uma) máquina de agudo, 1 (uma) mesa de 32 canais digitais para P.A., side, spoid, retorno de baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 15 pedestais de microfones. Com 1 (um) operador técnico. A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	80		
20	0024383 - SOM DE PEQUENO PORTE (400 PESSOAS) - Detalhamento: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Com 1 (um) operador técnico. A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	100		
21	0024391 - TENDA (4mx4m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide (chapéu de bruxa) e	Diária	512		

	coberta por lona branca. A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.				
22	0024392 - TENDA (6mx6m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide e coberta por lona branca. A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	530		
23	0024401 - TRELIÇA BOX TRUSS - Detalhamento: Treliça box truss alumínio Q30 para montagem de estruturas, portarias, grides, totens, etc. A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Metro	100		
24	0024396 - LOCAÇÃO DE PISO SEM COBERTURA. - Detalhamento: Tablado com piso medindo 7m x 10m, montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura podendo ser montado em formato de passarela. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	25		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

_____
Responsável

republicado por adequação no quantitativo

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BA90D9BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de Trio Elétrico para abertura do "Arraiá Patu Dançá" no dia 14/06, em cortejo pelas principais ruas da cidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu-RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **10 de junho de 2025, às 09h30min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, situado a Av. Antônio Suassuna, nº 54 - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado as propostas de preços recebidas no e-mail licitacaopatu@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de três e-mails com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 29.05.2025: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.953.509/0001-66, com sede em JARDIM DO SERIDÓ/RN.
E-mail datado em 02.06.2025: BRUNO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 52.638.302/0001-93, com sede em LAGOA NOVA/RN.
E-mail datado em 02.06.2025: SIENA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.506.874/0001-67, com sede em CURRAIS NOVOS/RN.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa BRUNO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 52.638.302/0001-93, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa BRUNO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 52.638.302/0001-93, apresentou proposta de preço no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) global, pelo período de 30 (Trinta) dias, sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em locação de Trio Elétrico para abertura do "Arraiá Patu Dançá" no dia 14/06, em cortejo pelas principais ruas da cidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu-RN.	SERV.	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

	PRANCHÃO - Prancha Randon de 3 eixos medindo 13 metros. - Altura do chão até o piso do palco: 1,60 metros. - 02 camarotes: 2,00 x 3,00 | 3,00 x 3,00 metros. - 01 camarim com ar-condicionado: 3,00 x 2,00 metros. - 01 banheiro: 0,90 x 0,90 centímetros. - Gerador 180KVA embutido. - Altura do chão até o piso do camarote: 3,40 metros. - Varanda do camarote: 1,00 metro. - Palco em gride: 8,00 x 4,60 metros. - Altura do palco: 2,80 metros. - Largura do pranchão: 3,00 metros. - Altura total do pranchão: 4,40 metros. - Comprimento com cavalinho: 18,00 metros. **SOM DE GRANDE PORTE** - 24 lines de médio duplo com 48 alto-falantes JBL de 12 - 1.400 RMS, mais 24 TI Eros. - 16 lines com alto-falantes Eros de 12 - 600 RMS, mais 16 TI Eros. - 20 sub-graves duplos com 40 alto-falantes Oversound de 18 - 1.200 RMS. - 08 máquinas de médio Meáudio 4.000 - 06 máquinas de grave Stúdio R V12. - 04 máquinas de agudo Meáudio 2.800. - 03 processadores Behringer 2496. - 04 spoid de voz SM 400. - 01 cubo de baixo. - 01 cubo de guitarra. - 20 microfones. - 20 pedestrais. - 02 kits de microfone de bateria. - Rack Main Power de energia 10.000 volts - 01 Powerplay HA 8.000 **LUZ E LED** - 12 muving bean 9R. - 08 muving Mac Alra. - 16 par led 15x18 watts. - 10 atômica RGB 1000 watts. - 04 mine-brut. - 04 cob 200. - 01 mesa de luz GRAM MA. - 01 máquina de fumaça 3000w. - 16 metros de led P3 outdoor.				
	VALOR TOTAL:				**R$ 20.000,00**

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Patu/RN, 10 de junho de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
Equipe de Apoio

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E0927675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, para atender as necessidades do Município de PEDRO AVELINO/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI-ME**	
CNPJ: **18.800.902/0001-78**	Telefone: **XXXXXXXXXX.**
Endereço: **Avenida Ruy Pereira dos Santos, GUAJIRU, SAÕ GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-001.**	
Representante: **Edna Rafael dos Santos Oliveira** - CPF: **876.XXX.844-00.**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0020581 - LOCAÇÃO DE CARRO PIPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA CONTENDO 9.000 (NOVE MIL) LITROS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO DE 1980 EM DIANTE, TRAÇADO OU NÃO. COM CONDUTOR E INSUMOS POR CONTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VEÍCULOS.	Mês	36,000000	8.090,000	291.240,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 10/06/2025 à 10/06/2026.
Pedro Avelino/RN, 10/06/2025.

ASSINATURAS: Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Edna Rafael dos Santos Oliveira - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:AC151F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 9/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, para atender as necessidades do Município de PEDRO AVELINO/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: **ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**	
CNPJ: **34.200.213/0001-89**	Telefone: **849XXXXXXXXXXXXX.**
Endereço: **RODOVIA BR 226, CENTRO, Serra Caiada/RN, CEP: 59245-000**	
Representante: **Nilsomar Ferreira de Souza** - CPF: **085.678.XXX-61.**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0019165 - LOCAÇÃO DE TATOR TIPO RETOESCAVADEIRA, 416 OU EQUIVALENTE, MOTOR MINIMO DE 04 CILINDROS, MOVIDO A IESEL, COM TRAÇÃO 4X4, COM TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, COM A CONCHA ESPECIFICA PARA USO EM ATERRO SANITÁRIO, COM ACÓGRAFO, HORIMETRO DIGITAL E SISTEMA GPS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	Hora	3600,000000	400,000	1.440.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 10/06/2025 à 10/06/2026.
Pedro Avelino/RN, 10/06/2025.
ASSINATURAS: Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Nilsomar Ferreira de Souza - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:1B54C695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, órgão do Poder Executivo Municipal, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.929.488/0001-62, com sede na Rua Seridó, 746 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.020-010, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 38/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 009/2024, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 38/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 28 de maio de 2024 a 28 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS
Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN					
EMPRESA: AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA					
CNPJ: 48.929.488/0001-62			**Telefone:** (84) 3342-8900		**E-mail:** atelconsultoriaeassessoria@gmail.com
Endereço: Rua Seridó, 746 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.020-010 **Representante Legal:** Lucicleide Antonia de Oliveira Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.840.974-**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica na gestão de relacionamento institucional com a administração direta e indireta do governo federal	Mês	12	-	R$ 6.700,00
VALOR GLOBAL:					R$ 80.400,00(oitenta mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e item 5.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 38/2024**, que vai assinado pelas partes.

Santana do Matos/RN, 27 de maio de 2025

Município Santana Do Matos/RN
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

AT E L Consultoria E Assessoria LTDA
LUCICLEIDE ANTONIA DE OLIVEIRA SILVA
Representante

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:DBB42942

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE ADJUDUCAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Fernando
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Pregão Eletrônico - 001/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - Valor Referência: 8,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PREDILECTA	PREDILECTA	1.150	4.025,00

Item: 0002 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG. - Valor Referência: 8,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/06/2025 - 11:31:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NECTA	NECTA	3.700	13.579,00

Item: 0003 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - Valor Referência: 8,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POP	POP	1.600	7.360,00

Item: 0004 - ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - Valor Referência: 8,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POP	POP	1.200	5.640,00

Item: 0005 - ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA - Valor Referência: 9,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TIMBAUBA	TIMBAUBA	1.100	8.360,00

Item: 0006 - BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: 7,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AMAVITA	AMAVITA	150	546,00

Item: 0008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - Valor Referência: 7,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/06/2025 - 11:31:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ESTRELA	ESTRELA	3.150	21.735,00

Item: 0009 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - Valor Referência: 7,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/06/2025 - 11:31:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ESTRELA	ESTRELA	3.150	23.215,50

Item: 0010 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBAL.PCT. C/ 400G - Valor Referência: 7,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SAMANAU	SAMANAU	150	262,50

Item: 0011 - BOLO DE OVOS PRONTO 600G - Valor Referência: 10,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MASSAS QUIXABA LTDA (22.580.644/0001-39)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIDADE	MASSAS QUIXABA	2.600	20.514,00

Item: 0012 - BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - Valor Referência: 5,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOLACHA	SANTANA/PANIFICADOR3A.000 SANTANA		7.800,00

Item: 0013 - BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS,QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS - Valor Referência: 5,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MASSAS QUIXABA LTDA (22.580.644/0001-39)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PACOTE	MASSAS QUIXABA	1.600	6.000,00

Item: 0014 - BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 14,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOLO	SANTANA/PANIFICADOR1A.100 SANTANA		12.210,00

Item: 0015 - CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMINIO OU EMBALAGEM CIOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G - Valor Referência: 10,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BEM FORTE	BEM FORTE	850	6.545,00

Item: 0016 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - Valor Referência: 39,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRIGOL	FRIGOL	700	13.650,00

Item: 0017 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 29,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRIGOL	FRIGOL	1.600	28.320,00

Item: 0018 - CARNE BOVINA 4° DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 22,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGIONAL	REGIONAL	600	13.296,00

Item: 0019 - CARNE BOVINA 4°TRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 24,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRIGOL	FRIGOL	600	13.200,00

Item: 0020 - CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 24,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRIGOL	FRIGOL	800	11.600,00

Item: 0021 - CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G. - Valor Referência: 34,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KADAO	KADAO	600	14.340,00

Item: 0022 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.G - Valor Referência: 6,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITAMILHO	VITAMILHO	450	355,50

Item: 0023 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA - Valor Referência: 18,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LAR	LAR	1.600	15.840,00

Item: 0024 - CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: 3,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DAMARE	DAMARE	1.000	1.700,00

Item: 0025 - EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. - Valor Referência: 7,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	JULIETA	JULIETA	600	636,00

Item: 0026 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - Valor Referência: 5,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FUGINI	FUGINI	400	1.080,00

Item: 0027 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - Valor Referência: 10,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FEIRA NOVA	FEIRA NOVA	500	1.865,00

Item: 0028 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: 6,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FINNA	FINNA	200	948,00

Item: 0029 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: 7,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARINA	FARINA	600	2.148,00

Item: 0030 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. - Valor Referência: 10,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LIDER	LIDER	750	4.320,00

Item: 0031 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE.

EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA - Valor Referência: 10,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TIO HEITOR	TIO HEITOR	450	3.172,50

Item: 0032 - FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS - Valor Referência: 14,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	400	2.240,00

Item: 0033 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONÍACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Valor Referência: 26,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRIGOL	FRIGOL	800	19.120,00

Item: 0034 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MINIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA - Valor Referência: 6,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Cancelado na Adjudicação	FLOKÃO	FLOKÃO	3.500	3.465,00

Item: 0035 - GALINHA CAIPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO, - Valor Referência: 10,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGIONAL	REGIONAL	500	5.000,00

Item: 0036 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS - Valor Referência: 8,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CAICÓ	CAICÓ	2.500	15.000,00

Item: 0037 - KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Valor Referência: 4,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TAMBAU	TAMBAU	120	334,80

Item: 0038 - LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - Valor Referência: 10,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REI DE OURO	REI DE OURO	450	1.827,00

Item: 0039 - LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0ºC A 5ºC. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; - Valor Referência: 6,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SABUGI	SABUGI	7.500	36.750,00

Item: 0040 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: 10,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SUPRA SOY	SUPRA SOY	60	387,00

Item: 0041 - LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - Valor Referência: 21,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PREMIADA	PREMIADA	100	1.790,00

Item: 0042 - LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - Valor Referência: 18,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ITABOM	ITABOM	1.200	18.000,00

Item: 0043 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTERIO DA SAÚDE MINISTÉRIO DA AGRICULTRA - Valor Referência: 9,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	3.100	23.529,00

Item: 0044 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. - Valor Referência: 3,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Cancelado na Adjudicação	BOM SABOR	BOM SABOR	4.000	8.600,00

Item: 0045 - MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: 9,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PURO SABOR	PURO SABOR	600	5.676,00

Item: 0046 - MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/200G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - Valor Referência: 5,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FUGINI	FUGINI	500	1.395,00

Item: 0047 - MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA - Valor Referência: 5,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REI DO OURO	REI DO OURO	500	1.010,00

Item: 0048 - MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO. - Valor Referência: 7,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PULA PULA	PULA PULA	250	975,00

Item: 0049 - MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: 6,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DUSUL	DUSUL	150	300,00

Item: 0050 - MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: 17,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NP	NP	400	3.996,00

Item: 0051 - MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - Valor Referência: 17,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRIATO	FRIATO	300	3.000,00
Item: 0052 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRIATO	FRIATO	200	1.800,00
Item: 0053 - MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: 7,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DUSUL	DUSUL	150	315,00
Item: 0054 - MÚSCULO BOVINO SEM SAL-CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	2.000	39.600,00
Item: 0055 - NATA INATURA - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	120	1.680,00
Item: 0056 - OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 10,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOYA	SOYA	350	3.045,00
Item: 0057 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS - Valor Referência: 17,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Cancelado na Adjudicação	SO NOVO	SO NOVO	1.300	15.470,00
Item: 0058 - PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PÃO	SANTANA/PANIFICADOR2A.200 SANTANA		28.380,00
Item: 0059 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - Valor Referência: 23,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOM TODO	BOM TODO	2.200	27.280,00
Item: 0060 - POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SERIDO FRUTAS	SERIDO FRUTAS	1.200	6.360,00
Item: 0061 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: 13,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SUPRASOY	SUPRASOY	500	2.050,00
Item: 0062 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: 14,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SUPRASOY	SUPRASOY	200	798,00
Item: 0063 - PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DALIA	DALIA	100	1.100,00
Item: 0064 - QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGIONAL	REGIONAL	550	14.850,00
Item: 0065 - QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADEO PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - Valor Referência: 32,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	JUCURUTU	JUCURUTU	450	11.700,00
Item: 0066 - RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NOSSA SENHORA APARECIDA	NOSSA SENHORA APARECIDA	350	1.050,00
Item: 0067 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ PACOTE COM 06 UNIDADES - Valor Referência: 77,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INDAIA	INDAIA	90	1.890,00
Item: 0068 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES - Valor Referência: 77,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INDAIA	INDAIA	90	1.890,00
Item: 0069 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES - Valor Referência: 72,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INDAIA	INDAIA	90	1.890,00
Item: 0070 - REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATURAL DA VACA	NATURAL DA VACA	200	1.060,00
Item: 0071 - SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALMIRANTE	ALMIRANTE	500	400,00

Item: 0072 - SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS. - Valor Referência: 10,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RARA	RARA	150	943,50

Item: 0073 - VINAGRE GARRAFA C/200ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL):PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: 5,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PALMEIRON	PALMEIRON	250	262,50

Item: 0074 - ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 27,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/06/2025 - 11:31:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARGENTINO	ARGENTINO	400	11.120,00

Item: 0075 - ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. - Valor Referência: 6,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	1.600	4.800,00

Item: 0076 - ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS - Valor Referência: 9,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	1.100	8.580,00

Item: 0077 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 7,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	3.900	21.450,00

Item: 0078 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 2,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	5.100	7.599,00

Item: 0079 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A - Valor Referência: 7,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	3.900	23.400,00

Item: 0080 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 9,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	2.500	10.425,00

Item: 0081 - COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS - Valor Referência: 5,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/06/2025 - 11:31:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGIONAL	REGIONAL	550	2.733,50

Item: 0082 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 8,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/06/2025 - 11:31:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGIONAL	REGIONAL	900	7.488,00

Item: 0083 - CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1. - Valor Referência: 4,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ROMERO	ROMERO	1.600	5.440,00

Item: 0084 - CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 6,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MIADA	MIADA	1.500	7.050,00

Item: 0085 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA - Valor Referência: 6,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/06/2025 - 11:31:56 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGIONAL	REGIONAL	1.500	4.890,00

Item: 0086 - BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA - Valor Referência: 7,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	4.800	19.200,00

Item: 0087 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 9,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	3.700	16.650,00

Item: 0088 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 6,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGIONAL	REGIONAL	1.700	5.780,00

Item: 0089 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 6,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON	IN NATURA	IN NATURA	3.750	13.125,00

(10.902.383/0001-47)	MEDEIROS MAIA				
Item: 0090 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 8,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	3.750	13.125,00
Item: 0091 - CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	1.000	6.400,00
Item: 0092 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	2.500	8.750,00
Item: 0093 - CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, OTRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	600	1.740,00
Item: 0094 - TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 8,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	1.500	7.050,00
Item: 0095 - JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	1.000	3.000,00
Item: 0096 - MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	1.500	6.600,00
Item: 0097 - MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS. DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DE 120 A 135 MAÇÃS EM CADA CAIXA COM PESO DE 18 KG. - Valor Referência: 12,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	1.400	15.260,00
Item: 0098 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM COM 170G - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	QUALIMAX	QUALIMAX	200	600,00
Item: 0099 - PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA - Valor Referência: 9,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MASSAS QUIXABA LTDA (22.580.644/0001-39)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PACOTE	MASSAS QUIXABA	2.000	13.800,00
Item: 0100 - ADOÇANTE NATURAL STEVIA, 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML). - Valor Referência: 12,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MARATÁ	MARATÁ	20	80,00
Item: 0101 - ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, GRÃO LONGO E FINO, EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SEM A PRESENÇA DE GRÃOS QUEBRADOS, SUJIDADES, INSETOS, MOFOS OU BOLORES. - Valor Referência: 8,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CHINES	CHINES	100	730,00
Item: 0102 - SEMENTE DE CHIA EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 200 GRAMAS. - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CASA DO NATURALISTA	CASA DO NATURALISTA	20	260,00
Item: 0103 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRASPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA , CONTENDO 500 G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOM SABOR	BOM SABOR	250	1.612,50
Item: 0104 - LEITE 0(ZERO) LACTOSE: LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RETRISÇÃO DE LCTOSE, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTE. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO, E REGISTRO NO MINISTRADO DA AGRICULTURA. - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	100	980,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1FA24642

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Fernando
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Pregão Eletrônico - 001/2025

Resultado da Homologação

0001 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - PREDILECTA - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,50	4.025,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG. - NECTA - Valor Referência: 8,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	3,67	13.579,00	Homologado em 10/06/2025 11:32:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - POP - Valor Referência: 8,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	4,60	7.360,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - POP - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	4,70	5.640,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA - TIMBAUBA - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	7,60	8.360,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - AMAVITA - Valor Referência: 7,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,64	546,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - ESTRELA - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	6,90	21.735,00	Homologado em 10/06/2025 11:32:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - ESTRELA - Valor Referência: 7,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	7,37	23.215,50	Homologado em 10/06/2025 11:32:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBAL.PCT. C/ 400G - SAMANAU - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	1,75	262,50	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - BOLO DE OVOS PRONTO 600G - UNIDADE - Valor Referência: 10,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MASSAS QUIXABA LTDA	7,89	20.514,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - BOLACHA - Valor Referência: 5,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	2,60	7.800,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS,QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS - PACOTE - Valor Referência: 5,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MASSAS QUIXABA LTDA	3,75	6.000,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - BOLO - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	11,10	12.210,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMINIO OU EMBALAGEM CIOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G - BEM FORTE - Valor Referência: 10,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	7,70	6.545,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - FRIGOL - Valor Referência: 39,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	19,50	13.650,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - FRIGOL - Valor Referência: 29,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	17,70	28.320,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - CARNE BOVINA 4° DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - REGIONAL - Valor Referência: 22,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	22,16	13.296,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - CARNE BOVINA 4°TRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - FRIGOL - Valor Referência: 24,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	22,00	13.200,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - FRIGOL - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	14,50	11.600,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G. - KADAO - Valor Referência: 34,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	23,90	14.340,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.G - VITAMILHO - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,79	355,50	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO			

MÍNIMO 12% DE ÁGUA - LAR - Valor Referência: 18,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	9,90	15.840,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - DAMARE - Valor Referência: 3,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	1,70	1.700,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. - JULIETA - Valor Referência: 7,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	1,06	636,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - FUGINI - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,70	1.080,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - FEIRA NOVA - Valor Referência: 10,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,73	1.865,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - FINNA - Valor Referência: 6,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,74	948,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - FARINA - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,58	2.148,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. - LIDER - Valor Referência: 10,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,76	4.320,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA - TIO HEITOR - Valor Referência: 10,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	7,05	3.172,50	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS - IN NATURA - Valor Referência: 14,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,60	2.240,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONÍACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FRIGOL - Valor Referência: 26,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	23,90	19.120,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - GALINHA CAIPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO, - REGIONAL - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	10,00	5.000,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS - CAICÓ - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	6,00	15.000,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - TAMBAU - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,79	334,80	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - REI DE OURO - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,06	1.827,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0ºC A 5ºC. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; - SABUGI - Valor Referência: 6,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,90	36.750,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE. - SUPRA SOY - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	6,45	387,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - PREMIADA - Valor Referência: 21,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	17,90	1.790,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - ITABOM - Valor Referência: 18,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	15,00	18.000,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTERIO DA SAÚDE MINISTÉRIO DA AGRICULTRA - PIRACANJUBA - Valor Referência: 9,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,59	23.529,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - PURO SABOR - Valor Referência: 9,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,46	5.676,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/200G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - FUGINI - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,79	1.395,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA - REI DO OURO - Valor Referência: 5,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,02	1.010,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO. - PULA PULA - Valor Referência: 7,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,90	975,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - DUSUL - Valor Referência: 6,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,00	300,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - NP - Valor Referência: 17,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,99	3.996,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - FRIATO - Valor Referência: 17,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	10,00	3.000,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - FRIATO - Valor Referência: 12,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	9,00	1.800,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - DUSUL - Valor Referência: 7,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,10	315,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - MÚSCULO BOVINO SEM SAL-CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - IN NATURA - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	19,80	39.600,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - NATA INATURA - IN NATURA - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	14,00	1.680,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO. - SOYA - Valor Referência: 10,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	8,70	3.045,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - PÃO - Valor Referência: 14,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	12,90	28.380,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - BOM TODO - Valor Referência: 23,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	12,40	27.280,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE - SERIDO FRUTAS - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,30	6.360,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - SUPRASOY - Valor Referência: 13,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,10	2.050,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0062 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - SUPRASOY - Valor Referência: 14,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,99	798,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0063 - PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - DALIA - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	11,00	1.100,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - REGIONAL - Valor Referência: 34,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	27,00	14.850,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADEO PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - JUCURUTU - Valor Referência: 32,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	26,00	11.700,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0066 - RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - NOSSA SENHORA APARECIDA - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,00	1.050,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ PACOTE COM 06 UNIDADES - INDAIA - Valor Referência: 77,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	21,00	1.890,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0068 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES - INDAIA - Valor Referência: 77,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	21,00	1.890,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0069 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES - INDAIA - Valor Referência: 72,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	21,00	1.890,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0070 - REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - NATURAL DA VACA - Valor Referência: 8,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,30	1.060,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0071 - SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - ALMIRANTE - Valor Referência: 4,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,80	400,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0072 - SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS. - RARA - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	6,29	943,50	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0073 - VINAGRE GARRAFA C/200ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL):PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - PALMEIRON - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,05	262,50	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0074 - ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE - ARGENTINO - Valor Referência: 27,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	27,80	11.120,00	Homologado em 10/06/2025 11:32:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0075 - ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. - IN NATURA - Valor Referência: 6,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,00	4.800,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0076 - ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS - IN NATURA - Valor Referência: 9,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	7,80	8.580,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0077 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	5,50	21.450,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0078 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 2,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	1,49	7.599,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0079 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A - IN NATURA - Valor Referência: 7,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	6,00	23.400,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0080 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 9,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,17	10.425,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0081 - COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS - REGIONAL - Valor Referência: 5,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	4,97	2.733,50	Homologado em 10/06/2025 11:32:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0082 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - REGIONAL - Valor Referência: 8,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	8,32	7.488,00	Homologado em 10/06/2025 11:32:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0083 - CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1. - ROMERO - Valor Referência: 4,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	3,40	5.440,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0084 - CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - MIADA - Valor Referência: 6,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	4,70	7.050,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0085 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA - REGIONAL - Valor Referência: 6,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	3,26	4.890,00	Homologado em 10/06/2025 11:32:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0086 - BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA - IN NATURA - Valor Referência: 7,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,00	19.200,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0087 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	4,50	16.650,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0088 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - REGIONAL - Valor Referência: 6,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	3,40	5.780,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0089 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 6,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	3,50	13.125,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0090 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 8,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	3,50	13.125,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0091 - CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 6,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	6,40	6.400,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0092 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,50	8.750,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0093 - CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, OTRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 4,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,90	1.740,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0094 - TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 8,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,70	7.050,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0095 - JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO - IN NATURA - Valor Referência: 4,76			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,00	3.000,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0096 - MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. - IN NATURA - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,40	6.600,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0097 - MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS. DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DE 120 A 135 MAÇÃS EM CADA CAIXA COM PESO DE 18 KG. - IN NATURA - Valor Referência: 12,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	10,90	15.260,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0098 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM COM 170G - QUALIMAX - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,00	600,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0099 - PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA - PACOTE - Valor Referência: 9,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MASSAS QUIXABA LTDA	6,90	13.800,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0100 - ADOÇANTE NATURAL STEVIA, 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML). - MARATÁ - Valor Referência: 12,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,00	80,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0101 - ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, GRÃO LONGO E FINO, EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SEM A PRESENÇA DE GRÃOS QUEBRADOS, SUJIDADES, INSETOS, MOFOS OU BOLORES. - CHINES - Valor Referência: 8,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,30	730,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0102 - SEMENTE DE CHIA EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 200 GRAMAS. - CASA DO NATURALISTA - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	13,00	260,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0103 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRASPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA , CONTENDO 500 G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - BOM SABOR - Valor Referência: 6,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	6,45	1.612,50	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0104 - LEITE 0(ZERO) LACTOSE: LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RETRISÇÃO DE LCTOSE, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTE. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO, E REGISTRO NO MINISTRADO DA AGRICULTURA. - PIRACANJUBA - Valor Referência: 9,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	9,80	980,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6994995F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 62442143-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 06/2025

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.966.736/0001-84 - Endereço: RUA AUREA GALVÃO - CEP: 59400000 - UF: RN - Município: São Tomé - Telefone: (84) 99472-9183

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	DESCONTO	Valor máximo por item para 12 meses
0001	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, HIDRO SANITÁRIAS E AFINS)	SINAPI	SINAPI	1 UND	(43,30%)	R$ 300.000,00
0002	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITAE AFINS)	SINAPI	SINAPI	1 UND	(36,80%)	R$ 200.000,00
0003	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS, PINTURA E AFINS)	SINAPI	SINAPI	1 UND	(40,10%)	R$ 200.000,00
0004	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	SINAPI	SINAPI	1 UND	(30,50%)	R$ 200.000,00
0005	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL)	SINAPI	SINAPI	1 UND	(50,10%)	R$ 80.000,00
0006	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGÍSTICOS)	SINAPI	SINAPI	1 UND	(30,50%)	R$ 40.000,00
0007	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	SINAPI	SINAPI	1 UND	(33,50%)	R$ 60.000,00
0008	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	SINAPI	SINAPI	1 UND	(42,10%)	R$ 60.000,00
0009	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	SINAPI	SINAPI	1 UND	(36,80%)	R$ 80.000,00
0010	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	SINAPI	SINAPI	1 UND	(36,50%)	R$ 80.000,00
0011	MATERIAIS DE EPIS (CAPACETE DE SEGURANÇA, PROTETORES AUDITIVOS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CINTO DE SEGURANÇA, MÁSCARAS, CALÇADOS DE SEGURANÇA, LUVAS DE PROTEÇÃO E AFINS)	SINAPI	SINAPI	1 UND	(40,05%)	R$ 50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5040C73E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 62442143-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O Prefeito do Município de São Tomé/RN vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo Eletrônico nº 62442143-2025, Pregão Eletrônico Nº 06/2025, tendo como objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE EPI´S, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**:

FORNECEDOR: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA			
CNPJ Nº 18.966.736/0001-84			
Item	**Especificação**	**Percentual de desconto na Tabela SINAPI (%)**	**Valor máximo por item para 12 meses / R$**
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins)	**43,30%**	**R$ 300.000,00**
02	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins)	**36,80%**	**R$ 200.000,00**
03	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins)	**40,10%**	**R$ 200.000,00**
04	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins)	**30,50%**	**R$ 200.000,00**
05	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	**50,10%**	**R$ 80.000,00**
06	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)	**30,50%**	**R$ 40.000,00**
07	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)	**33,50%**	**R$ 60.000,00**
08	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria)	**42,10%**	**R$ 60.000,00**
09	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	**36,80%**	**R$ 80.000,00**
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)	**36,50%**	**R$ 80.000,00**
11	Materiais de EPIs (Capacete de segurança, protetores auditivos, óculos de proteção, cinto de segurança, máscaras, calçados de segurança, luvas de proteção e afins)	**40,05%**	**R$ 50.000,00**

São Tomé/RN, 10 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:87194271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 62442143-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O Prefeito do Município de São Tomé/RN vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo Eletrônico nº 62442143-2025, Pregão Eletrônico Nº 06/2025, tendo como objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE EPI´S, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**:

FORNECEDOR: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA			
CNPJ Nº 18.966.736/0001-84			
Item	**Especificação**	**Percentual de desconto na Tabela SINAPI (%)**	**Valor máximo por item para 12 meses / R$**
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins)	**43,30%**	**R$ 300.000,00**
02	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins)	**36,80%**	**R$ 200.000,00**
03	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins)	**40,10%**	**R$ 200.000,00**
04	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins)	**30,50%**	**R$ 200.000,00**
05	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	**50,10%**	**R$ 80.000,00**
06	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)	**30,50%**	**R$ 40.000,00**
07	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)	**33,50%**	**R$ 60.000,00**
08	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria)	**42,10%**	**R$ 60.000,00**
09	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	**36,80%**	**R$ 80.000,00**
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)	**36,50%**	**R$ 80.000,00**
11	Materiais de EPIs (Capacete de segurança, protetores auditivos, óculos de proteção, cinto de segurança, máscaras, calçados de segurança, luvas de proteção e afins)	**40,05%**	**R$ 50.000,00**

São Tomé/RN, 10 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1BDE78D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 375, DE 02 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 375, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**20.000,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**20.000,00**
	2109 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica				**7.740,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.740,00
	2110 Promoção de Eventos Sociais				**12.260,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.260,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C48767CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 376, DE 02 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 350.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 376, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**350.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**350.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**350.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350.000,00
Anexo II (Redução)					**350.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**350.000,00**
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**7.006,73**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.006,73
	1043 Melhoramento das Estradas Vicinais				**23.560,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.560,00

	1045 Reforma e Ampliação do Mercado Publico				**35.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos				**30.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1047 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos				**14.520,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.520,00
	1048 Implantação Sistema Coleta Seletiva				**5.055,73**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.055,73
	1049 Adequação e Modernização da Feira Livre				**9.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**104.494,54**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.009,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.084,94
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2084 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Predios Publicos				**3.763,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.763,00
	1050 Ampliação da rede Pública de Energia				**43.560,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.560,00
	1051 Sinalização Ruas,Avenidas e Logradouros				**29.040,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.840,00
	1060 Reforma e Construção da Praça de Eventos				**33.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:57B31FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 377, DE 22 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 377, DE 22 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 22 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**5.000,00**
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013110	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**5.000,00**
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D8FFAC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 378, DE 26 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 378, DE 26 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 26 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013110	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:08C7B3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 379, DE 10 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 379, DE 10 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**40.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**40.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**40.000,00**
	1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade				**619,14**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	619,14
	1044 Ampliação e Reforma do Cemiterio				**1.447,97**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.447,97
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos				**6.932,89**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.932,89
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**31.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9C772393

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 380, DE 26 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 380, DE 26 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 26 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**10.000,00**
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**10.000,00**
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A309D4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 381, DE 26 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 381, DE 26 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 26 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**30.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**30.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**30.000,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.500,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.899,19
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E4EE38E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 382, DE 10 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 382, DE 10 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**30.000,00**
	2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**30.000,00**
	2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				**30.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9D923602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 383, DE 10 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 383, DE 10 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**40.000,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**40.000,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AE544B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 384, DE 29 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 384, DE 29 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 29 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.000,00**
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**200.000,00**
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					**200.000,00**
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**200.000,00**
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	200.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EA955697

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 385, DE 29 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 130.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 385, DE 29 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 29 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**130.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**130.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**130.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	130.000,00
Anexo II (Redução)					**130.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**130.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**130.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	130.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9620771E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE TRABALHO - ENERGIA LIMPA PARA O CUIDADO COM A PESSOA IDOSA - LAR SÃO CAMILO DE LELIS - SÃO TOMÉ/RN

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Razão Social
Lar São Camilo de Lelis
a) Nome Fantasia: Lar São Camilo de Lelis
b) CNPJ: 09.116.120/0001-23
c) Inscrição do Conselho Municipal do Idoso: Sim Não
d) Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social: Sim Não
2. Caráter
Assistencial
3. Endereço
Rua: Rua Ladislau Galvao, Nº 265 - Centro - São Tomé - RN, CEP 59400-000
4. Responsável
Maria Cacilda da Silva Pereira – Presidente
Telefone: (84) 99696-7075
E-mail:
5. Responsável Técnico pelo Relatório Anual
José Heberton de Alcântara – Administrador Registro Profissional: CRA-RN 7055 - ADM
Telefone: (84) 99198-1829
E-mail: heberton_st@hotmail.com

Projeto de Implantação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Lar São Camilo de Léllis

Histórico do Lar São Camilo de Lelis.

O Lar São Camilo de Lelis teve origem da crescente demanda por serviços assistenciais na região Potengi, especialmente no município de São Tomé. Inicialmente, as atividades foram conduzidas de maneira informal. À medida que o comprometimento social cresceu, tornou-se evidente a necessidade de formalizar a instituição, não apenas como resposta às necessidades da comunidade carente, mas também para estabelecer uma base legal sólida.
Nesse contexto, em 1985, a Entidade de Longa Permanência para Idosos foi oficialmente constituída, reconhecendo a importância não apenas de ter um espaço próprio, mas de formalizar sua presença por meio da obtenção de CNPJ. Esse passo significativo permitiu não apenas a continuidade dos trabalhos sociais, mas também assegurou a legitimidade e sustentabilidade da instituição no cumprimento de sua missão de cuidado e assistência aos idosos da comunidade. Desde então, o Lar São Camilo de Lelis tem se consolidado como um pilar essencial para o bem-estar dos idosos em São Tomé e arredores.

Missão
Acolher e garantir assistência material, moral, social e espiritual aos idosos carentes sem distinção de crença, raça, cor ou nacionalidade assegurando sua autonomia física e mental.

Visão
Ser uma instituição (ILPI) de referência no Brasil como o melhor lugar para se viver e trabalhar.

Valores
Credibilidade; Espiritualidade; Qualidade; Respeito; Responsabilidade; Sustentabilidade.

Entidade de Longa Permanência para Idosos - Associação
O Lar São Camilo de Lelis é uma Entidade que desenvolve programa de institucionalização de longa permanência para idosos, tendo capacidade de acolher até 35 idosos, sendo eles de ambos os sexos. O Lar mantém sua receita através do setenta por cento (70%) da aposentadoria ou benefício assistencial (Benefício de Prestação Continuada - BPC) dos idosos; de doações da comunidade, empresas privadas; eventos beneficentes; e do auxílio do poder público através da esfera municipal e federal.
A estrutura do Lar São Camilo de Lelis visa oferecer um ambiente acolhedor e funcional aos residentes, com 21 quartos, 4 banheiros, sala principal, sala de estar com TV, sala de enfermagem com suíte, farmácia (sala de atendimento) e área externa. Atualmente, estamos construindo um primeiro andar para abrigar a cozinha, almoxarifado, secretaria, dispensa e banheiro, pois essas áreas estão temporariamente em um prédio alugado. Destacamos que a lavanderia opera no chafariz municipal, garantindo a funcionalidade do serviço. Essas melhorias refletem nosso compromisso contínuo em oferecer um ambiente que promova o conforto, a segurança e a qualidade de vida dos idosos sob nossos cuidados.
Introdução
O Lar São Camilo de Léllis, estabelecido em 19 de julho de 1984, na cidade de São Tomé, RN, é uma instituição dedicada ao cuidado de idosos com idade igual ou superior a 60 anos. Desde sua fundação, tem sido um símbolo de acolhimento e dedicação, proporcionando um ambiente digno e seguro para os residentes. Com o propósito de oferecer assistência humanizada a idosos em situação de vulnerabilidade, nossa instituição se compromete a preservar sua autonomia e dignidade.
Em consonância com nossa missão de promover o bem-estar dos residentes e aprimorar continuamente nossos serviços, reconhecemos a importância de adotar práticas sustentáveis que beneficiem tanto os idosos quanto o meio ambiente. É com grande entusiasmo que apresentamos um projeto de relevância para o Lar São Camilo de Léllis: a implementação de energia solar em nossas instalações. Esta iniciativa não só promove benefícios ambientais, mas também impacta positivamente a eficiência e a sustentabilidade financeira da instituição. A proposta está alinhada ao **Eixo Prioritário de Apoio à Infraestrutura**, conforme o Edital Itaú Viver Mais 2025, e contempla temas transversais como **Meio Ambiente**, **Cidadania** e **Ambiência institucional**.
Ao optar pela energia solar, estamos não apenas reduzindo os custos operacionais a longo prazo, mas também direcionando recursos adicionais para áreas vitais, como cuidados médicos e infraestrutura. Além disso, ao adotarmos essa fonte limpa e renovável de energia, reafirmamos nosso compromisso com a preservação do meio ambiente e a construção de um futuro mais sustentável e resiliente.
Este projeto representa um avanço significativo em nossa jornada para oferecer o melhor cuidado possível aos nossos residentes, enquanto demonstra nosso comprometimento com a responsabilidade ambiental. Confiamos que, com o apoio necessário, tornaremos essa visão uma realidade que beneficiará não apenas o Lar São Camilo de Léllis, mas toda a comunidade que atendemos.

Objetivo
Implantar um sistema de energia solar no Lar São Camilo de Léllis, fortalecendo a infraestrutura institucional, promovendo a sustentabilidade financeira, a responsabilidade ambiental e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas acolhidas.

Objetivos específicos

Implementar a energia solar como fonte primária de energia elétrica para reduzir os custos operacionais do Lar São Camilo de Léllis, possibilitando uma gestão financeira mais eficiente.

• Promover a sustentabilidade financeira da instituição a longo prazo, diminuindo a dependência de fontes de energia convencionais e sujeitas a flutuações de preços.
• Demonstrar um compromisso prático com a preservação do meio ambiente, reduzindo a pegada de carbono e contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas.
• Alcançar um maior nível de autossuficiência energética, diminuindo a dependência da rede elétrica convencional e aumentando a resiliência do Lar São Camilo de Léllis a interrupções no fornecimento de energia.
• Reforçar a capacidade institucional de garantir os direitos da pessoa idosa, ampliando os investimentos em serviços de saúde, bem-estar e convivência.

Metas Mensuráveis

• Implantar um sistema de energia solar fotovoltaica com potência de **37,82 kWp**, conforme especificações técnicas e normas vigentes.
• Reduzir em pelo menos **90%** os custos com energia elétrica da instituição, com economia reinvestida em cuidados aos idosos.
• Direcionar os recursos economizados com energia para melhorias nos serviços como alimentação, medicamentos e estrutura física.
• Capacitar membros da equipe da instituição para o uso e monitoramento básico do sistema.

• Gerar, em média, **5.339 kWh por mês**, contribuindo para a preservação ambiental e evitando a emissão de aproximadamente **20 toneladas de CO_2/ano**.

Justificativa

O Lar São Camilo de Léllis é uma Entidade de Longa Permanência para Idosos (ILPI) que atua há décadas na cidade de São Tomé/RN, promovendo acolhimento e cuidados humanizados a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade. Atualmente, a instituição abriga até 35 idosos e se sustenta por meio de aposentadorias, doações da comunidade e apoio público.

Considerando os altos custos com energia elétrica, a adoção de um sistema de energia solar surge como uma solução eficaz para fortalecer a sustentabilidade financeira da instituição. Com a redução nas despesas operacionais, será possível redirecionar recursos para áreas essenciais como alimentação, saúde, medicação, infraestrutura e bem-estar dos residentes.

Além do impacto financeiro, o projeto contribui diretamente com a preservação do meio ambiente, ao optar por uma fonte de energia limpa, renovável e de baixo impacto. A geração própria de energia também amplia a autonomia da instituição, reduzindo sua dependência de uma rede elétrica instável e de custos variáveis.

Alinhado aos eixos do Edital Itaú Viver Mais, o projeto se insere no campo do Apoio à Infraestrutura e contempla o tema transversal de Meio Ambiente, promovendo também práticas que valorizam a Cidadania e a Ambiência institucional. Ao investir em infraestrutura sustentável, a ILPI fortalece seu compromisso com a garantia de direitos das pessoas idosas e com a construção de um futuro mais justo, digno e resiliente para todos.

Além disso, a economia gerada possibilitará a ampliação da capacidade de acolhimento da instituição. O Lar São Camilo de Léllis recebe, com frequência, solicitações de novas vagas para idosos em situação de vulnerabilidade, mas enfrenta limitações estruturais e financeiras que impedem o atendimento dessa demanda crescente. Com a redução dos custos operacionais, será possível investir em recursos humanos, alimentação, estrutura e serviços que permitirão o acolhimento de um número maior de idosos, atendendo assim a uma necessidade real e urgente da comunidade local.

Descrição do Projeto

A implementação do sistema de energia solar no Lar São Camilo de Léllis será realizada de forma meticulosa e estratégica, visando garantir a eficiência energética e a maximização dos benefícios para a instituição. O projeto envolverá diversas etapas, desde a avaliação do local até a instalação e operação do sistema. Abaixo, segue uma descrição detalhada de como o projeto será conduzido:

• Avaliação do Local: Inicialmente, será realizada uma análise detalhada do local para determinar a viabilidade técnica e ambiental da instalação do sistema de energia solar. Serão considerados aspectos como a orientação do telhado, a incidência solar, a capacidade de carga estrutural e os possíveis obstáculos à irradiação solar.

• Dimensionamento do Sistema: Com base nos dados coletados na avaliação do local e nas necessidades energéticas do lar, será feito o dimensionamento do sistema fotovoltaico. Será calculada a potência necessária dos painéis solares, bem como a capacidade de armazenamento das baterias, se aplicável.

• Escolha dos Equipamentos: Serão selecionados os equipamentos adequados para o sistema, incluindo os painéis solares, inversores, controladores de carga, baterias (se necessário) e demais componentes necessários para garantir o funcionamento eficiente do sistema.

• Instalação das Placas Solares: As placas solares serão instaladas em uma área estratégica do telhado do lar, preferencialmente em locais com boa exposição solar e pouca obstrução. Serão adotadas técnicas de instalação seguras e eficientes para garantir a integridade do sistema e a segurança dos residentes e funcionários.

• Conexão à Rede Elétrica: Após a instalação das placas solares, o sistema será conectado à rede elétrica do lar. Serão realizados os devidos testes e verificações para garantir o correto funcionamento do sistema e a conformidade com as normas técnicas e regulamentações locais.

• Monitoramento e Manutenção: Uma vez instalado, o sistema de energia solar será monitorado regularmente para verificar o seu desempenho e identificar eventuais problemas. Serão estabelecidos procedimentos de manutenção preventiva para garantir a durabilidade e eficiência do sistema ao longo do tempo.

Etapa	Descrição	Percentual do Valor Total	Valor (R$)	Início	Término
1. Planejamento	Projeto, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	10%	R$ 6.600,00	Jan/2026	Jan/2026
2.Atidades para pessoa Idosa	Atividade Cultural	10%	R$ 7.000,00	Jan/2026	Jan/2026
3. Aquisição	Compra dos equipamentos (painéis, inversores)	50%	R$ 33.000,00	Fev/2026	Fev/2026
4. Instalação	Instalação e montagem dos painéis e inversores	30%	R$ 19.800,00	Mar/2026	Mar/2026
5. Finalização	Testes e ajustes finais, inspeção e ativação	10%	R$ 6..600,00	Abr/2026	Abr/2026
Total		100%	**73.000,00**		

Detalhamento do Projeto

As informações a seguir foram fornecidas pela empresa Ecoluz Engenharia, por meio de uma proposta comercial detalhada, elaborada com base nos dados fornecidos por nossa instituição. A proposta considera não apenas o consumo energético atual, mas também a projeção de crescimento do Lar São Camilo de Léllis, incluindo a climatização de ambientes estratégicos.

O sistema fotovoltaico proposto foi dimensionado para atender integralmente a essa demanda ampliada, garantindo autossuficiência energética e sustentabilidade a longo prazo. Neste tópico, apresentamos os principais dados e projeções do projeto, conforme detalhamento técnico fornecido pela Ecoluz Engenharia.

O Lar São Camilo de Léllis registra atualmente um consumo médio mensal de aproximadamente 3.100 kWh, decorrente do funcionamento contínuo de equipamentos essenciais à rotina de acolhimento, cuidado e manutenção da infraestrutura da instituição. Esse consumo elevado evidencia a urgência na adoção de uma fonte de energia mais econômica, limpa e sustentável.

A implantação de um sistema de energia solar fotovoltaica, com geração média estimada de 5.339 kWh/mês, permitirá não apenas suprir integralmente a demanda atual, mas também atender à projeção de crescimento da instituição. Essa expansão inclui a climatização de ambientes estratégicos, como dormitórios e salas de convivência, promovendo maior conforto aos acolhidos sem comprometer o orçamento operacional.

A viabilidade dessa evolução no uso de energia depende diretamente da implementação da fonte solar, que garantirá a autossuficiência energética da instituição, ao mesmo tempo em que proporcionará uma significativa economia nos custos fixos mensais.

Abaixo, segue uma tabela com os dados detalhados do consumo de energia da instituição:

Unidade/Setor	Tipo de Ligação	Consumo Médio Mensal (kWh)	Consumo Mínimo (kWh)	Tarifa Média (R$/kWh)
Unidade Principal (sede)	Trifásica	3.500	500	R$ 0,88
Unidade de Apoio (cozinha/lavanderia)	Monofásica	1.200	300	R$ 0,88
Apoio externo / área rural	Monofásica	300	50	R$ 0,88
Total Geral	—	**5.000**	**850**	**R$ 0,88**

Dimensionamento

Item	Detalhamento
Localidade da usina	São Tomé/RN
Tipo de estrutura	Fibrocimento
Irradiação solar diária média anual	4,5 kWh/m²
Potência do sistema dimensionado	37,82 kWp
Energia estimada a ser gerada (média anual)	5.339 kWh/mês
Área útil necessária para instalação	201,14 m²

O sistema fotovoltaico proposto será instalado no município de São Tomé/RN, sobre uma estrutura de telhado com cobertura de fibrocimento, adequada para suportar o peso e a disposição dos módulos. A região apresenta uma irradiação solar diária média anual de 4,5 kWh/m², o que favorece uma boa produção de energia ao longo do ano.
O sistema terá uma potência instalada de **37,82 kWp**, suficiente para gerar uma média mensal de **5.339,05 kWh**, totalizando aproximadamente **64.068,65 kWh por ano**. Essa produção atenderá integralmente à demanda atual de energia da instituição, já considerando o crescimento projetado em suas atividades.
Para a instalação, será necessária uma área útil estimada de **201,14 m²**, com os módulos distribuindo um peso médio de **9,25 kg/m²**. A vida útil esperada do sistema varia entre **25 a 35 anos**, o que garante longevidade e retorno econômico significativo ao longo do tempo.
O sistema será composto por **62 módulos fotovoltaicos de 610 Wp cada**, da marca Hanersun, conectados a um **inversor Solplanet modelo ASW 25K-UT-G3**, que fará a conversão e integração da energia à rede interna da instituição. Esses equipamentos foram selecionados para garantir máxima eficiência e confiabilidade ao projeto.
Essas informações confirmam a viabilidade técnica e a plena adequação do sistema à realidade e às necessidades energéticas do Lar São Camilo de Léllis, promovendo não apenas sustentabilidade ambiental, mas também fortalecimento da capacidade institucional de cuidado com a pessoa idosa.

.

Estimativa de geração
kWp: Simplificadamente, é a máxima potência que o sistema poderia alcançar na ausência de perdas. Tecnicamente, corresponde à máxima potência instantânea que o conjunto de módulos fotovoltaicos pode fornecer dentro dos padrões Standard Test Conditions (STC): Irradiância solar de 1000 W/m²; Temperatura da célula fotovoltaica a 25° C e Massa de ar atmosférica de 1,5.
kWh: Unidade de medida padrão de energia elétrica consumida ou gerada em um determinado período (convencionalmente, período de um mês)
Barras cinzas representam o **consumo mensal estimado** (em torno de 5.000 kWh).
Barras azuis representam a **geração mensal projetada** pelo sistema solar.

O gráfico "Consumo x Geração" apresenta uma comparação mensal entre o consumo estimado de energia elétrica da instituição e a geração projetada pelo sistema fotovoltaico ao longo de um ano. As barras cinzas representam o consumo mensal (aproximadamente 5.000 kWh), enquanto as barras azuis demonstram a geração mensal estimada pelo sistema solar.
Observa-se que em meses como janeiro, fevereiro, março, setembro, outubro e novembro, a geração de energia excede o consumo da instituição, permitindo a formação de créditos energéticos. Nos meses de maio, junho e julho, a geração apresenta leve redução devido à menor incidência solar, mas ainda assim atende quase toda a demanda mensal.
De maneira geral, a geração anual prevista (64.068,65 kWh) é suficiente para suprir o consumo anual da instituição, com saldo positivo em diversos períodos. Essa capacidade reforça o dimensionamento eficiente do sistema, garantindo autossuficiência energética, economia contínua e margem para expansão dos serviços oferecidos.

O gráfico ilustra de forma clara a viabilidade técnica do projeto e reforça a importância da implantação de uma fonte renovável e limpa de energia, promovendo sustentabilidade e redução de custos operacionais.

• Algumas considerações importantes:

• Os valores são estimados e estão sujeitos a variações.
• É considerada uma taxa de inflação anual de 6,00%.
• A simultaneidade de 30,00% é levada em conta.
• É estimado que os módulos solares percam 20% de eficiência ao longo de 25 anos.
• Após 2028, é considerada a continuidade do pagamento de 90% do Fio B.

As tabelas concluem que a implementação de um sistema de energia solar resultará em significativa economia financeira ao longo dos anos. Os dados mostram que, conforme o sistema solar é utilizado, os custos com energia elétrica diminuem consideravelmente em comparação com a ausência desse sistema. A economia gerada aumenta progressivamente ao longo do tempo, superando os custos iniciais de implementação e proporcionando um retorno financeiro positivo a longo prazo.
Essencialmente, a tabela demonstra que a adoção da energia solar é uma estratégia financeiramente vantajosa e sustentável, oferecendo uma alternativa econômica e ambientalmente responsável em relação à energia convencional.

Lista de produtos orçados nesta proposta comercia.

Valor total da proposta:	**R$ 66.000,00**

Retorno do investimento
Os indicadores financeiros do projeto demonstram um excelente retorno sobre o investimento na implantação do sistema fotovoltaico. O valor total do sistema é de R$ 66.000,00, com previsão de reajuste anual médio da tarifa de energia em 10%.
O tempo estimado para o retorno do investimento (payback) é de apenas 1 ano e 8 meses, evidenciando a rapidez com que os benefícios financeiros se tornam efetivos. O Retorno sobre o Investimento (ROI) é de 43,47 vezes, e a Taxa Interna de Retorno (TIR) alcança impressionantes 63,46%.
O custo efetivo da energia gerada pelo sistema será de R$ 0,05 por kWh, gerando uma economia média de R$ 0,71 por kWh em relação ao custo da energia convencional.
Ao longo de 25 anos de operação, estima-se que a economia acumulada ultrapasse R$ 2.869.000,00, conforme representado no gráfico de fluxo de caixa, que mostra crescimento progressivo dos ganhos financeiros ao longo do tempo. Esse resultado assegura não apenas a sustentabilidade da instituição, mas também sua capacidade de reinvestir continuamente em melhorias no atendimento à população idosa.

Impacto Social Esperado
A implantação do sistema fotovoltaico permitirá ao Lar São Camilo de Léllis ampliar significativamente o impacto social de sua atuação. Além de garantir maior sustentabilidade financeira e ambiental, o projeto contribuirá para:
A melhoria dos serviços prestados aos idosos já acolhidos;
A ampliação do número de vagas disponíveis, atendendo à demanda reprimida da comunidade;
O fortalecimento da rede de proteção social à pessoa idosa no município de São Tomé/RN e toda a região Potengi.
Conclusão Parte superior do formulário
A implantação de um sistema de energia solar no Lar São Camilo de Léllis representa uma ação estratégica para garantir a sustentabilidade da instituição e a continuidade de um serviço essencial à população idosa em situação de vulnerabilidade.
Além da economia financeira gerada, o projeto reflete o compromisso da organização com a responsabilidade ambiental, a inovação e a promoção de um ambiente institucional mais seguro, eficiente e acolhedor. Ao adotar uma fonte limpa e renovável de energia, o Lar fortalece sua missão de cuidado com dignidade, respeito e qualidade de vida.
Trata-se de uma iniciativa alinhada ao Eixo de Apoio à Infraestrutura e aos temas transversais do Edital Itaú Viver Mais, com impacto direto e mensurável no cotidiano das pessoas idosas acolhidas. Com o apoio necessário, esta proposta contribuirá para um futuro mais sustentável e justo, não apenas para a instituição, mas para toda a comunidade que ela representa.
Além do impacto ambiental e da sustentabilidade financeira, o projeto permitirá que a instituição amplie sua capacidade de acolhimento. Com frequência, o Lar recebe solicitações de famílias e órgãos públicos para novas admissões de idosos, mas, por limitações orçamentárias, não é possível atender a todos. A economia gerada com a energia solar abrirá caminhos para estruturar essa ampliação, beneficiando mais pessoas idosas com um acolhimento digno e humanizado.

Identificação Técnica

Nome Completo: Tâmara Aleixo de Souza
Formação: Enfermeira Registro Profissional: COREN-RN 600883 - ENF
Telefone para contato: (84) 99461-0878

Responsável Técnico: José Heberton de Alcântara
Formação: Administrador Registro Profissional: CRA-RN 7055 - ADM
Telefone para contato: (84) 99198-1829

Representante da ILPI: Gabriel Leopoldo S. Leão F. Pereira
Cargo/Função: Diretor
Telefone para contato: (84) 99913-4672

Representante Legal: Maria Cacilda da Silva Pereira
Cargo/Função: Presidente
Telefone: (84) 99696-7075

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1488802F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 17/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS POR UM PERIODO DE 12 MESES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: IVANI BATISTA NETO LTDA (CNPJ: 42.241.189/0001-54)**,** Rua Ivo Furtado, 251 , Cidade Nova, Natal/RN, CEP: 59072-580.
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002684 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	VARIADAS	SERVIÇO	30,000000	190,000	5.700,00
2	0002685 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	VARIADAS	SERVIÇO	15,000000	190,000	2.850,00
3	0002686 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	VARIADAS	SERVIÇO	20,000000	230,000	4.600,00
4	0002687 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	VARIADAS	SERVIÇO	30,000000	90,000	2.700,00
5	0002688 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CONTRA ÂNGULO	VARIADAS	SERVIÇO	30,000000	100,000	3.000,00
6	0002689 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MICRO MOTOR	VARIADAS	SERVIÇO	20,000000	100,000	2.000,00
7	0002690 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR	VARIADAS	SERVIÇO	10,000000	110,000	1.100,00
8	0002693 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIO X	VARIADAS	SERVIÇO	20,000000	330,000	6.600,00
9	0002694 - SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA – (REFLETOR; PLACA DE COMANDO; MOTOR REDUTOR).	VARIADAS	SERVIÇO	10,000000	350,000	3.500,00
10	0008343 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PROFILAXIA.	VARIADAS	SERVIÇO	10,000000	230,000	2.300,00

Valor Total: R$ 34.350,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.
.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:A2C18715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2025 REPUPLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2025 REPUPLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R$ 344.587,63 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTR AS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 0715/2025, de 29 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3527, do dia 30 de abril de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 20213), a favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau, no valor de R$ 344.587,63 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a "Criação de Ação, Natureza de Despesa e de Fonte de Destinação de Recurso", conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau

Unidade Orçamentária	**04.002**	**Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau**				
Função	**08**	**Assistência Social**				
Subfunção	**244**	**Assistência Comunitária**				
Programa	**0032**	**Proteção Social Básica**				
Ação	**1190**	**Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – TIBAU/RN**				
Natureza da Despesa	**4**	**Despesas de Capital**				
Grupo de Natureza de Despesa	**44**	**Investimentos**				
Modalidade de Aplicação	**4490**	**Aplicações Diretas**				
Elemento de Despesa	**449052**	**Equipamentos e Material Permanente**	**Fonte de Recurso**	**2600000**	**R$**	**338.552,57**
Elemento de Despesa	**449052**	**Equipamentos e Material Permanente**	**Fonte de Recurso**	**16600000**	**R$**	**6.035,06**
Total do Crédito Especial (R$)						**344.587,63**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicações Financeiras, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Portaria nº 886/2023 -SUAS	**Fonte de Recurso**	**26600000**	**R$**	**338.552,57**
Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicações Financeiras	**Fonte de Recurso**	**16600000**	**R$**	**6.035,06**
Total das Disponibilidade de Recursos (R$)				**344.587,63**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:38D14317

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL N° 001/2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tibau-RN – CEP: 59.678-000 - CNPJ - **30.849.295/0001-36**
Gabinete da Secretária

EDITAL Nº 001/2025

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Tibau- RN**, Fabíola da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Meta 19 do Plano Nacional de Educação-PNE, em consonância com o Plano Municipal de Educação - PME, que dispõe sobre o processo de escolha de gestores escolares para ocupar os cargos de diretores e vice diretores das unidades de ensino da rede pública municipal e, em conformidade com o Decreto Municipal n° 0243/2022, o qual estabelece normas e critérios para seleção de gestores escolares no âmbito da Rede Pública do Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, que regulamento a Lei Municipal n° 067/2000, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção Técnica destinada à composição de Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação (SME) para a respectiva nomeação, nos termos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública será regida por este Edital e executada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau-RN, conforme previsto no subitem 1.2 do presente instrumento visando a composição de Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar em conformidade com os critérios técnicos e de mérito, estabelecidos no Decreto nº 0243/2022.
1.2 A Seleção efetivar-se-á em duas etapas para todos os candidatos, de acordo com a opção dos cargos dispostos no Anexo I deste Edital, e será constituída conforme a descrição abaixo:

1.2.1. Primeira Etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório.
1.2.2 Segunda - Análise do Plano de Gestão Escolar para os candidatos aprovados na primeira etapa.
1.3 - COMISSÃO ORGANIZADORA, DELIBERATIVA E EXECUTORA DA
SELEÇÃO: A Secretária Municipal de Educação de Tibau designará, através de Portaria, uma Comissão Organizadora, Deliberativa e Executora da Seleção, composta de, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo sempre um número ímpar, dos quais um será o Presidente. Os membros desta Comissão deverão ser escolhidos entre técnicos, pessoas com representatividade na administração e na comunidade, com a finalidade de coordenar, planejar, autorizar as ações, acompanhar e fiscalizar as atividades a serem realizadas, propiciando meios para dar maior transparência ao certame; analisar os títulos e pontuar os títulos apresentados pelos candidatos, analisar e julgar os recursos interpostos nos prazos determinados neste Edital, bem como apresentar a classificação final por cargo. Bem como, julgar os planos de gestão escolar apresentados pelos candidatos aprovados na Primeira Etapa da Seleção Pública para Gestores Escolares: Diretores e Vice Diretores a serem lotados nos equipamentos da rede pública municipal de ensino e formação de banco de gestores da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Tibau-RN.
1.3.1. Esta Comissão é a autoridade máxima durante todo o período de realização da Seleção, autorizando todos os atos que se fizerem necessários, bem como julgará os casos não previstos neste Edital que venham a ocorrer durante a realização da Seleção.
1.4. Estará apto à nomeação o candidato aprovado que atender às exigências previstas no item 2.
1.5 O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento em comissão através da Seleção Pública regulada por este Edital ficará submetido ao regime jurídico previsto no Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tibau (Lei Municipal nº 024/1998), naquilo que for aplicável.

1.6 Profissionais de nível superior na área da educação, com ou sem vínculo na rede pública municipal, podem concorrer às vagas previstas neste Edital, devendo observar as mesmas condições estabelecidas no item 2 e em suas alíneas do presente instrumento.
1.7 Os cargos de Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar têm natureza de cargo em comissão declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.
1.8. Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar, na forma indicada no Anexo I deste Edital, distribuídas nos turnos de funcionamento das escolas.
1.9. O candidato aprovado e selecionado de acordo com o estabelecido no Edital em epígrafe estará apto ao provimento do(s) cargo(s) escolhido(s) no ato da sua inscrição e segundo a necessidade e o interesse da Administração Pública, desde que respeitadas as determinações constantes do Anexo I do presente instrumento.
1.9.1. Concluídas as etapas do presente certame, o candidato será submetido à Chamada Pública realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SME) para provimento das vacâncias dos cargos de Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública Municipal.
1.9.2. A nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão se dará a partir do resultado da Chamada Pública e conforme as determinações constantes do Anexo I do presente instrumento, nomeado para o estabelecimento de ensino para o qual o candidato optou no ato da inscrição.
1.9.3. Os candidatos aprovados na Seleção regulada por este Edital serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.
1.10. O cargo, a carga horária, os vencimentos e os requisitos para a investidura dos cargos da área do magistério estão dispostos no Anexo I.
1.11. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:
Anexo I - cargo, carga horária, vencimentos e requisitos;

Anexo II - formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional; Anexo III - formulário de entrega da documentação (primeira etapa);
Anexo IV - atribuições do Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar.

1.12. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do calendário constante do item 10, poderão ser alteradas pela SME, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: https://www.tibau.rn.gov.br/
2. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA DO CARGO EM COMISSÃO

2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será nomeado para os cargos em comissão de Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Tibau-RN, se atendidas às seguintes exigências:
a) ter sido aprovado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do

art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
c) gozar dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) comprovar os requisitos exigidos para a investidura dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Tibau-RN, na forma indicada no Anexo I deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico.
h) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
i) não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Norte e Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau e congêneres.
j) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
k) apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde tenha residido nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
l) ter disponibilidade para o exercício do cargo de acordo com a carga horária prevista no Anexo I deste Edital.
2.1.2. O cumprimento da exigência prevista na alínea "f" do subitem 2.1 só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.
2.1.3. A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.
2.2. Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação.
2.2.1. A documentação a que fazem referência os subitens 2.1 e 2.2 deverá ser apresentada na Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.
2.2.2. Para a nomeação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos públicos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site: https://www.tibau.rn.gov.br/, exclusivamente pela internet, a partir do dia 10 de Junho de 2025, até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de Junho de 2025. (horário de Brasília/DF).
3.2.1 Para inscrever-se, o candidato terá que escolher uma das opções descritas no subitem 3.2.2.3 e indicar seus próprios RG e CPF, bem como indicar o estabelecimento de ensino para o qual pretende ocupar o respectivo cargo, caso aprovado, dentre as vagas disponíveis, item 3.2.2.4.
3.2.2. O candidato poderá fazer correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição somente através do site da PMT, na Internet, no sítio eletrônico https://www.tibau.rn.gov.br/. Entretanto, qualquer alteração referente ao cargo escolhido somente será permitida caso o pedido tenha sido realizado até o último dia previsto para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, através de requerimento administrativo.
3.2.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (e-mail) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.
3.2.2.2 No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

3.2.2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a indicação de uma das opções apontadas**:**
a) Diretor Escolar;
b) Vice Diretor Escolar.

3.2.2.4. E informar o Estabelecimento de Ensino de seu interesse para atuação como gestor escolar:
QUADRO I

CÓDIGO/INEP	ESCOLA/CEI	VAGAS
24063533	CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA (Rua Joaquim Rodrigues, s/n, Centro).	01 – Diretor 01 – Vice Diretor
24063525	ESCOLA DE 1º GRAU MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (Rua do Pargo, s/n, Centro).	01 – Diretor 01 - Vice Diretor
24000949	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HELENA REBOUÇAS MARQUES (Rua José Marques da Silva, s/n, Gado Bravo).	01 – Diretor
24001015	ESCOLA MUNICIPAL IDELZUITE FERNANDES (Sítio Gangorra, Zona Rural)	01 – Diretor

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. A Seleção Pública efetivar-se-á em duas etapas, de caráter classificatório, conforme discriminado abaixo:
a) PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
para todos os candidatos.

b) SEGUNDA ETAPA – ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO A COMUNIDADE ESCOLAR, para os candidatos aprovados na primeira etapa.

4.2. DA PRIMEIRA ETAPA

4.2.1. Serão considerados classificados na primeira etapa os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 40% da pontuação máxima, após a análise da titulação apresentada, para os cargos de Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar, respectivamente.
4.2.2. Os candidatos classificados na primeira etapa (análise de títulos e experiência profissional) serão relacionados por ordem alfabética e devidamente convocados para participarem da segunda etapa (entrega do Plano de Gestão Escolar).

4.2.5. Somente participarão da Segunda Etapa (Entrega do Plano Gestão Escolar) os candidatos aprovados na primeira etapa do certame, de acordo com o previsto no subitem 4.2.1.
4.2.6. Será considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior à pontuação mencionada no subitem 4.2.1., por ocasião da análise da titulação e experiência profissional ou cujos títulos não tiverem o sido expeditos por instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.
4.3. A referida etapa será constituída da análise de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, com o valor máximo de 48 (quarenta e oito) pontos, distribuídos conforme demonstrado no quadro abaixo. Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional a seguir relacionados, com os respectivos comprovantes, expedidos até a data-limite prevista para a entrega e observados os limites de pontos estabelecidos no Quadro II.

QUADRO III

Cargo	Denominação dos títulos eexperiência profissional	Valor unitário em pontos	Valor máximo em pontos	Comprovantes
Diretor Escolar E Vice Diretor Escolar	Doutorado (área de formação e/ouem qualquer área da educação)	10	10	Diploma, certidãooficial ou declaração
	Mestrado (área de formação e/ouem qualquer área da educação)	08	08	Diploma, certidãooficial ou declaração
	Especialização (área de formaçãoe/ou em qualquer área da educação, com carga horária mínima de 360h/a)	05	05	Certificado, certidão oficial ou declaração
	Experiência Profissional na área do magistério contada por cada período de 12 (doze) meses trabalhados, até o limite de 05 (cinco) anos	02	10	Conforme subitem 5.4.5 e seguintes
	Experiência Profissional na área de gestão escolar (diretor, vice-diretor escolar) contada por cada período de 12 (doze) meses trabalhados, até o limite de 05 (cinco) anos	03	15	Conforme subitem 5.4.5 e seguintes
Máximo de pontos			48	

4.3.1. O cronograma de entrega da documentação comprobatória de títulos será disponibilizado na data de divulgação do resultado definitivo da primeira etapa, em edital específico.
4.3.2. O candidato ou o seu procurador (de posse do instrumento procuratório público ou particular, cuja cópia ficará na posse da SME, deverá entregar presencialmente, no prédio localizado à Rua do Pargo, nº 76, Centro - Tibau-RN, no período indicado no Calendário de Atividades (item 10), no horário das 8h00 às 13h00h, a documentação abaixo discriminada, a qual será recebida em envelope de tamanho A4, fornecido pelo próprio candidato, no qual deverá ser colado o formulário de entrega da documentação da segunda etapa ("via envelope") disponibilizado no Anexo IV, acompanhada da "via candidato", ambas devidamente preenchidas e assinadas.
4.3.3. O envelope anteriormente mencionado deverá conter a seguinte documentação:

a) formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional constante do Anexo III deste Edital (e disponibilizado no endereço eletrônico https://www.tibau.rn.gov.br/, sem rasura, datado e assinado;
b) cópia autenticada em cartório (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado) dos documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional descritos no Quadro III do subitem 5.4.2 e no formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional (Anexos III);
c) cópia simples do comprovante da graduação;

d) cópia simples do documento oficial de identidade original e CPF.

4.3.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória de títulos e experiência profissional, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no subitem 5.4.3.
4.3.5. A Comissão Coordenadora não devolverá, em hipótese alguma, a documentação entregue para efeito de pontuação da segunda etapa.

4.3.5.1. A procuração prevista no **subitem 4.3.2** poderá ser formalizada por meio de instrumento particular (com firma reconhecida) ou público (expedido em cartório competente), devendo ser acompanhada da cópia simples do documento de identidade de ambos (candidato e procurador).

4.3.5.2. Para efeito de pontuação nesta etapa, não serão avaliados quaisquer documentos comprobatórios de situações distintas daquelas estabelecidas no **Quadro III** do **subitem 5.3.** desteEdital, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado no **subitem 4.3.1**.

4.3.5.3. Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.

4.3.5.4. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição, com validade de expedição de 90 (noventa) dias, nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.

4.3.5.5. Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

4.3.5.6. O mesmo título não será valorado mais de uma vez.

4.3.5.7. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termosdo art. 48, §§2º e 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3.5.8. Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise de títulos e experiência profissional for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documentos(s)não ser(em) considerado(s).
4.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem conter rasuras nem emendas.
4.4.1. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos comprobatórios apresentados com relação a títulos e experiência profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção.
4.4.2. Não serão computados os títulos e as experiências profissionais que excederem o númerode pontos e o tempo máximo previstos no Quadro III do subitem 5.3 deste Edital.
4.4.3. Serão desconsiderados os títulos e as experiências profissionais que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou cuja documentação entregue pelo candidato revele que os mesmos são inconclusos ou que têm alguma inconsistência ou contradição.
4.4.4. O candidato deverá comprovar sua formação acadêmica conforme determinado nas alíneas abaixo:

a) a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu poderá ser feita por diploma, declaração ou certidão oficial (desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de mestre ou doutor) expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC) ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.
b) a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização poderá ser feita por certificado, certidão ou declaração de conclusão acompanhados do histórico escolar e/ou da ementa do curso com firma reconhecida (desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de especialista), expedidos por instituição devidamente credenciada pelo MEC ou com validade no Brasil.
4.4.5. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, **obrigatoriamente na área do magistério e/ou da gestão escolar**, além dos documentos citados no **subitem 4.4.4** e em **suas alíneas**, o candidato deverá entregar a cópia autenticada em cartório (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado) da documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das **alíneas abaixo**:

a) certidão ou declaração original de órgãos públicos, contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datada e assinada pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas;
b) páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), **com a foto**, **a qualificação (dados pessoais)** e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);
c) certidão de tempo de serviço emitida por órgão público;
d) publicação em diário oficial dos atos de nomeação e exoneração de cargo público, acompanhadaquando for o caso, de declaração expedida pelo respectivo órgão com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas;
e) contrato de prestação de serviço, no caso de profissional autônomo/liberal, com firma reconhecida (de ambos os contratantes) e com a indicação do período (início e fim, se for o caso) e da espécie do serviço realizado, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da cópia dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), relativamente ao período da prestação do serviço.

4.4.6. A declaração e/ou a certidão mencionadas no **subitem anterior** deverão ser emitidas por dirigentes de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou por autoridade competente.

4.4.7. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

4.4.8. O tempo de serviço concomitante não será considerado.

4.4.9. Para o cálculo do tempo de experiência profissional somente será admitido o cômputo de tempo de serviço exclusivo em atividade de magistério e/ou na área de gestão escolar e administrativo em escola.

4.4.10. Não será computado o tempo de experiência se o documento a ser analisado não se enquadrar nas exigências constantes do **subitem 4.4.4** e de **suas alíneas**, bem como do **subitem 4.4.5.** ou se o documento a ser analisado for referente a experiência profissional advinda de trabalho não compatível com o cargo objeto do certame, ou se o início ou o término da experiência não estiver no formato dia/mês/ano ou com a descrição do tempo líquido.

4.4.11. Será considerado como data-limite para a aferição de tempo de experiência profissional o último dia previsto para a entrega da documentação na Comissão Organizadora, especificamente com relação aos contratos de trabalho (registrados na CTPS) ou de prestação de serviço ainda vigentes. No caso de certidão ou declaração original de órgãos públicos, será considerada a data da expedição do referido documento.

4.4.12. Serão considerados aprovados nesta etapa (análise de títulos e experiência profissional) os candidatos que obtiverem o mínimo de 04 (quatro) pontos.
4.4.13. Serão considerados eliminados nesta etapa os candidatos que não obtiverem o mínimo de 04 (quatro) pontos e/ou que não apresentarem a documentação em conformidade com o disposto no subitem 4.4.4 e nas suas alíneas.
4.5 DA SEGUNDA ETAPA – ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
4.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local, data e horário previstos no Anexo I, parte integrante deste Edital, com seus respectivos planos de gestão, impressos [5 (cinco) vias/cópias], e serem entrevistados pela Comissão Organizadora, Deliberativa e Executora da Seleção sobre os seus respectivos planos e metas a serem alcançadas.
4.5.2 Por ordem de chegada dos candidatos, monitorada por meio de distribuição de senhas, cada candidato terá até 20 (vinte) minutos para exposição/apresentação do Plano de Gestão Escolar à Comissão Organizadora, Deliberativa e Executora da Seleção.
4.5.3 Para a apresentação do plano de gestão escolar o candidato poderá usar os meios técnicos e audiovisuais que julgar necessário, desde que compatíveis com as instalações onde fará a sua apresentação.
4.5.4 O candidato é inteiramente responsável pelos recursos utilizados, desde data show, computador, fontes, impressões, mapas ou pincel.
4.5.5 Nenhum recurso acima indicado, por si só, será melhor pontuado que outro, mas tão somente sua adequação à proposta apresentada no plano de gestão escolar.

4.5.6 O Plano de Gestão Escolar deverá abordar a administração escolar, didática empregada, sistemas de controle, análise e sugestão para melhoraria dos indicadores educacionais da unidade escolar preterida.
4.5.7 O plano de ação, após aprovado pela Comissão Organizadora do certame, deverá ser apresentado a comunidade escolar, em reunião convocada em cada unidade escolar pelo Conselho Escolar que, auxiliado pela comissão organizadora, fará a condução da referida reunião.
4.6 DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.
4.6.1 Respeitada a reserva de vagas para os candidatos PCDs [pessoas com deficiência(s)], a convocação para apresentação do Plano de Gestão Escolar será de acordo com a classificação obtida pelos candidatos na Primeira Etapa deste processo seletivo.
4.7 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE GESTÃO APRESENTADO.

4.7.1 Após a entrega e apresentação do Plano de Gestão Escolar o candidato será entrevistado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar que questionará os pontos que julgar necessário para maiores esclarecimentos.
4.7.2 Concluída a apresentação do Plano de Gestão Escolar, e realizada a entrevista, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar se reunirá e julgará se o candidato está apto ou não apto para apresentar o plano a comunidade escolar da unidade escolhida no ato da inscrição.
5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:
a) os termos do Edital;
b) o resultado preliminar da solicitação de inscrição;
e) o resultado preliminar da análise de títulos e da experiência profissional.
5.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no subitem 6.1, de acordo com as datas previstas no Calendário de Atividades (item 10) deste Edital.
5.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no subitem 6.1 deste Edital.
5.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à SME, formalizados presencialmente, por meio de processo administrativo, e devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2 e entregues, das 8h00min às 13h00min na SME.
5.5. O candidato deverá anexar também a cópia do seu documento oficial de identidade original.
5.6. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar à cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente.
5.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção Pública, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do(a) candidato(a), bem como a assinatura do(a) candidato(a) ou do seu procurador.
5.8. Não serão apreciados os recursos interpostos contra pontuação ou resultado de outro(s) candidato(s).
5.9. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.
5.10. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final será divulgado com a listagem dos candidatos aprovados na segunda etapa, em ordem alfabética e por cargo(s) escolhido(s) pelo candidato no ato da sua inscrição, os quais estarão aptos para serem nomeados aos cargos para os quais concorreram no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Tibau-RN.
6.2. O resultado final corresponde à aprovação obtida pelo candidato em todas as etapas do certame.
6.3. Serão considerados aprovados nesta Seleção os candidatos que atenderem às condições previstas nos subitens 5.4.12 e no Edital Específico, do subitem 5.5 do presente instrumento.
6.4. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas no subitem 5.4.13. deste Edital.
6.5. Serão considerados aptos a nomeação, os candidatos selecionados após o resultado da primeira e segunda etapa em lista tríplice devidamente emita pela Secretaria Municipal de Educação conforme o art.3° do Decreto Municipal nº 0243/2022, originada do processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho regido pelo presente edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tibau: https://www.tibau.rn.gov.br/ em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra esse resultado.
7.1.1. O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico da PMT
https://www.tibau.rn.gov.br/ somente após a autorização para a devida divulgação.
7.2. A homologação do resultado final da Seleção Pública será feita por ato da Secretária Municipal de Educação.

8. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

8.1. Os candidatos serão oportunamente convocados para nomeação, mediante edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação oriundo do presente processo seletivo.

9. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADE	**DATA PROVÁVEL**
Divulgação do Edital	09/06/2025
Solicitação de inscrição pela *Internet* (https://www.tibau.rn.gov.br/)	**10 e 11/06/2025**
Resultado da solicitação de inscrição.	12/06/2025
Entrega de títulos e experiência profissional (Primeira etapa)	**13/06/2025**
Resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional	17/06/2025
Recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e experiênciaprofissional	18/06/2025
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da analise de títulos e experiência profissional	19/06/2026
Entrega e Apresentação do Plano de Gestão Escolar - Segunda Etapa	24/06/2025
Resultado da apresentação do Plano de Gestão Escolar	26/06/2026
Encaminhamento para publicação do resultado final e do ato dehomologação.	27/06/2025
Aclamação pela comunidade escolar	30/06/2025
Nomeação e posse	01/07/2025

11. DA VIGÊNCIA DO MANDATO

11.1 O mandato dos Gestores Escolares nomeados após aprovação final conforme a presente Seleção Pública terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação da Portaria de nomeação no Diário Oficial do Município, sendo permitida uma recondução na mesma unidade de ensino.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no *site* https://www.tibau.rn.gov.br/ sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
12.2 Os editais referentes ao certame em tela também deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município de Tibau-RN.
12.3 A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
12.4 O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico da PMT https://www.tibau.rn.gov.br/ conforme previsto no item 10, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.
12.5 Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência da Comissão Executora juntamente com a Secretaria Municipal de Educação (SME).

Tibau-RN, 05 de Junho de 2025.

FABÍOLA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO PARA A CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR/CEI E VICE-DIRETOR ESCOLAR

ANEXO I AO EDITAL Nº 001/2025

FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

_____, candidato(a) ao cargo de_____, cujo número de inscrição é_____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos pela banca examinadora, com vistas à classificação na Análise de Títulos e Experiência Profissional (segunda etapa).

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃ O	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBTIDO **
Doutorado (área deformação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	10	Pontuação	
Mestrado (área deformação e/ou emqualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	08	Pontuação	
Especialização (área de formação e/ou em qualquer	03 (três) pontos por cada certificado,	05	Pontuação	
área da educação, com carga horária mínima de360h/a)	certidão oficial ou declaração. Máximode 02 (dois) títulos			
Experiência Profissionalna área do magistério	02 (dois) pontos por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 05 (cinco) anos	10	Pontuação	
Experiência Profissional naárea de gestão escolar (diretor, vice-diretor escolar)	02 (dois) pontos por cada período de 12(doze) meses, até o limite máximo de 05(cinco) anos	15	Pontuação	
TOTAL		**48**		

***** Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).
** Campo de preenchimento exclusivo da Comissão Organizadora/Banca Examinadora.
Observações: _____

Tibau-RN, de de 2025.

_____
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados conforme edital, numerados, ordenados e anexados para a análise dos títulos e experiência profissional.

PROCESSO SELETIVO PARA A CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR/CEI E VICE-DIRETOR ESCOLAR
ANEXO II AO EDITAL Nº 001/2025 FORMULÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
(PRIMEIRA ETAPA)

	SELEÇÃO PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE DIRETOR ESCOLAR **EDITAL Nº 001/2025 ANEXO III**	**VIA ENVELOPE**

RECEBIMENTO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO		Nº INSCRIÇÃO
Nº IDENTIDADE	CPF	DATA ATUAL
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES	CARGO	

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.
A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES: _____

ASSINATURA DO ATENDENTE	ASSINATURA DO CANDIDATO

DESTACAR E ENTREGAR ESTE CANHOTO A COMISSÃO ORGANIZADORA

	SELEÇÃO PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE DIRETOR ESCOLAR **EDITAL Nº 001/2025** **ANEXO III**	**VIA CANDIDATO**

RECEBIMENTO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO		Nº INSCRIÇÃO
Nº IDENTIDADE	CPF	DATA ATUAL
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES	CARGO	

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.
A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES: _____

ASSINATURA DO ATENDENTE	ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III AO EDITAL Nº 001/2025
DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Os candidatos aprovados na Primeira Etapa deste Edital, deverão comparecer ao local abaixo, na data e horário definidos, a fim de apresentar o Plano de Gestão Escolar, observando-se a seguinte proposta de estrutura:

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR:
I – Dados de Identificação;
II – Introdução (relatar sua trajetória na educação, evidenciando os motivos que o conduziu a elaborar o Plano de Gestão Escolar);
III – Justificativa (justificar a razão do trabalho que irá desenvolver durante a gestão, pautado no projeto político pedagógico das escolas e da concepção de gestão democrática da rede municipal de ensino);
IV – Objetivos: - Geral; Específicos;
V – Procedimentos metodológicos (atividades que irá desenvolver para operacionalizar os objetivos explicitados no item IV, destacando metas e ações para a concretização do planejamento);
VI – Explicitar como se dará o acompanhamento das atividades pedagógicas, do planejamento do professor, do desempenho dos alunos, das reuniões pedagógicas, da formação continuada, da relação com a comunidade, a aproximação família/escola, o zelo e a manutenção da estrutura física, a aplicação dos recursos financeiros;
VII – Avaliação (crítica e reflexiva acerca do trabalho desenvolvido ao longo de sua atuação no magistério).
ANEXO IV AO EDITAL Nº 001/2025
ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR/CEI E VICE DIRETOR ESCOLAR
I. Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade e o Conselho Escolar, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;
II. Elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com a equipe gestora, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão;
III. Participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
IV. Favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico;
V. Possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional;
VI. Prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
VII. Implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII. Acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da escola, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;
IX. Buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional;
X. Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam às reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional;
XI. Promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação;
XII. Coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor;
XIII. Promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais;
XIV. Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a:
a) folha de frequência;
b) fluxo de documentos da vida escolar;
c) fluxo de matrículas e transferências de alunos;
d) fluxo de documentos de vida funcional;
e) fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade;
f) comunicação às autoridades competentes e ao Conselho Escolar dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional.
XV. Diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados:
a) coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais, realizando o seu inventário anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação;
b) adotando, com o Conselho Escolar, medidas que estimulem a comunidade a se cor responsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliação.
XVI. Gerir os recursos humanos e financeiros recebidos pela unidade educacional juntamente com as instituições auxiliares constituídas em consonância com as determinações legais;
XVII. Delegar atribuições, quando se fizer necessário;
XVIII. Presidir a unidade executora.
XIX. Compete ao Vice Diretor Escolar auxiliar o Diretor Escolar no desempenho de suas funções, bem como substitui-lo em suas ausências temporárias ou impedimentos legais.

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7BEAD753

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0715 DE 29 DE ABRIL DE 2025 REPUPLICADO POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 0715 DE 29 DE ABRIL DE 2025. REPUPLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU, NO VALOR DE R$ 344.587,63 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tibau/RN, em 29 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0715/2025**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por maioria, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de Abril de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a**LEI MUNICIPAL N° 0715 de 09 de Abril de 2025**, ora sancionada, em apenso, que:**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU, NO VALOR DE R$ 344.587,63 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 29 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0715/2025 REPUPLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU, NO VALOR DE R$ 344.587,63 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 20213), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau**, no valor de R$ 344.587,63 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Ação, Natureza de Despesa e de Fonte de Destinação de Recurso"**, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	1190	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – TIBAU/RN				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	2600000	R$	338.552,57
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R$	6.035,06
Total do Crédito Especial (R$)						**344.587,63**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeiros**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Portaria nº 886/2023 -SUAS	Fonte de Recurso	26600000	R$	338.552,57
Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicações Financeiras	Fonte de Recurso	16600000	R$	6.035,06
Total das Disponibilidade de Recursos (R$)				**344.587,63**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 29 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4DAE3527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.39

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

A Comissão de Análise do Mérito Cultural torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 03/2025 – da etapa de seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Touros/RN.

Após análise dos projetos e transcorrido o prazo de recurso, como prevê o edital, o(a) presidente e os demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural declaram classificados(as) e não classificados(as) os agentes culturais/proponentes, abaixo:

CATEGORIA:**APOIO A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E/OU CULTURAL.**
VALOR: R$ 8.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria da Paz da Costa	As Bandeirinhas de Touros	540,00	Classificado (a)
02	Francisca Guedes da Silva	Pastoril Estrelas Vivas	526,60	Classificado (a)
03	Luana Faustino Azevedo	Arraiá Caju na Roça	448,30	Classificado (a)
04	Kamily Yasmin Costa Santos	Balé da Tia Vera	411,50	Classificado (a)
05	Álcio Henry Chaves da Costa	Ginga, Ritmo e Tradição: Expressões Afro-Brasileiras em Touros	394,80	Classificado (a)
06	Lucineide Santana dos Santos	Nas Pegadas do Baú: entre dramas, jornadas e rodopios	-	Desclassificado, de acordo com o **item 4.I** do referido Edital.
07	João Marcos Gomes de Oliveira	Meu Lugar Chamado Touros	-	Desclassificado, de acordo com o **item 2.6 V** do referido Edital.

CATEGORIA: **APOIO A CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM ARTE E CULTURA.**
VALOR: R$ 3.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria Augusta Amaral de Oliveira	Oficina de Labirinto	513,30	Classificado (a)
02	Sonia Maria da Cruz Costa	Oficina de Labirinto	466,50	Suplente

CATEGORIA: APOIO A PROJETOS DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA URBANA EM ARTES VISUAIS.
VALOR: R$ 3.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	OBSERVAÇÕES
01	Muros da Cultura (cotas)	Gerônimo Moura do Nascimento	526,60	Classificado (a)
02	Cultura em Muros (cotas)	Joeberson Patrício da Silva	513,20	Classificado (a)
03	José Pereira da Silva	José Pereira da Silva	509,90	Classificado (a)
04	Rodrigo Guedes da Silva	Rodrigo Guedes da Silva	446,40	Classificado (a)
05	Cultura em Muros (cotas)	Sheila Costa do Nascimento	416,50	Classificado (a)

CATEGORIA: APOIO A PROJETOS AUDIOVISUAIS (PRÉ-PRODUÇÃO).
VALOR: R$ 10.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Infância Negada	Francisco Sérgio Mafra	576,60	Classificado (a)
02	Entre Redes e Marés	João Anderson Cruz Moreira	495,00	Classificado (a)
03	Vozes da Maré	Jéssica Karoline Silva Borges de França	479,90	Classificado (a)
04	Fé que atravessa gerações	Joel da Silva Dias	466,60	Classificado (a)
05	Sempre Alerta – a jornada dos escoteiros	Wiclyf Henrique Moreira da Silva	376,50	Classificado (a)
06	100 anos de devoção: entre fitas e fé, o cortejo, o São João	Denilson dos Santos Melo	358,20	Suplente
07	O Senhor dos Navegantes	João Victor Silveira Soares	351,40	Suplente
08	Expografia História de Pescador	Dione Maria do Nascimento	-	Desclassificado, de acordo com o **anexo I 2d** do referido Edital.

Touros/RN, 10 de junho de 2025

FLÁVIO MARIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

LUIZ CLÁUDIO PENHA DA SILVA
Membro da Comissão

ALMIR FELIPE DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:46186482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

Às 11:30hs do dia 10 de junho de 2025, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, nomeado pela Portaria n° 055/2025, de 15 de janeiro de 2025, para abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Projeto de Venda da Chamada Pública 001/2025, cujo o objeto é a **Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.**

O Agente de Contratação recebeu os Envelopes de Habilitação e Projeto de Venda dos Srs (as):

ADRIELE BEZERRA DA SILVA, inscrito no **CPF nº 046.607.974-57**
ANDRÉ LUIZ ANDRADE DE LIMA, inscrito no **CPF nº 706.141.614-95**
ANTÔNIO GIOVANY DA CRUZ SILVA, inscrito no **CPF N° 046.726.764-20**
ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO P.A DE REFORMA AGRARIA DE PALHEIROS III, inscrito no **CNPJ nº 11.861.048/0001-00**
CELIZEUDA CEZARIO DA SILVA PEREIRA, inscrita no **CPF nº 482.292.374-68**
DEYVID GUSTAVO COSTA SILVA, inscrito no **CPF nº 136.657.054-52**
EDILMO FERNANDES DA SILVA, inscrito no **CPF nº 850.804.894-72**
GILDEON RIBEIRO DANTAS, inscrito no **CPF N° 022.603.404-66**
ISMAR VICENTE DOS SANTOS, inscrito no **CPF Nº 513.052.244-34**
ITALLO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS, inscrito no CPF Nº 066.798.314-74
JOÃO ALVES MEDEIROS, inscrito no **CPF Nº 423.487.904-59**
KALINE PAULINA DA SILVA, inscrita no **CPF Nº 061.089.194-42**
RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO, inscrito no **CPF: 088.009.564-40**
Dando continuidade o Agente de Contratação, iniciou abertura dos Envelopes de N° 01, contendo os documentos de habilitação dos interessados.

Após a análise dos Documentos de Habilitação, todos focam declarados **HABILITADOS** por atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos. Foi dado prosseguimento a abertura dos envelopes de N° 02, contendo o Projeto de Venda.

RESULTADO DA SESSÃO

ADRIELE BEZERRA DA SILVA, totalizando o valor de **R$22.487,22 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TIPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	1.000	3,40	3.400,00
0017332	Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	783,33	9,00	7.049,97
0015930	Pimenta de cheiro: Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	350	12,00	R$4.200,00
0030964	Milho verde na espiga sem a palha	KG	1.175	6,67	7.837,25

ANDRÉ LUIZ ANDRADE DE LIMA, totalizando o valor de **R$37.694,97 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0000309	Jerimum cor natural, tamanho comercial	Kg	500	3,33	1.665,00
0000297	Alface de 1° qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1.000	11,67	11.670,00
0015416	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios , isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem trasparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	550	11,00	6.050,00
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	3,83	7.660,00
0017332	Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	783,33	9,00	7.049,97
0015930	Pimenta de cheiro: Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	12,00	3.600,00

ANTÔNIO GIOVANY DA CRUZ SILVA, totalizando o valor de **R$39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)

0035113	Sachês De Mel Puro -1kg - Aprox. 220 Sachês.	KG	465	86,00	39.990,00

ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO P.A DE REFORMA AGRARIA DE PALHEIROS III, totalizando o valor de **R$39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0035113	Sachês De Mel Puro -1kg - Aprox. 220 Sachês	KG	465	86,00	39.990,00

CELIZEUDA CEZARIO DA SILVA PEREIRA, totalizando o valor de **R$ 35.646,90 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0015328	Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	930	38,33	35.646,90

DEYVID GUSTAVO COSTA SILVA, totalizando o valor de **R$29.885,49 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0000297	Alface de 1° qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	856	11,67	9.989,52
0015416	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios , isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem trasparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	786	11,00	8.646,00
0017332	Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	783,33	9,00	7.049,97
0015930	Pimenta de cheiro: Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	350	12,00	4.200,00

EDILMO FERNANDES DA SILVA, totalizando o valor de **R$18.582,55 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	4.215	2,57	10.832,55
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.500	3,10	7.750,00

GILDEON RIBEIRO DANTAS, totalizando o valor de **R$39.993,19 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e dezenove centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0000297	Alface de 1° qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	257	11,67	2.999,19
0015416	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios , isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem trasparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	64	11,00	704,00
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	3,83	7.660,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	3,10	6.200,00
0017332	Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	9,00	4.500,00
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.500	2,57	6.425,00
0032357	Manga, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,67	1.835,00
0000320	Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	9,67	9.670,00

ISMAR VICENTE DOS SANTOS, totalizando o valor de **R$39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0035113	Sachês De Mel Puro -1kg - Aprox. 220 Sachês	KG	465	86,00	39.990,00

ITALLO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS, totalizando o valor de **R$39.998,21 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0000309	Jerimum cor natural, tamanho comercial	KG	402	3,33	1.338,66
0000297	Alface de 1° qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução	KG	200	11,67	2.334,00

	completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicões adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.115	3,50	3.902,50
0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TIPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	770	3,40	2.618,00
0015416	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios , isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem trasparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	100	11,00	1.100,00
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	3,83	3.830,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	3,10	3.100,00
0017332	Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	150	9,00	1.350,00
0015328	Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	70	38,33	2.683,10
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.285	2,57	3.302,45
0030964	Milho verde na espiga sem a palha	KG	150	6,67	1.000,50
0032356	Limão, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150	4,33	649,50
0032357	Manga, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	850	3,67	3.119,50
0000320	Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	9,67	9.670,00

JOÃO ALVES MEDEIROS, totalizando o valor de **R$12.040,00 (doze mil e quarenta reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0035113	Sachês De Mel Puro -1kg - Aprox. 220 Sachês	KG	140	86,00	12.040,00

KALINE PAULINA DA SILVA, totalizando o valor de **R$39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0035113	Sachês De Mel Puro -1kg - Aprox. 220 Sachês	KG	465	86,00	39.990,00

RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO, totalizando o valor de **R$35.583,83 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicões adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.857	3,50	9.999,50
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.500	3,10	7.750,00
0030964	Milho verde na espiga sem a palha	KG	1.175	6,67	7.837,25
0032357	Manga, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.724	3,67	9.997,08

Nada mais havendo a tratar, lavro esta Ata que segue assinada por todos os presentes.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:18957FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO - EDITAL Nº 001 -2025 - PNAB - PREMIAÇÃO QUADRILHAS JUNINAS

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE MARTINS (RN), por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO,** nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025,** cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Notas:

1. Caso o proponente discorde da nota atribuída, disponibilizamos a oportunidade para apresentar uma justificativa sucinta que possa retificar a nota atribuída. Isso deve ser feito enviando formulário de interposição de recursos(ANEXO X), para o e-mail cultura@martins.rn.gov.br no prazo entre os dias 11/06/2025 a 13/06/2025.
2. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
3. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail cultura@martins.rn.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

COMISSÃO DE ANÁLISE

Genaldo Silva Lima - Parecerista
Yasmim da Costa Carvalho - Parecerista
Alice Brunna Lobato Ribeiro Teixeira Barreto - Coordenadora do processo

Genaldo Silva Lima: é graduado em direito - UFCG, pós graduando em gestão e produção cultural, pesquisador, realizador audiovisual e produtor cultural, consultor na área de cultura, funcionário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Catolé do Rocha - PB desde 2017 .

Yasmim da Costa Carvalho: Empreendedora socioambiental com experiência em produções de economia criativa, com 5 anos de atuação, multiartista e ativista ambiental. Coordenadora de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Martins/RN

Premiação Quadrilha Junina de Competição												
PROPONENTE	CNPJ/CPF	NOTA POR CRITÉRIO								NOTA	COTA
		CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH		
ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL LAMPIÃO DE GÁS	44.XXX.XXX/0001-57	15	20	20	20	-	-	-	-	75	AMPLA CONCORRÊNCIA
Premiação Quadrilha Junina Comunitária												
PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA POR CRITÉRIO								NOTA	COTA
		CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH		
Francisca iranilda da silva	026.XXX.XXX-39	05	20	20	-	-	-	-	-	45	PRETO OU PARDO
Antonia Neide da Silva Maria	012.XXX.XXX-92	05	10	20	-	-	-	-	-	35	PRETO OU PARDO

Martins 10 de Junho de 2025

ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:3E821879

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO - EDITAL Nº 02 -2025 - PNAB - PROJETOS CULTURAIS

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE MARTINS (RN), por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO,** nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025,** cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Notas:
1. Caso o proponente discorde da nota atribuída, disponibilizamos a oportunidade para apresentar uma justificativa sucinta que possa retificar a nota atribuída. Isso deve ser feito enviando formulário de interposição de recursos(ANEXO X), para o e-mail cultura@martins.rn.gov.br no prazo entre os dias 11/06/2025 a 13/06/2025.
2. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
3. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail cultura@martins.rn.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

COMISSÃO DE ANÁLISE

Genaldo Silva Lima - Parecerista
Yasmim da Costa Carvalho - Parecerista
Alice Brunna Lobato Ribeiro Teixeira Barreto - Coordenadora do processo

Genaldo Silva Lima: é graduado em direito - UFCG, pós graduando em gestão e produção cultural, pesquisador, realizador audiovisual e produtor cultural, consultor na área de cultura, funcionário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Catolé do Rocha - PB desde 2017 .

Yasmim da Costa Carvalho: Empreendedora socioambiental com experiência em produções de economia criativa, com 5 anos de atuação, multiartista e ativista ambiental. Coordenadora de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Martins/RN

FOMENTO CULTURAL - CATEGORIA A											
PROPONENTE	CNPJ	NOTA POR CRITÉRIO								NOTA	COTA
		CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH		
SOCIEDADE ARTÍSTICA E CULTURAL - SAC		10	15	10	12	10	-	-	-	57	AMPLA CONCORRÊNCIA
FOMENTO CULTURAL - CATEGORIA B											
PROPONENTE	CPF	NOTA POR CRITÉRIO								NOTA	COTA
		CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH		
Marla Pinheiro de Andrade		10	08	10	08	10	-	-	-	46	AMPLA CONCORRENCIA

Martins 10 de Junho de 2025

ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:ED63D38D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0724/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 0724/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Tibau/RN, 30 de Maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0724/2025**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Maio de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL N° 0724 de 30 de Maio de 2025**, ora sancionada, em apenso, que: **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de Maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0724/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lidiane Marques da Costa, Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 55, XIII e art. 94, III, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e art. 35, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do município de Tibau, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Tibau, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

I – as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal;
III – a organização e estrutura do orçamento;
IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII – as disposições relativas ao regime de execução das emendas parlamentares apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual -PPA;
II – ampliar a capacidade do município de garanti o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2026, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027, e 2028, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

I – das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
III – das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
IV – da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
V – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser reajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que trata esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2026, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais evento futuros que não estejam totalmente sobre controle do município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2026 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Casos se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder executivo poderá reduzir as dotações estimadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAIDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes do Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período, decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de metas e prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei endente-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas alterações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário dever ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, visando – se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único – As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridades Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 145, III, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I – texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os componentes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº4.320/64, os seguintes quadros:

I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundo especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o art. 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2026, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II – resumo da política econômica e social do Governo;
III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV – memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V – demonstrativo da dívida fundada, assim como a evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;
VI – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2026 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.
Parágrafo único – O Poder Legislativo encaminha ao Setor de Contabilidade, até 31 de julho de 2025, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 A elaboração e aprovação do Orçamento para o exercício de 2026 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 12 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas Vinculadas a Despesa relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhadas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único – A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato forma deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a aplicação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.
§ 1º Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14 Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para tender às seguintes finalidades:
I – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
II – Atender ao disposto no art. 52 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingências constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 15 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2026 se:
I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 – Os procedimentos administrativos do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme o caso.

Art. 17 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, **adequar-se-ão as receitas do município**, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I – dos programa finalísticos e respectivas ações previstos no Plano Plurianual;

II – do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III – do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V – do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas fiscais previstas e as realizadas.

Art. 19 As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA

SEGURIDADE SOCIAL

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único – O Orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

SEÇÃO

DAS DISPONIBILIDADES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentaria Anual, o desdobramento da receita e da despesa e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentarias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimo.

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respetivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – diárias de viagem;

VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII – horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro d 2012;
II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV – as despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante transferência em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no § 3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício de 2026, o saldo de recursos financeiros porventura na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026,
Art. 24 Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependem de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.
Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2026, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2026, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26 A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por **natureza e por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superavit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I – superavit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
II – créditos especiais e extraordinários reaberto no exercício de 2026;
III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até dez dias, a contar do recebimento da solicitação.
§ 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.
Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026, com indicação de recursos compensatórios próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores.
Art. 28 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2026**.
Parágrafo único – Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2026, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em crédito adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único – A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alterações de valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO V
DA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA

Art. 30. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir o planejamento.
§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:
I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alterações de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;
II – remanejamento: realocações entre órgãos diversos, derivadas de reformas administrativas ou alterações em locações de servidores;
III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

SEÇÃO VI
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS

SUBSEÇÃO I
DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 31 A destinação de recursos para a equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/64, a destinação de recursos as entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 32 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e políticas habitacionais, nos termos da legislação específica.

SUBSEÇÃO II
DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS
Art. 33 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

SUBSEÇÃO III
DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES
Art. 34 As transferências de recursos a título de contribuição corrente somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2024; ou
III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único – No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

SUBSEÇÃO IV
DOS AUXILIOS

Art. 35 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde.
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 7.790/99, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/98, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa cientifica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015.
VIII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e
IX – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 36 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/64, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” e nos elementos de despesas “41 – Contribuições”, “42 – Auxilio” ou “43 – Subvenções Sociais”;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) No mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apresentação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

b) Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único – Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando ao Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 37 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 38 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único – Enquanto vigentes os respetivos convênios, termos de parceria, contrato ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 39 Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 40 As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiarias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolso mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único – Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 43 O Projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contatadas ou autorizadas pelo Ministério da Economia, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44 No exercício de 2026, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivos e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 48 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 45 Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alínea “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 46 Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para o envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 47 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I – conceder vantagens e aumentar a remuneração dos servidores;

II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreira;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educacionais e culturais;
VIII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a erem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Pano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento da despesa com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, atos e concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 48 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiro e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTRAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 49 As receitas serão estimadas e discriminadas:
I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.
II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações da legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentaria de 2026, respectivamente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributária, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 50 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 48 ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 51 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão ou anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita tributária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesa e valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I – a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 52 Conforme previsto no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 54 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto alterações as metas, prioridades e riscos fiscais definidas nesta Lei, bem como seus Anexos, priorizando-as sempre que houver necessidade, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo metas, ações e seus quantitativos, a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas e/ou arrecadadas de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 1964 e da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Art. 55 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas como:
I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida; III – sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos de texto do projeto de lei.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com esta Lei.
I – as emenda que acarretem a aplicação de recursos abaixo do limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14, desta Lei, os recursos que, em decorrência de veto, emendas ou rejeição do projeto da Lei Orçamentaria Anual de 2026, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 56 Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentaria.
Art. 57 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 58 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a uns doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentaria.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específica e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 59 Em consonância com o artigo 167-A da Constituição Federal, caso apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supere 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes poderão por ato próprio aplicar as vedações de que trata aquele dispositivo constitucional.

Art. 60 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros.
Art. 61 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibau/RN, em 30 de Maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.614.036,70	78.924.587,64	94.621.533,00	79.802.688,00	84.449.308,00	90.360.760,00	96.686.012,00
Receita Tributária	4.983.372,84	6.321.216,74	5.981.430,00	7.367.584,00	6.763.701,00	7.237.160,00	7.743.760,00
IPTU	1.802.596,24	2.185.509,58	3.495.280,00	3.327.984,00	2.338.495,00	2.502.190,00	2.677.343,00
ISS	966.529,11	1.388.761,00	828.000,00	1.003.000,00	1.485.974,00	1.589.992,00	1.701.291,00
ITBI	798.643,61	549.360,04	488.750,00	728.000,00	587.815,00	628.962,00	672.989,00
IRRF	1.023.749,14	1.631.929,07	576.000,00	1.720.000,00	1.746.164,00	1.868.395,00	1.999.183,00
Taxas	391.854,74	565.657,05	593.400,00	588.600,00	605.253,00	647.621,00	692.954,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.169.075,64	1.233.948,40	1.610.000,00	1.400.000,00	1.320.325,00	1.412.748,00	1.511.640,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	1.169.075,64	1.233.948,40	1.610.000,00	1.400.000,00	1.320.325,00	1.412.748,00	1.511.640,00
Receita Patrimonial	710.523,41	1.321.477,43	293.850,00	695.300,00	1.413.981,00	1.512.960,00	1.618.867,00
Aplicações Financeiras	710.523,41	1.321.477,43	293.850,00	695.300,00	1.413.981,00	1.512.960,00	1.618.867,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.647.469,08	70.009.967,16	86.667.253,00	70.289.804,00	74.910.665,00	80.154.411,00	85.765.220,00
Cota-Parte do FPM	15.727.904,95	18.276.933,98	20.501.625,00	22.500.000,00	19.556.319,00	20.925.261,00	22.390.029,00
Cota-Parte do ICMS	7.584.507,22	6.112.448,60	9.775.000,00	9.500.000,00	6.540.320,00	6.998.142,00	7.488.012,00
Cota-Parte do IPVA	384.887,14	375.026,13	345.000,00	300.000,00	401.278,00	429.367,00	459.423,00
Cota-Parte do ITR	18.417,00	89.901,45	16.100,00	15.000,00	96.195,00	102.929,00	110.134,00
Transferências da LC nº 61/1989	15.407,14	12.110,60	11.040,00	14.024,00	12.958,00	13.865,00	14.836,00
Transferências do FUNDEB	3.984.816,74	4.350.811,90	4.644.850,00	5.100.000,00	4.655.369,00	4.981.245,00	5.329.932,00
Outras Transferências Correntes	33.931.528,89	40.792.734,50	51.373.638,00	32.860.780,00	43.648.226,00	46.703.602,00	49.972.854,00
Outras Receitas Correntes	103.595,73	37.977,91	69.000,00	50.000,00	40.636,00	43.481,00	46.525,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	103.595,73	37.977,91	69.000,00	50.000,00	40.636,00	43.481,00	46.525,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.500.000,00	8.123.597,44	9.960.000,00	1.700.000,00	8.692.249,00	9.300.706,00	9.951.755,00
Operações de crédito	9.500.000,00	8.123.597,44	9.500.000,00	0,00	8.692.249,00	9.300.706,00	9.951.755,00
MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS	Exercício: **2026**						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.000.000,00	0,00	460.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	460.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-4.473.036,48	-4.631.230,20	-5.781.533,00	-5.565.805,00	-4.955.416,00	-5.302.295,00	-5.673.456,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-4.473.036,48	-4.631.230,20	-5.781.533,00	-5.565.805,00	-4.955.416,00	-5.302.295,00	-5.673.456,00
RECEITA TOTAL	74.641.000,22	82.416.954,88	98.800.000,00	75.936.883,00	88.186.141,00	94.359.171,00	100.964.311,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	64.141.000,22	74.293.357,44	88.840.000,00	74.236.883,00	79.493.892,00	85.058.465,00	91.012.556,00
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.911.426,70	66.301.246,68	77.560.162,00	65.018.706,00	70.942.335,00	75.908.299,00	81.221.879,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.028.097,99	21.958.391,13	25.642.647,00	27.280.487,00	23.495.479,00	25.140.163,00	26.899.974,00
Juros e Encargos da Dívida	404.746,36	1.731.336,06	4.050.000,00	5.230.000,00	1.852.530,00	1.982.207,00	2.120.961,00
Outras Despesas Correntes	40.478.582,35	42.611.519,49	47.867.515,00	32.508.219,00	45.594.326,00	48.785.929,00	52.200.944,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.481.463,41	14.774.488,01	20.537.100,00	10.145.165,00	15.808.702,00	16.915.311,00	18.099.383,00
Investimentos	13.693.750,62	12.664.457,76	19.684.200,00	7.143.900,00	13.550.970,00	14.499.538,00	15.514.506,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	787.712,79	2.110.030,25	852.900,00	3.001.265,00	2.257.732,00	2.415.773,00	2.584.877,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	702.738,00	773.012,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	76.392.890,11	81.075.734,69	98.800.000,00	75.936.883,00	86.751.037,00	92.823.610,00	99.321.262,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	76.392.890,11	81.075.734,69	98.800.000,00	75.936.883,00	86.751.037,00	92.823.610,00	99.321.262,00
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMARIAS.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS					Exercício: **2026**		
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.461.242,52	4.249.973,77	2.461.242,52	4.249.973,77	4.547.472,00	4.865.795,00	5.206.401,00
Pessoal e Encargos Sociais	392.786,19	335.276,44	392.786,19	335.276,44	358.746,00	383.858,00	410.728,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	2.068.456,33	3.914.697,33	2.068.456,33	3.914.697,33	4.188.726,00	4.481.937,00	4.795.673,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.461.242,52	4.249.973,77	2.461.242,52	4.249.973,77	4.547.472,00	4.865.795,00	5.206.401,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	708.110,40	7.099.533,33	708.110,40	7.099.533,33	7.596.501,00	8.128.256,00	8.697.234,00
Investimentos	598.110,40	7.099.533,33	598.110,40	7.099.533,33	7.596.501,00	8.128.256,00	8.697.234,00
Inversões Financeiras	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	708.110,40	7.099.533,33	708.110,40	7.099.533,33	7.596.501,00	8.128.256,00	8.697.234,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.169.352,92	11.349.507,10	3.169.352,92	11.349.507,10	12.143.973,00	12.994.051,00	13.903.635,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.169.352,92	11.349.507,10	3.169.352,92	11.349.507,10	12.143.973,00	12.994.051,00	13.903.635,00
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.150.199,22	74.293.357,44	88.840.000,00	74.236.883,00	79.493.893,00	85.058.465,51	91.012.558,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.983.372,84	6.321.216,74	5.981.430,00	7.367.584,00	6.763.701,00	7.237.160,07	7.743.761,27
IPTU	1.802.596,24	2.185.509,58	3.495.280,00	3.327.984,00	2.338.495,00	2.502.189,65	2.677.342,93
ISS	966.529,11	1.388.761,00	828.000,00	1.003.000,00	1.485.974,00	1.589.992,18	1.701.291,63
ITBI	798.643,61	549.360,04	488.750,00	728.000,00	587.815,00	628.962,05	672.989,39
IRRF	1.023.749,14	1.631.929,07	576.000,00	1.720.000,00	1.746.164,00	1.868.395,48	1.999.183,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	391.854,74	565.657,05	593.400,00	588.600,00	605.253,00	647.620,71	692.954,16
Receitas de Contribuições	1.169.075,64	1.233.948,40	1.610.000,00	1.400.000,00	1.320.325,00	1.412.747,75	1.511.640,09
Receita Patrimonial	710.523,41	1.321.477,43	293.850,00	695.300,00	1.413.981,00	1.512.959,67	1.618.866,85
Aplicações Financeiras (II)	710.523,41	1.321.477,43	293.850,00	695.300,00	1.413.981,00	1.512.959,67	1.618.866,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.183.631,60	65.378.736,96	80.885.720,00	64.723.999,00	69.955.250,00	74.852.117,50	80.091.765,72
Cota-Parte do FPM	12.864.710,30	14.963.600,56	16.746.300,00	18.900.000,00	16.011.053,00	17.131.826,71	18.331.054,58
Cota-Parte do ICMS	6.067.606,07	4.889.959,08	7.820.000,00	7.600.000,00	5.232.256,00	5.598.513,92	5.990.409,89
Cota-Parte do IPVA	307.910,15	300.021,13	276.000,00	240.000,00	321.023,00	343.494,61	367.539,23
Cota-Parte do ITR	14.733,63	71.921,20	16.100,00	12.000,00	76.956,00	82.342,92	88.106,92
Transferências da LC 61/1989	12.325,82	9.688,59	8.832,00	11.219,00	10.367,00	11.092,69	11.869,18
Transferências do FUNDEB	3.984.816,74	4.350.811,90	4.644.850,00	5.100.000,00	4.655.369,00	4.981.244,83	5.329.931,97
Outras Transferências Correntes	33.931.528,89	40.792.734,50	51.373.638,00	32.860.780,00	43.648.226,00	46.703.601,82	49.972.853,95
Demais Receitas Correntes	103.595,73	37.977,91	69.000,00	50.000,00	40.636,00	43.480,52	46.524,16
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	103.595,73	37.977,91	69.000,00	50.000,00	40.636,00	43.480,52	46.524,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	63.439.675,81	72.971.880,01	88.546.150,00	73.541.583,00	78.079.912,00	83.545.505,84	89.393.691,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.500.000,00	8.123.597,44	9.960.000,00	1.700.000,00	8.692.249,00	9.300.706,43	9.951.755,88
Operações de Crédito (VIII)	9.500.000,00	8.123.597,44	9.500.000,00	0,00	8.692.249,00	9.300.706,43	9.951.755,88
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Capital	1.000.000,00	0,00	460.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	460.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.000.000,00	0,00	460.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.439.675,81	72.971.880,01	89.006.150,00	75.241.583,00	78.079.912,00	83.545.505,84	89.393.691,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.439.675,81	72.971.880,01	89.006.150,00	75.241.583,00	78.079.912,00	83.545.505,84	89.393.691,24
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.911.426,70	66.301.246,68	77.560.162,00	65.018.706,00	70.942.335,00	75.908.298,45	81.221.879,35
Pessoal e Encargos Sociais	21.028.097,99	21.958.391,13	25.642.647,00	27.280.487,00	23.495.479,00	25.140.162,53	26.899.973,91
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	404.746,36	1.731.336,06	4.050.000,00	5.230.000,00	1.852.530,00	1.982.207,10	2.120.961,60
Outras Despesas Correntes	40.478.582,35	42.611.519,49	47.867.515,00	32.508.219,00	45.594.326,00	48.785.928,82	52.200.943,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.506.680,34	64.569.910,62	73.510.162,00	59.788.706,00	69.089.805,00	73.926.091,35	79.100.917,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.481.463,41	14.774.488,01	20.537.100,00	10.145.165,00	15.808.702,00	16.915.311,14	18.099.382,92
Investimentos	13.693.750,62	12.664.457,76	19.684.200,00	7.143.900,00	13.550.970,00	14.499.537,90	15.514.505,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	787.712,79	2.110.030,25	852.900,00	3.001.265,00	2.257.732,00	2.415.773,24	2.584.877,37
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.693.750,62	12.664.457,76	19.684.200,00	7.143.900,00	13.550.970,00	14.499.537,90	15.514.505,55
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	702.738,00	773.012,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	75.200.430,96	77.234.368,38	93.897.100,00	67.705.618,00	82.640.775,00	88.425.629,25	94.615.423,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	75.200.430,96	77.234.368,38	93.897.100,00	67.705.618,00	82.640.775,00	88.425.629,25	94.615.423,30
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-1.264.590,11	-10.892.578,54	-4.890.950,00	7.535.965,00	-11.655.059,00	-12.470.913,13	-13.343.877,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.264.590,11	-10.892.578,54	-4.890.950,00	7.535.965,00	-11.655.059,00	-12.470.913,13	-13.343.877,05
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	710.523,41	1.321.477,43	293.850,00	695.300,00	1.413.981,00	1.413.981,00	1.413.981,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	404.746,36	1.731.336,06	4.050.000,00	5.230.000,00	1.852.530,00	1.852.530,00	1.852.530,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-958.813,06	-11.302.437,17	-8.647.100,00	3.001.265,00	-12.093.608,00	-12.909.462,00	-13.782.426,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.192.888,60	-4.348.274,45	-4.348.274,45	0,00	-678.088,75	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.905.175,81	13.207.531,10	11.905.175,81	13.207.531,10	14.132.058,00	14.132.058,00	14.132.058,00

DEDUÇÕES (XL)	6.566.464,01	3.520.544,85	6.566.464,01	3.520.544,85	3.766.983,00	3.766.983,00	3.766.983,00
Disponibilidade de Caixa	6.566.464,01	3.520.544,85	6.566.464,01	3.520.544,85	3.766.983,00	3.766.983,00	3.766.983,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.641.281,47	8.906.069,18	14.641.281,47	8.906.069,18	9.529.494,00	9.529.494,00	9.529.494,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.581.871,37	5.187.123,07	7.581.871,37	5.187.123,07	5.550.222,00	5.550.222,00	5.550.222,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	492.946,09	198.401,26	492.946,09	198.401,26	212.289,00	212.289,00	212.289,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.338.711,80	9.686.986,25	5.338.711,80	9.686.986,25	10.365.075,00	10.365.075,00	10.365.075,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.192.888,60	-4.348.274,45	-4.348.274,45	0,00	-678.088,75	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.905.175,81	13.207.531,10	11.905.175,81	13.207.531,10	14.132.058,00	14.132.058,00	14.132.058,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.905.175,81	13.207.531,10	11.905.175,81	13.207.531,10	14.132.058,00	14.132.058,00	14.132.058,00
DEDUÇÕES (II)	6.566.464,01	3.520.544,85	6.566.464,01	3.520.544,85	3.766.983,00	3.766.983,00	3.766.983,00
Ativo Disponível	14.641.281,47	8.906.069,18	14.641.281,47	8.906.069,18	9.529.494,00	9.529.494,00	9.529.494,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	7.581.871,37	5.187.123,07	7.581.871,37	5.187.123,07	5.550.222,00	5.550.222,00	5.550.222,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	492.946,09	198.401,26	492.946,09	198.401,26	212.289,00	212.289,00	212.289,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	5.338.711,80	9.686.986,25	5.338.711,80	9.686.986,25	10.365.075,00	10.365.075,00	10.365.075,00

MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: **2026** Pág.: 1/1		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
8. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS			Exercício: **2026**
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES	**Valor Providências**		**Valor**
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor Providências**		**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**
TOTAL	**0,00**	TOTAL	**0,00**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
9. DESMONTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
METAS ANUAIS	Exercício: **2026** Pág.: 1/2

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	88.186.141	84.388.652	0,08	0,00	94.359.171	86.822.940	0,08	0,00	100.964.311	89.515.304	0,08	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	86.772.161	83.035.561	0,08	0,00	92.846.212	85.430.817	0,08	0,00	99.345.447	88.080.013	0,08	0,00
Receitas Primárias Correntes	78.079.912	74.717.619	0,07	0,00	83.545.506	76.872.935	0,07	0,00	89.393.691	79.256.753	0,07	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.763.701	6.472.441	0,00	0,00	7.237.160	6.659.146	0,00	0,00	7.743.761	6.865.645	0,00	0,00
Transferências Correntes	69.955.250	66.942.823	0,06	0,00	74.852.118	68.873.866	0,07	0,00	80.091.766	71.009.634	0,07	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	1.360.961	1.302.355	0,00	0,00	1.456.228	1.339.923	0,00	0,00	1.558.164	1.381.474	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	8.692.249	8.317.942	0,00	0,00	9.300.706	8.557.882	0,00	0,00	9.951.756	8.823.261	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	86.751.037	83.015.346	0,08	0,00	92.823.610	85.410.020	0,08	0,00	99.321.262	88.058.571	0,08	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	82.640.775	79.082.081	0,08	0,00	88.425.629	81.363.295	0,08	0,00	94.615.423	83.886.358	0,08	0,00
Despesas Primárias Correntes	69.089.805	66.114.646	0,06	0,00	73.926.091	68.021.799	0,06	0,00	79.100.918	70.131.144	0,06	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.495.479	22.483.712	0,02	0,00	25.140.163	23.132.281	0,02	0,00	26.899.974	23.849.609	0,02	0,00
Outras Despesas Correntes	45.594.326	43.630.934	0,04	0,00	48.785.929	44.889.519	0,04	0,00	52.200.944	46.281.535	0,04	0,00
Despesas Primárias de Capital	13.550.970	12.967.435	0,01	0,00	14.499.538	13.341.496	0,01	0,00	15.514.506	13.755.214	0,01	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	12.143.973	11.621.027	0,01	0,00	12.994.051	11.956.249	0,01	0,00	13.903.635	12.327.010	0,01	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	88.186.141	84.388.652	0,08	0,00	94.359.171	86.822.940	0,08	0,00	100.964.311	89.515.304	0,08	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	78.079.912	74.717.619	0,07	0,00	83.545.506	76.872.935	0,07	0,00	89.393.691	79.256.753	0,07	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	86.751.037	83.015.346	0,08	0,00	92.823.610	85.410.020	0,08	0,00	99.321.262	88.058.571	0,08	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	82.640.775	79.082.081	0,08	0,00	88.425.629	81.363.295	0,08	0,00	94.615.423	83.886.358	0,08	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-11.655.059	-11.153.167	-0,01	0,00	-12.470.913	-11.474.892	-0,01	0,00	-13.343.877	-11.830.727	-0,01	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-11.655.059	-11.153.167	-0,01	0,00	-12.470.913	-11.474.892	-0,01	0,00	-13.343.877	-11.830.727	-0,01	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.413.981	1.353.092	0,00	0,00	1.413.981	1.301.050	0,00	0,00	1.413.981	1.253.640	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.852.530	1.772.756	0,00	0,00	1.852.530	1.704.573	0,00	0,00	1.852.530	1.642.459	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.132.058	13.523.500	0,01	0,00	14.132.058	13.003.366	0,01	0,00	14.132.058	12.529.531	0,01	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.365.075	9.918.732	0,01	0,00	10.365.075	9.537.242	0,00	0,00	10.365.075	9.189.711	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
METAS ANUAIS	Exercício: **2026** Pág.: 2/2		
Variáveis	**Período**		
	2026	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	68,00	69,70	71,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	6,00	5,90	5,90
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,50	4,00	3,78
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	100.679.394.501,00	106.820.837.565,00	113.336.908.656,50
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025			

MUNICÍPIO DE TIBAU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. DESMONTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	98.800.000	0,11	132,99	82.416.955	0,09	110,93	-16.383.045	-16,58
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.006.150	0,10	119,80	72.971.880	0,08	98,22	-16.034.270	-18,01

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	98.800.000	0,11	132,99	81.075.735	0,09	109,13	-17.724.265	-17,94
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	93.897.100	0,10	126,39	77.234.368	0,09	103,96	-16.662.732	-17,75
Receita Total (COM FONTES RPPS)	98.800.000	0,11	132,99	82.416.955	0,09	110,93	-16.383.045	-16,58
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	89.006.150	0,10	119,80	72.971.880	0,08	98,22	-16.034.270	-18,01
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	98.800.000	0,11	132,99	81.075.735	0,09	109,13	-17.724.265	-17,94
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	93.897.100	0,10	126,39	77.234.368	0,09	103,96	-16.662.732	-17,75
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-4.890.950	-0,01	-6,58	-10.892.579	-0,01	-14,66	-6.001.629	122,71
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-4.890.950	-0,01	-6,58	-10.892.579	-0,01	-14,66	-6.001.629	122,71
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	11.905.176	0,01	16,02	13.207.531	0,01	17,78	1.302.355	10,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	5.338.712	0,01	7,19	9.686.986	0,01	13,04	4.348.274	81,45

		R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Valor Realizado 2024**
PIB nominal	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	88.840.000,00	74.293.357,44
Fonte dos Parâmetros:		
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 12/01/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICÍPIO DE TIBAU								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. DESMONTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2026**			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	74.641.000	98.800.000	32,37	75.936.883	-23,14	88.186.141	16,13	94.359.171	7,00	100.964.311	7,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.939.676	98.506.150	33,23	75.241.583	-23,62	86.772.161	15,32	92.846.212	7,00	99.345.447	7,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	76.392.890	98.800.000	29,33	75.936.883	-23,14	86.751.037	14,24	92.823.610	7,00	99.321.262	7,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	75.200.431	93.897.100	24,86	67.705.618	-27,89	82.640.775	22,06	88.425.629	7,00	94.615.423	7,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	74.641.000	98.800.000	32,37	75.936.883	-23,14	88.186.141	16,13	94.359.171	7,00	100.964.311	7,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	64.439.676	89.006.150	38,12	75.241.583	-15,46	78.079.912	3,77	83.545.506	7,00	89.393.691	7,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	76.392.890	98.800.000	29,33	75.936.883	-23,14	86.751.037	14,24	92.823.610	7,00	99.321.262	7,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	75.200.431	93.897.100	24,86	67.705.618	-27,89	82.640.775	22,06	88.425.629	7,00	94.615.423	7,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-1.264.590	-4.890.950	0,00	7.535.965	0,00	-11.655.059	-254,66	-12.470.913	0,00	-13.343.877	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-1.264.590	-4.890.950	0,00	7.535.965	0,00	-11.655.059	-254,66	-12.470.913	0,00	-13.343.877	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	11.905.176	11.905.176	0,00	13.207.531	10,94	14.132.058	7,00	14.132.058	0,00	14.132.058	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	5.338.712	5.338.712	0,00	9.686.986	81,45	10.365.075	7,00	10.365.075	0,00	10.365.075	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	3.192.889	-4.348.274	-236,19	0	0,00	-678.089	0,00	0	0,00	0	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	78.373.050	103.740.000	32,37	75.936.883	-26,80	84.388.652	11,13	86.822.940	2,88	89.515.304	3,10
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	77.636.660	103.431.458	33,23	75.241.583	-27,25	83.035.561	10,36	85.430.817	2,88	88.080.013	3,10
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	80.212.535	103.740.000	29,33	75.936.883	-26,80	83.015.346	9,32	85.410.020	2,88	88.058.571	3,10
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	78.960.453	98.591.955	24,86	67.705.618	-31,33	79.082.081	16,80	81.363.295	2,88	83.886.358	3,10
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	78.373.050	103.740.000	32,37	75.936.883	-26,80	84.388.652	11,13	86.822.940	2,88	89.515.304	3,10
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	67.661.660	93.456.458	38,12	75.241.583	-19,49	74.717.619	-0,70	76.872.935	2,88	79.256.753	3,10
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	80.212.535	103.740.000	29,33	75.936.883	-26,80	83.015.346	9,32	85.410.020	2,88	88.058.571	3,10
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	78.960.453	98.591.955	24,86	67.705.618	-31,33	79.082.081	16,80	81.363.295	2,88	83.886.358	3,10

MUNICÍPIO DE TIBAU								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2026**			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-1.327.820	-5.135.498	0,00	7.535.965	0,00	-11.153.167	-248,00	-11.474.892	0,00	-11.830.727	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-1.327.820	-5.135.498	0,00	7.535.965	0,00	-11.153.167	-248,00	-11.474.892	0,00	-11.830.727	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	12.500.435	12.500.435	0,00	13.207.531	5,66	13.523.500	2,39	13.003.366	-3,85	12.529.531	-3,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	5.605.647	5.605.647	0,00	9.686.986	72,81	9.918.732	2,39	9.537.242	-3,85	9.189.711	-3,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	3.352.533	-4.565.688	-236,19	0	0,00	-648.889	0,00	0	0,00	0	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78
1,05	1,05	1,06	1,05	1,04	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025					

MUNICÍPIO DE TIBAU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. DESMONTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R$ 1,00		
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	45.757.548	100,00	40.034.985	100,00	0	0,00
TOTAL	**45.757.548**	**100,00**	**40.034.985**	**100,00**	**0**	**0,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
13. DESMONTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = ((Ic - IIf)**
Valor (III)	**0**	**0**	**0**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. DESMONTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0**	**0**	**0**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0**	**0**	**0**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**0**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**

RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0**	**0**	**0**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
15. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0

2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0

2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DESMONTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					Exercício: **2026**	
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)					R$ 1,00	
Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas / Beneficiário**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
			2026	**2027**	**2028**	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			**0**	**0**	**0**	

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
19. DESMONTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: **2025**
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
Eventos	**Valor previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**0**
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	**0**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**0**
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5BE0DEF2

